

DIARIO



Industrial de Melhoramentos
Brasil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 175

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 28 DE JULHO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 16 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 13 e 26 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e Geral da Propriedade Industrial.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa exposição, na qual o Sr. minis-

tro da Agricultura, Industria e Commercio comunica haver determinado nova avaliação dos bens pertencentes á Companhia Industrial de Algodão e Oleos, para o effeito do n. 20 do art. 99 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Nessas condições, tenho a honra de solicitar seja sobreestado o andamento do pedido constante da mensagem de 22 de maio ultimo, que a esse assumpto se refere.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1928, 107° da Independência e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Constando terem sido levantadas duvidas sobre a legitimidade da avaliação dos bens da Companhia Industrial de Algodão e Oleos, que serviu de base á exposição de motivos que tive a honra de vos apresentar em 22 de maio ultimo e que deu logar á mensagem por vós dirigida ao Congresso Nacional, solicitando o credito de 3.436:928\$326, para completar o emprestimo autorizado pelo art. 99, n. 20, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, em favor da mesma companhia, julguei acertado mandar proceder a uma nova avaliação dos referidos bens, para melhor acautelar os interesses do Thesouro, e nestas condições tenho a honra de pedir a vossa intervenção no sentido de ser sobreestado o andamento da mensagem acima alludida, até que se conheça o resultado da nova avaliação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Aviso n. 2.367 — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1928.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, pedindo que seja sobreestado, até ulterior comunicação, o andamento da que foi dirigida ao Congresso Nacional, em 22 de maio do corrente anno, pedindo a abertura de credito de 3.436:928\$326, para completar o emprestimo autorizado pelo art. 99, n. 20, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, em favor da Companhia Industrial de Algodão e Oleos. Saude e fraternidade. — *Geminiano Lyra Castro.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 16 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, em prorrogação, a Bernardino Tavares, servente de 1ª classe do Departamento Nacional de Saude Publica.

Rectificação

O official a quem se refere o decreto de 23 do corrente mez e ao qual foi concedida medalha na Policia Militar do Districto Federal é o 1° tenente Alfredo Monteiro Cavalcanti e não como sahiu publicado no *Diario Official* do dia 25.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 26 de julho de 1928: Foi nomeado o capitão de corveta Durval de Oliveira Teixeira para exercer o cargo de commandante do contratorpedeiro *Piahy*.

Foram promovidos, no Corpo de Patrões-Móres da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão-tenente, o capitão-tenente graduado Alípio Caslau Pereira, e ao de primeiro-tenente, o segundo-tenente Julião José do Espirito Santo.

Foi graduado, no Corpo de Patrões-Móres da Armada, no posto de capitão-tenente, o primeiro-tenente Lourenço da Rocha Maciel.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 26 do corrente:

Concederam-se:

Aposentadoria, de accordo com o artigo 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com os artigos 73, da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 141 do decreto legislativo numero 4.555, de 10 de agosto de 1922 e 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, a Manoel dos Reis no logar de encaixotador da officina de carpinteiros do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento, visto contar mais de dez annos de serviço e haver

sido, em inspecção de saúde a que se submetteu, julgado soffrer da molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido;

Licença, por, tres mezes, de accordo com o art. 8º, I, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao almoxarife do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Octavio Xavier Totta, em prorrogação da que obteve para tratamento de saúde;

Reforma aos coroneis José Ignacio da Cunha Rasgado, do quadro E. de artilharia, e Octavio Pacifico Furtado, do quadro E. de engenharia, quanto ao tempo de serviço, nos termos do artigo 14, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com a de n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, e o art. 1º, do decreto legislativo n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço.

Foram graduados:

Na arma de cavallaria:

No posto de coronel o tenente-coronel Adolpho Rodrigues de Mesquita, no de tenente-coronel o major Firmino Soares de Oliveira e no de major o capitão Nathaniel Ribeiro Neves;

Na arma de artilharia:

No posto de major o capitão Carlos de Oliveira Duro.

Foram promovidos:

Na arma de infantaria a tenente-coronel, por merecimento, o major Collatino Marques, a major, por antiguidade, o capitão Raul Poggi de Figueiredo e, por merecimento, o capitão Francisco José Dutra;

A capitão os 1ºs tenentes Gastão Augusto Grünwald da Cunha, Euclides Zenobio da Costa e Roberto Deolindo Santiago.

Na arma de cavallaria:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Marcionillo Gonçalves Barroso e, por merecimento, os tenentes-coroneis Almerio de Moura e José Meira de Vasconcellos; a tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Francisco de Mello Moreira, e, por merecimento, os majores Francisco de Castro Pinheiro, Bittencourt e João Aymbiré Mendes;

A major, por antiguidade, os capitães Leopoldo Henrique Braune e Deocleciano Xavier de Souza e, por merecimento, o capitão Francisco Gil Castello Branco.

A capitão os primeiros tenentes Armando Tibureio Figueira, Celso Pedra Pires e Edwy de Oliveira Pessoa de Barros.

Na arma de artilharia:

A major, por antiguidade, o capitão Oscar Severiano Bastos Nunes;

A capitão o 1º tenente Roberto Ramos de Oliveira, que contará antiguidade de 29 de dezembro de 1927.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os capitães Gil Ignacio Pereira de Moraes da Companhia de Metralhadoras Pesadas para o cargo de ajudante do II batalhão, no 7º Regimento (S. Maria), Ottoni Outeiral do cargo de ajudante do II batalhão para a Companhia de Metralhadoras Pesadas, no 7º Regimento o Jeronymo

Teixeira Braga do quadro ordinario para o suplementar;

De accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, para a segunda classe, ficando aggregado á arma a que pertence, o capitão de infantaria Zoroastro Baptista Firme, visto haver sido, em inspecção de saúde a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incurável que o torna incapaz para o serviço do Exército.

Mandou-se contar de 29 de dezembro de 1927 a antiguidade dos capitães de artilharia Annibal Gomes Ribeiro e Raphael Villeroy França.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 26 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar de 2ª classe do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, Mario Pereira Duarte da Costa;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 1ª classe, Manoel Leal Ferreira e ao de 2ª classe, Onofre da Silva Lima, e ao inspecção da Policia Militar do Districto Federal, Rodolino Luiz de Oliveira.

— Por outras da mesma data, foram nomeados commissarios interinos da Policia do Districto Federal:

De 1ª classe, o de 2º, Pericles Machado de Castro, durante o impedimento do effectivo, Octavio Azevedo Ramos;

De 2ª classe, Antonio Pizarro de Moraes, durante o impedimento do effectivo, Fredegar Martins Ferreira e Darcy Leite Pereira, durante o impedimento do effectivo, Pericles Machado de Castro.

— Por apostilla no decreto de reforma foi declarado que ao 2º tenente reformado da Policia Militar do Districto Federal Henrique Amaro de Oliveira deve ser pago o soldo integral de sua patente, visto não lhe ser applicavel o disposto na lei n. 4.853, de 12 de setembro de 1924.

Por portaria de 27 de julho corrente foi declarada sem effeito a designação de Manoel Pinheiro Netto para exercer as funções de carreiro da Escola João Luiz Alves.

— Por outra da mesma data foi designado Adelino Mendonça para, na qualidade de contractado, exercer as funções de carreiro da Escola João Luiz Alves.

Requerimentos despachados

Armando Gaston Félix Massot e Clarindo Fernandes da Azevedo, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferidos.

Alberto Alves Niso, pedindo cancelamento de nota. — O requerente não carece de cancelamento.

Samuel Franco, pedindo rectificação de nome. — Apresento na Directoria da Justiça, a justificação produzida perante o Juizo da 2ª Pretoria Civil.

João Gonçalves de Souza, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido de accordo com o aviso expedido ao Gabinete de Identificação.

Joaquim Moreira da Silva, pedindo entrega de carteira de identidade. — Justifique o uso do sobrenome Moreira.

Por portarias de 27 do corrente mez, foram declarados brasileiros:

Eugenio Honold, natural dos Estados Unidos da America do Norte, nascido a 9 de abril de 1861, filho de George Honold, e de Regina Honold, casado, residente nesta Capital;

Francisco Grabenweger, natural da Austria, nascido a 23 de abril de 1901, filho de João Grabenweger e de Maria Grabenweger, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Remetteu-se ao governo do Estado de S. Paulo a portaria do que alli reside.

Expediente de 27 de julho de 1928

Requerimento despachado

Erx Schechter, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Restituam-se as certidões do nascimento dos filhos do requerente; quanto a de casamento, é indeferido o pedido.

Conselho Nacional do Ensino

ACTA DA SEGUNDA SESSÃO, REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 1928, SOB A PRESIDENCIA DO DR. MANOEL CICERO

A uma e meia horas da tarde, presentes os Drs. Carvalho Mourão, Abreu Fialho, Netto Campello, Tobias Moscoso, Pedro do Coutto, Euclides Roxo, Corrêa Lima, Reynaldo Porchat, Figueira de Mello, Edgard Altino, Aristides Novis, Luiz Cantanhede, Pacheco Leão, Bruno Lobo, Raja Gabaglia, Diogo Chalréo, Marcilio de Lacerda, Gabriel de Rezende Filho, Silva Freire, Leonei Gonzaga, Genesio Salles, Caetano de Oliveira, Jacques Raymundo e Nereu Sampaio, o Sr. presidente declara aberta a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem debate.

Orá o Dr. Porchat, communicando ao conselho o fallecimento do Dr. Antonio Amancio Pereira de Carvalho, professor de Medicina Legal da Faculdade de Direito de São Paulo e antigo membro do conselho, quando director daquelle instituto de ensino. Recordando as altas qualidades moraes e intellectuaes do mestre extinto que honrou sempre a cadeira que occupou no magisterio, termina o orador propondo a inserção em acta de um voto de profundo pesar e a expedição de um telegramma á familia enlutada, transmittindo as condolencias do conselho.

Falla o Dr. Manoel Cicero, presidente do conselho, associando-se ás homenagens de pesar que acabavam de ser prestadas pelo fallecimento do doutor Amancio de Carvalho e, considerando approvada unanimemente a proposta do Dr. Porchat, dá sciencia ao conselho da seguinte communicação telegraphica recebida pelo Departamento Nacional do Ensino da Directoria da Faculdade de Direito de São Paulo: "Com profundo pesar participo V. Ex. que ontem falleceu Dr. Antonio Amancio Pereira de Carvalho, professor desta

Faculdade em disponibilidade. — *Pinto Ferraz*, director da Faculdade de Direito de São Paulo.

Na hora destinada ao expediente o Dr. Genesio Salles justifica e apresenta as seguintes indicações, que são enviadas à Comissão de Legislação e Recursos:

“Ilmos. Srs. membros do Conselho Nacional do Ensino — Os Docentes Livres da Faculdade de Medicina da Bahia, considerando que uma das vantagens que lhes faculta a lei vigente é a de poderem dar cursos privativos, e levando em conta que taes cursos não tem nem podem ter caracter de simples cursos particulares, pedem que lhes seja permitido conferir aos alumnos assíduos certificados de frequência em papel limbrado da Faculdade de Medicina e tendo além da assignatura do professor um “visto” do director da Faculdade. Nestes termos, pedem deferimento. — (Assignados sobre uma estampilha de dois mil réis (28000). — Bahia, 9 de julho de 1928. — Dr. Heitor Prager Fróes, Dr. Galdino de Magalhães Ribeiro, Eduardo Lins Ferreira de Araujo, Dr. José Julio de Calasans, Dr. David Fernandes Glz. Bastos, doutor Genesio Salles, Dr. Francisco Soares Senna, Antonio Arthur Pereira França, Dr. Durvaltercio Bolivar de Aguiar, João Dias Tavares, Antonio Luis Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto, Francisco Peixoto de Magalhães Mello, Dr. Cesar de Araujo, Dr. Hildebrando de Freitas Jatobá, doutor Altino Correia, Dr. Armando Sampaio Tavares.

Exmos. Srs. membros do Conselho Nacional do Ensino — Os abaixo assignados, docentes livres, na Faculdade de Medicina da Bahia, em sua maioria habilitados na vigencia do decreto numero 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925; considerando que o estabelecido na letra d, do art. 151, do referido decreto permite a qualquer profissional diplomado inscrever-se em concurso para professor cathedratico apenas com a apresentação de titulos ou trabalhos de valor; considerando que tal dispositivo pôde lesar incontestes direitos dos actuaes docentes livres aos quaes, pretendeu a lei conferir certas vantagens não concedidas aos candidatos que não possuem esse titulo; requerem a essa douta corporação que se digne de emitir parecer no sentido de serem estabelecidas normas precisas e claras para apreciação do valor dos titulos e publicações capazes de facilitar ao candidato não docente livre a inscrição ao concurso para professor cathedratico, determinando, explicitamente, que taes titulos e trabalhos se devem filiar muito de perto a materia da disciplina cuja vaga no Magisterio se deseja preencher, satisfazendo, do mesmo passo, condições outras que lhes permitam indiscutivelmente, a qualificação de notavel exigida pela lei. Nestes termos. P. deferimento. — (Assignados sobre uma estampilha de dois mil réis (28000). — Antonio Luis Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto, João Dias Tavares, Eduardo Lins F. de Araujo, Dr. José Julio de Calasans, Dr. Heitor Prager Fróes, Dr. Galdino de Magalhães Ribeiro, Dr. Francisco Soares Senna, doutor Genesio Salles, Dr. David Fernan-

des G. Bastos, Antonio Arthur Pereira França, Dr. Durvaltercio Bolivar de Aguiar, Dr. Francisco Peixoto de Magalhães Netto, Dr. Cesar de Araujo, Dr. Hildebrando de Freitas Jatobá, doutor Arthur Correia, Dr. Armando Sampaio Tavares.

Exmos. Srs. membros do Conselho Nacional do Ensino — Os abaixo assignados, docentes livres na Faculdade de Medicina da Bahia, em sua maioria habilitados na vigencia do decreto numero 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925; considerando que até a presente data não foram abertas as inscrições para o provimento das cadeiras de Pathologia Medica, Clinica Medica, Obstetricia e Medicina Tropical do curso medico, da referida Faculdade; considerando que o mesmo se verifica quanto ás cadeiras de Pharmacia Galenica, Pharmacognosia e Pharmacia Chimica do curso de Pharmacia, sendo que a primeira está sendo regida pelo professor cathedratico de Pharmacologia do curso Medico, embora exista docente livre desta disciplina na Faculdade de Medicina da Bahia; considerando que todas essas cadeiras já foram devidamente providas de professores cathedraticos na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; considerando que o não preenchimento dessas cadeiras na Faculdade de Medicina da Bahia, além de prejudicar a alguns direitos dos requerentes que para ellas ha muito desejam concorrer, ora para a mais antiga Faculdade de Medicina do Brasil uma situação de inferioridade em paralelo com a sua congénere do Rio de Janeiro; vem perante essa collenda instituição pedir que emitta parecer no sentido de que sejam as inscrições aos concursos para o preenchimento effectivo das seguintes cadeiras: Pathologia Medica, Clinica Medica, Obstetricia, Medicina Tropical, Pharmacia Galenica, Pharmacognosia e Pharmacia Chimica. Nestes termos. P. deferimento. — (Assignados sobre uma estampilha de dois mil réis (28000). Bahia, 9 de julho de 1928. — Dr. José Julio de Calasans, Dr. David Fernandes G. Bastos, João Dias Tavares, Antonio Arthur Pereira França, Dr. Durvaltercio Bolivar de Aguiar, Francisco Soares Senna, Dr. Genesio Salles, Dr. Heitor Prager Fróes, Antonio Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto, Eduardo Lins Ferreira de Araujo, Dr. Galdino de Magalhães Ribeiro, Dr. Francisco Peixoto de Magalhães Netto, doutor Cesar de Araujo, Dr. Hildebrando de Freitas Jatobá, Dr. Arthur Correia, Dr. Armando Sampaio Tavares.

Exmos. Srs. membros do Conselho Nacional do Ensino:

Os abaixo assignados, docentes livres na Faculdade da Bahia, em sua maioria habilitados na vigencia do decreto numero 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925; — considerando que o artigo 152 do referido decreto exige para o concurso de professor cathedratico a “apresentação de duas theses sobre a materia de que consta o concurso”, uma sobre assumpto de livre escolha de candidato, outra sobre thema previamente sorteado; considerando que tal exigencia não deve incidir sobre os docentes livres da cadeira vaga porquanto os mesmos já apresentaram these de livre escolha por occasião do concurso para obtenção de tal titulo; considerando que

a elaboração de duas theses sobre assumptos diversos dentro do curto prazo estabelecido para inscrição ao concurso (seis mezes), sua impressão e revisão absorvem quasi por completo o tempo de que poderá dispor o candidato para actualização de toda materia incluída na disciplina posta em concurso; considerando que tal exigencia acarreta para o candidato despesa mais vultuosa do que a apresentação de uma só these, principalmente para o docente livre que ao conquistar o seu titulo já teve de fazer face ao onus decorrente da impressão de uma these; considerando que o estatuido nas letras c e d do art. 151, confere ao candidato que não for docente livre as mesmas vantagens asseguradas aquelles que conquistaram esse titulo após se submeterem as arduas provas de um concurso, com os mesmos rigores e exigencias dos que visam o provimento de cathedras; considerando que tal dispositivo annula evidentemente os direitos dos candidatos docentes livres porquanto os nivellá aos aquelles que apresentam como credenciaes a inscrição ao concurso, apenas titulos e trabalhos publicados os quaes nem sempre podem attestar as suas tendencias para o exercicio do magisterio; considerando que o decreto n. 11.530 de 18 de março de 1915, em seu artigo 50 dispensava o livre docente de prova equivalente á apresentação de nova trabalho impresso, quando fosse elle candidato a vaga de professor; considerando que o art. 287 do regulamento n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925 diz que “ficam respeitados os direitos dos actuaes docentes livres nos termos da legislação anterior a este regulamento; considerando que identico pedido ao dos requerentes apresentado perante essa collenda corporação já mereceu parecer favoravel da comissão designada para sobre elle emitir juizo; vem perante essa collenda instituição pedir que se digne emitir parecer no sentido de que seja dispensada a apresentação da these de livre escolha aos docentes livres que se inscreverem nos concursos para professor cathedratico. P. deferimento. (Assignados sobre quatro estampilhas de seiscentos réis cada uma \$600). — Bahia, 9 de julho de 1928. — João Dias Tavares, — Genesio Salles, — Durvaltercio Bolivar de Aguiar, — Antonio Pereira França, — Eduardo Lins Ferreira de Araujo, — Galdino de Magalhães Ribeiro, — Dr. Heitor Prager Fróes, — Dr. David Fernandes G. Bastos, — Dr. Francisco Soares Senna, — Dr. José Julio de Calasans, — Antonio Lins Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto, — Dr. Cesar de Araujo, — Dr. Hildebrando de Freitas Jatobá, — Dr. Francisco Peixoto de Magalhães Netto, — Dr. Arthur Correia, — Dr. Armando Sampaio Tavares.

Passando-se á ordem do dia, é lido e posto em discussão, relatado pelo Dr. Reynaldo Porchat, o parecer n. 12 da Comissão de Legislação e Recursos, adiado na reunião de fevereiro ultimo, negando approvação a uma indicação do Dr. Euclides Roxo referente á criação de um corpo de examinadores.

Depois de haverem fallado os Drs. Reynaldo Porchat, justificando o parecer da comissão, e Euclides Roxo, defendendo a sua indicação, é o parecer approvado contra os votos dos Drs. Euclides Roxo, Pedro do Coutto, Jacques Raymundo e Caetano de Oliveira.

(Comparece o Dr. Abreu Fialho.)

Em seguida é lido e posto em discussão, o relatório pelo Dr. Porchat, o parecer n. 11, da Comissão de Legislação e Recursos, adiado na reunião de fevereiro último, negando aprovação a uma indicação apresentada pelo Dr. Euclides Roxo, suggerindo ao governo a conveniência de ser alterado o systema de exames no curso secundario.

(Comparece o Dr. Tobias Moscoso.)

Depois de haverem fallado os Drs. Reynaldo Porchat, justificando o parecer da comissão, Luiz Cantanhede, manifestando-se a favor da conclusão do parecer e Euclides Roxo, expendendo varias considerações em defesa de sua indicação, é o referido parecer approvado por maioria de votos. Em seguida, usa da palavra o Dr. Tobias Moscoso que communica ao conselho a presença dos professores argentinos Julio Castiñeiras e Guilherme Céspedes, das Universidades de Buenos Aires e de La Plata, acompanhados de uma turma de estudantes de engenharia, em viagem de estudos, ora nesta Capital.

O Sr. presidente nomeia os Drs. Tobias Moscoso, Luiz Cantanhede e Cactano de Oliveira para introduzirem os professores no recinto das sessões, onde são recebidos com uma salva de palmas.

O Dr. Manoel Cicero, presidente do Conselho, profere, em seguida, carinhosa saudação do agradecimento pela visita daquelles illustres professores argentinos e dá a palavra ao Dr. Tobias Moscoso que saudá os distinctos visitantes nos seguintes termos:

Neste recinto augusto em que, muito honrado da vossa presença, o Conselho Nacional do Ensino agora vos dá as boas vindas, a palavra da amizade pela Republica Argentina, o elogio de sua grandezza, o louvor de sua obra, os protestos de confiança no seu surto ovante, o applauso ás suas glorias tantas vezes se ougaram durante um largo seculo, proferidos por vultos eminentes, em dias tormentosos de luta ou atenuados pelas alegrias da paz, que recorda os hoje é como que despertar simplesmente nestes velhos muros, testemunhas da nossa historia parlamentar, o deo das vozes que antinaram o passado vibrando pela memoria, no presente. Aqui, nos dias do Imperio e, por mais de trinta annos, na Republica, o Senado Brasileiro discutindo os problemas da nossa vida nas questões do intimo concerto e da politica exterior, zanden o preito merecido, a justiça que se impunha, a homenagem que lhe foi sempre grata, á vossa nobre e admiravel nação. De Rio Branco a Ruy Barbosa, de Saraiva a Quintino Bocayuva, de Nabuco a Campos Salles, de Francisco Octaviano a Manoel Victorino, todos os progressos em todas as épocas, em varios tons, com vario argumento e por vario objecto, revelaram o conceito alto em que o Brasil tem, desde o dealbar de sua independencia, essa alliança que o vincula a patria de San Martin, de Sarmiento, de Rivadavia, de Mitre, de Boca e Saenz Peña, alliança que dispensa trazer escripto em tratados o que o coração querena, o pensamento confirma, a razão consagra e consolida — alliança que nasce na communhão da origem e tende para a realização dos mesmos elevados ideaes, propugnando o esultito enfundimento, cada dia mais seguro, em prol da felicidade dos homens, num regimen de liberdade individual, num esforço de quotidiana e fructuosa

collaboração. Receber-vos, pois, aqui, como estamos fazendo com jubilo tão vivo, mais patente talvez no viso satisfeito que na pobre expressão destas palavras; abrir-vos, de par em par, as portas desta casa e os braços que Deus nos deu; acolher-vos na intimidade dos nossos trabalhos, materia que tão illustremente versaes o sobre a qual podeis trazer a luz do saber e o conselho da avisada experiencia; eis o que, para o Conselho Nacional do Ensino, importa motivo de honra redobrado, num ensejo propicio que elle quer, não só que se não perca, sinão que se assignale. Honrando-vos, é a si proprio que elle se honra, neste ambito povoado pelas evocações de uma grande tradição de eslima bem-nascida que é nossa aspiração manter e prezar sempre na altura a que naturalmente subiu e se conserva. Bastara, para solicitude fraterna que pomos na acolhida, a vossa condição de argentinos, que tanto vale dizer amigos do Brasil. A essa condição, porém, juntaes ainda, para justificação muito particular do agrado com que vos entendemos bem chegados, a missão capital a que vos consagraes, no empenho diuturno do tempo, do esforço e do talento: essa grave missão do magisterio em que vos tendes revelado eximios, encaminhando a juventude para a nobre profissão do engenheiro, que tanto contribue no arrip economico e no melhoramento social do mundo. Sabemos bem quem sois, vós ambos, o que tendes realizado, o que podeis ainda conseguir, mercê da notavel competencia, na vida, que os nossos votos vos auguram e o vigor da saude vos promette longa, prospera, coroada da fortuna que, acima de todas, cobiceas — a de serdes, no vosso paiz, uteis para o bem de todos os homens sobre a terra; uteis, hoje por vós mesmos, amanha pela geração de conceidados aptos e prestantes que instruis no culto da ciencia, adextraes na profissão e conduzis pelo caminho da officina melhor. Antes da vossa presença pessoal, chegara-nos aqui a noticia da obra que tendes erigido, com louvavel dedicacão. De vós especialmente, Sr. engenheiro Julio Castiñeiras, conhecemos o acatamento e apreço em que sois tido como professor titular em tres altos institutos, a Faculdade de Ciencias Exactas, Physicas e Naturaes da Universidade de Buenos Aires, a Faculdade de Agronomia e Ciencias Physico-Mathematicas da Universidade de La Plata, e a Escola Nacional da Industria na capital do paiz. Tambem até nós veio, trazido no ambiente de justa consideração que cerca á vossa nomeada, o informe da acção que desenvolveistes, como decano em uma daquellas faculdades, conselheiro academico na outra, director dos "Annaes da Sociedade Scientifica Argentina", engenheiro principal na Direcção Geral de Architectura da Republica e director geral da Illuminação, Installações Electricas e Mecanicas, a cargo da Municipalidade de Buenos Aires. Em todos esses postos, falam de vós, entre os compatriotas, os conceitos mais subidos de quem sabe o que diz e o porque diz. Devo, entretanto, fazer menção particular de alguma cousa que fala ainda mais alto e por mais tempo fallará: a collocacão dos livros excellentes que tendes escripto sobre variados assumptos technicos, nada menos de onze obras publicadas, algumas das quaes muito conhecidas no Bra-

sil, de uso corrente mesmo, entre quantos aqui estudam aquellas materias especializadas. No entender destes leitores vossos, já de lá muito sois verdadeira autoridade, oráculo cujo parecer é sempre ligão valiosa, em dia com os progressos mais recentes. Este encomio é tanto mais digno de nota quanto cuidaes de thema entre si muito diversos; a thermodynamica, a estabilidade dos muros de arimo, a das barragens, a resistencia das estruturas de concreto armado — e outros ainda, outros distantes. E — exultando o que, como mestre, conferencista e escriptor, revelaes conhecer, com tanta profundidade, possuis no activo que vos sugra engenheiro de verdade, uma série de projectos e obras construidas, relevantes no vulto e no tracado. Vós, Sr. engenheiro Guilherme Céspedes, trazeis titulos do mesmo quilate que vós acreditam. Professor conceituado de hydraulica theoria e suas applicações nas Universidades de La Plata e Buenos Aires, actual vice-decano, na primeira, da Faculdade de Ciencias Physico-Mathematicas, director da revista "La Ingenieria", orgão official do Centro Nacional de Engenheiros, tendes dado conta grande tambem de encargos technicos importantes, dirigindo obras de irrigação em provincias diferentes com a mesma alta capacidade que vos recomenda, como membro assignalado da comissão a que, em Buenos Aires, cumpre superintender o desaguamento sanitario da formosa capital, cujo crescimento, precipitado creia e agrava sobremodo os problemas urbanos. A actividade no terreno da execução, embora intensa e sem reticencia, tendes alliado o trabalho acurado de redigir e publicar valiosas technicas, relativas á especialidade que vos occupa e preocupa. E, dentro em breves dias, tereis a satisfacão de trazer a lume o ultimo fasciculo do vosso "Manual de Hydraulica", documento de vossa illustração nesta disciplina e do vosso consciente e obstinado esforço, como engenheiro e professor. Assim, com essas credenciaes, sois legitimamente representantes de uma alta cultura que prezamos e cujo valor, elevado e sem cessar crescente, nos alegra verificar no paiz onde, em boa hora, vistes pela vez primeira, a abençoada luz do dia, onde pontualmente cumpiris a vossa missão na vida e para onde, com pezar, sabemos que tornareis já tão depressa, obedecendo ao imperio do dever que tendes por pauta estrita respeitar. Recabei, de bom grado, correspondendo ao sincero calor que pomos nesta simples saudação, o preito da nossa estima, que agora sabeis tão fundamentada e consciente. Acolhei o nosso louvor, a que fazeis jus pelos meritos que nos foi grato lembrar. Levae para as duas Universidades onde exerceis vosso nobilissimo mandato a palavra singela da admiracão em que temos aquelles institutos, onde alguns milhares de vossos compatriotas, jovens em quem pondeis esperanca tão segura, se preparam, á luz de processos didacticos modernos e aperfeccionados, em um regimen de sadia e bem entendida liberdade, para coopear na obra da paz fecunda, que só pódo ser fructo das detras, das ciencias e das artes. E dizeis sobretudo o que vedes, neste recanto do Brasil, como o vereis por onde quer que vades, no seu imenso territorio, entre a gente de boa vontade que povoa — isto é, que em cada um de nós ha neste feliz presente, como sempre houve no passado, um amor que se aprende, que vem sem que o busquemos, pela Republica Argentina, cujas fronteiras

ras nós, dia a dia, mais desejamos esquecer, no abraço que trocamos."

As ultimas palavras do orador são recebidas com uma salva de palmas.

(Comparece o Dr. Bruno Lobo).

Ora o Dr. Luiz Cantanhede:

"Diz o orador que ante a feliz oportunidade que se lhe apresentava e depois das brilhantes palavras proferidas pelo orador que o antecede na tribuna em homenagem aos distintos visitantes argentinos, não pôde deixar de recordar o modo verdadeiramente fraternal e carinhoso com que sempre são recebidos os brasileiros na Republica irmã. Por mais de uma vez teve o prazer de avaliar o quanto é sincera a hospitalidade argentina, quando no desempenho de comissões que o levaram áquelle bello paiz. Depois de se referir com eloquentes palavras ao progresso da Republica Argentina e á acção trabalhadora do seu povo, termina o orador agradecendo mais uma vez aos illustres argentinos alli presentes o gentil acolhimento que naquella grande Republica tem encontrado os seus compatriotas.

A oração do Dr. Luiz Cantanhede é recebida com vivos applausos.

Em vibrante oração, o professor Julio Castilheiros agradece, em seguida, as manifestações de apreço prestadas pelo conselho, assignalando o acolhimento verdadeiramente fraternal e carinhoso dispensado pelos seus dignos membros. Referre-se com eloquencia á amizade sincera existente entre o Brasil e a Argentina. Lamenta não poder exprimir o seu pensamento no proprio idioma de Camões para melhor traduzir as suas impressões aos seus distintos collegas brasileiros. Tudo o que tem visto e tem sentido tem ultrapassado a sua expectativa. Leva do Brasil a impressão de que o seu povo é trabalhador e o seu talento artistico muito tem contribuido para augmentar a grandeza da natureza com que é dotado. Os estudantes argentinos regressarão a seus lares captivos dos sentimentos de fraternidade dos brasileiros, levando ás suas familias as melhores impressões. Agradece mais uma vez ao Sr. presidente e demais membros do conselho a honrosa recepção pelos mesmos dispensada, sendo as ultimas palavras do Dr. Castilheiros recebidas com uma salva de palmas.

Proseguindo a ordem do dia, é lido e posto em discussão o Parecer numero 31, da Comissão de Ensino Secundario, adiado na reunião do fevereiro ultimo, sobre o ensino de desenho.

Ora o Dr. Pedro Coutto, relator do Parecer, propondo a suspensão dos trabalhos em homenagem aos representantes da Argentina, como mais uma publica manifestação de apreço aos distintos visitantes. O Conselho já teve o prazer de ver interpretados os seus sentimentos pelos illustres oradores que tão bellamente usaram da palavra. Permitti a illustre assemblea que tambem diga o orador algo do que sente, algo do que pensa relativamente a essa visita. Ella nos enoja oportunidade de affirmar em meio de professores, de orientadores da mocidade brasileira, a mestres conspicuos da juventude argentina, o prazer grande de que nos achamos possuidos na hora presente, tendo junto a nós mestres eminentes, filhos da Argentina, do paiz grande e amigo, do visigo a quem estimamos e a quem reunimos grande consideração e fraterna estima. Srs. professores argentinos! Mocidade da Republica amiga! Tendes aqui, nessa reunião de professores, dos que formam os homens de amanhã, a prova inilludível do que vale de fraterno

entre os brasileiros em relação á vossa Patria. Queremos e devemos ser, nós os brasileiros, os mais fervorosos arautos dessa época de amor e de paz, que os pensadores anseiam, que os poetas cantam e que os estadistas constroem. Na America, o Brasil e a Argentina devem ser, por sua situação, por seu progresso, por seus ideaes, os pioneiros da mais completa fraternidade, da mais intensa concordia, partidarios convictos dessa época, em que não haja mais inimidades nacionaes, em que os exercitos se dissolvam dentro de um amplo amor, de um forte, nobre e fecundo amor. Na Brasil assim é, nobres irmãos do Prata. Nós brasileiros amamos a paz, queremos-a com ardente fé, com ansia extrema, e disso tendes a prova em todo o nosso passado. Fomos e continuamos de ser um povo pacifico — altivo, como devemos ser os que não têm macula; amavel, como são os sinceros, os bem intencionados; desejoso de que o amem como costumam de ser, os que sabem muito amar. Vossa Patria, a grande e forte Argentina, formadora de homens egregios que enchem a sua historia; creadora de individualidades notaveis pelo saber alto e pela brilhante intellectualidade; vossa Patria, eminentes professores, tambem é do mesmo modo — altiva, forte, meiga, cheia de carinhos por aquelles que a acarinhiam com sinceridade. Para o Brasil, cavalleiro andante da paz e da convergencia de sentimentos e de actos que tornem de mais em mais enérgicos os laços de fraternidade, ella, a gloriosa Argentina, é a dama nobre e forte, grande e bella, á qual o seu visinho, num gesto puramente medieval, rende homenagens, curvando-se reverente, significando-lhe o quanto de puro e de fraterno pulsa em seu coração. Um dos oradores que acabastes de ouvir, evocando as cores da vossa bandeira e as do nosso pavilhão, teceu em torno a ellas felizes expressões. Pois bem, evocando o futuro que nós almejamos para a America, venhos sobre os mares e sobre as terras deste continente, indo gloriosamente a planar pelo espaço azuleo de nossos céus, uma bandeira grande e magestosa, formada das cores de nossos pavilhões, numa symbolização augusta de nosso amor e de nossa união, a conclamar bem alto, por toda a terra, de Colombo — Fraternidade americana, Fraternidade americana. Levem, senhores professores á nação irmã, um complexo estreito e profundo, prova evidente de nossa estima e de nossa aspiração por esse futuro sorridente e humano. Concluo o orador pedindo aos seus collegas do Conselho que o acompanhem num brado de entusiasmo pelo povo argentino. Viva a Argentina! O orador é vivamente applaudido.

O Dr. Manoel Cicero, Presidente do Conselho, dando por approvada a proposta do Dr. Pedro do Coutto, suspende a sessão ás 3 1/2 horas da tarde, designando os dias 20 e 21, para trabalhos das Comissões e marcando nova sessão para o dia 21, á 4 hora da tarde.

ACTA DA TERCEIRA SESSÃO, REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1927, SOB A PRESIDENCIA DO DR. MANOEL CICERO.

Á 1 1/2 horas da tarde, presentes os Drs. João de Carvalho Mourão, Netto Campello, Tobias Moscoso, Pedro do Coutto, Euclides Roxo, Corrêa Lima, Reynaldo Porchat, Figueira de Mello, Edgard Altino, Aristides Novis, Luiz Cantanhede, Pacheco Leão, Bruno Lobo,

Raja Gabaglia, Diogo Chaireo, Gabriel de Rezende Filho, Silva Freire, Leonel Gonzaga, Genesio Salles, Caetano de Oliveira, Jaques Raymundo e Nereu Sampaio, o Dr. Manoel Cicero, presidente do conselho, abre a sessão sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem debate.

Passando-se ao expediente, o Sr. presidente dá sciencia ao conselho do despacho exarado pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, tomando na devida consideração o parecer numero 2, da Comissão de Legislação e Recursos, approvado unanimemente em sessão realizada a 1 de março ultimo, opinando pela approvação de uma indicação apresentada pelo Dr. Bruno Lobo appellando para o Governo no sentido de ser melhorada a situação dos professores cathedromaticos da Escola Nacional de Bellas Artes.

Pelo Dr. Reynaldo Porchat são lidos e enviados á Mesa os pareceres ns. 1, 2, 3 e 4, da Comissão de Legislação e Recursos, assim redigidos:

"Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 1 — A Comissão de Legislação e Recursos, tendo presente a resolução da Congregação do Collegio Pedro II, pela qual foi approvada a proposta de modificação da seriação das materias que constituem o curso secundario, é de parecer que pôde a proposta ser enviada ao Governo, nos termos do disposto nas letras a e g do art. 195 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925. Rio, 20 de julho de 1928. — Reynaldo Porchat. — Carvalho Mourão."

"Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 2 — A Comissão de Legislação e Recursos, tomando na devida consideração o telegramma de 17 do corrente, expedido pelo illustre professor cathedratice da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Caldas Filho, ao digno director do Departamento Nacional do Ensino, em que pede seja completada a solução constante do parecer n. 4, de outubro de 1926, desta mesma comissão, é de parecer que nada há a acrescentar á deliberação do conselho, pois está ali bem declarado que, quando o director não puder exercer pessoalmente a inspecção, poderá exercê-la "por intermedio de pessoa idonea, de sua absoluta confiança." Rio, 20 de julho de 1928. — Reynaldo Porchat. — Carvalho Mourão."

"Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 3 — A comissão, tomando conhecimento da petição apresentada pelos docentes livres da Faculdade de Medicina da Bahia, por meio da qual pretendem que "sejam estabelecidas normas precisas e claras para a apreciação do valor dos titulos e publicações capazes de facilitar ao candidato não docente livre a inscrição ao concurso para professor cathedratice, como permite o art. 151, letra d do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, é de parecer que o valor dos titulos ou trabalhos com que o profissional diplomado deve justificar a sua inscrição, deve ser apreciado somente pela Congregação do instituto, como está expressamente disposto na parte final do texto, *in verb*: "a juizo da Congregação." Não deve, pois, o conselho immiscuir-se naquillo que é da exclusiva competencia da congregação dando regras sobre o julgamento que a lei lhe

incumbe independentemente de qualquer intervenção. Rio, 29 de julho de 1928. — *Reynaldo Porchat*. — *Carvalho Mourão*.

"Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 4. — Os docentes livres da Faculdade de Medicina da Bahia pedem que lhes seja permitido conferir aos alunos assíduos, nos cursos privativos que professam na Faculdade, certificados de frequência em papel timbrado da Faculdade, tendo o visto do respectivo director. A comissão é de parecer que seja ouvido a respeito o director da Faculdade para dizer sobre a conveniência do deferimento do pedido. Rio, 23 julho de 1928. — *Reynaldo Porchat*. — *Carvalho Mourão*.

O Dr. Pedro do Coutto envia à mesa os pareceres n. 1, 2 e 3 da Comissão de Ensino Secundário, resolvendo respectivamente sobre os relatórios dos inspectores dos Gymnasios Catharinense e Amazonense. Pedro II e do delegado geral do Departamento no Rio de Janeiro, do teor seguinte:

"Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 1. — A comissão de ensino secundário, estudou com cuidado o relatório do Dr. Cyr. Mascarenhas Passos, inspector junto ao Gymnasio Catharinense, relativo aos exames da 2.ª época, realizados em março ultimo, e conclue propondo o seu archivamento como satisfazendo inteiramente. S. S. 20 de julho de 1928. — *Pedro do Coutto*, relator. — *Euclides Roxo*. — *Bruno Lobo*.

"Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 2. — A Comissão de Ensino Secundário foi presente o relatório do tedoral junto ao Gymnasio Amazonense Pedro II, relativo ao anno de 1927. Dr. Julio José da Silva Nery, inspector E' um trabalho minucioso, dando conta completa do que ocorreu naquello estabelecimento no anno lido. Toda a vida escolar, o edificio, as aulas, os exames, enfim tudo o que concorreu à existencia daquello estabelecimento foi analysado e exposto com clareza e precisão. Assim, pois, a Comissão entendeu que o relatório deve ser archivado. S. S. 20 de julho de 1928. — *Pedro do Coutto*, relator. — *Euclides Roxo*. — *Bruno Lobo*.

Parecer n. 3. — A Comissão de Ensino Secundário leu com todo o cuidado o bem elaborado e minucioso relatório do Dr. Raul Leitão da Cunha, delegado geral no Rio de Janeiro, relativo aos exames de 2.ª época. Com toda a justiça a comissão reputa o completo, já quanto às informações, já relativamente às suggestões e por isso pede o seu archivamento. S. S. 20 de julho de 1928. — *Pedro do Coutto*, relator. — *Euclides Roxo*. — *Bruno Lobo*.

O Dr. Bruno Lobo envia à Mesa o Parecer n. 4, da Comissão de Ensino Secundário, resolvendo sobre o relatório do delegado geral do Departamento encarregado de supervisionar o serviço de exames no Estado de Minas Geraes, referente aos exames da 2.ª época do anno lectivo de 1927, assim redigido:

"Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 4. — A Comissão de Ensino Secundário, tomando conhecimento do relatório do delegado deste Departamento encarregado de supervisionar o serviço de exames no E. de Minas Geraes, Dr. Fernando Raja Gabaglia, apia pela approvação do seu trabalho, de perfeita regularidade. S. S. em 19 de julho de

1928. — *Bruno Lobo*, relator. — *Pedro do Coutto*. — *Euclides Roxo*.

O Dr. Euclides Roxo envia à Mesa os Pareceres n. 5 e 6, da Comissão de Ensino Secundário, referentes aos relatórios dos inspectores dos Gymnasios do Espírito Santo e Piahyense, redigidos nos seguintes termos:

"Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 5. — O Sr. inspector Federal, junto ao Gymnasio do Espírito Santo apresenta, acompanhando o do achado, requer o adiamento da discussão em perfeita ordem, um relatório suplementar sobre os exames realizados em março de 1928, e que pode ser archivado. Sala das sessões, 23 de julho de 1928. — *Euclides Roxo*, relator. — *Pedro do Coutto*. — *Bruno Lobo*.

"Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 6. — O relatório do Sr. inspector Federal junto ao Gymnasio Piahyense, sobre os exames de 2.ª época de 1927, o qual pode ser archivado, pois apresenta os documentos necessários e informa que os trabalhos se realizaram com observancia das formalidades legais. Sala das sessões, 23 de julho de 1928. — *Euclides Roxo*, relator. — *Pedro do Coutto*. — *Bruno Lobo*.

Passando-se à ordem do dia, é lido e posto em discussão, relatado pelo Dr. Pedro do Coutto, o Parecer n. 31, da Comissão de Ensino Secundário, adiado na reunião de fevereiro ultimo, resolvendo sobre uma fundição apresentada pelo Dr. Raja Gabaglia referente ao ensino de desenho.

(Comparecem os Drs. Tobias Mosoco, Nereu Sampaio e Silva Freire.)

Fala o Dr. Pedro do Coutto, relator do Parecer, considerando prejudicada a indicação apresentada pelo Dr. Gabaglia, à vista da nova seriação do curso secundário proposta pela Congregação do Collegio Pedro II.

O Dr. Manoel Cicero, presidente do Conselho, dá explicações sobre o assumpto em debate.

Concordando com o relator, o Dr. Raja Gabaglia pede a retirada de sua indicação, o que é concedido unanimemente, ficando assim prejudicada o Parecer.

(Comparecem os Drs. Netto Campello e Edgard Altino.)

Em seguida, é lido e posto em discussão o Parecer n. 14, da Comissão de Legislação e Recursos, relatado pelo Dr. Reynaldo Porchat, e adiado na reunião de fevereiro ultimo, resolvendo sobre uma consulta do director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, referente à interpretação do art. 171, alinea c, do decreto numero 16.732-A, de 13 de janeiro de 1925.

A requerimento do Dr. Porchat, é adlada a discussão do Parecer por não se achar presente o Dr. Abreu Fialho, autor da consulta submettida áquella Comissão.

(Comparece o Dr. Leonel Gonzaga.)

Relatado pelo Dr. Reynaldo Porchat, é lido e posto em discussão o Parecer n. 10, da Comissão de Legislação e Recursos, adiado na ultima reunião, resolvendo sobre uma consulta do Dr. Manoel Cicero, referente às condições de transferência de alunos, provenientes de institutos de ensino superior, estrangeiros para institutos nacionais congêneres.

Justificando longamente o Parecer, fala o Dr. Porchat, que faz varias considerações sobre o Parecer n. 24, da Comissão de Ensino Superior, relatado igualmente em fevereiro ultimo, pelo Dr. Paulo do Frontin, divergindo do Parecer da Comissão de Legislação e Recursos.

Não se achando presente o Dr. Abreu Fialho, signatario do Parecer da Comissão de Ensino Superior, o Dr. Porchat requer o adiamento da discussão, depois de haver o Sr. presidente ministrado esclarecimentos sobre o assumpto em debate.

O Dr. Manoel Cicero, presidente do Conselho, encerra os trabalhos do dia, ás 2 1/2 horas da tarde, marcando nova sessão para o dia 26, a 1 hora da tarde, e designando os dias 24 e 25 para trabalhos das Comissões.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos expedidos:

Ao Sr. ministro, presidente do Tribunal de Contas:

N. 270-E — Solicitando a entrega, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, ao director da Faculdade de Direito do Recife, da importância de 96:220\$000, correspondente a duas quotas bimestraes da subvenção official.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios expedidos:

Ao Sr. da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 1.522 — Restituindo o decreto que concede o acrescimo adicional de 20 % sobre os vencimentos do professor cattedratico Dr. Mario Carvalho da Silva Leal.

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.524 — Pedindo rectificação á firma José Pacheco da Atocha & Comp., da caução de 4:000\$000, constituida por quatro apolices da divida publica.

Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.525 — Remettendo portarias que concedam dispensa das comissões que exerciam, os funcionarios Arlindo de Jesus, e Eurydice Wanhani de Barcellos.

Ao Sr. director do Banco Mercantil do Rio de Janeiro:

N. 1.526 — Remettendo um cheque do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, para ser creditado em favor do Departamento Nacional do Ensino.

Requerimentos despachados

Jorge Augusto da Silveira, Lourenço Leone, Jorge dos Santos, Francisco Fortes Alves de Andrade e Mario Guimarães de Barros Lima, pedindo registro de diplomas. — Deferido.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECCAO DE EXPEDIENTE

Por portarias de 13, 16 e 19 de julho corrente, do Sr. ministro da Justica, foram concedidas, de accordo com o de-

creto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º n. I:

De um mez e quinze dias, a partir de 25 de julho ultimo, a Manoel Pedro Gonçalves, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

De dois mezes a Antonio Pedro de Andrade, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural, devendo entrar em gozo da mesma dentro do prazo de oito dias, a contar de 16 de julho corrente.

Nos termos do art. 8º n. II:

De dois mezes, em prorrogação, a Alcides Manoel da Silveira, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Nos termos do art. 8º n. III:

De dois mezes, a partir de 25 de junho ultimo, a Francisco Rodrigues de Carvalho, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Nos termos do art. 16º:

De seis mezes, em prorrogação, a Leonidio Ferreira, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Nos termos do art. 17º:

De seis mezes, a partir de 18 de julho corrente, referentes ao decennio do serviço ininterrupto no periodo de 1917 a 1927, a Luis Gomes de Almeida, archivista deste departamento.

Expediente de 23 de julho de 1928

Officios:

Communicou-se:

N. E. 1.429 — Ao juiz da 6ª Precatória Criminal, que João José de Sampaio não é funcionario deste departamento.

Remetteram-se:

N. E. 1.428 — Ao director da Hygiene do Estado do Rio Grande do Sul, um exemplar do decreto n. 14.969, de 3 de setembro de 1924, que approvou o regulamento para entrada das substancias toxicas no paiz, bem como as instruções para execução desse regulamento.

Ns. E. 1.426 e 1.427 — Ao inspector da Alfandega, o conhecimento e facturas commercial e consular, referentes a uma caixa contendo aparelhos physicos, vinda de Antierpia pelo vapor belga *Tunisier*, consignada a ordem e destinada a Fundação Graffrès e Guille. O conhecimento, factura consular e uma nota do material, referentes a uma caixa contendo livros impressos, brochados, vinda de Southampton, pelo vapor, inglez *Alcantara*, consignada a ordem e destinada a Fundação Graffrès e Guille.

Ns. E. 1.422 e 1.423 — Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, a amostra referente a invenção de "um producto physico-químico para fins therapeuticos, especialmente para o tratamento da prorrhea e affecções semelhantes", para que pediu privilegio Lloyd Eugène Harriman, afim de ser dado parecer. O memorial do invento de "uma nova formula para obter uma agua de colonia denominada Regia", para que pediu privilegio Fírmio de Moraes Sarmiento, afim de ser dado o parecer.

N. E. 1.425 — Ao chefe do Centro de Saneamento da Inhauma, o requerimento de

Oristella de Oliveira Silva, responsável pelo predio n. 27, fundo da rua Gustavo Medel, com o respectivo despacho do Sr. director geral.

Remetteram-se:

Ns. E. 1.430 e 1.431 — Ao director geral de Propriedade Industrial, o memorial e desenho e o parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, relativo a invenção de "um novo tipo de latas para acondicionamento de conservas de peixe", para que pediu privilegio Irmãos Mattos & Comp. O memorial e o desenho e o parecer da Inspectoria de Hygiene Infantil, relativos a invenção de "uma disposição nova para dar movimento oscilatorio automatico em berços, camas e semelhantes", para que pediu privilegio Agostinho Faria Guimarães.

Dia 24

Remetteram-se:

Officios:

N. E. 1.434 — Ao director de Hygiene do Estado de Minas Geraes, o original do officio n. 1363, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, sobre a execução do censo da lepra, solicitando pareceres com relação ao facto em apreço.

N. E. 1.433 — Ao inspector da Lepra e Doenças Venereas, a copia da informação da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima.

Reiterou-se:

N. E. 1.438 — Ao general comandante da Policia Militar, a ordem de serem collocadas tampas metallocas nas caixas d'agua da casa do quartel do 2º batalhão, da rua Evaristo da Veiga, e do quartel da rua Cardoso Junior.

Solicitaram-se providencias:

N. E. 1.437 — Ao director da Escola de Aviação e Base Minada, no sentido de serem collocadas tampas e reparadas as caixas d'agua e de descarga das diversas dependencias dessa escola na Ilha do Governador.

Agradeceram-se:

N. E. 1.436 — Ao director dos Negocios Commercial e Consulares, os boletins do Departamento de Saude Publica da Polonia e o Bureau Sanitario Pan-Americano.

N. E. 1.435 — Ao director da Thesouraria da Cruzada contra a Tuberculose, os quadros demonstrativos do montante de tuberculosos em tratamento.

Dia 25

Restituiram-se:

Officios:

N. E. 1.442 — Ao director geral interino do Departamento Nacional de Ensino, o officio n. 1.505, que trata de objecto estranho a este departamento.

Ns. E. 1.440 e 1.441 — Ao director geral de Propriedade Industrial, o memorial e segunda via do desenho e parecer do Laboratorio Bromatologico, relativo a invenção de "um aparelho para saturação de bebidas por meio de anhydrido carbonico", para que pediu

privilegio Ifinio Pronio. O memorial e o parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, relativo a invenção de "um producto therapeutico e processo para o preparo do mesmo", para que pediu privilegio The Koop-ol Laboratorios, inc.

Solicitaram-se providencias:

N. E. 1.443 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser desobstruida uma valla existente a rua 24 de Maio, em frente a rua Gregorio Neves.

Agradeceram-se:

N. E. 1.439 — Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura, a execução da providencia da revisão dos raios dos boeiros de S. Christovão e Botafogo.

N. E. 1.446 — Ao director do Hospital-Colonia Juliano Moreira, a comunicação de posse no cargo de director.

Remetteu-se:

N. E. 1.444 — Ao director geral de Propriedade Industrial, a segunda via do parecer relativo a invenção de "um liquido para desinfecção com propriedades antiferneticas, antisepticas e desodorantes", para que pediu privilegio Julio Conceição.

SESSÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 24 de julho de 1928

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, a ordem de serem avisados os chefes de seccões.

N. 948 — No sentido de ser entregue, como adiantamento, a directora de Divisão das Enfermeiras, Edith Franke, a importância de 7608, para custear passagens que se tornam necessarias.

N. 949 — No sentido de ser paga a importância de 19.080\$660, a Fontes Garcia & Comp. e outros, de fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em junho ultimo.

N. 950 — Afim de ser entregue, como adiantamento, ao Dr. Rovalbal Corduro de Farias, a importância de 5608, para attender as despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Fiscalização da Medicina, durante o 3º trimestre.

N. 952 — No sentido de ser paga a Sociedade Anonyma do Gas de Rio de Janeiro a importância de 429\$697, relativa ao consumo de gas da Inspectoria de Demographia Sanitaria, durante o mez de junho ultimo.

N. 953 — No sentido de ser paga a Sociedade Anonyma do Gas de Rio de Janeiro a importância de 3.048\$712, relativa aos fornecimentos feitos a Escola de Enfermeiras durante o mez de junho ultimo.

Transmittiram-se:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 946 — A relação justificativa da applicação do adiantamento de 2008, concedido ao escriptuario da 3ª Delegacia de Saude, para attender as despesas de prompto pagamento da mesma delegacia durante o 2º trimestre do corrente anno.

Ao Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 951 — A mensagem do Sr. presidente da Republica, com a qual são restituídos dous dos autographos relativos á abertura do credito de 3:735\$000.

— Comunicou-se:

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 944 — Que deve ser observada, para o pagamento do pessoal de prophylaxia da lepra, naquelle Estado, a tabella de vencimentos relativa ao anno proximo passado, até que entre em vigor a que foi recentemente approvada.

Requerimento despachado

Freire Guimarães & Comp., pedindo pagamento da importancia de 480\$, de fornecimentos feitos ao Serviço Rural no Estado do Pará, em junho de 1927. — Foram encaminhadas á Directoria de Saneamento Rural, em officio n. 2.428, de 25 de maio de 1928, para que providencie sobre o pagamento por conta da contribuição estadual.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 20 de julho de 1928

Officios:

N. 1.177 — Ao Sr. secretario geral do Departamento, remettendo folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Inspectoria de Santos, dos mezes de janeiro a junho deste anno.

N. 1.178 — Ao mesmo, idem, idem, idem, da Sub-Inspectoria de S. Francisco do Sul, relativas ao primeiro semestre do corrente anno.

N. 1.179 — Ao mesmo, idem, idem, idem, da Inspectoria dos Portos do Pará, relativa ao primeiro semestre deste anno.

N. 1.180 — Ao mesmo, idem, a conta, na importancia de 49\$011, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente ao consumo de luz electrica nesta directoria, no mez de junho ultimo.

N. 1.181 — Ao mesmo, idem, os papeis que instruem a licença solicitada ao Sr. ministro da Justiça, solicitada por Euvaldo Rodrigues Serra, guarda sanitario da Inspectoria dos Portos do Estado do Ceará, por tres mezes, na forma da lei, para tratamento de saude.

N. 1.182 — Ao mesmo, idem, as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Sub-Inspectoria dos Portos do Rio Grande do Norte, relativas ao primeiro semestre deste anno.

N. 1.183 — Ao Sr. inspector dos Portos de Pernambuco, idem, a portaria de 18 do corrente, tornando sem effeito a transferencia para a sub-inspectoria de Victoria, do Sr. Eleyson Cardoso, sub-inspector.

N. 1.184 — Ao Sr. sub-inspector de Victoria, idem, a portaria de 18 do corrente, designando o sub-inspector, Dr. Mario Lyra, para ter exercicio nessa sub-inspectoria.

Dias 21 e 23

N. 1.190 — Ao Sr. director geral do Departamento, communicando que ao porto de Victoria arribou o rebocador nacional "Times", por ter se verificado a bordo um obito de tripulante, suspeito de febre amarella.

N. 1.185 — Ao mesmo, idem, que, em primeiro deste mez, designou o sub-in-

spector de saude dos portos, Dr. Carlos de Mello e Silva, da Inspectoria de Manaus, para ter exercicio na sub-inspectoria de S. Francisco do Sul; que por acto de 13 do corrente, foi designado o sub-inspector Dr. Hermillo de Freitas Melo da Inspectoria do Ceará para ter exercicio na de Manaus, e o Dr. Cesar Rosas nomeado em 2 do corrente para exercer interinamente o cargo, vago, de sub-inspector de saude dos portos, foi designado para servir na Inspectoria do Ceará, onde já servia.

N. 1.186 — Ao mesmo, idem, que em 18 do corrente, o Dr. Mario Lyra, sub-inspector de saude dos portos, tendo terminado a commissão em que estava investido no serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte, apresentou-se a esta directoria, sendo designado para ter exercicio na sub-inspectoria de Victoria, na mesma data, sendo na mesma data tornada sem effeito a designação do Dr. Eleyson Cardoso, para o mesmo cargo.

N. 1.187 — Ao mesmo, idem, as diversas modificações havidas no quadro desta directoria, na primeira quinzena do mez de julho corrente.

N. 1.198 — Ao mesmo, remettendo as visceras do tripulante do rebocador "Times", fallecido em viagem e suspeito de febre amarella, com as devidas informações sobre o mesmo assumpto.

N. 1.199 — Ao Sr. secretario geral do Departamento, communicando que em relação á circular n. 3.356, de 12 do corrente, já foram tomadas as necessarias providencias.

N. 1.188 — Ao Sr. director tecnico da Companhia Lloyd Brasileiro, dando autorização para embarcarem no vapor "Raul Soares", 93 pessoas, destinadas ao serviço da E. da Sorocabana de S. Paulo, sem apresentação do certificado de vaccina.

N. 1.189 — Ao Sr. inspector dos Portos de S. Paulo, idem, idem.

N. 1.194 — Ao Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, communicando que os serventes dessa inspectoria, José Moraes e Silva e João Peregrino Soares, destacados nesta directoria, teem frequencia integral neste mez; e que os serventes João Pedro Guimarães e Antonio Pereira Rottas, admittidos extraordinariamente para o serviço de febre amarella, vencem todo o mez corrente.

N. 1.195 — Ao mesmo, que o ajudante de almoxarife Guilherme Agostinho Pereira, idem.

Ns. 1.196 e 1.197 — Aos Srs. inspector de Policia Maritima e intendente de Imigração do Porto do Rio, dando permissão para o desembarque de alguns passageiros de terceira classe do vapor "Ipanema", para serem transportados para a Ilha das Flores.

N. 1.200 — Ao Sr. inspector de Prophylaxia Maritima, solicitando diversas averbações em folhas de pagamento de empregados dessa inspectoria.

N. 1.191 — Ao Sr. secretario geral do Departamento, remettendo as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Sub-Inspectoria da Parahyba, relativa ao primeiro semestres deste anno.

N. 1.192 — Ao mesmo, idem, idem, da Sub-Inspectoria de Aracajú.

N. 1.193 — Ao mesmo, idem, idem, da Sub-Inspectoria de Florianopolis.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 17 de julho de 1928

N. 1.156, Nicanor Franco. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.568, Tuffi Jabur. — Deferido, de accôrdo com a informação

N. 1.518, Armando Coutinho de Jesus Souto Maior. — Registre-se.

N. 1.314, Nicolino Atancanelli. — Certifique-se, de accôrdo com a informação.

Dia 19

N. 1.351, Mario Lopes Gonçalves. Numero 1.352, Mario Lopes Gonçalves. — Certifiquem-se.

Dia 23

N. 1.669, Armando de Figueiredo. N. 1.667, Armando de Figueiredo. Numero 1.660, Armando de Figueiredo. N. 1.672, Armando de Figueiredo. Numero 1.664, Armando de Figueiredo. N. 1.671, Armando de Figueiredo. Numero 1.665, Armando de Figueiredo. N. 1.661, Armando de Figueiredo. Numero 1.659, Armando de Figueiredo. N. 1.670, Armando de Figueiredo. — Certifiquem-se.

Dia 24

N. 1.683, Jorge Augusto da Silveira. — Registre-se.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 25 do corrente:

Foi transferido, sem despesas para os cofres publicos, e 1º tenente intendente de 4ª classe Athanazio Loureiro Belmonte, do 10º R. C. I. (Bela Vista) para o 7º B. C. (Porto Alegre).

— Por portarias de 26 do corrente foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accôrdo com o art. 8º, 1, do decreto n. 14.633, por tres mezes, aos inspectores de 2ª classe do Collegio Militar do Rio de Janeiro Amós Pessoa Cavalcanti de Mello e Candido de Cerqueira Lima; por seis mezes ao operario da 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Americo Alexandre Ribeiro e por dous mezes ao servente de 1ª classe do mesmo arsenal Miguel Candido dos Santos.

De accôrdo com o mesmo decreto, artigo 17º, § 1º, por se's mezes, ao servente do Serviço Central de Transportes do Exercito, João Mendes da Costa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Admittido ao dia 20 de julho de 1928

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, por conta da verba 11ª — Soldos e gratificações de officiaes — Consignação Pessoal — Diversos serviços, dos creditos abaixo mencionados:

4 — Para pagamento de despesas, pelo desempenho de commissões necessarias, inclusive as gratificações especiaes ao pessoal da Inspeção de Fronteiras, etc., 35:970\$, para attender ao pagamento de julho a dezembro do corrente anno, das gratificações especiaes que competem ao pessoal da Inspeção de Fronteiras (aviso n. 299).

6 — Diarias a officiaes e funcionarios quando no exercicio de commissões transitorias, etc., 35:000\$ para attender ao pagamento de diarias do pessoal que não percebe gratificação especial da Inspeção de Fronteiras. (aviso n. 302).

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando que se exarou no officio n. 259, de 16 de maio ultimo, do director da Intendencia da Guerra, relativo á distribuição de quantitativos para a installação de hospital

de 3ª classe em Sant'Anna do Livramento, o seguinte despacho: — «Não consigna o orçamento actual dotação para o hospital de 3ª classe em Sant'Anna do Livramento, o que só se poderá conseguir em 1929. Como medida provisória a Directoria de Saúde da Guerra e Directoria de Intendencia da Guerra propõem com urgencia majoração das dotações para a enfermaria-hospital do 7º regimento de cavallaria independente que funciona naquella cidade, e a ultima das citadas directorias propõem ainda as providencias necessarias para a transformação a que allude acima e tome as que forem de sua alçada.»

Dia 21

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo, para os devidos fins, a certidão de assentamentos, relativa ao tempo em que o anspçada da Policia Militar do Districto Federal Antonio Jacob de Sant'Anna serviu no Exercito.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

A distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, dos creditos das quantias abaixo mencionadas, para serem restituídas na seguinte conformidade:

172:236 ao capitão Elias Lopes Cardoso (aviso n. 1.223).

172:236 ao capitão Luiz de Araujo Corrêa Lima (aviso n. 1.224).

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

2:561:570 a Manoel Saturnino da Silva (aviso n. 1.215).

376\$ ao 2º sargento José Fernandes Coelho (aviso n. 1.216).

7:400 a Rede Viação Sul Mincira (aviso n. 1.217).

11:500 á Estrada de Ferro de Nazareth (aviso n. 1.218).

7:680 á Companhia Great Western of Brazil (aviso n. 1.219).

965:600 ao tenente-coronel Alipio Bandeira (aviso n. 1.220).

800\$ ao major reformado Manoel Antonio de Andrade Filho (aviso n. 1.221).

3:800\$ ao cirurgião dentista Bello Ribeiro Brandão (aviso n. 1.222).

— Ao Sr. ministro da Marinha, submettendo á sua consideração os papeis em que o Dr. Mario Diogo da Silva, aposentado no cargo de escrivão da 6ª Circumscripção Judicial Militar (jurisdição da Armada) pede ser submettido a nova inspecção de saúde, afim de reverter á actividade.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, o credito de 873:500, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem ao 2º sargento José Nobre Dutra (aviso n. 303).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes transmittindo os papeis em que a Directoria de Navegação Mineira do São Francisco pede pagamento da quantia de 111:550, afim de ser organizado o respectivo processo de divida de exercicio findo, na forma das disposições em vigor.

— Ao Sr. chefe do departamento da Guerra declarando:

Que são designados:

O capitão Armando de Souza e Mello Arigibola, para commandar o contingente da Escola de Aviação Militar, (Santa Maria — Alegret) na 3ª Região Militar, em substituição ao capitão Antonio Fernandes Barbosa, que é dispensado daquelle commando;

Que o 2º tenente commissionado do 10º Regimento de Infantaria José Pitanga dos Santos, para servir como delegado do Serviço de Recrutamento da 26ª Zona da 8ª Circumscripção;

Que os 2º tenentes commissionados Francisco Rosa de Magalhães, do 1º Regimento de Cavallaria Independente, e Secudino Rodrigues de Moraes, do 3º Regimento da mesma arma, delegados do Serviço de Recrutamento dos municípios de Candelaria e Lavras, na 6ª Circumscripção, respectivamente;

Que o 1º sargento aggregado ao 4º Regimento de Cavallaria Divisório Antonio Maria Junior, para servir como contador do Hospital Militar Divisório da 4ª Região Militar.

Que são transferidos:

O 2º tenente commissionado Sabino Pinho da Cunha, da arma de cavallaria para o quadro de contadores;

O 2º tenente commissionado José Cabral Renné, do lugar de delegado do Serviço de Recrutamento da IX Zona da 8ª Circumscripção, para identico cargo na 24ª Zona da mesma Circumscripção, correndo por conta propria as despesas de transporte e sem direito á ajuda de custo, conforme pediu;

O 2º tenente da 2ª classe da reserva da 1ª linha Floriano Pimentel de Mello, do lugar de delegado da Junta Permanente de Alistamento Militar do município de Porto das Pedras, em Alagoas, para identico cargo no de Santa Luiza do Norte, no mesmo Estado, sem despesa para os cofres publicos.

Que são dispensados:

O major reformado Basilio do Espirito Santo, do cargo de chefe da 2ª secção da 22ª Circumscripção de Recrutamento, por ter faltado ao serviço da sua secção por mais de dez dias, sem motivo justificado;

O 2º tenente commissionado do 10º Regimento de Cavallaria Independente Paulo Pereira Bueno, dessa commissão, devendo ser excluido com baixa do serviço do Exercito, conforme pediu, visto ter sido julgado incapaz para o mesmo serviço, na inspecção de saúde a que se submetteu;

O sargento Alvaro Gonçalves Guimarães Machado, da commissão do posto de 2º tenente contador.

Ministerio da Guerra, — N. 447—Rio de Janeiro, 21 de julho de 1928.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em 27 de abril ultimo, o director da Secretaria de Estado da Guerra, submetteu á minha consideração, para que pudesse ser lavrada a respectiva carta patente, o extracto da fé de officio do capitão Arthur Guedes de Abreu, reformado por decreto de 12 do dito mez, organizado pelo Departamento Central, que:

Segundo esse extracto, o referido official conta mais de 24 annos, 8 mezes e 9 dias de serviço, por haver descontado os periodos lectivos de 1902 e 1903;

E, pela informação n. 178, de 19 de março de 1928, do departamento a vosso cargo, devia contar o mesmo official 25 annos e quatro mezes.

Em solução resolvi que o tempo de serviço alludido é realmente o apurado pelo departamento a vosso cargo, porquanto em 1902 o official em questão não era alumno, mas apenas ouvinte não equiparado aos alumnos, como consta da sua fé de officio.

Saude e fraternidade.—Nestor Passos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de julho de 1928

Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo o processo relativo ao pedido feito pelo marechal José de Siqueira Mene-

res de reconsideração do despacho que lhe negou o pagamento da quantia de réis 23:004:239.

Requerimentos despatchados

Ermelinda Schmidt da Silva, pedindo pagamento da vencimentas a que fez jus seu fallecido marido capitão reformado Nilo Cairo da Silva.—Sim.

Heleodoro Alberto da Costa, musico de 2ª classe reformado, pedindo asylo.—Deferido.

Querino Pereira Madruga, 1º sargento contador do 8º R. I., pedindo transferencia para a 1ª Companhia de alumnos do C. M. de Porto Alegre, sujeitando-se ás despesas de transporte.—Sim, nas condições pedidas.

A. F. Maia & Co. p., pedindo ser adoptado na tabella de medicamentos do Exército o seu preparado «Humanitol».—Satisfaz a exigência constante da informação da D. S. G.

Adelziro Cantanhede Almeida, 3º sargento reservista, pedindo cancellamento de nota e ficar sem efeito a sua exclusão.—Indeferido.

Aristoteles d'Augustin Ribeiro, ex-3º sargento, pedindo ficar sem efeito a sua exclusão.—Indeferido.

Arna'do Manso Mon'eiro da Gama, ex-praça, Arthur Fernandes da Cunha, 2º tenente, e Severo Evaristo do Amaral, capitão-medico, pedindo certidão.—De-se na forma da lei.

Eduardo Cezar Guimarães, ex-3º sargento, Hermogenes Alves da Silva, ex-2º sargento, Luiz Pinheiro dos Pinhaes, ex-anspçada, e Virediano Freire do Rego Barras, ex-musico de 3ª classe, pedindo reinclusão no Exercito.—Indeferido.

Euclydes Albuquerque, ex-praça, e Herminio Micotti, ex-praça, pedindo cancellamento de nota e reinclusão no Exercito.—Indeferido.

Francisco Xavier Corrêa Lima, pedindo nomeação de 2º tenente pharmaceutico de 2ª classe da reserva de 1ª linha.—Junte o diploma em original.

Galdino Ferreira Martins, capitão-medico, pedindo contagem de tempo de abril de 1911 a outubro de 1913 em que serviu como medico do 5º B. E.—Averbe-se para apreciação opportuna.

Jayme de Freitas Souza Brandão, pedindo antecipação de incorporação.—Aguarde a abertura do voluntariado.

José Nogueira de Britto, cabo do 5º B/I de Policia Federal, pedindo reconsideração de despacho sobre reinclusão no Exercito, como sargento.—Mantenho o despacho anterior.

José Rodrigues de Souza, ex-praça, pedindo caderneta.—Indeferido, á vista do motivo da exclusão.

Manoel Francisco de Paiva, ex-1º sargento, pedindo reinclusão no Exercito ou reforma.—Indeferido quanto á reinclusão. Quanto a reforma, prove que na data do pedido tinha o tempo de lei.

Mario da Rocha Vianna, 1º tenente da 2ª linha, pedindo promoção.—Não satisfaz as condições regulamentares.

Paulo Cunha, reservista, pedindo 2ª via de caderneta.—Requeira por certidão si lhe convier.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda,
em 27 de julho de 1928 — Circular numero 38.

Com o intuito de facilitar ás empresas de transporte e ás que exploram o serviço de iluminação, o recolhimento aos cofres publicos, dentro do prazo regulamentar, do imposto de transporte, da taxa de viagem e do imposto de energia electrica pelas mesmas arrecadadas, ficam os Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados autorizados a permitir que o mencionado recolhimento seja effectuado nas estações arrecadadoras locais, observadas por essas estações, as prescripções das circulares deste ministerio, ns. 75, de 22 de novembro de 1923, 9, de 11 de fevereiro de 1924, e 20, de 22 de abril de 1925. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

— Por portarias de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De noventa dias, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, João Baptista da Silva Lisboa, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, nos termos do mesmo art. 8º, ao servente de portaria da Alfandega do Rio de Janeiro, Casemiro Pereira do Carmo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, citado, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, João Saraiva de Moura, visto contar um periodo ininterrupto de dez annos de serviço publico, de 1 de dezembro de 1917, a 30 de novembro de 1927, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De cento e oitenta dias, nos termos do mesmo art. 8º, ao guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Antonio Botelho Maia, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, nos termos do artigo 19 do referido decreto n. 14.663, ao 2º patrão de escaleres da Guarda-Moria da Alfandega do Estado da Bahia, Marcos Diniz Monteiro, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver colhimento official desta concessão;

De um anno, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, citado, ao remador dos escaleres da Alfandega do Estado do Ceará, Achilles Affonso Moreno, visto contar um periodo ininterrupto de vinte annos de serviço publico, de 1 de janeiro de 1907 a 31 de dezembro de 1926, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, nos termos do mencionado artigo 8º, ao official obreiro da 2ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, Agostinho Corrêa Tavares, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De seis mezes, em prorrogação, nos termos do mesmo artigo 8º, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, Florestan de Oliveira Lima, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De tres mezes, também nos termos do artigo 8º, do citado decreto n. 14.663, ao guarda da Policia Aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro, Sezefredo Cancio Pires, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras, de 24 do corrente, foram concedidas, mais as seguintes licenças:

De quarenta e cinco dias, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, Marciano Magalhães Machado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De sessenta dias, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do mesmo artigo 8º, ao aprendiz de 1ª classe da officina de impressão typographica da Imprensa Nacional, Alberto Moreira Pedraõ, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

De seis mezes, em prorrogação, nos termos do referido artigo 8º, ao guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Orosio Hypolito do Rego, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De seis mezes, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, citado, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, João de Carvalho Mascarenhas, visto contar um periodo ininterrupto de dez annos de serviço publico, de 1 de janeiro de 1912 a 31 de dezembro de 1921, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de julho de 1928

N. 58 — Ao Sr. director da Casa da Moeda, restituindo, para que sejam prestados esclarecimentos, os processos relativos ao pedido de creditos necessarios para pagamento das differenças de vencimentos aos empregados da Casa da Moeda equiparados aos da Imprensa Nacional, por força da lei n. 5.008, de 22 de julho de 1926.

N. 52 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Matto Grosso, restituindo o processo relativo ao requerimento em que o segundo escripturario da Alfandega de Corumbá Graciliano Alves Garcia pede alteração de nome e recommendando providenciar afim de que o requerente

exiba certidão de idade, para que o pedido possa ser apreciado.

N. 68 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará, recommendando providenciar para que a curadora e mãe do segundo escripturario da Alfandega da Parnahyba, no Estado do Piahy, Francisco Gaspar da Costa, residente no Estado do Pará, remetta á Directoria da Despesa Publica a certidão do tempo de serviço do mesmo empregado, afim de que possa ser expedido o seu titulo de inactividade.

N. 83 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina, remettendo o requerimento de 23 de junho ultimo, em que Sylvio do Espirito Santo pede a sua nomeação para o lugar de trabalhador nas Capatazias da Alfandega de Florianopolis, e recommendando providenciar afim de que aquella repartição preste informações a respeito.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 26 de julho de 1928

Officios:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.891 — Administração dos Correios de Goyaz — Declarando que a administração dos Correios compete fazer voltar os funcionarios, que tenha mandado servir addido á sub-contadoria, desde que julgue conveniente para os serviços.

N. 2.892 — Administração dos Correios de Theophilo Ottoni — Declarando que esta Contadoria já providenciou para o preenchimento do cargo de encarregado dessa sub-contadoria.

N. 2.893 — Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira, solicitando providencias no sentido de ser retirado o aparelho Sul 3.390, recolhendo essa companhia ao Thesouro Nacional a importância correspondente á assignatura.

N. 2.894 — Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Marinha — Sobre o requerimento do pagador desse ministerio Joaquim Maia do Amaral.

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.895 — Ministerio da Marinha — Recommendando providencias, afim de que seja fornecida a esta Contadoria uma demonstração da origem da importância de 138.065\$896, relativa á differença em conversão de especie.

N. 2.896 — Estrada de Ferro Goyaz — Remettendo a portaria n. 91, desta Contadoria.

N. 2.897 — Districto Telegraphico do Paraná — Sobre a remessa de exemplares de circulares do exercicio de 1925 e relação dos decretos de abertura de credito de abril ultimo.

N. 2.898 — Ministerio da Fazenda — Declarando que esta Contadoria já providenciou junto á Directoria Geral de Contabilidade sobre pagamento de consignações feitas pelos funcionarios deslocados, que se acham addidos ao Thesouro Nacional.

N. 2.899 — Delegacia Fiscal em São

Paulo — Remetendo a portaria n. 89, desta Contadoria.

N. 2.900 — Estrada de Ferro Therezopolis — Remetendo a portaria n. 90, desta Contadoria.

N. 2.901 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Sobre addição de funcionario.

N. 2.902 — Estrada de Ferro Therezopolis — Sobre addição de funcionario.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de julho de 1928.

N. 180 — Ao Sr. Dr. 3.º procurador da Republica, enviado, sob numeros 9.163, 9.165, 9.167, 9.169, 9.172, 9.173, 9.175, 9.177, 9.182, 9.184 a 9.186, 9.188, 9.189, 9.191, 9.192, 9.195, 9.197 a 9.202, 9.204, 9.205, 9.207, 9.212, 9.214 a 9.216, 9.219, 9.220, 9.222, 9.225, 9.227, 9.230, 9.232, 9.233, 9.235 e 9.237, da serie E. II, certidões de divida, do imposto lançado sobre a renda do exercício de 1924, em nome de Heitor Costa, Aurelio Botto de Barros, Standard Oil Company of Brasil, Arnaldo Pinto, Carlos Vianna Bandeira, Joaquim da Silva Rocha, João Zacharias Ferreira da Costa, José Thomaz de Mello Alves, Pedro de Barros Cavaleante de Lacerda, Pedro de Castro Samico, Pedro Minervino de Oliveira, Ulysses Octacilio Cajazeira, Augusto Drummond, Augusto Feliciano Pereira Pinto, Nillor Rollim Pinheiro, Alfredo Pires Bittencourt, A. Varges, Antenor de Moura Miranda, Affonso Carneiro Brandão, Candido Venancio de Souza Peixoto, Eduardo Marques Peixoto, José Francisco do Mattos, Gil Goulart Filho, Samuel Nahon, Balthazar Gonçalves de Almeida, Pedro Affonso de Carvalho, Pedro Cunha da Gama e Abreu Rosalina Coelho Lisboa, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Francisco Agapito da Veiga, Arthur Guarani Guia, Haroldo A. Magalhães Castro, José Marinho de Rezende, Joaquim Mendonça de Azevedo Junior, Leôncio de Souza Marinho, Mario das Chagas Rosa, Misael Ferreira Penna, Renato de Mello Oliveira, Rodrigo Alfredo Smith de Vasconcellos, Sebastião B. Vieira de Carvalho, Armando de Pinho, Francisco do Salles Pinto, Francisco Luiz Ribeiro, João Luiz de Campos Filho, Othoniel de Uchôa Reis, num total de 642.514\$350.

N. 36 — Sr. inspector da Alfandega de Belém, communico-vos, para os fins convenientes, que o Consulado Geral do Brasil em Liverpool, pelo officio numero 11, de 11 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional, sob o numero 33.899, deste anno, notificou o embarque naquella cidade, com destino ao porto dessa Capital das armas e munições constantes da inclusa relação. (Processo n. 33.899, de 1928.)

Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 233 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional, com o officio n. 135, de 8 de fevereiro ultimo, do Sr. delegado fiscal, nesse Estado, protocolado sob o n. 12.228, em que a Comp.ª Manóas Harbour, Limited, solicita, isenção de direitos de importação para o material que pretende importar durante o corrente anno, e constante da 1.ª via da inclusa relação, composta de (9) nove listas, em

data de 26 do mez proximo findo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"O pedido da Companhia, como concessionaria que é, das obras de melhoramento do porto de Manóas, tem amparo no decreto n. 8.554, de 13 de fevereiro de 1911, que, modificando algumas das clausulas do seu contracto anterior com o Governo Federal, ratificou a de isenção de direitos aduaneiros, de que já gozava a Companhia, para todo o material destinado à execução das referidas obras. Com este fundamento, defiro a petição de fls., com as exclusões."

As listas de material vão devidamente carimbadas e autenticadas pela 1.ª Sub-directoria desta Directoria e da isenção concedida devem ser excluidos todos os artigos assignalados com a palavra "Não", a tinta carmin, por serem similares na industria nacional, cobrando-se os direitos integrais desses mesmos artigos. (Processo n. 12.228, de 1928.)

N. 24 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Consulado Geral do Brasil em Liverpool, pelo officio n. 11, de 11 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional, sob o n. 33.899, deste anno, notificou o embarque naquella cidade, com destino ao porto dessa Capital, das armas e munições constantes da inclusa relação. (Processo n. 33.899, de 1928.)

N. 25 — Communico-vos para os devidos fins, que o encarregado do Consulado Geral do Brasil em Liverpool, pelo officio n. 10, de 14 de maio ultimo, transmitiu ao Thesouro Nacional a inclusa lista de armas e munições que foram ali embarcadas no vapor "Hildebrand" e destinadas a esse porto. (Processo n. 31.376 de 1928.)

N. 8 — Sr. inspector da Alfandega de Paratyba, communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Flavio Ribeiro Coutinho, agricultor, proprietario da usina de fabricar assucar e alcool denominada "Sant'Anna", situada no municipio de Santa Rita, nesse Estado em telegraphia registrado no Thesouro Nacional sob o n. 33.088, deste anno, concedeu por despacho de 17 do corrente mez, de accordo com o parágrafo 36, do art. 2.º, das Preliminares de Tarifa, combinado com o parágrafo 3.º, do art. 3.º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, isenção de direitos de importação, pagando 5 % de taxa de expediente, na forma da ultima parte do art. 5.º das mesmas preliminares, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de (60) sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, para os seguintes materiaes: (7) sete atados, (1) uma barrica, (2) duas caixas, contendo (14) quatorze carros de estrada de ferro e seus accessorios, para transporte de cannas, pesando bruto (18.987) dezoito mil novecentos e oitenta e sete kilos, vindos pelo vapor "Swinburne"; (16) dezesseis peças, (7) sete caixas, (1) um engradado contendo uma caldeira multitubular e seus accessorios, pesando bruto (10.789) dez mil setecentos e oitenta e nove kilos a chegar pelo vapor "Scythian"; (6) seis peças e (1) uma caixa contendo desvios para trilhos, pesando (1.457) mil quatrocentos e cincoenta e sete kilos, vindos pelo vapor "Aegina"; (150) cento e cinquenta tubos para caldeiras, a chegarem, pesan-

do cerca de (6.000) seis mil kilos e meio kilometro de trilhos com os respectivos desvios e accessorios, destinados a referida usina. (Processo numero 33.088, de 1928.)

N. 257 — Sr. inspector da Alfandega de Santos, communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em requerimento protocolado no Thesouro Nacional, sob o n. 31.230, deste anno, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de acordo com o artigo 3.º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para o material constante da 1.ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1.ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços de transporte da referente. (Processo n. 31.230, de 1928.)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 559 — Solicitando a devolução a esta Directoria do processo n. 37.331, de 1926, que acompanhou o officio numero 17, de 9 de janeiro do corrente anno, afim de ter andamento a petição de Victorino Choum, que se acha anexa ao mesmo.

N. 560 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob o n. 17.921, deste anno, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação e expediente de accordo com a clausula II do contracto a que se refere o decreto n. 16.103, de 18 de julho de 1923, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuales da referente. (Processo numero 17.921, de 1928.)

N. 277 — Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda — Transmittindo o processo n. 22.266, do anno corrente e rogando ordens no sentido de ser informado a respeito.

N. 278 — Remetendo, o processo numero 30.756, do corrente anno e rogando ordens no sentido de ser informado a respeito.

N. 353 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Communico-vos, para os devidos fins, que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado, com o vosso officio n. 775, de 17 de maio findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 24.383, do anno corrente, em que a irmã Paula, directora do Dispensario S. Vicente de Paulo, pede seja ordenada a troca de estampilhas do sello adhesivo da emissão antiga, do valor de 2\$, cada uma, na importancia de 90\$, por outras do novo padrao, resolveu, por despacho de 2 deste mez, deferir o alludido pedido, uma vez verificada a legitimidade das mesmas. (Processo n. 24.383, de 1928.)

N. 18 — Sr. delegado fiscal em Matto Grosso — Com o officio n. 49, de 14 de fevereiro do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Estevam Gandolpho do acto dessa delegacia mantendo o da Collectoria Fe-

deral da capital desse Estado que o multou em 2:500\$, e mais 634\$080, de imposto desviado.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 do corrente mez, porferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, tomo conhecimento do recurso para reduzir a multa a 634\$080."

O parecer que emitti o com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Está demonstrado neste processo que o recorrente sonegou ao pagamento do imposto de consumo, deixando de lançar na sua escripta especial 1.242 litros de aguardente e 1.400 ditos de alcool, com prejuizo, assim para a Fazenda Nacional, de 634\$080, por ter occorrido a infracção no período de 28 de janeiro a 20 de junho de 1924, quando a taxa legal era de \$240 o litro daquelles productos."

Acontece, porém, que além da obrigação de recolher o imposto sonegado, foi o recorrente multado, de conformidade com o disposto no art. 249, § 8º, lettra d, do regulamento do imposto de consumo então em vigor, na importancia de 2:500\$000.

Tendo occorrido a hypothese do artigo 220 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924, mantido pelo de numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso de fls. 25, para ser reduzida a mesma ao valor do imposto devido, isto é, 634\$080.

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 9.418, de 1928).

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 95 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 73, de 4 de fevereiro do corrente anno, relativo á erecção de uma terceira Collectoria Federal na capital desse Estado, proferiu, em data de 19 do corrente, o seguinte despacho:

"Este ministerio não julga conveniente o desdobramento de collectorias em um mesmo municipio. Archive-se. (Processo n. 9.833, de 1928).

N. 96 — Communicando que resolveu approvar o quadro discriminativo da nova divisão daquelle Estado, em circumscripções, para effeito da fiscalização dos impostos de consumo e outros, remettdo a esta directoria com o officio n. 161, de 20 de abril do corrente anno (Processo n. 20.036, de 1928).

N. 40 — Sr. delegado fiscal em Santa Catharina — Em solução ao vosso officio n. 3, de 12 de janeiro proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 3.347, deste anno, relativo ao recurso interposto pela firma Hoepeche & Comp., do acto pelo qual foi obrigada a recolher aos cofres da Alfandega dessa capital a importancia de 1:187\$190, sendo em ouro 765\$703 e papel 421\$457, relativa ao abatimento concedido em virtude de avaria, allegada sobre 95.012 kilos de grama de ferro liso, para fabricacão de pregos, constanste da nota de importação n. 518, de 1925, o Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 de abril ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do que consta deste processo, dou, por equidade, provimento ao recurso."

O que vos communico, para os devidos fins (Processo n. 3.342, de 1928).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 191 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo referente á crecção de uma collectoria federal em Iacanga encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 435, de 16 de maio do corrente anno, proferiu, em data de 11 do corrente, o seguinte despacho:

"Archive-se, á vista do parecer. (Processo n. 24.248, de 1928).

N. 195 — Em officio n. 597, de 18 de junho de 1927, recorrestes, *ex-officio*, da decisão pela qual deferistes o requerimento da General Motors of Brasil pedindo para distribuir mediante um sorteio especial, sem que haja emissão de "coupon", ou obrigação de compra de mercadoria para acquisição de brinde, um carro Oldsmobile, escapando aos tributos de que tratam os regulamentos approvados pelos decretos n. 12.475, de 23 de maio de 1917 e 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Confirmo, por seus fundamentos, a decisão recorrida, de accordo com os pareceres."

O parecer emittdo pela Superintendencia da Fiscalização de Clubs de Mercadorias e a que se refere o despacho do Sr. ministro, foi o seguinte:

"O Sr. delegado fiscal em S. Paulo, recorre, *ex-officio*, para S. Ex. o senhor ministro da Fazenda, do acto pelo qual deferiu o pedido da General Motors of Brasil, para distribuir, com isenção de impostos, o brinde de um automovel mediante sorteio."

São realmente procedentes os fundamentos do despacho recorrido, visto não haver, no caso, a distribuição de coupons sorteaveis. Contudo, como o reconhece o mesmo despacho, o sorteio, ainda que todo original, visa "unicamente a propaganda commercial" dos productos da requerente.

Ora, exactamente a propaganda por meio da distribuição de premios, por sorteio, é o negocio accessorio a que se refere o Reg. approved pelo decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917.

E, verdade que, neste caso, os premios são conferidos por meio de coupons sorteaveis; mas, a rigor, também no em apreço os ha, simplesmente com a inversão do processo previsto no regulamento citado; em vez da distribuição de coupons aos concorrentes, estes é que, com os elementos que lhes são offerecidos, fornecem os coupons com os quaes concorrerão aos sorteios, em qualquer caso, porém, visados os mesmos fins: concurso a sorteio a titulo de reclamo.

Assim, reconhecendo embora, a procedencia do despacho recorrido, em face do expressamente disposto no precitado regulamento, mas não desconhecendo tratar-se, no caso em apreço, de uma modalidade da mesma natureza e fins previstos no mesmo regulamento, modalidade que consiste na inversa procedencia dos coupons, que devem dar direito a concorrer ao sorteio, sem que contudo deixe de haver "lucro fortuito", "valor sorteado", penso, salvo melhor juizo, que seria conveniente solicitar-se, sobre o assumpto, a audiencia do senhor Dr. consultor de Fazenda."

O parecer emittdo pelo Sr. Dr. consultor de Fazenda, foi accorde com o prestado pelo auxiliar Dr. José de Serpa, nos termos seguintes:

"Entendo que o despacho da Delegacia Fiscal em São Paulo póde ser confirmado."

A meu ver, a distribuição de um unico automovel, por meio de sorteio, como pretende a General Motors of Brasil, não exige a habilitação dessa sociedade na forma do capitulo 2º do decreto n. 12.475, de 1917.

E não o exige porque a General Motors não pretende emitir coupons que concorrerão a sorteios, como meio de reclamo e negocio accessorio, ou para este fim, se utilizou de outro qualquer meio.

O que ella quer é corresponder á preferencia que o publico tem dado aos seus productos, brindando-o com um automovel que caberá á pessoa que indicar o numero premiado.

E' um acto de pura liberalidade, uma verdadeira doação, que não precisa ser fiscalizada pela administração.

E' esta a minha opinião."

O que vos communico para os devidos fins (Processo n. 37.853, de 1927).

Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 184 — Com o officio n. 380, de 29 de maio do corrente anno, encaminhas-te á esta directoria o recurso interposto por Felipe Alves Sampaio do acto dessa delegacia, confirmando o da Collectoria Federal de Pirapora que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade, dispenso a multa, mantida a cobrança em dobro do imposto respectivo."

O que vos communico, para os devidos fins (processo n. 27.017, de 1928).

N. 185 — Communicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso interposto por Tobias Isaac da decisão daquelle delegacia que, reformando a da Collectoria Federal de S. João del Rey, lhe impoz a multa de 1:000\$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

N. 186 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Antonio José & Comp., do acto daquelle delegacia confirmando o da Collectoria Federal de Brazopolis, que lhes impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 39 — Ao Sr. delegado em Santa Catharina, remettdo o processo numero 8.876, do corrente anno, afim de ser informado a respeito.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 133 — Devolvendo o processo numero 31.120, do corrente anno, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 134 — Devolvendo o processo numero 34.799, do corrente anno.

N. 135 — Devolvendo o processo numero 32.196, do corrente anno.

N. 136 — Devolvendo o processo numero 35.242, deste anno, afim de ser cumprido o despacho desta directoria.

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 33 — Remettdo o processo numero 31.455, do corrente anno.

N. 34 — Devolvendo o processo numero 31.458, do corrente anno, afim de ser informado a respeito.

N. 35 — Devolvendo o processo número 31.159, do corrente anno, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

N. 47 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia — Remetendo o processo n. 28.231, do anno corrente.

N. 200 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul — Devolvendo o processo protocolado no Tesouro Nacional sob numero 25.027, do corrente anno, para o fim indicado na informação de fls. 6 verso, da 1ª Sub-directoria. (Processo numero 35.027, de 1928).

N. 201 — Devolvendo o processo numero 13.586, do corrente anno, para o fim indicado na informação de fls. 8, verso, da 1ª Sub-directoria. (Processo n. 13.586, de 1928).

N. 182 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Geraes — Remetendo o processo n. 39.007, do corrente anno, para o fim indicado na informação de fls. 4, verso, da 2ª Sub-directoria. (Processo n. 39.007, de 1928).

N. 183 — Remetendo o processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 31.259, do corrente anno, afim de ser informado a respeito. (Processo numero 31.259, de 1928).

N. 192 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo — Remetendo o processo registrado no Tesouro Nacional sob n. 35.480, do corrente anno, afim de ser informado a respeito. (Processo n. 35.480, de 1928).

N. 183 — Transmittindo o processo n. 20.852, do corrente anno, afim de ser informado a respeito. (Processo numero 20.852, de 1928).

N. 165 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Transmittindo o processo numero 35.328, do corrente anno, para o fim indicado na informação de fls. 15, verso, da Primeira Sub-directoria. (Processo n. 35.328, de 1928).

N. 166 — Devolvendo o processo protocolado no Tesouro Nacional sob numero 30.899, do corrente anno, afim de ser satisfeita a exigencia constante da informação de fls. 10, da Sub-directoria. (Processo n. 30.899, de 1928).

N. 167 — Devolvendo o processo numero 32.942, do anno corrente, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-directoria. (Processo n. 32.942, de 1928).

O director da Receita Publica do Tesouro Nacional faz publicar, de accordo com o artigo 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella da marca e do preço do producto da fabrica de perfumarias de Elpidio Abrantes, na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul. — *Abdenago Alves*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos fabricados por Elpidio Abrantes, estabelecido com pequeno fabrico de perfumarias, registrado na Alfandega de Pelotas, gratuitamente, de accordo com o regulamento do imposto de consumo, sita á rua 7 de Abril n. 658, nesta cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Pó de arroz "Noemy", duzia, 42\$000. Pelotas, 9 de junho de 1928. — *Elpidio Abrantes*.

O director da Receita Publica do Tesouro Nacional faz publicar, de accordo com o artigo 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella da marca e do preço do producto da fabrica de cigarros "Estrella do Norte", dos Srs. Isaac Menezes & Comp. na cidade de Macaé, no Estado de Alagoas. — *Abdenago Alves*.

Tabella da alteração de preço por milheiro, por vintena e do peso por milheiro da Fabrica de Cigarros "Estrella do Norte", de propriedade de Isaac Menezes & Comp., sita á Avenida Moeda numero 47 e 65, Macaé, Estado de Alagoas.

Macaé — Moa Ideal, preço por milheiro, 14\$000; preço por vintena, \$220; peso por milheiro, 1.360 grammas.

Macaé, 20 de junho de 1928. — *Isaac Menezes & Comp.*

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de julho de 1928

N. 197 — Ao delegado fiscal no Amazonas, devolvendo o processo referente ao pagamento da quantia de 67\$500, a Joathan Adony de Araújo Soares.

N. 198 — Idem, remetendo o requerimento de João Baptista Guimarães, referente ao pedido de ser descontada pela 5ª parte de seus vencimentos a indemnização a fazer da quantia de réis 1.551\$289.

N. 199 — Idem, concedendo o credito de 240\$000, para pagamento a Amalia Greenberg.

N. 132 — Ao delegado fiscal no Ceará, declarando que o titulo do inactivo Raymundo Martins Castro já foi remittido com a ordem n. 116.

N. 133 — Idem, concedendo o credito de 1.356\$, para pagamento a Wenceslau Garcia Cabral.

N. 134 — Idem, concedendo o credito de 64\$777, para pagamento a Francisco Pinto de Almeida.

N. 117 — Ao delegado fiscal em Alagoas, recommendando providencias sobre a anulação e transferencia ao Tesouro do credito de 5.220\$, a conta da verba 21.

N. 107 — Ao delegado fiscal no Maranhão, concedendo o credito de 1.000\$, destinado á aquisição de mudas para a Fazenda de Sementes de Coroatá.

N. 201 — Ao delegado fiscal no Pará, recommendando providencias para que seja annullado e transferido ao Tesouro o credito de 5.040\$600.

N. 154 — Ao delegado fiscal no Paraná, recommendando providencias para que seja annullado e transferido ao Tesouro o credito de 1.440\$000.

N. 215 — Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro, sobre a solicitação da rectificação da guia n. 323 a favor de Dona Rosina Esteves da Rocha e outros, declarando que o credito transferido é de réis 2.200\$, sendo portanto de 183\$333 a pensão mensal e não 133\$333, como por equívoco consta da referida guia.

N. 301 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul, recommendando providencias sobre a anulação e transferencia ao Tesouro do credito de réis 5.640\$000.

N. 514 — Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, remittendo o processo referente á divida

de "Exercícios findos", na importancia de 7.880\$400 á firma Viuva Pires Ferreira & Comp.

N. 273 — Ao delegado fiscal em São Paulo, devolvendo o processo relativo á habilitação ao montepio de D. Isabel Corte Real de Campos Nunes.

N. 565 — Ao director de Contabilidade do Ministerio da Viação, remittendo o processo referente ao pagamento de 2.024\$, a V. Castro.

N. 566 — Idem, remittendo o processo referente ao pagamento de réis 1.577\$250 a Jerônimo Moura.

N. 567 — Ao director de Contabilidade do Ministerio da Justiça, remittendo o processo referente ao pagamento de 243\$096, a João Baptista Pessoa.

N. 568 — Idem, remittendo o processo em que D. Mafalda Cintra Barbosa se habilita á reversão ao montepio.

N. 569 — Ao director de Contabilidade do Ministerio da Guerra, concedendo o credito de 172\$218, para pagamento ao major do Exercito Walfredo Agnello, Simões dos Reis.

N. 570 — Idem, concedendo o credito de 137\$795, para pagamento ao capitão Edgard de Oliveira.

N. 571 — Idem, concedendo o credito de 206\$616, para pagamento ao marechal Polinto Alcino Braga Cavalcanti.

N. 572 — Idem, concedendo o credito de 137\$795, para pagamento ao 1º tenente Armando Villa Nova Pereira de Vasconcellos.

N. 573 — Idem, concedendo o credito de 172\$220, para pagamento ao major Propicio de Castro e Silva.

N. 574 — Idem, concedendo o credito de 83\$240, para pagamento ao capitão Dr. José Rodrigues Bastos Coelho.

N. 575 — Idem, concedendo o credito de 178\$884, para pagamento ao coronel Felipe Antonio Xavier de Barros.

N. 576 — Idem, concedendo o credito de 172\$225, para pagamento ao coronel Armando Duval Sergio Ferreira.

N. 577 — Idem, concedendo o credito de 128\$905, para pagamento ao capitão Oswaldo dos Santos Dias.

N. 578 — Idem, concedendo o credito de 26\$670, para pagamento ao capitão Borneges Marquesi.

N. 579 — Idem, remittendo o processo relativo ao pagamento de 407\$830, a Empresa Viação S. Francisco.

N. 580 — Idem, concedendo o credito de 206\$616, para pagamento ao general de divisão João Fulgencio de Lima Muddledlo.

N. 581 — Idem, remittendo o processo referente ao pagamento de réis 737\$992 ao major João Xavier do Rego Barros.

N. 582 — Idem, concedendo o credito de 53\$328, para pagamento ao 1º tenente Benedicto Bueno da Silva.

N. 583 — Idem, remittendo o processo referente ao pagamento de réis 366\$500, a Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

N. 459 — Ao director do Lloyd Brasileiro, remittendo as duas primeiras vias dos empenhos n. 209 e 21 referentes ás quantias de 2.714\$750 e réis 636\$600.

N. 34 — (Portaria) — O director da Despesa, communicando ao sub-director da 1ª Sub-directoria que no prazo maximo de 30 dias seja organizada uma relação de todas as dividas de "Exercícios findos", por ministerio, com todos os detalhes.

Directoria de

DISCRIMINAÇÃO DA DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA,

Exercicio

Numero de ordem		M. da Fazenda		M. da Justiça		M. da Viação	
		Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos.....	980	720:910:952	4.033	5.555:390:394	377	311:045:119
	Inactivos.....	10.014	1.737:693:087	—	—	—	—
	Consignações						
1	Montepio dos Servidores do Estado.....	176	68:885:370	93	83:610:112	10	8:691:685
2	Banco dos Funcionarios Publicos.....	123	49:717:417	56	63:138:395	15	12:394:068
3	Instituto de Previdencia dos F. P. da União.....	43	19:773:769	176	90:978:54	20	6:395:199
4	S. A. «A Economica».....	128	11:833:911	25	4:472:388	1	41:5:0
5	Associação B. dos Funcionarios do Thesouro.....	31	16:932:901	—	—	—	—
6	Associação dos F. Publicos Civis.....	29	3:064:719	49	6:099:586	8	591:586
7	Associação B. dos Funcionarios Federaes.....	49	6:334:412	20	4:189:119	1	66:350
8	Sociedade B. dos Funcionarios do Thesouro.....	5	334:154	22	3:265:863	2	213:150
9	Associação Militar do Brasil.....	21	2:741:749	19	3:341:219	—	—
10	Club dos F. Publicos Civis.....	24	3:648:000	24	2:550:700	3	136:100
11	Sociedade B. «A Unitiva».....	11	939:200	22	1:412:375	4	218:400
12	Sociedade «O Credito Popular».....	19	1:415:517	4	418:820	2	240:183
13	Sociedade B. Dr. Pereira Junior.....	1	45:000	18	1:679:017	—	—
14	Banco de Credito Geral.....	19	1:040:116	8	640:329	—	—
15	Banco Predial do Estado do Rio.....	9	843:822	2	200:731	1	41:164
16	Caixa B. E. d. Saude Publica.....	—	—	6	1:524:607	—	—
17	Caixa de Socorro do Pessoal Maritimo da Saude Publica.....	—	—	11	1:135:880	—	—
18	Associação E. Ministerio da Fazenda.....	18	1:053:485	—	—	—	—
19	Sociedade Popular Brasileira.....	1	93:000	1	103:920	—	—
20	Associação dos Fieis de Pagadores e Thesourarios Federaes.....	8	392:846	—	—	—	—
21	Centro dos Commissarios de Policia.....	1	25:000	2	314:065	—	—
22	Caixa B. Inspectoria Portos, Rios e Canaes.....	—	—	—	—	1	207:089
23	Banco de Credito Auxiliar.....	1	49:500	3	131:549	—	—
24	Caixa B. da Policia Civil do Districto Federal.....	1	19:800	9	645:797	—	—
25	Diversos.....	19	4:652:000	16	5:549:957	2	542:000
		11.731	2.652:575:727	4.635	5.835:733:407	447	341:017:537

Nota— O total dos cheques de consignações é de 1.641: sendo 1.207 activos e 434 inactivos. — O pagador, Pereira

Contabilidade

DURANTE O MEZ DE JUNHO DE 1928

de 1928

M. da Agricultura		M. do Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despeza de consignações	Total da despeza
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
1.076	728:364\$725	148	140:739\$019	6.614	—	—	7.456:361\$209	—	—	—
—	—	—	—	—	10.014	16.628	—	1.737:698\$087	—	9.194:059\$296
36	31:187\$770	3	1:967\$562	18	136	324	163:712\$903	30:860\$596	199:573\$499	—
26	19:513\$281	2	1:546\$182	141	81	222	107:309\$475	38:999\$868	146:309\$343	—
53	16:141\$826	9	3:456\$009	311	—	311	136:735\$987	—	136:735\$987	—
9	661\$46	1	211\$405	42	122	164	6:532\$160	10:688\$770	17:220\$930	—
—	—	—	—	30	1	31	16:862\$118	120\$783	16:982\$901	—
25	2:262\$211	1	36\$670	104	8	112	11:461\$758	593\$014	12:054\$772	—
6	978\$696	—	—	54	22	76	9:273\$216	2:345\$361	11:618\$577	—
15	3:185\$382	1	588\$953	40	5	45	7:254\$348	334\$154	7:588\$502	—
6	1:171\$332	1	245\$191	41	6	47	7:167\$267	332\$774	7:500\$041	—
12	848\$100	1	9\$000	64	—	64	7:191\$900	—	7:191\$900	—
11	248\$000	2	61\$000	39	11	50	1:975\$775	969\$200	2:944\$975	—
—	—	—	—	7	18	25	691\$131	1:408\$392	1:104\$523	—
—	—	—	—	19	—	19	1:683\$017	—	1:683\$017	—
—	—	—	—	16	11	27	1:034\$430	646\$015	1:680\$445	—
3	419\$019	1	133\$993	11	5	16	1:138\$027	503\$712	1:641\$739	—
—	—	—	—	—	—	6	1:524\$607	—	1:524\$607	—
—	—	—	—	6	—	11	1:135\$880	—	1:135\$880	—
—	—	—	—	11	—	18	1:058\$485	—	1:058\$485	—
1	528\$003	1	165\$655	18	—	4	899\$578	—	899\$578	—
1	120\$456	—	—	4	—	9	513\$302	—	513\$302	—
—	—	—	—	9	2	3	289\$065	59\$000	399\$065	—
—	—	—	—	1	—	1	207\$000	—	207\$000	—
—	—	—	—	1	—	4	181\$049	—	181\$049	—
—	—	—	—	4	—	10	666\$597	—	666\$597	—
5	1:411\$334	—	—	36	6	42	10:575\$291	1:580\$000	12:155\$291	591:512\$005
1.285	807:078\$341	771	149:161\$239	7.821	10.448	18.269	7.958:440\$575	1.827:130\$726	591:512\$005	9.785:571\$301

de Souza. — Visto. Naylor Junior, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de julho de 1928

Requerimentos despachados:

Eugenio Roberto Diniz Ferraz, pedindo licença para vender o dominio util dos terrenos de marinha, n. 1, lote n. 3, sito á rua Saldanha Marinho, em Niteroi. — Declare o requerente o nome do comprador do terreno em apreço; Companhia Fiat Lux, pedindo certidão. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em 27 de julho de 1928

Requerimentos despachados

N. 10.416 — Domingos Bittencourt Corrêa. — De accôrdo com a informação e parecer, altere-se para 360\$ o valor locativo do predio de que se trata, para o lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente. Numero 9.248 — José de Oliveira Pinto. — Officie-se. N. 8.096 — José Joaquim de Moraes Queiroga. — Annote-se a alteração de negocio de que se trata para "botequim", no lançamento do corrente anno. N. 7.927 — Companhia Industrial Pirahy. — De accôrdo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 16 de maio ultimo, exarado na representação de fls 2, para tornal-o de nullo effeito. N. 7.495 — Visconde de Moraes. — De accôrdo com a informação e parecer altere-se para 5:160\$ o valor locativo do predio de que se trata, para o lançamento do proximo exercicio de 1929. N. 6.009 — Chamum Abrahão. — De accôrdo com a informação e parecer, archive-se. N. 22.286 — Iracema de Souza Lessa. — De accôrdo com a informação e parecer, altere-se para 1:800\$000 o valor locativo do predio de que se trata, para o lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente. N. 10.238 — Plinio Osorio. — Restitua-se, informando. N. 19.734 — Ermelinda Vieira da Rocha. — De accôrdo com a informação e parecer, nada ha que providenciar. Archive-se. N. 8.736 — Francisco Alves da Silva. — Officie-se. N. 11.836 — Julio Emoingt. — Annulla-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita. N. 8.538 — S. A. Matte Laranjeira. — Officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer. N. 16.093 — Pastura & Companhia. — De accôrdo com o parecer e attendendo á espontaneidade do pedido, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas annotações no livro proprio, devendo a importancia respectiva ser paga dentro de tras dias. N. 181 — Augusto Moreira & Comp. — De accôrdo com as informações e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "perfumarias" fabricante, a partir de 1927, procedendo-se o expediente decorrente. N. 9.257 — José Velloso dos Santos. — Officie-se no sentido do parecer. Sem numero — Felisbello da Fonseca Doria. — De accôrdo com a informação e parecer, annulle-se a divida mencionada, officiando-se á Directoria

da Receita. Imponho a T. Tavares & Comp. a multa de 50\$, minimo do artigo 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915. N. 37 — J. G. Lefebvre. — Tendo em vista a informação e parecer, nada ha que deferir, por não se tratar de imposto lançado. Sem numero — Aristarcho Fontes. — Officie-se á Repartição Greal dos Telegraphos com os processos. N. 9.579 — Edgard José Marins. — Annulla-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita. Sem numero — Valentim Bouças. — Officie-se á Directoria da Despesa. N. 26.081 — Dr. Geraldo Rocha. — De accôrdo com a informação e parecer e o que mais consta deste processo, altere-se o valor locativo dos predios de que se trata para 4:800\$, 2:400\$ e 1:200\$, para o lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente. N. 170 — Joaquim Moreira Ribeiro. — De accôrdo com a informação e parecer, e o que mais consta deste processo, proceda-se á inscripção do negocio de que se trata, em nome de Joaquim Moreira Ribeiro, a partir de novembro de 1927, ficando resalvado o direito da Fazenda Nacional haver do collectando qualquer debito anterior, si ficar provado ter havido successão. Em consequencia dê-se baixa no lançamento existente em nome de Neves & Ribeiro para o corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente. Imponho a Neves & Ribeiro a multa de cincoenta mil réis, minimo do art. 44 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070A de 31 de dezembro de 1914 e 1915. Numero 11.640 — Domingos Pereira Rodrigues. — Officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer. Sem numero — Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Garantia. — De accôrdo com a informação e parecer, restitua-se á requerente a quantia de 500\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Numero 25.169 — Rocha Couto & Companhia. — De accôrdo com o laudo e parecer, reduza-se a 6:000\$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

Precatorios despachados

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor do Dr. José Moutinho Amado. — Cumpra-se. Juizo da Segunda Vara Civil, entrega de 2:000\$ a favor de Benedicto Rocha da Veiga. — Idem. Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor de Francisco Lopes de Oliveira Araujo. — Idem. Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Dr. José Moutinho Amado. — Idem. Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Dr. Alberico de Almeida Couto. — Idem. Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 600\$ a favor de Dr. José Moutinho Amado. — Idem. Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Dr. José Moutinho Amado. — Idem.

Consulta de M. S. Gaspar — De accôrdo com o parecer. As vendas á vista devem ser registradas, nos livros proprios, em cada um dos estabelecimentos da firma, em que taes vendas se fizerem, na forma do § 2º do art. 26 do regulamento expedido com o decreto

n. 17.535, de 10 de novembro de 1926. Quanto ás vendas a prazo, porém, pôde a expedição das duplicatas concentrar-se na casa matriz, feitas, na escripta das filiaes, as referencias necessarias.

Autos de infracção:

N. 389, de 1926, contra Fred. Figner. — Officie-se. N. 979, de 1926, contra Cardoso Granja & Comp. — Encaminhe-se. N. 549, de 1927, contra Manoel Alves. — De accôrdo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE.

Requerimentos:

N. 13.153 — Daniel Duran. — Averbese a transferencia de accôrdo com a informação e parecer. Imponho a cada um dos herdeiros a multa de 20\$, minima da lei. N. 13.009 — Alzira Palmyra da Cunha. — Averbese a transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. N. 18.765 — Domingos Nunes. — Averbese a mudança sob o valor locativo proposto. N. 11.877 — Modesto Laura Losada. — Averbese a transferencia. Imponho a José Ritto de Queiroz a multa de 20\$, minimo da lei. N. 12.078 — Egydio Alves de Azevedo. — Paga a penna d'agua deste exercicio, averbe-se a transferencia. N. 11.813 — Manoel Mariz dos Santos. — Idem. N. 12.062 — Arnaldo Maria e outro. — Idem. N. 11.827 — Nahor Paiva. — Averbese a mudança. N. 8.784 — A. Mendel & Comp. — Idem. N. 11.358 — J. P. Salvador Filho. — Idem. N. 6.970 — João Lemgruber Krypt. — Paga a penna d'agua deste exercicio, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. N. 11.947 — Henrique Armbrust. — Averbese a transferencia. N. 5.092 — Alexandre Balbir. — Idem. N. 11.841 — Eugenie Juliette Leão de Barros d'Carahy. — Idem. N. 22.100 — João José de Araujo. — Idem. N. 13.514 — Junqueira & Comp. Ltd. — Idem. N. 9.837 — Alcino Candido de Oliveira. — Paga a penna d'agua deste exercicio, averbe-se a transferencia. N. 6.607 — Anna Las Casas de Oliveira. — Idem. Sem numero — Victoria Reis. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. Sem numero — Fabricio Carneiro de Campos Ponce Leon. — Idem. Sem numero — Maria Ferreira da Silva. — Idem. Sem numero — Beatriz Rocha Araujo. — Idem. — Sem numero — Albertina G. da Rocha Miranda. — Idem. Sem numero — Alves & Rodrigues. — Idem. Sem numero — Abilio Lopes. — Idem. Sem numero — Francisco Leão Tromllet. — Idem. Sem numero — Leopoldina Tertuliano dos Santos. — Idem. Sem numero — Maria Oliveira Thomaz. — Idem. Sem numero — Paulo de Albuquerque Lourda. — Idem. Sem numero — Alceu Lage da Silva. — Idem. N. 4.492 — Theotônio Rodrigues dos Santos. — Averbese a transferencia. N. 12.389 — Maria Angelina Bertha Paes de Araujo Moreira. — Idem. N. 12.391 — Antonio Paes de Araujo Moreira. — Idem. N. 6.982 — Deolinda Alves de Azevedo Castro. — Idem. N. 3.551 — Agatha Paulina Saldanha Carregal. — Idem. N. 12.392 — Manoel, (menor). — Idem. N. 12.318 — Amendola Constantino. — Archive-se. N. 23.730 — Vicente Maggiolaro. — Entregue-se, mediante recibo. Numero

22. Nº 691 Remetendo o processo do
Banco de Crédito Real de Minas Geraes

solicitando approvação da reforma dos seus estatutos.

— Ao director geral do Thesouro Nacional.

N. 1.692 — Remetendo o processo do Dr. Apollinario da Trindade Henriques, representando contra Eduardo Pracht, estabelecido, nesta cidade com casa de cambio manual.

Requerimentos despachados

João Ferreira dos Santos, socio successor da Sociedade Bancaria do Minas, em 17 de julho de 1928. — Verificando que até o presente não foi cumprido o despacho do fls. 16. v., satisfaga o requerente o que exige o mesmo e junto certidão da escriptura de alteração do contracto social da Sociedade Bancaria do Minas — Braga & Comp., Ltda., feita em 28 de junho de 1924 e diga com clareza e precisão, quaes e quantas são as abolicões cuja restituição requer a fls. 13.

Gloria Fernandes do Nascimento, em 19 de julho de 1928. — Deferido.

Angelo Tizzo, em 23 de julho de 1928. — Deferido.

Francisco Luiz Serra, em 23 de julho de 1928. — Indeferido, visto tratar-se de numerario demonetizado; cabendo ao requerente mandar fazer a cobrança no domicilio do sacado.

Associação Militar do B., em 24 de julho de 1928. — Preliminarmente, selle o presente requerimento.

Credito Popular, em 21 de julho de 1928, no processo de reclamação de Lourival Lopes. — De-se vista ao interessado, para requerer o que entenda ser seu direito.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de julho de 1928

Officios expedidos:

N. 1.719 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando a petição de licença da official Nicolina Caldas da Cunha.

Ns. 1.720 a 1.723 — Aos Srs. Carlos Mont'Algre, Benjamin Lins, Silvestre Carneiro e José Vita, enviando conhecimentos relativos a obras impressas.

N. 1.724 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 1.725 — Ao Sr. Carlos Mont'Algre, enviando conhecimento relativo a obra impressa.

N. 1.726 — Ao Sr. director da Despesa Publica, pedindo pagamento de facturas da firma Villas Boas & Comp.

N. 1.727 a 1.732 — Ao Sr. director da Despesa Publica, idem, idem, das firmas José da Silva & Comp., Rocha Couto & Comp., Souza Sampaio & Comp., Julio Miguel de Freitas & Comp., Pontes Garcia & Comp., e José da Silva & Comp.

N. 1.733 — Ao Sr. Lindolpho Seyerino de Oliveira, respondendo a carta de 18 do corrente mez.

N. 1.734 — Ao Sr. commandante da Escola de Aprendizes Manufatureiros em Alagoas, respondendo offinho n. 262 de 19 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Guilherme de Azevedo, Clemente Godella Braveza, João Paulo C. Ribeiro, Bernardine M. Oliveira, Paulo Pinto Lopes, Gladstone F. Paixão. — Sim, em termos.

Alfandega do Rio de Janeiro

ACTA DA SESSÃO DA COMISSÃO DA TARIFA DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO, EM ONZE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE OITO.

Aos onze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, nesta Alfandega do Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão da Tarifa, sob a presidencia do senhor doutor João Pinto de Souza Vargas, inspector da Alfandega, estando presentes os senhores Misael Penna, Manoel Alves, Luiz Soares, Julio de Miranda, Annibal Castro e Eugenio Pourchet.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, passou a comissão a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

T. 303. — Protocollado sob n. 22.745 — 1928 — The R. J. T. Light and Power — Despachou pela nota de redução n. 2.035, deste anno, uma machina prensa electrica para cravar (machina operatriz de 1.000 a 5.000 kilos) da taxa de 120 réis por kilo, do art. 1.009 da tarifa. Em conferencia, o conferente Alencar Coimbra verificou uma machina dynamo electrica conjugada com uma machina operatriz comprehendida na divisão J. — do art. 1.008. A comissão considerada a mercadoria bem despachada pela parte, no art. 1.009, para pagar a taxa de \$120. O Sr. inspector assim decidiu.

T. 304. — Protocollado sob n. 22.722, 1928 — Hasenclever & Comp. — Pedindo reconsideração da decisão de 30 de junho ultimo, classificando a mercadoria despachada pela nota n. 74.490, deste anno, no art. 660 da Tarifa, sujeita a taxa de \$3800 e mais a sobre taxa respectiva por ser de vidro de cor. A comissão, entende que não ha motivos para reconsiderar a decisão anterior. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 305 — Protocollado sob n. 22.265, 1928 — Baere, Deleroix & Comp. — Despacharam pela nota n. 79.258, deste anno, tecido de algodão, tinto, liso, não especificado, da base de 10 x 10 fios, pesando mais de 60 grammas por m2, da taxa de \$2800. Em conferencia, o conferente Waldemar de Andrade verificou que grande numero de fios do tecido em causa era de mais de uma cor, o que o levou a considerar o "estampado". Os Srs. Julio de Miranda, Manoel Alves, Annibal Castro, Fernandes da Silva e Luiz Soares, consideram o tecido em causa tinto, como foi despachado. — entendendo os Srs. Misael Penna e Eugenio Pourchet que o mesmo tecido é estampado. — O Sr. inspector decidiu com os ultimos.

T. 306 — Protocollado sob n. 23.020, de 1928 — J. Palermo & Comp. — Submettiram a despacho entre outras mercadorias, a fechaduras de cobre simples, não especificadas, da taxa de \$4 por kilo, do art. 687 da Tarifa. — Em conferencia, verificaram de cobre, do mesmo art. e taxa de \$2400 e fechaduras de ferro não especificadas, do art. 728 e taxa de \$500 por kilo. A comissão examinando a amostra apresentada, consi-

dera-a bem despachada para pagar a taxa de \$5000 por kilogrammo. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 307 — Protocollado sob n. 20.782, de 1928 — A. Melin & Comp. — Despacharam pela nota n. 75.673, deste anno, — uma caixa contendo além de outra addição, — 3 ks. e 45 grs. de pelles preparadas com pello, da taxa de 73200. Em conferencia o conferente Castello Branco verificou sete pellos das despachadas, com o peso de 1.840 grs. e mais tres boas de pello com peso de 1.080 grs. sujeitos, estes, a direitos ad-valorem. Como o valor dado para toda a mercadoria fosse apenas de 90\$000, o mesmo conferente impugnou-o, — arbitrando-o de 120\$000. par cada boa, ou seja, quasi quatro vezes menos que o valor do pelles da mesma natureza, ainda não confeccionadas, simplesmente curtidas, constantes da factura consular, do Consulado eGral em Londres, n. 448, de abril deste ano, — uma vez que não fora apresentada, factura consular da mercadoria despachada, sob a allegação de se tratar de encomenda de valor inferior a \$10. — Os Srs. Fernandes da Silva, Julio de Miranda, Manoel Alves, Eugenio Pourchet e Luiz Soares concordam com a impugnação do Sr. conferente do despacho, entendendo que deve ser accedido o valor arbitrado pelo mesmo, na ausencia de documento que prove o contrario e tendo em vista o valor attribuido para mercadoria identica na factura junta, — entendendo os Srs. Annibal Castro e Misael Penna que deveria ser arbitrado o valor de 50\$000. — O Sr. inspector decidiu de accordo com os primeiros.

T. 308 — Protocollado sob n. 19.481 — 1928 — Alfandega do Rio Grande — Officio n. 280, de 2 de maio de 1928 — A comissão, examinando a amostra junta, classifica-a no art. 529 da Tarifa, — como "fio de canhamo, para tecelagem, da taxa de \$100, por kilogrammo. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 309 — Protocollado sob n. 22.132, 1928 — Alberto de Almeida & Comp. — Despacharam pela nota n. 74.805, deste anno, facas para cosinha, da taxa de \$900 por kilo. Em conferencia, o conferente Lisboa Serra, entendeu que se tratava de facas de ponta para xaquear, da taxa de 1\$000 do art. 793 da Tarifa. A comissão, examinando a amostra apresentada, considera-a bem despachada como faca para cosinha do mesmo artigo e taxa de \$900. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 310 — Protocollado sob n. 22.493, de 1928 — Raphael Oliveira — Despachou pela nota n. 81.030, deste anno, fio de seda em meadas para tecelagem, com o peso bruto de 102 kilos. — Em conferencia o escripturario Euclides de Carvalho verificou, retirada a caixa externa, o peso de 106 kilos, incluído o sacco de canhamo que revestia a mercadoria, para o seu bom acondicionamento, com o que não concordou o interessado, por entender que o art. 570 se referindo apenas ás caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes, não incluído na taxação o sacco em questão. A comissão attendendo a que, realmente, o art. 570 não se refere a saccos e sim a caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes, — considera a mercadoria em causa bem despachada pela parte. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 311 — Protocollado sob n. 21.974 — 1928 — Victor de Carvalho — Despachou pela nota n. 77.187, deste anno,

— gomma não especificada, da taxa de 1\$200 por kilo de accordo com a decisão n. 1.167, de agosto de 1926 (gomma arabica, liquida, em vidros — "Strongest Mucilage"). Em conferencia, o comereute Genulpho Freire classificou a mercadoria despachada como "producto chimico não classificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*, em face do que foi resolvido e consta da ordem n. 36, á Delegacia Fiscal na Bahia, publicada no *Diario Official*, de 4 de março de 1924 — A comissão, considera a mercadoria em causa bem despachada pela parte, para pagar a taxa de 1\$200, do art. 129 da Tarifa. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 312 — Protocolado sob n. 22.570, 1928 — Casa Lohner, S/A. — Pedindo reconsideração da decisão n. 847, de 20 de junho findo, classificando a mercadoria despachada, como: "balanças não especificadas, da taxa de 50 % *ad-valorem*, espelhos para cirurgia, do art. 891 e lentes para physica, do art. 846. — A comissão, tendo em vista as provas produzidas pela parte, — de que se trata, no caso, — de "tono etros" — (apparelho para medir a força do sangue no globo ocular e de "ophthalmoscopios" — entende que os mesmos devem ser assim classificados: os primeiros, na ultima parte do art. 928, para pagarem a taxa de 15 %, *ad-valorem* e os ultimos, no art. 899, sujeitos á taxa de 2\$000 por unidade. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 313 — Protocolado sob n. 13.589, 1928 — Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no E. do Rio de Janeiro — Off. n. 7, — de 23 de abril de 1928 — Remettendo o processo referente ao auto de apprehensão lavrado pelo agente fiscal A. Simas de Magalhães, inspector fiscal da 1ª zona do mesmo Estado. — A comissão, examinando as amostras juntas ao processo, entende que todas ellas são de "fitas". — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 314 — Protocolado sob n. 22.522, 1928 — M. Marinho & Castro — Despacharam pela nota n. 82.279, deste anno, um harmonium com teclado, de 4 oitavas com dous registros da taxa de 3\$000. — Em conferencia, o conferente Fernandes da Silva verificou harmonium de mais de 4 oitavas com dous registros e joelheiras, da taxa de 60\$000, do art. 954 da Tarifa, e assim o classificou. — com o que concordou a comissão. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 315 — Protocolado sob n. 21.133, 1928 — Eurico Eckstein — Pedindo classificação. A comissão, examinando a amostra apresentada ("Automat Forbes", — caixa de madeira com um jogo, — automatica) considera-a como "omissa" na Tarifa, sujeita a taxa de 50 % *ad-valorem*. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 316 — Protocolado sob n. 19.650, 1928 — The R. J. T. Light and Power — Despachou pela nota de redução n. 1.604, deste anno, 50 barras de aço galvanizado da taxa de \$144 por kilo, do art. 707 da Tarifa. Em conferencia, o conferente Silva Rogo pretendeu classificar a mercadoria despachada como obras não classificadas de ferro, laminadas, galvanizadas. A comissão da acordo com o parecer do Sr. conferente Manoel Alves, designado para verificar a mercadoria no local, — classifica-a no art. 707, para pagar a taxa de \$120 e mais a sobretaxa de 20 % por ser galvanizada, como foi despachada. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 317 — Protocolado sob n. 19.136, 1928 — Aristides & Comp. — Pedindo classificação — A comissão, examinando a amostra apresentada (um apparelho de madeira, com machinismo de dar corda, para apanhar moscas, denominado "Le Muscamor", considera-a como "omissa" na Tarifa, sujeita a taxa de 50 % *ad-valorem*. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 318 — Protocolado sob n. 21.998, 1928 — Pagani & Castier Ltd. — Despacharam pela nota n. 76.798, deste anno, — grampos de ferro, zincados, da taxa de \$800 (elos para formação de corrente para funcionar em venezianas). Em conferencia, o escripturario Euclides de Carvalho classificou a mercadoria em causa na ultima parte do art. 740 da Tarifa, como "obras de fio de ferro, não especificadas, zincadas, — com o que concordou a comissão. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 319 — Protocolado sob n. 21.552, de 1928 — Hime & Comp. — Despacharam pela nota n. 72.874, deste anno, machadinhas, — ferramentas grossas, — do art. 999 da Tarifa. Em conferencia, o conferente Castro Araujo entendeu que se tratava de ferramentas manuaes, da taxa de \$600. A comissão, examinando a amostra apresentada, considera-a bem despachada no art. 999 e taxa de \$100. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 320 — Protocolado sob n. 22.417, 1928 — Padre Benjamim Marques Guimarães — Despachou paramentos sacerdotaes, de tecido de seda e algodão e metal, no valor de 683\$000, com o que concordou o escripturario Rogerio Freire, em conferencia. Pretendeu, depois, o interessado, que os direitos respectivos fossem cobrados pela taxa do tecido e mais 10 %. A comissão, examinando as amostras apresentadas, — entende que as mesmas estão sujeitas a direitos *ad-valorem*, 50 %, não devendo pagar menos de 28\$000. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 321 — Protocolado sob n. 19.784, 1928 — The R. J. T. Light and Power: — Despachou dous extintores de incendio, portateis, (Foamite — Foam Generator) — da taxa de 15\$000 do art. 998 da Tarifa — Em conferencia, o escripturario Espirito Santo entendeu que se tratava de aparelhos physicos do artigo 875, sujeitos a direitos *ad-valorem*, 15 % — A comissão, ouvido o engenheiro, considera a mercadoria em causa bem despachada. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 322 — Protocolado sob n. 21.405, 1928 — S. A. Lloyd Nacional — Despachou pela nota n. 77.347, deste anno, tinta preparada a oleo, com resina, da taxa de \$500, do art. 175 da Tarifa. Em conferencia, o conferente Manoel Alves impugnou essa classificação, por entender que se tratava de tinta preparada com oleo e aluminio em pó. — A comissão, examinando a amostra apresentada, considera-a bem despachada. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 323 — Protocolado sob n. 21.932, de 1928 — Castro Silva & Comp. — Despacharam pela nota n. 80.982, deste anno, — tapetes não especificados de lã sem apresentar pelo avesso tecido grosso de algodão ou canhamo, do art. 487 e taxa de 4\$000 por kilo. Em conferencia, o escripturario Pedro Baptista verificou tapetes avelludados sem avesso grosso, do art. 487 e taxa de 6\$400. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente considera procedente a impu-

gnação do Sr. conferente do despacho. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 324 — Protocolado sob n. 22.425, 1928 — Vasco Ortigão & Comp. — Despacharam pela nota n. 77.344, deste anno, — tecido não especificado de lã, da taxa de 7\$200, com o que concordou o Sr. conferente Annibal Castro. — No acto da conferencia pretenderam desclassificar o tecido despachado por julgalo sujeito a taxa de 4\$800, como "flanella de lã. — A comissão, examinando as amostras apresentadas, — considera-as bem despachadas pela parte na taxa de 7\$200, não havendo motivo para a desclassificação pretendida. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 325 — Protocolado sob n. 18.875, 1928 — R. Tyler Jr. — Despachou pela nota n. 63.762, deste anno, — sabão sem perfume, — da taxa de \$400. Em conferencia, o conferente R. Tinoco verificou sabão perfumado (perfumaria) da taxa de 4\$000, do art. 164 da Tarifa — A comissão, examinando a amostra apresentada, — (sabonete "Palmolive") considera procedente a impugnação do Sr. conferente do despacho. O Sr. inspector assim decidiu.

T. 326 — Protocolado sob n. 22.474, 1928 — Companhia Pelliculas d'Luxo da America do Sul — Despachou pela nota n. 79.260, deste anno, entre outras mercadorias 382 kilos de "estampas annunciadas", da taxa de 3\$000. — (photographias de artistas em determinado film cinematographico, com as respectivas designações). Em conferencia, o conferente Curvello de Mendonça entendeu que se tratava de "estampas não classificadas", da taxa de 5\$600, do artigo 604 da Tarifa razão de 50 %. A comissão, examinando as amostras apresentadas, considera-se bem despachadas como "estampas annunciadas", da taxa de 3\$000. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 327 — Protocolado sob n. 22.560, de 1928 — E. Spiller Junior — Despachou pela nota n. 71.843, deste anno, — contas de vidro, fundidas, da taxa de 2\$000 por kilo. Em conferencia, o conferente Camillo de Hollanda classificou a mercadoria despachada como "bijouteria de vidro". A comissão, tendo em vista que a mercadoria em causa vem já acondicionada em saquinhos de papel em quantidades e formato precisos á confecção do adereço, — classifica-a, de accordo com a decisão n. 1.135, de 6 de agosto de 1927, no art. 655 da Tarifa, para pagar a taxa de 12\$000 por kilogrammo. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 328 — Protocolado sob n. 22.804, 1928 — A Casa Lohner S/A. — Despachou pela nota n. 82.695, deste anno, — um apparelho physico não classificado, da taxa de 15 % *ad-valorem*. Em conferencia o escripturario Uldarico Cavalcanti verificou um apparelho não classificado para gymnastica, — que entendeu estar sujeito á taxa de 50 % *ad-valorem*, como "omisso na Tarifa. A comissão, tendo em vista o parecer do conferente Castello Branco, mandado verificar a mercadoria despachada, no local, — (uma cadeira de madeira com assento do palhinha, com uma plataforma ou base de madeira, uma haste tubular com dispositivo para augmentar ou diminuir a sua altura, tendo no inferior um tubo com mola, ligada a uma corda de fios de metal e esta presa a um parafuso, e mais um estribo, um sapato de ferro e madeira e outros utensilios, — formando tudo um apparelho

para exercícios phisicos), entende que deva ella ser classificada no art. 1.027 da Tarifa, para pagar a taxa de \$900 por kilo. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 329 — Protocolado sob n. 22.578, 1928 — Schadich Obert & Comp. — Despacharam pela nota n. 77.498, deste anno, esteiras de palha para forrar soalhos, da taxa de \$100 do art. 428 da Tarifa. Em conferencia, o conferente Annibal Castro classificou a mercadoria em causa no art. 530 da Tarifa, para pagar a taxa de \$2000 por kilo, por entender que de accordo com a nota numero 48 da mesma Tarifa, os tecidos de palha não classificados pagam os mesmos direitos dos de linho, segundo a sua qualidade, — accrescendo, no caso, a circumstancia de não se tratar de esteiras de palha para forrar soalhos, mas de tapetes dessa materia. A commissão, examinando a amostra apresentada, considera procedente a impugnação do Sr. conferente do despacho. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 330 — Protocolado sob n. 22.719 1928 — N. Hadad & Irmão — Despacharam pela nota n. 80.437, deste anno, entre outras mercadorias, pentes de celluloido simples ou com enfeites de metal ordinario. — Em conferencia, o conferente Waldemar de Andrade entendeu que os pentes em questão eram enfeitados e que deviam pagar o imposto de consumo na razão de \$200 e não \$100 — Submetido o assumpto á Commissão da Tarifa, foram de accordo com o conferente do despacho os Srs. Misael Penna e Annibal Castro, em relação apenas as amostras n. 2, 3 e 4, os Srs. Julio de Miranda e Fernandes da Silva, entendendo os demais que todas as amostras, de n. 1 a 8, eram de pentes simples, devendo pagar o imposto de consumo na razão de \$100. O Sr. inspector decidiu com os ultimos.

T. 331 — Protocolado sob n. 22.706-1928 — F. Niwa & Comp. — Despacharam pela nota n. 80.500, deste anno, esteiras para forrar soalhos do art. 428 da Tarifa, da taxa de \$100. — Em conferencia, o escripturario Torres Leite verificou esteiras de palha, finas, para camas e semelhantes, da taxa de \$3200, do mesmo art. 428 da Tarifa. A commissão, examinando a amostra apresentada, considera procedente a impugnação do Sr. conferente do despacho. O Sr. inspector assim decidiu.

T. 332 — Protocolado sob n. 22.575-1928 — J. A. da Silveira & Comp. — Despacharam pela nota n. 76.237, deste anno, papel para estampana, da taxa de \$100 por kilo. No acto da conferencia o conferente Eugenio Pourchet, de accordo com a portaria n. 162, de 17 de junho de 1926, impugnou a classificação dada, visto tratar-se de cartolina ou cartão em folha, por ter o peso de mais de 180 grammas por metro quadrado. A Commissão, examinando a amostra apresentada, considera procedente a impugnação do Sr. conferente do despacho, e assim classifica a mercadoria em causa no art. 601 da Tarifa, para pagar a taxa de \$100 por kilo, como "cartolina ou cartão de cor". O Sr. inspector assim decidiu.

T. 333 — Protocolado sob n. 20.599-1928 — Paulo Witte — Despachou, pela nota n. 75.863, deste anno, cartão em folhas, da taxa de \$300, do art. 601 da Tarifa. O conferente Fernandes da Silva, em conferencia, classificou a mercadoria despachada como "papel tinto ou colorido para encadernação e outros

usos. A Commissão, ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses, entende que a mercadoria em causa deve ser classificada como papel branco, liso, para escrever, da taxa de \$300, do art. 612 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

T. 334 — Protocolado sob n. 20.259-1928 — J. I. da Cunha Pinto & Comp., Ltda. Pedindo classificação — A Commissão, examinando as amostras apresentadas, assim as classifica: a de numero 1, como "filó" de algodão, ponto de crochet, com mescla de seda, da taxa de \$6000 por kilo, do art. 457, e mais a sobrelaxa de 30 %, e a de n. 2, como tecido de algodão, aberto, de fantasia, do art. 473, e taxa de accordo com o respectivo peso. O Sr. inspector assim decidiu.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se esta acta, que eu, Benedicto Galvão, secretario da Commissão, escrevi. — Dr. João Pinto de Souza Vargues, inspector. — Misael Penna. — Manoel Alves. — Luiz Soares. — Julio de Miranda. — Annibal Castro. — Engenio Pourchet.

ACTA DA SESSÃO DA COMISSÃO DA TARIFA DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO, EM 8 DE JULHO DE 1928

Aos oito dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, nesta Alfandega do Rio de Janeiro, reuniu-se a Commissão da Tarifa, sob a presidencia do Sr. Dr. João Pinto de Souza Vargues, inspector da Alfandega, estando presentes os Srs. Misael Penna, Castello Branco, Manoel Alves, Julio de Miranda, Luiz Soares, Annibal Castro e Eugenio Pourchet.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, passou a commissão a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

T. 298 — Protocolado sob n. 17.869 1928 — Sociedade Dinamarqueza Limitada, pedindo classificação. — A commissão de accordo com os laudos do Laboratorio Nacional juntos, classifica a mercadoria em apreço, da seguinte forma: Amostra n. 1, bicarbonato de sodio impuro "Sanitary" — & C. da The J. B. Ford C. amostra n. 3 — bicarbonato de sodio impuro, C. A. S., da The J. B. Ford C. Wyandotte; e amostra n. 4, — bicarbonato de sodio impuro — Wyandotte Yellosa Root, no art. 205, e taxa de \$100; amostra n. 2, — carbonato de sodio impuro, — "Alkali Special", — no mesmo artigo 205 e taxa de \$030; amostra n. 5, — soda caustica — "Metal Clean" — no art. 274 e taxa de \$060 e amostra n. 6, saponáceo — "Detergent", — no art. 66 e taxa de \$400. O Sr. inspector assim decidiu.

T. 299 — Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional — Processo n. 27.593, de 1928 — Ordem n. 501, de 2 do mesmo mez, devolvendo o processo relativo á classificação de folhas de estanho e de aluminio, muito delgadas, já preparadas para uso immediato, de que tratou o officio desta Alfandega n. 304, de 28 de fevereiro deste anno. — A commissão, examinando as amostras juntas ao processo, entende, quanto ás de aluminio, que não se trata de laminas e sim de mercadoria "omissa", e portanto, sujeita á direitros ad valorem 50 por cento, podendo ser essemelhadas ao "ouropel". O Sr. Eugenio Pourchet entende, porém, que os successivos processos á que foram submettidas não lhes tiraram o caracter de laminas; quanto ás de estanho, entende o Sr. Castello

Branco que devem ser classificadas como "obras não classificadas de estanho, — prateadas, bronzeadas, douradas e pintadas" e o Sr. Pourchet, que se trata simplesmente de laminas, — estendendo os demais que se trata de mercadoria classificada, por isso que, a tarifa, na classe do estanho, não se refere simplesmente á laminas, — mas, ás laminas delgadas, estanhadas, isto é, que já passaram por novos processos além da laminação.

T. 300 — Protocolado sob numero 7.775. 1928 — Atlantic Refining Co. of Brasil — Despachou pela nota numero 61.602, deste anno, uma cabine metallica, classificando-a no art. 757 da Tarifa, como "obras não classificadas de ferro" para edificação de casas, da taxa de \$100. O escripturario Torres Leite, em conferencia, classificou as partes componentes da mercadoria despachada, separadamente. A Commissão, ouvido o engenheiro, que declarou tratar-se de material destinado á construção de um cercado ou recinto ao ar livre, formado de tela de arame de ferro, encimado por tres ordens de arame farpado, conforao o schema que juntou, classifica a mesma mercadoria na ultima parte do art. 757 da Tarifa, sujeita á taxa de \$100 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

T. 301 — Protocolado sob n. 19.986, 1928 — Rodrigues Ferreira & Comp. — Despacharam pela nota n. 86.717, deste anno, 591 kilos de colla não especificada, do art. 55 da Tarifa, — classificação essa que, em conferencia, foi impugnada pelo escripturario Sr. Rocha Lima, por entender que se tratava de "colloidio" da taxa de \$2000, de accordo com a decisão n. 553, deste anno. Ouvido o Laboratorio Nacional, declarou este que a mercadoria analysada era de aceto cellulose e camphora dissolvidos em acetona, constituindo uma colla empregada na industria de calçados para collar sollos. Submettida a questão ao estudo da commissão entenderam os senhores Castello Branco, Manoel Alves e Luiz Soares que a mercadoria em causa devia ser classificada como colla não especificada, em face da declaração do laboratorio, contida no laudo acima referido, entendendo os demais que a mesma mercadoria devia ser classificada como "colloidio", de accordo com a impugnação do senhor conferente do despacho. — O Sr. inspector decidiu de accordo com os primeiros.

T. 302 — Protocolado sob n. 16.143, 1928 — Araujo Bacellar & Comp. — Despacharam pela nota n. 53.115, deste anno, 100 vidros de saes granulados da taxa de \$3200, de accordo com a decisão n. 678, de 1921 (Urophile Bailly). Em conferencia, o conferente Castello Branco impugnou essa classificação, por entender que se tratava de "saccharureto", da taxa de 7\$200. Ouvido o Laboratorio, declarou este que a mercadoria em causa era uma mistura effervescente, sob a forma de saccharureto, cuja composição descreve e na qual predomina a saccharose. A commissão, em face do laudo acima referido, entende que a mercadoria em causa deve ser classificada de accordo com a impugnação do Sr. conferente do despacho. — O Sr. inspector assim decidiu.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se esta acta, que eu, Benedicto Galvão, secretario da commissão, escrevi. — Dr. João Pinto de Souza Vargues, inspector. — Misael Penna. — Castello

Branco. — Manoel Alves. — Julio de Miranda. — Luiz Soares. — Annibal Castro. — Eugenio Pourchet. — Contere com o original. — J. Melgago.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO DE 7 DE JULHO DE 1928

Aos sete dias do mez de julho do mil novecentos e vinte e oito, na sede do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, á Avenida Rio Branco numero trinta e nove, realizou-se a quinquagesima nona sessão do Conselho Administrativo do mesmo Instituto, com a presenca dos Srs. Dr. Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, coronel Elpidio Boamorte, do Ministerio da Fazenda, coronel Laurenio Lago, do Ministerio da Guerra, Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura, commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha, Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior, Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça, Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação, Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Câmara dos Deputados, Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal, Dr. Francisco de Oliveira, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, Sr. Francisco D'Auria, contador geral da Republica, todos membros do Conselho e mais dos Srs. Dr. Frederico Russell e Jovelino Amaral, respectivamente, directores presidente e thesoureiro do Instituto. Deixou de comparecer o Sr. Telmo Escobar, director secretario do Instituto. A's quatorze horas assume a presidencia o Sr. Dr. Tavares de Lyra, que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior, que é approvada e devidamente assignada. Em seguida é dada a palavra ao Sr. Dr. Monteiro de Souza que passa a relatar o processo numero oitenta e quatro, de habilitação ao peculio de quinze contos, instituido pelo contribuinte obrigatorio Sylvio Villar, escrivão da Collectoria de Rendas Federaes no Estado do Rio de Janeiro. Requer o pagamento a sua viuva, D. Maria Segunda Sobral Villar, para si e para seus cinco filhos menores. Tendo sido ouvido pela primeira vez no processo, o Sr. Dr. consultor juridico foi de parecer que, para completar a habilitação, devia a requerente apresentar uma justificação com testemunhas dignas de fé, voltando o processo ás mãos do delegado fiscal que o devolveu ao Instituto, em a exigencia satisfeita. O Sr. Dr. consultor juridico, em seu segundo parecer, declarou completa a prova. Opina, pois, o relator pelo deferimento do pedido. Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo resolveu julgar legal a concessão e pagamento do peculio e das pensões, de accordo com os calculos de fls. dezeseite". O Sr. Dr. Monteiro de Souza relata, ainda, o recurso em que Maria dos Santos Rangel, agente de quarta classe dos Correios, pede a sua exclusão do Instituto o a substituição das contribuições pagas. A contadoria informa que o prazo terminou a mez de março e o requerimento deu entrada no protocollo em onze de junho. O Sr. Dr. Pereira Junior propõe que o processo baixe em diligencia para que não sejam juntados os papeis relativos

à inscripção. O Sr. Dr. Adolpho Gigliotti propõe que o Sr. director presidente informe si o requerente fez pedido de emprestimo. Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo resolveu fazer baixar o recurso em diligencia para que lhe sejam juntados os papeis relativos à inscripção e para que o Sr. Dr. director presidente informe si a requerente fez pedido de emprestimo". O Sr. Dr. Pereira Junior relata o processo numero oitenta e seis, de habilitação ao peculio de quinze contos, instituido pela contribuinte obrigatoria Ermelinda Torres, auxiliar de Agencia dos Correios. Na declaração de familia consta não existirem ascendentes dos primeiro, e segundo grãos, mas descendentes do primeiro grão. Requer o pagamento, D. Guilhermina Torres Kropf e outros filhos da contribuinte. A Contadoria informa, terem sido descontadas as contribuições de agosto a dezembro do anno proximo passado, tendo o Sr. Dr. consultor juridico, em seu parecer, consignado a ausencia da prova da idade da contribuinte, não mencionando a certidão de casamento, juntada, o dia, mez e anno do seu nascimento. Os beneficiarios Paulo e Dalva são menores puberes, devendo, por isso, requerer as suas quotas partes com a assistencia de sua mãe, como expressamente determina oCodigo Civil. Sómente os menores impuberes são representados e, dispensados de comparecer em todos os actos da vida civil. Tendo baixado o processo em diligencia para que fossem satisfeitas as exigencias do Sr. Dr. consultor juridico, foi apresentada a certidão de baptismo da contribuinte, onde consta o seu nascimento como ocorrido em mil oitocentos e sessenta e oito e não em mil oitocentos e sessenta e sete, como foi declarado na inscripção. Novamente ouvido, o Sr. Dr. consultor juridico foi de opinião que o processo estava devidamente instruido com os documentos necessarios, havendo, apenas, equívoco nos calculos da partilha de fls. trinta e quatro. Desceu o processo à Contadoria que corrigiu o equívoco. O relator, de accordo com o parecer do Sr. Dr. consultor juridico e a vista dos documentos a que acabava de se referir no relatório feito, deferiu o pedido na forma das conclusões do processo, que está perfeitamente organizado. Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo resolveu julgar legal a concessão e pagamento do peculio e das pensões, de accordo com os calculos de folhas trinta e seis". O Sr. Dr. Adolpho Gigliotti relata o processo numero cem, de habilitação ao peculio do não inscripto Romualdo Cordeiro dos Santos, electricista da Bibliotheca Nacional. Requer o pagamento a sua viuva, D. Maria do Carmo Soares dos Santos. O relator, na forma do seu voto sobre o assumpto, pronunciado em uma das sessões passadas no Conselho, é de parecer que deve ser indeferido o que se requer, porque o funcionario de que se tratava, falleceu antes de terminado o prazo em que poderia se inscrever. Submettida a votos a preliminar, o Sr. Dr. Pereira Junior declara que vota a favor, porque o Instituto cobrou compulsoriamente os premios do mez de agosto de todos os contribuintes da Capital Federal, mesmo inscriptos posteriormente, mas que já exerciam funções publicas naquella mez. Tendo sido rejeitada a preliminar, o Sr. Adolpho Gigliotti relata a questão de meritis, sendo de parecer que deve o processo baixar em diligencia para que

seja completada a prova, exigindo-se da requerente a certidão de idade ou registro parochial do contribuinte e prova do fallecimento dos seus ascendentes, notadamente, da mãe do contribuinte que, segundo a certidão de casamento juntada, vive no estado de viuva no municipio de São João da Barra. Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo resolveu fazer baixar o processo em diligencia, para que seja regularmente processado e sejam satisfeitas as seguintes exigencias, do relator: certidão de idade ou registro parochial do contribuinte e prova do fallecimento dos seus ascendentes, notadamente, da mãe do contribuinte". O Sr. Dr. Mario de Vasconcellos relata o processo numero trinta e quatro, de habilitação ao peculio de dez contos, instituido por José Teixeira de Freitas, auxiliar de segunda classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra. O Sr. Dr. Francisco de Oliveira pede vista do processo. Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo resolve dar a vista pedida pelo Sr. Dr. Francisco de Oliveira". O Sr. commandante Barros e Azevedo relata o processo numero sessenta e nove, de habilitação ao peculio de quinze contos, requerido por D. Beatriz Valle e Silva e instituido pelo contribuinte obrigatorio Manoel Pereira da Silva, guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos, habilitação essa que já foi presente ao Conselho e relatada por S. Ex., na sessão de cinco de maio proximo passado. Resolveu, então, o Conselho fazer baixar o processo em diligencia, afim de que a requerente provasse não pertencer o de cujus ao antigo montepio civil e quaes os seus vencimentos. Para que fossem cumpridas essas exigencias do Conselho, a directoria officiou ao delegado fiscal do Ceará, que, em resposta, informou não pertencer o contribuinte ao antigo montepio civil e perceber a diaria de dez mil e oitocentos réis. Estando por essa forma devidamente instruida a habilitação, é o relator de parecer que devem ser pagos o peculio e as pensões á viuva e aos seus filhos menores. Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo julga legal a concessão e pagamento da meação á viuva e das pensões aos filhos menores do casal, de accordo com o parecer do relator". O Sr. coronel Elpidio Boamorte relata o processo numero trinta e nove, de habilitação ao peculio de dez contos, instituido pelo contribuinte obrigatorio Alempipares Machado, trabalhador da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Requer o pagamento a sua mãe, D. Ignez da Cruz Machado. Ha uma divergencia quanto ao nome do contribuinte, que ora é Alempipares, ora Alempiadés. Fez as despesas do enterramento do de cujus o Sr. Manoel Carvalho de Coimbra, que requer a indemnização da quantia de cento e quarenta e um mil réis. Tendo o Sr. Dr. consultor juridico, em seu parecer, declarado que a habilitação se resentia da falta da certidão de obito do pai do contribuinte, baixou o processo em diligencia, sendo, então, satisfeita essa exigencia. Assim, é o relator de parecer que deve ser feito o pagamento, deduzida a quantia do abono para o enterramento. Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo julga legal a concessão e pagamento do peculio na forma dos calculos de fls. doze, deduzida a quantia de cento e quarenta e um mil réis que deve ser paga ao requerente, a quem se referem os pareceres". O Sr. Dr. Adriano de Abreu relata o processo

numero cincoenta e sete, de habilitação ao pecúlio de quinze contos, instituído por José Antonio Pereira, mensageiro da Repartição Geral dos Telegraphos. O relator, nas conclusões do seu parecer, é de opinião que o Conselho Administrativo pode autorizar o pagamento do pecúlio em partes eguaes, a viúva e a mãe do contribuinte. Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo julga legal a concessão e pagamento da meação a viúva e da outra metade a mãe do contribuinte". O Sr. Dr. Julio Barbosa relata o processo numero setenta e seis, de habilitação ao pecúlio de quinze contos, instituído pelo contribuinte Eurothides Henrique de Araujo, segundo sargento da Polícia Militar, inscripto em dez de outubro de mil novecentos e vinte e sete e fallecido em doze de dezembro do mesmo anno. Na declaração de familia, consta ser o contribuinte casado com dona Blandina Gomes de Araujo que é quem requer o pagamento, ter mãe viva e dois filhos menores, tendo sido juntada ao processo a certidão de nascimento de mais um filho, nascido em cinco de março deste anno e, por conseguinte, oitenta e tres dias após o seu fallecimento. O Sr. Dr. consultor juridico, ouvido a primeira vez no processo, declarou que a viúva, que requereu em seu nome individual, o deveria ter feito tambem, em nome de seus filhos menores para o pagamento das pensões, a menos que lho não caiba o patrio poder sobre os mesmos. O relator faz notar a divergencia quanto o nome do contribuinte que ora é Eurothides, ora Eurothides, e, ainda, Eurothides e Eurothides, parecendo, todavia e em face das certidões de fls. quatro e seis a oito e a inscripção, que o seu legitimo nome é Eurothides, aliás, o adoptado pelo de cujus. Tendo o Sr. Dr. director presidente feito baixar o processo em diligencia, foram satisfeitas as exigencias do Sr. Dr. consultor juridico que, em seu segundo parecer, declarou nada mais ter a oppor. O relator é de parecer que deve ser julgado legal o requerido. Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo julga legal a concessão e pagamento do pecúlio, na forma dos calculos de folhas dezenove". O Sr. Dr. Francisco de Oliveira relata o processo numero oitenta, de habilitação ao pecúlio de quinze contos, instituído pelo contribuinte obrigatorio Raymundo Nonato de Oliveira, telegraphista de quinta classe da Repartição Geral dos Telegraphos. Não tendo feito o instituidor declaração de familia, a requerente juntou uma justificação regularmente processada. O Sr. Dr. consultor juridico, em seu segundo parecer, declara que, diante dos documentos apresentados nada mais tem a oppor a concessão. O relator, em vista do estudo que fez do processo, é de parecer que a habilitação está legal. Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo julga legal a concessão e pagamento da meação a viúva e das pensões aos filhos menores do casal, de accordo com os calculos de fls. vinte e sete". O Sr. Dr. Francisco de Oliveira declara que, tendo pedido vista do processo numero trinta e quatro, relatado pelo Sr. Dr. Mario de Vasconcellos, examinou-o, chegando a conclusão de que o Sr. relator tem razão até certo ponto, mas acha que em caso algum pode a requerente receber a metade do pecúlio, antes que a viúva D. Leonor Felix de Freitas se habilite a sua habitação. E, pois, de parecer que não deve o processo baixar

em diligencia mas ser desdo já indeferido. Submettido a votos, o senhor doutor Pereira Junior declara que vota não autorizando por ora o pagamento da quota parte do pecúlio requerido por Luiz Teixeira de Freitas, pae do contribuinte fallecido José Teixeira de Freitas, porque, constando da declaração de familia deste que era casado, não se fez a prova da não existencia de filhos e nem ao menos foi citada a viúva que, aliás, ainda não requereu a sua meação, para dizer a esse respeito. Vencedor o voto do Sr. Dr. Pereira Junior, com o qual concordou o relator, Sr. Dr. Mario de Vasconcellos, foi esta a decisão: "O conselho administrativo resolveu não autorizar por ora o pagamento da quota parte do pecúlio requerido por Luiz Teixeira de Freitas, pae do contribuinte fallecido José Teixeira de Freitas, porque constando da declaração de familia deste que era casado, não se fez a prova da não existencia de filhos e nem ao menos foi citada a viúva que, aliás, ainda não requereu a sua meação, para dizer a esse respeito". O Sr. coronel Laurencio Lago consulta o Sr. presidente sobre si em pecúlio já relatado, tendo um dos herdeiros attingido a maioridade, deve voltar o processo novamente ao conselho para ser julgado. Foi resolvido, por proposta do Sr. Dr. Pereira Junior, que, por parecer o assumpto interessante e merecedor de estudo, o relator o examinasse detidamente, para o submeter ulteriormente a deliberação do conselho. O Sr. commandante Barros e Azevedo relata o recurso interposto ao despacho do Sr. Dr. director-presidente do instituto, em petição dirigida aos membros do conselho administrativo, por Maria Belfort, escripturaria do Departamento Nacional da Saúde Publica, que, tendo requerido o cancelamento da sua inscripção por contar mais de sessenta annos de idade, teve o seu requerimento indeferido pelo mesmo Sr. Dr. director-presidente do instituto. Allega a recorrente que, por estar doente, como prova com attestado apresentado, e ausente desta capital, só pode requerer o cancelamento de sua inscripção em tres de junho proximo findo e, portanto, fóra do prazo marcado para esse fim. Cumpre observar que, sob o ponto de vista actuarial, constitue uma providencia salutar para o patrimonio do instituto, e exclusão de taes contribuintes, pela sua avançada idade, embora concorrendo com onerosas quotas de contribuição. Todavia, a exigencia de prazo contida no edital do instituto e concernente ao caso em apreço, como um acto de ordem administrativa, não tem fundamento legal. E, pois, de parecer, que deve ser dado provimento ao recurso. O Sr. Dr. Pereira Junior propõe que baixe o recurso em diligencia para lhe ser anexada a inscripção, que não consta do recurso. O Sr. Dr. Adolpho Gigliotti propõe que o Sr. Dr. director-presidente informe si a requerente pediu emprestimo. Foi esta a decisão: "O conselho administrativo resolveu fazer baixar o presente recurso em diligencia para que lhe sejam juntados os papeis referentes a inscripção e para que o Sr. director-presidente informe si a recorrente requereu emprestimo". O Sr. coronel Elpidio Boamorte, relatando o recurso em que Manoel de Barros Veiga, servente do extinto Collegio Militar de Barbaçena, pede para ser excluido da obrigatoriedade de contribuir para o instituto, por

contar sessenta e um annos de idade e ter vencimentos inferiores a tres contos e seiscentos mil réis, é de parecer que deve o mesmo recurso baixar em diligencia para que lhe sejam juntados os papeis relativos a inscripção e a informação de que o recorrente pediu ou não emprestimo. Foi esta a decisão: "O conselho administrativo resolveu fazer baixar o recurso em diligencia para que lhe sejam juntados os papeis referentes a inscripção e o Sr. Dr. director-presidente informe si o recorrente requereu emprestimo". O Sr. Dr. Pereira Junior dá o seu parecer sobre duas inscripções relatadas pelo Sr. commandante Barros e Azevedo, de que pedirá e obtivera vista. Uma é do intendente municipal de Tapauacá, no Acre. O artigo decimo oitavo do decreto numero quatorze mil trescentos e oitenta e tres, de primeiro de outubro de mil novecentos e vinte, diz: "São chefes do Poder Executivo Municipal os intendentes, nomeados e demittidos *ad nutum* pelo Governador do Território." A outra é a de um escriptão do Juízo Federal no Piauí, que, percebendo seis contos annuaes, foi inscripto em trinta e um de janeiro, data em que, nos Estados, não era vigente o decreto numero cinco mil quatrocentos e sete. Opina pela legalidade da obrigatoriedade dessas duas inscripções. O Sr. Dr. Mario de Vasconcellos declara que uma inscripção que tinha baixado em diligencia vulta, agora regular. O Sr. coronel Laurencio Lago declara que as cinco inscripções que tinham baixado em diligencia voltam agora com as exigencias satisfeitas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás dezesseis horas e quinze minutos. E eu, Francisco D'Auria, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — A. Tavares de Lyra. — Francisco D'Auria.

SESSÃO DE 11 DE JULHO DE 1928

Aos onze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, na sede do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União, á Avenida Rio Branco numero trinta e nove, realizou-se a sexagesima sessão do Conselho Administrativo do mesmo Instituto, com a presença dos Srs. Dr. Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, coronel Elpidio Boamorte, do Ministerio da Fazenda, coronel Laurencio Lago, do Ministerio da Guerra, Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura, commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha, Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior, Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça, Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação, Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados, Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal, Dr. Francisco de Oliveira, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, Sr. Francisco D'Auria, contador geral da Republica, todos membros do Conselho e mais dos Srs. Drs. Frederico Russell, Jovelino Amaral e Telmo Escobar, respectivamente, directores presidente, thesoureiro e secretario do Instituto. As quinze horas e trinta minutos, assumiu a presidencia o Sr. Dr. Tavares de Lyra, que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior, que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr.

Dr. Monteiro de Souza declara que, das setenta e seis inscrições que recebeu, sessenta e tres considera regulares, tres devem baixar em diligencia e dez julga irregulares. O Conselho Administrativo resolveu considerar regulares estas ultimas inscrições, sendo voto vencido o Sr. Dr. Monteiro de Souza. O Sr. Dr. Pereira Junior, relatando as setenta inscrições que lhe foram distribuidas, declara ter como regulares sessenta e sete, levando as tres restantes descer para rectificação nas capas. Ha, tambem, cinco inscrições que tendo baixado em diligencia, voltam agora com as correções necessarias. O Sr. Dr. Adolpho Gigliotti, declara que, das cem inscrições que foram submettidas á sua verificação, noventa e seis estão regulares e tres devem baixar em diligencia. Ha uma, a de numero quinze mil novecentos e dezeses, a respeito da qual tem uma duvida. O Sr. Dr. Adriano de Abreu pede vista desta ultima inscrição, o que lhe é deferido. O Sr. coronel Laurenio Lago declara que, das setenta e sete inscrições que lhe foram distribuidas, setenta e duas considera regulares, devendo as cinco restantes baixar em diligencia. O Sr. Dr. Mario de Vasconcellos declara que lhe foram presentes setenta e sete inscrições, das quaes setenta e seis julga regulares, devendo a restante baixar em diligencia. O Sr. commandante Barros e Azevedo diz ter como regulares setenta e seis das setenta e sete inscrições que recebeu, devendo uma baixar em diligencia. O Sr. coronel Elpidio Boamorte relata setenta e sete inscrições que considera regulares. O Sr. Dr. Adriano de Abreu declara ter recebido oitenta e uma inscrições das quaes setenta e oito estão regulares, devendo as demais baixar em diligencia. O Sr. Dr. Julio Barbosa relata oitenta inscrições que julga regulares. O Sr. Dr. Francisco de Oliveira declara que tem como regulares as cento e oito inscrições que recebeu. A seguir, o Sr. presidente põe em discussão a reforma do regimento interno, sendo discutidos e approvados todos os artigos contidos nas seguintes partes do mesmo regimento: Do Conselho Administrativo e sua organização; Da competencia do Conselho Administrativo; Do presidente do Conselho Administrativo e do secretario do Conselho Administrativo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão o que faz ás dezoito horas. E eu, Francisco D'Auria, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — A. Tavares de Lyra. — Francisco D'Auria.

Requerimentos despachados pelo senhor presidente.

Dia 26 de julho de 1928

Empréstimos:

Inscrição n. 1.214. — A vista da informação, sim.

Inscrições ns. 1.228, 1.238 e 1.239. — Provado o exercício, tempo de serviço e natureza da função, volté a meu despacho.

Inscrições ns. 1.227, 1.229, 1.230, 1.231, 1.232, 1.233, 1.240, 1.241, 1.242, 1.246 e 1.252. — Provado o exercício, tempo de serviço, feita a averbação, sim.

Inscrições ns. 1.223, 1.224, 1.226, 1.234, 1.235, 1.236, 1.237, 1.241, 1.243, 1.264, 1.265. — Provado o exercício,

tempo de serviço, feita a liquidação, sim.

Inscrições ns. 1.199 e 1.203. — Indeferido á vista da informação.

Inscrições ns. 1.245, 1.247, 1.248, 1.249, 1.250, 1.251, 1.253, 1.254, 1.255, 1.256, 1.257, 1.258, 1.259, 1.260, 1.261, 1.262 e 1.263. — Feita a averbação, sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 de julho de 1928:

Foi oxonerado o capitão de corveta Joaquim Cordeiro Guerra do cargo de commandante do contra-torpedeiro «Piauh», que interinamente exercia.

Foram concedidos, nos termos do parecer da Junta Medica, tres mezes de licença, na forma da lei, ao aspirante da Escola Naval Alvaro Gonçalves Gomes Filho, para tratar de sua saude; devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1928

N. 3.385 — Sr. ministro da Fazenda — Em resposta ao aviso supra referenciado tenho a honra de transmittir a V. Ev. a copia annexa da Informação prestada pelo capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro com relação ao aforamento do terreno accrescido de accrescidos de marinha, fronteiro aos predios numeros 75, 83 e 89 da praia do Cabaceiro, na ilha do Governador, pretendido por Joaquim Fernandes da Fonseca.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 3.383 — Declaro-vos que resolvi designar o capitão de corveta Joaquim Cordeiro Guerra, para servir no Estado-Maior da Armada.

N. 3.384 — Declaro-vos que resolvi dispensar o capitão de corveta Durval de Oliveira Teixeira do serviço do Estado Maior da Armada.

Additamento do dia 26 de julho de 1928

Avisos do ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 3.370 — De 191\$135, ao 1º tenente Mario Camara Hoffman;

N. 3.371 — De 157\$235, ao capitão-tenente C. M. Caetano Cemente de Carvalho;

N. 3.372 — De 279\$972, ao capitão de mar e guerra Prudencio Mendonça Suzanno Brandão;

N. 3.373 — De 227\$714 ao capitão de fragata Ricardo Greenhalgh Baireto.

Ao Tribunal de Contas:

Pedindo os seguintes pagamentos:

N. 3.365 — De 2:471\$200, á Imprensa Naval.

N. 3.366 — De 360\$, a Bromberg & Companhia.

N. 3.367 — De 9:768\$, á Ingersoll Rand Company of Brazil.

N. 3.368 — De 3:954\$100, a Prado Peixoto & Comp.

N. 3.369 — De 3:954\$100 a Prado Peixoto & Comp.

N. 3.374 — De 15:000\$ á Imprensa Naval. Solicitando habilitação de credito:

N. 3.333 — De 15:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, á conta da verba 27—Combustivel e munições de Guerra—Material—De consumo—sub-consignação n. 1.

Pedindo o distribuição de credito:

N. 3.364 — De 76:775\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, á conta da verba — Conservação e reparos da esquadra—Material—De consumo—sub-consignação n. 1.

N. 3.362 — Solicitando o registro de contracto, celebrado entre este ministerio e Willy Meiss, para execução do concerto do cadaste de popa do tender «Ceará».

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Jovino de Mello Figueiredo e Raul Epaminondas Saldanha, ajudantes, respectivamente, das agencias do Correio de S. João da Boa Vista e Villa Americana, em S. Paulo, ped'ndo permuta de cargos. — Indeferido, á vista das informações.

Guilherme T. C. Cintra, advogado, ped'ndo certidão. — Apresente procuração que o habilite a requerer em nome de Demetrio de Souza Teixeira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de julho de 1928

Officios:

N. 229 — Ao Sr. director geral dos Correios: — Em solução ao vosso officio n. 540 de 18 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o amanuense da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Lino Pereira Bento, pede a sua remoção para igual cargo nessa Directoria Geral, proferiu o seguinte despacho: — Indeferido, em vista das informações.

N. 280 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 225 de 16 de junho ultimo, recommendo-vos; de ordem do Sr. ministro que ficas autorizado a mandar transmittir, de accordo com o decreto numero 18.161, de 18 de março proximo passado, como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados durante o corrente anno, pelo engenheiro Antonio Martins Viana Estigarribia, encarregado pelo Serviço de Protecção aos Indios de inspecção e organizar os trabalhos do Posto Indigena de Aguas Bellas, no Estado de Pernambuco, correndo as respectivas despesas por conta do mesmo Ministerio.

N. 283 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Em solução ao vosso officio n. 1.135, de 4 de agosto de 1927, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa cópia do aviso n. 202/1, de 13 de dezembro de 1927, do Ministerio da Agricultura, respondendo ao aviso numero 280, de 15 de setembro do anno findo, deste Ministerio, com o qual lhe foi transmittida a solicitação constante daquelle officio vosso.

N. 278 — De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, para vosso conhecimento, a

inclusa cópia do aviso n. 411, do Ministério da Justiça e Negocios Interiores.

N. 261 — Ao director Geral dos Correios — Em solução ao vosso officio n. 742 de 21 de maio proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o requerimento em que D. Esther Amelia do Sacramento pede effectivação no lugar de praticante dessa Directoria Geral, proferiu o seguinte despacho: — «Aguarde oportunidade».

A' Rede de Viação Cearense:

Communicou-se que o Sr. ministro autorizou a permuta de Mario de Alencar Araújo e Francisco Alves Lima, respectivamente fiel do Almoxarifado e 2º escripturário dessa Rede. — Uma vez satisfeitas as exigencias regulamentares. (Officio n. 209).

A' Inspectoria das Estradas:

Remetteu-se, em cópia, o officio n. 1.771 da Directoria Geral dos Telegraphos, pedido pelo officio n. 452/S. (Officio n. 271).

Approvou-se o acto que designa Hyerocio Gahagem Pessôa, para exercer, interinamente, o cargo de thesoureiro pagador de E. F. Petrolina a Therezina. (Officio n. 166).

A, Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Communicou-se que sobre as designações interinas para preenchimento de vagas o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: A' Oeste de Minas, para informar si as designações feitas eram imprescindíveis ao serviço. (Officio n. 272),

Communicou-se, sobre a designação interina de Jayme Ferrer Creixell, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: Informe a Oeste si houve necessidade de preencher os cargos por designação, o que só se justifica, havendo absoluta urgencia do serviço. (Officio n. 242).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1923

Avisos:

N. 5 — Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser submettida á apreciação dessa Camara a inclusa cópia do officio em que a Inspectoria Federal de Obras contra as Secas presta informações sobre o requerimento encaminhado ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores com o officio de V. Ex., n. 176, de 19 do mez findo.

Reiteiro a V. Ex. os meus protestos de estima e distincta consideração.

N. 95 — Sr. ministro da Fazenda—Em resposta ao aviso n. 98, de 30 de junho ultimo, em que V. Ex. solicitou, pela segunda vez, esclarecimentos sobre a pretensão de José Maria Mendes de possuir, por aforamento, um terreno de marinha, sito á rua Barão de Mauá, cidade de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, tendo em vista os motivos expostos pela Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes no officio n. 4.433, de 19 do corrente mez, junto por cópia, este ministerio mantem o parecer que, com o aviso n. 14, de 19 de janeiro deste anno, transmittiu a V. Ex., contrario á concessão do aforamento em apreço.

Reiteiro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de julho de 1923

Officios:

N. 17 — Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas — Em solução ao assumpto de que trata o vosso officio n. 161—D/M, de 30 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em data de 21 do corrente proferiu o seguinte despacho: «Não tendo sido possível, até hoje, um entendimento com os interessados, officie-se á Oeste de Minas para que dê cumprimento ao despacho de 9-9-27».

N. 19—Sr. inspector de Aguas e Esgotos —Communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento em que os moradores em Villa Engenho da Rainha, em Inhaúma, pedem a abertura de uma via de accesso que os approxime dos trens da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, o Sr. ministro, em data de 24 do corrente, exarou o seguinte despacho: «Indefrido, de accordo com as informações da inspectorie de Aguas».

N. 20 — Communico-vos, para vosso conhecimento e demais fins, que o Sr. ministro, tendo examinado as informações que lhe prestastes em officios ns. 790 e 145, de 26 de julho do anno findo e 12 de maio do corrente e o parecer emitido pelo chefe da Comissão Constructora de Estradas de Rodagem, sobre a construção requerida pelo Dr. Sylvio Rego e mais lavradores do logar denominado Caquara, na Tijuca, de uma estrada que dalli promptamente os communicasse com os mercados mais proximos, resolveu, em data de 18 do corrente, proferir o seguinte despacho: «Communique-se á Inspectoria de Aguas que pôde ser autorizada a construção da estrada, em apreço, desde que as despesas das obras corram por conta dos interessados e sejam as mesmas obras realizadas, obedecendo aos estudos feitos pela inspectorie, de modo que fique assegurada a protecção dos mananciaes».

A construção da estrada deverá ser acompanhada e fiscalizada por um engenheiro da inspectorie.

N. 54 — Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes — Para que essa inspectorie, depois do necessario estudo, se digne de propor as medidas que julgar convenientes no intuito de garantir os interesses da União, se di so fór caso, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, a cópia inclusa do processo da Directoria do Patrimonio Nacional a que deu causa o vosso officio n. 3.039, de 17 de fevereiro de 1922, relativo á autorização dada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, para a construção de duas casas em terrenos de accrescidos de marinha na praia do Peixe, naquelle Estado.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 90—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que informastes no officio n. 1.999, de 12 de julho corrente, exarou, no requerimento em que a Radio Sociedade Record, com sede na Capital do Estado de S. Paulo, solicitou permissão para fazer funcionar uma estação radiofifusora (broad-casting), o seguinte despacho: Autorizo, de accordo com as informações da R. G. dos Telegraphos.

N. 91 — De referencia ao vosso officio n. 2.059, de 20 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro deseja saber em quanto importa a despesa a ser feita com a

remoção dos postos telegraphicos solicitada pelo Sr. Dr. chefe de Policia e de que trata aquelle vosso officio.

N. 92 — Para que essa repartição informe novamente, incluso vos rescripto, de ordem do Sr. ministro, o requerimento e demais documentos relativos á licença pedida por Antonio André de Oliveira, para installar duas estações radio-emissoras ás quaes se refere vosso officio n. 877, de 25 de abril ultimo.

N. 93—Communico-vos, para os devidos fins, que no requerimento de Paulo Yazbeck, pedindo seja cancelada por dous annos a licença que lhe foi concedida para installar uma estação radiotelegraphica de amplitude, requerimento sobre o qual informastes no officio n. 1.921, de 4 do corrente mez, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Como parece á Repartição Geral dos Telegraphos».

N. 94—Em resposta ao vosso officio numero 1.983, de 11 do corrente mez, encaminhando a esse ministerio o requerimento de Olavo Ferrão Teixeira, pedindo permissão para installar uma estação radio-emissora, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu, sobre o mesmo, o seguinte despacho:—Deferido, á vista das informações.

N. 123 — Sr. inspector federal das Estradas—Communico-vos, para orientação dessa inspectorie, que tendo em vista as informações prestadas em vossos officios numeros 316/S, de 19 de abril proximo passado e 674/S, de 12 do corrente mez, bem como o termo de recebimento e avaliação dos trechos já construidos da E. F. de B. reiros e Sertãozinho, a que se refere o contracto celebrado com a Companhia Pernambucana de Industria e Estradas de Ferro, «ex-vi» do decreto n. 17.961, de 31 de outubro de 1927, proferiu o Sr. ministro o seguinte despacho, em 24 do corrente mez: «Estipula a clausula III, n. 1, do contracto, a que se refere o decreto n. 17.961, de 31 de outubro de 1927, que a subvenção corresponde á metade do custo effectivo por kilometro de estrada de ferro». As expressões «custo effectivo» indicam claramente que a subvenção tem por base as importancias realmente despendidas, quanto ás obras já feitas, o capital nellas effectivamente gasto, e tem o da construção, e, quanto ás que dora em diante forem realizadas, e que vier a ser applicado de accordo com uma tabella de preços, a ser organizada pela Inspectoria das Estradas. Cancellen-se, assim, da avaliação as parcelas alli incluídas a título de differença de preço entre o custo effectivo das obras e aquisições e o valor que teriam no momento actual.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados pelo Sr. director geral

Alcides Lopes de Azevedo, pedindo ajuda de custo. — Já tendo sido tomada a providencia pedida «ex-officio», não ha mais que deferir.

Aurelia Bastos, pedindo para receber a gratificação sobre vencimentos de seu fallecido marido Olavo Leite Bastos. — Satisfaca antes a prova do condição exigida pelo paragrafo 1º do art. 1.579, do Código Civil.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 27 de julho de 1928

Maria Luiza Nogueira Ferreira, Edwiges dos Santos, Eugenia Monteiro, João Eugenio dos Santos, Vicente Monteiro de Barros, Empresa Brasileira de Vendas, Limitada, Rita Fernandes Maria e Anna Martins Affonso — Compareçam à Secretaria; Manoel Pires de Carvalho — Certifique-se na formatação requerido e dando attestado do seu valor tecnico no serviço que dirigiu; José Joaquim Magalhães Barros — Não tem direito ao que requer; Joaquim Tavora da Costa Porto — Dê-se baixa na fiança; Athos da Silva — Não ha vaga; J. P. S. Porto — A vista do parecer da Intendencia, nada ha que deferir; Ernesto da Silva Couto — Deferido quanto aos dias 10 e 11 de junho ultimo; José Soares de Almeida, Nestor da Fonseca Lambert, Carlos Augusto de Lacerda, Ricardo Fernandes, Balthazar Pinto de Almeida, Manoel Nicomedes, Francisco Gomes, Adão José Ventura, Drey Lima da Rosa e Avelino Botelho Chaves — Deferidos; Casa Arans S. A. S. A. Brasileira Es-tabelecimentos Mestre Blatze, Salvador Oliveira, Waldemar Pinto da Fonseca, Tulliam Nogueira e Pedro de Alcantara — Indeferidos; José de Souza Azevedo — Concedo um mez sem vencimentos; Themistocles José Martins, Agenor Rodrigues dos Santos, Alexandre Candido da Cruz, Alfredo Teixeira Fernandes, Antonio da Cruz Pereira, Leandro de Jesus Mattos, Antenor Gonçalves, Gomes Antoniano Avelar Lomba, Alberto Ferreira Neves, Marcelino do Nascimento, Ildefonso Pereira Eleuterio, Rodolpho e Henrique Espada — Concedo um mez com dous terços da diaria; Amelia Menezes da Silva, Etelvina Juvenina de Almeida e Silva e Carolina de Carvalho Modelos — Certifique-se; Leandro Lima Mól — Certifique-se em termos; Isnard & Comp., The Baldwin Locomotive Works S. A., Ribeiro, Costa & Comp., Companhia Brasileira de Artofactos de Borracha, Souza Sampaio & Comp., Ltda. e Dias Garcia & Comp. — Restitua-se; João Ferreira Machado, Antonio Moreira Junior e Milhão da Silva Gandra — Pague-se as aguias annexas; Companhia Antarcica Paulista — Restitua-se a quantia de 598800,00, de acordo com a informaçao da Contabilidade; Radio & Comp. — Idem, 542800,00; S. A. Força e Luz Vera Cruz — Idem 4088700,00 Reis Juazeira Castro & Comp. — Indeferido, tendo com vista não serem os reclamantes remetidos para os destinatarios da expedição.

Inspectoria Federal de Obras contra as Secas

SECRETARIA GERAL

Terceira seção

De 25 de julho de 1928

Requerimento de 542800,00, como procurador de Julius van Solsten. — Reconheça a firma do tabellião da cidade de Natal.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento aos despachos de 24 de julho de 1928

Pedido de registro de marca: Joaquim de Oliveira, da marca "Bataclan", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Dia 25 de julho de 1928

F. A. Romero & Comp., Ltda (4 requerimentos); Alfredo Maia, Dr. José Moreira de Aguiar, Société Platt Frères, Antonio Ben-cardino, Dr. Cesar Esteves, José Custodio Vieira Netto, José Guerra, Tobias de Paula Campos, Tavares & Abranches, Westphalen, Bach & Krohn, Antonio Miranda Pontes, Antonio Rodrigues Frões Netto, Ribeiro, Xavier Lessa & Comp., Armadio Silva Amado, David Ribeiro dos Santos, Oswaldo Brown e Lopes Sá & Comp. — Lavre-se o termo.

Standard Oil Company of Brazil, e Frederick Henry Nixon — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

United Shoe Machinery Company of South America, (4 requerimentos); Companhia United Shoe Machinery do Brasil; (2 requerimentos); The Quasi-Arc Company Limited, Amelle Von Graffen, Sociedade Anonyma "Companhia Industrial de Calças de Madeira", Société Chimique des Usines du Rhône, Stewart & Sons, Illingworth, Vickers Limited, Stewards and Lloyds Limited e John Graham Stewards, Isaac Nodari, John Henry Wiggins, e Alberto Bins — Deferido.

Weskoff & Comp. (oposição ao depósito da marca internacional nº 57.541, de Arthur Haering) e ao pedido de registro da marca depositada sob nº 8.969, por Moura Brasil & Comp.; e Uclay & Comp. (oposição ao pedido de registro da marca nº 11.075 depositado por Duarte Seabra & Comp.); Dr. Vicente Constantino Nicollelo, Rainbow Light, Inc., Ubaldo Moro, Milton Galvão, José Domingues, e Dr. Nelson de Castro Barbosa, (2 requerimentos). — Junte-se ao processo.

Andrea Acquarone, William Patrick Rowley, Antonio de Araújo Pinheiro, Sloper Irmãos, Alcides Rudge, e Dr. Nelson de Castro Barbosa. — Dê-se vista.

Arnaldo Andrucci (3 requerimentos), Marçolla & Comp., Leclerc & Comp., Mau-Hilo de Barros Souza, Moura, Wilson & Comp., e C. N. Oliveira & Comp. — Dê-se a certidão.

United Cigarette Machine Company Aktiengesellschaft. — Entreguem-se as 2ª vias do relatório e dos desenhos, mediante recibo, para a Companhia Salicda Plantense e Dr. Luiz Duque Estrada Górriz. — Pague o recibo da firma do tabellião de Niterói; Farquhar & Gill, Limited. — Concedo a prorrogação pedida; Ivan A. O. — Entreguem-se as 2ª vias do relatório e do desenho, mediante recibo, para Manoel de Albuquerque. — Pague o selo de juntada.

Pedidos de privilégio:

Patent-Trenhand-Gesellschaft für Elektrische Glühlampen m. b. H., para lâmpada elétrica de incandescência. — Dê-se o termo.

Ortesio Ferreira de Barros, para um processo de iluminação publica, denominado "Lux Vita Hódie". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Nathan Salem & Irmão, da marca "Casa das Gravatas", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

João Wesp, da marca "Fermangol", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

W. Raedler, da marca "Elektro Star", para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Camara Leite & Comp., da marca "Bar Valentim", para distinguir artigos das classes 41, 42, 43 e 44. — Registre-se.

Silverio Sotelino Montero, da marca "Alfaiataria Madr'd", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto nº 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da Invenção de "Aperfeiçoamentos em tambores ou cylindros de grande diametro de machinas de cardar", para a qual pediu privilegio a Société Platt Frères (deposição nº 5.426 de 25 de julho de 1928):

1º, uma machina de cardar que comprehende um cylindro ou tambor que tem dentes direitos, rgios e pontudos sobre uma base em forma de fio metallico em combinação com chapas ou com trabalhadores providos com uma guarnição ou superficie cardante que tem dent's elasticos ou fixaveis e um penteador tambem muni-do da guarnição direita, rigida e pontuda e destinado a remover automaticamente as fibras do tambor.

2º, uma carda ou machina de cardar que comprehende um cylindro ou tambor e trabalhadores ou chapões e arnados de modo de uma descrito com referencia aos desenhos juntos: um penteador tambem muni-do da guarnição direita, rigida e pontuda e destinada a remover automaticamente as fibras do tambor.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em chocadeiras", para que pediu privilegio Alfredo Mala (deposição nº 5.438, de 26 de julho de 1928):

1º, melhoramentos em chocadeiras, caracterizados nosapparehos aquecedor e graduador ou thermostat. O appareho aquecedor aquecido por lampada commum, e constituído das camaras 4, 5, 6, de chapa. O calor recebido na camara 4, e gradativamente distribuido nas camaras 5, 6, e agave-las das proprias paredes, e, pelos tubos 5, 6, introduzido para o interior da chocadeira;

2º, um appareho aquecedor, caracterizado por um appareho aquecedor, e graduador central e 6 externa, ambas portadoras pelos tubos 5, 6, do calor no ambiente, sem ligamento de ducta com a camara interna, e com a pitoria do calor, para evitar a introdução da chocadeira do ar queimado ou viciado;

3º, um appareho aquecedor, com depósito de agua, e 10, para conservar a humidade da torçidade da fazenda; 24, portadora do vapor de agua no ambiente aquecido, percorrendo a dita torçida o canal 5, na sua extensão, posando este no canal 2, suspenso nas paredes internas da chocadeira; 4, um appareho aquecedor conforme referido, vindicado acima, e um appareho regulador de temperatura caracterizado no seu conjunto (Fig. 5). Na base 13, o círculo 18, po-

sando sobre os pinos -19- funciona de balança, equilibrando os braços 16, 17 a tampa -12- e o contrapeso -20-. A perna 14 pres, a base 13 e o peso -15- tem o pino -21- unido as c psulas -22-, cujo movimento ascensional dá a presença do etil'r, e sens bilizand o parafuso -23- enroscado no p.scoço -24- e este com o pino -27- obed ente ao mesmo movimento vão de encontro ao orifício -28- sensível no braço -26- originando a descida deste e a subida do braço -17- levantando a tampa -12- permitindo a saída do excesso de calor armazenado no aparelho;

Pontos característicos da invenção de um aparelho para uso de corridas de cães a qual pediu privilégio Frederic Henry Nixon (Deposito n. 3.429 de 26 de julho de 1928):

1, um aparelho para corridas de cães que compreende em combinação um engano que não corre em trilhos, um dispositivo movente e uma conexão entre o engano e o dispositivo movente;

2, um aparelho para corridas de cães que compreende em combinação uma corda flexível, um engano, ligado à corda e meios para transmitir movimento à corda;

3, um aparelho para corridas de cães que compreende em combinação uma corda flexível, um engano ligado à corda e meios para transmitir movimento à corda e meios para registrar a velocidade a que a cor a, ou o engano, está avançando e a distância percorrida;

4, um aparelho para corridas de cães que compreende em combinação uma corda flexível, um engano ligado à corda e meios para transmitir movimento à corda e guias que forçam a corda a mover-se em um caminho predeterminado;

5, um aparelho para corridas de cães que compreende em combinação uma corda flexível, um engano ligado à corda e meios para transmitir movimento à corda e guias que forçam a corda a mover-se em um caminho fechado e guias de travéz que servem para manter esticada a corda;

6, um aparelho para corridas de cães que compreende em combinação uma corda flexível, um engano, uma conexão entre a corda e o engano e que permite a este mover-se vertical e lateralmente ou nestas duas direcções, e meios para transmitir movimento à corda;

7, um aparelho para corridas de cães que compreende em combinação um motor, uma corda flexível movida pelo motor, e um engano ligado ao extremo da corda;

8, um aparelho para corridas de cães que compreende em combinação um motor, uma corda flexível movida pelo motor, e um engano ligado ao extremo da corda e guias que forçam a corda a mover-se em um caminho predeterminado;

9, um aparelho para corridas de cães que compreende em combinação um motor, um tambor enrolador movido pelo motor, uma corda flexível ligada ao tambor e nolle enrolada, um engano ligado ao extremo da corda e polias de guia que forçam a corda a mover-se num caminho predeterminado durante a operação de enrolamento;

10, um aparelho para corridas de cães que compreende em combinação um motor, um tambor enrolador movido pelo motor, um engano, um freio intercalado entre o motor e o tambor enrolador, uma corda flexível ligada ao tambor e nolle enrolada, um engano ligado ao extremo da corda e polias de guia que forçam a corda a mover-se num caminho predeterminado durante a operação de enrolamento;

11, um aparelho para corridas de cães que compreende em combinação uma corda flexível sem fim, uma pluralidade de polias movidas por motor que servem para mover a corda, uma pluralidade de polias esticadoras que servem para manter esticada a corda, um engano, e uma conexão flexível entre o engano e a corda sem fim;

12, um aparelho para corridas de cães segundo a reivindicação 11, que compreende uma pluralidade de motores e ectrices, cada um pondo em rotação uma polia motriz e meios para governar de um posto common as velocidades dos diversos motores electricos;

13, um aparelho para corridas de cães segundo a reivindicação 11 ou 12 que compreende uma haste ligada à corda sem fim, ar mes de esco a que servem para manter a haste no seu lugar, e um engano ligado ao extremo da haste;

14, um aparelho para corridas de cães segundo a reivindicação 13 caracterizado pela intercalação de uma corda de conexão entre a haste e o engano;

15, um aparelho para corridas de cães segundo o qual, das reivindicações precedentes, em que é empregada uma conexão de dois pontos entre a corda e o engano, e disposto de modo que o engano, durante o seu movimento, fica de travéz para não tocar nas polias de guia, substancia mente como se descreveu;

16, um aparelho para corridas de cães, construído, arranjado e operando substancialmente como se descreveu e se illustrou nas figs. 1 e 2 dos desenhos juntos;

17, um aparelho para corridas de cães, construído, arranjado e operando substancialmente como se descreveu e se illustrou nas figs. 3, 4 e 5 dos desenhos juntos;

18, um aparelho para corridas de cães, construído, arranjado e operando substancialmente como se descreveu e se illustrou nas figs. 3, 4 e 6 dos desenhos juntos;

19, para uso em aparelhos para corridas de cães segundo qualquer das reivindicações precedentes, um engano, construído, arranjado e operando substancialmente como se descreveu na fig. 7 dos desenhos juntos;

Finalmente re-lamo os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da Grã-Bretanha em 27 de julho de 1927, sob numero 19.999.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COM-MERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediu registro Cesar Esteves, destinada a artigos da classe 50-f (deposito n. 11.646, de 27 de julho de 1928):

Consiste na palavra característica: Luminol, escripta entre aspas e sobre uma linha horizontal, para distinguir um preparado para polir e pratear metaes, de sua industria e commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas, re-lamos, gravada no vidro, etiquetas e tabo-las e poderá variar de tipo, cores e dimensões. Classe 50 extra.

Descrição da marca para que pediu registro José Guerra, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 11.647, de 26 de julho de 1928):

Consiste na representação de uma etipse, dentro da qual está escripta a palavra «Rin-

Ti-Tim», que caracteriza a marca, escripta por uma etipse de cachorro.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos de sua industria e commercio, incluídos na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro Tavares & Abranches, destinada a artigos das classes 23, 23, 29 e 32 (deposito n. 11.648, de 26 de julho de 1928):

Consiste na representação de um rectangulo, dentro do qual se acham as palavras «Casa dos Retalhos», sublinhadas por um traço.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos de seu commercio, incluídos nas classes 23, 26, 29 e 32, podendo também ser usada em notas, facturas, annuncios, re-lamos, tabo-las e na fachada do seu estabelecimento commercial.

Descrição da marca para que pediu registro Tobias de Paula Campos, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 11.649, de 26 de julho de 1928):

Consiste na palavra «Saturno», escripta em letras maiúsculas, em linha horizontal, dentro de um losango, e a qual serve para distinguir manteiga e productos lacteos do seu fabrico e commercio, incluídos na classe 41.

A marca que poderá variar em typos, cores e dimensões, será usada impressa, estampada ou gravada nas latas, vidros, caixas, barris ou outro qualquer vasilhame contendo os productos, em seus envoltorios de qualquer especie, nos envoltucros, em rotulos impressos, ou papel de correspondencia, serviço commercial, annuncios ou qualquer outro meio de propaganda.

Descrição da marca para que pediu registro José Custodio Vieira Netto, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 11.650, de 26 de julho de 1928):

Consiste na photographia de uma fazenda, na qual se vê um curral com diversos gados vacuum soltos, tendo ao lado um pequeno chalet e leno-se ao alto a palavra «Palmital», entre aspas.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões e tendo como característico a palavra «Palmital», serve para distinguir manteiga e productos lacteos de seu fabrico e commercio incluídos na classe n. 41, e será usada impressa, estampada, lithographada ou gravada nas latas, caixas, vidros, barris ou outros quaesquer vasilhames contendo os productos, em seus envoltorios de qualquer especie, nos envoltucros, em rotulos impressos em papel de correspondencia, serviço commercial, annuncios ou em qualquer outro meio de propaganda.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Bencardino, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 11.651, de 26 de julho de 1928):

Consiste em um rectangulo, contendo a denominação característica Pensão Assembléa.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir os artigos de seu commercio, comprehendidos na classe 41, bem assim em notas, cartões, facturas e re-lamos.

Descrição da marca para que pediu registro a Standard Oil Company of Brasil, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 11.652, de 26 de julho de 1928):

Consiste na palavra de fantasia «Mistol» e uma etiqueta composta de seis painéis com os seguintes dizeres e características: 1º painel: a palavra «Mistol» com a expressão «Marca Registrada» e os dizeres: «Para o nariz e garganta», a figura de uma moça com a cabeça inclinada, levando com a mão um conta-gottas ao nariz e linhas duplas onduladas à esquerda e à direita da figura em uma moldura rectangular de fantasia; 2º painel: a inscrição «2 onças fluidas (56 cm3)», abaixo a palavra «Mistol» com a expressão «Marca Registrada» e os dizeres: «Instruções: Incline a cabeça para traz e introduza algumas gottas de Mistol nas narinas até penetrar na garganta. Gargareje à noite, pela manhã e varias vezes ao dia, com a d se de uma colher das de chá». Uma figura de fantasia, representando uma folha e um ramo e os dizeres «Mistol», com a expressão «Marca Registrada», «Para o nariz e garganta», a figura de um moço, com a cabeça inclinada, levando, com a mão, um conta-gottas ao nariz e linhas duplas onduladas à esquerda e à direita da figura em um quadro rectangular com moldura de fantasia; 4º painel: A inscrição «2 onças fluidas (56 cm3)» a palavra «Mistol» com a expressão «Marca Registrada» e os dizeres: «Contém um especial conta-gottas para Mistol — Resfriados, catarrhos nasaes, tosse, laryngite e rouquidões — Allivia os oxismos agudos de asthma e defluxos». Uma figura de fantasia representando uma folha em um ramo o nome — «Standard Oil Company of Brasil, seguido de (Aprovado pelo D. N. S. P. Licença n. 88) e abaixo «Rio de Janeiro» sendo que este painel não tem quadro nem moldura; 5º painel: A palavra «Mistol» com a expressão «Marca Registrada» e os dizeres «Formula dos fabricantes «Nujol», sendo que a palavra «Nujol» é escripta em typos característicos e sublinhada em um quadro rectangular com moldura de fantasia; 6º painel: A palavra «Mistol» com a expressão «Marca Registrada» e os dizeres: «Contém ingredientes calmantes e curativos de notavel valor therapeutico seleccionados após exaustivas pesquisas. Mistol prende-se tenazmente à membrana mucosa durante muito tempo e exerce integralmente os seus efeitos curativos».

Reivindica-se a cor vermelha e a forma característica da palavra «Mistol», podendo os demais dizeres e característicos da marca variar em typos, cores e dimensões. (Classe 3).

Descrição da marca para que pediu registro David Ribeiro dos Santos, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 11.653, de 26 de julho de 1928):

Consiste essencialmente da palavra «Quina Guaraná», tendo na parte superior a palavra «Porto» e na inferior «Porto — David Ribeiro dos Santos», seguidos de um painel formado por grossas linhas negras em estylo «art-nouveau»; esse conjunto é enfechado por linhas pretas também no mesmo estylo, formando um desenho de bello effeito.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensão, servirá para distinguir os vinhos de seu commercio, comprehendido na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro Amandio Silva Amado, destinada a artigos das classes 41 e 42 (deposito numero 11.654, de 26 de julho de 1928):

Consiste na palavra característica «Aman-

dio» em rotulo formado por quatro linhas grossas horizontaes, tendo a ultima intercalada uma vinheta de cor preta, seguindo-se na parte inferior do rotulo um desenho triangular com um conjunto de bello effeito formado por duas azas que encimam uma figura elipsoidal e que tem no centro a parte superior de uma caravella antiga, com os dizeres, «E Se Mais Mundo Houvera Lá Chegara — Marca Registrada», e na parte inferior um amarrado figura do um suporte; na parte superior do rotulo destaca-se a figura de uma corça com um globo e uma cruz.

A marca, que pôde variar em cores, dimensão e typos, servirá para distinguir vinhos e azeite de seu commercio, comprehendidos nas classes 41 e 42.

Descrição da marca para que pediram registro Ribeiro. Xavier Lessa & Comp., destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (deposito n. 11.165, de 26 de julho de 1928):

Consiste em um rotulo formado por linhas rectas e curvilineas, contendo o nome característico «Rixales», entre aspas, encimado pelos dizeres «Marca Registrada» e sobre a firma requerente.

A marca poderá variar em cores, typos e dimensões, servirá para distinguir comestiveis e bebidas, comprehendidas nas classes 41, 42 e 43, do seu fabrico e commercio, podendo ser usada também em notas, annuncios, facturas, cartazes e reclames.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Rodrigues e Rôes Netto, destinada a artigos da classe 42 (deposito numero 11.656, de 26 de julho de 1928):

Consiste em uma etiqueta rectangular guarnecida de duolo fiute, contendo no centro o nome característico «Licor Monte Clarens de Pequi», seguido das palavras (Marca registrada), «Producto genuino do conhecido fructo indigena (Coriocar Brasileiro) preparado sob as mais aperfeicoadas regras scientificas no laboratorio da Pharmacia Coração de Jesus, do pharmaceutico A. R. Frôes Netto. E. F. C. B. Montes Claros Minas. Acima do nome característico vê-se um triangulo com as iniciaes F. N. lidas abaixo das quaes estão as palavras Montes Claros e sobre os lados do triangulo, externamente, estão os dizeres «Licor Montes Clarens de Pequi». O triangulo acha-se entre dois bordados de arabescos.

A marca, que poderá variar em cores, typos de letra e dimensões, servirá para distinguir um licor de sua industria e commercio, comprehendido na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Miranda Fontes, destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (deposito numero 11.657, de 26 de julho de 1928):

Consiste essencialmente nas palavras caracteristicas «Ao Vulcão de Napoles» seguidas dos dizeres: «Armazem de Seccos e Molhados». Na parte inferior do rotulo destaca-se a figura de um vulcão, em plena effecção, sobresahindo entre as lavas diversas garrafas nos ares.

A marca servirá para distinguir os artigos de seu commercio, comprehendidos nas classes 41, 42 e 43, podendo variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Wesphaen, Bach & Konhn, destinada a artigos das classes 5, 6, 11, 15,

22, 33 e 46 (deposito n. 11.658, de 26 de julho de 1928):

Consiste em um hexagono tendo na sua linha mediana horizontal a palavra de fantasia «Webeka», sendo hexagono contornado por duas faixas hexagonaes concentricas, vendendo-se na cer a immediatamente o referido hexagono, superiormente as palavras «Marca Registrada» e inferiormente as palavras «Qualidade Superior».

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos incluídos nas classes 5, 6, 11, 15, 22, 33 e 46 do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Oswaldo Brown, destinada a artigos das classes 3 e 48 (deposito n. 11.659, de 26 de julho de 1928):

Consiste na palavra de fantasia «Dimiska», tendo a syllaba «Di» separada por um traço. A palavra acima é escripta sobre um traço e abaixo deste vêem-se as indicações necessarias «O. Brown» — «Rio».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico e perfumar as, inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo, sabão perfumado, pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo, nas classes 3 e 48, de fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro F. A. Romero & Comp., Ltd., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 11.660, de 26 de julho de 1928):

Consiste em uma etiqueta rectangular dividida em quatro pequenos rectangulos. No primeiro rectangulo vêem-se tres triângulos, um equilatero e dois escalenos. No centro do triangulo equilatero, que é formado por linhas duplas, vêem-se dois pés de pinheiro, tendo a esquerda a letra «I» e à direita a letra «P» e entre os traços que formam os lados lê-se à esquerda a palavra «Instituto», à direita a palavra «Pinheiros» e nos traços que formam a base, as palavras «São Paulo». Os dois triângulos escalenos estão ornamentados com volutas. No segundo rectangulo lê-se a denominação característica «Hypodermovaccina». No terceiro rectangulo serão inscriptos diversos dizeres relativos à qualidade e dosagem do producto e finalmente no quarto rectangulo lê-se o nome «F. A. Romero & Co. Ltd.».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões serve para distinguir um producto chimico preparado para ser usado na medicina e na pharmacia, na classe 3, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro F. A. Romero & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 11.661, de 26 de julho de 1928):

Consiste em uma etiqueta rectangular dividida em quatro pequenos rectangulos. No primeiro rectangulo vêem-se tres triângulos, um equilatero e dois escalenos. No centro do triangulo equilatero, que é formado por linhas duplas, vêem-se dois pés de pinheiro, tendo a esquerda a letra «I» e à direita a letra «P» e entre os traços que formam os lados, lê-se, à esquerda a palavra «Instituto», à direita a palavra «Pinheiros» e nos traços que formam a base as palavras «São Paulo». Os dois triângulos escalenos estão ornamentados com volutas. No segundo rectangulo lê-se a denominação característica «Sulfocarbol». No terceiro rectangulo serão inscriptos diversos dizeres relativos à qua-

lidade e dosagem do producto e finalmente no quarto rectangulo lê-se o nome «F. A. Romero & Comp., Limitada».

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir um producto chimico preparado para ser usado na medicina e na pharmacia na classe 3, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro F. A. Romero & Comp., L.d., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 11.662, de 26 de julho de 1928):

Consiste em uma etiqueta rectangular dividida em quatro pequenos rectangulos. No primeiro rectangulo vêem-se tres triangulos, um equilatero e dous escalenos. No centro do triangulo equilatero, que é formado por linhas duplas, vêem-se dous pés de pinheiro, tendo á esquerda a letra I e á direita a letra P e entre os traços que formam os lados lê-se, á esquerda, a palavra «Instituto», á direita a palavra «Pinheiros», e nos traços que formam a base, as palavras «São Paulo».

Os dous triangulos escalenos estão ornamentados com volutas.

No segundo rectangulo lê-se a denominação característica «Pharsen».

No terceiro rectangulo serão inscriptos diversos dizeres relativos á qualidade e dosagem do producto e finalmente no quarto rectangulo lê-se o nome «F. A. Romero & Co. Ltd.»

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um producto chimico preparado para ser usado na medicina e na pharmacia, na classe 3, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro F. A. Romero & Comp., L.d., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 11.663, de 26 de julho de 1928):

Consiste em uma etiqueta rectangular dividida em quatro pequenas rectangulos. No primeiro rectangulo vêem-se tres triangulos, um equilatero e dous escalenos. No centro do triangulo equilatero, que é formado por linhas duplas, vêem-se dous pés de pinheiro, tendo á esquerda a letra I e á direita a letra P e entre os traços que formam os lados, lê-se á esquerda a palavra «Instituto» e á direita a palavra «Pinheiros» e nos traços que formam a base as palavras «São Paulo». Os dous triangulos escalenos estão ornamentados com volutas. No segundo rectangulo lê-se a denominação característica «Varicosan». No terceiro rectangulo serão inscriptos diversos dizeres relativos á qualidade e dosagem do producto e finalmente no quarto rectangulo, lê-se o nome «F. A. Romero & Comp. Limitada».

A marca que pode variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir um producto chimico preparado para ser usado na medicina e na pharmacia, na classe 3, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Lopes Sá & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 11.664, de 26 de julho de 1928):

Consiste na representação de um pacote para tabaco, deixando ver as suas seis faces. Na face principal ou dianteira, vê-se um disco, no qual lêem-se as palavras «Tabaco» para o chimbo, e atravessando o disco uma faixa com o nome «Assyrio», nome este registrado em nome dos depositantes. Na face que forma o lado posterior do pacote, vê-se um disco com os dizeres Lopes

Sá & Comp. — Rio de Janeiro — S. Paulo, e atravessando o disco uma faixa tendo ao centro a sua marca geral em forma de selo. Nas faces que formam as faces lateraes do pacote, vê-se respectivamente uma faixa, tendo em uma os dizeres Lopes Sá & Comp. — Rua Bethencourt da Silva ns. 5, 7 e 9, Rio de Janeiro, e na outra Fabrica fundada em 1842 — Ladeira do Faria n. 2 — A mais antiga do Brasil. Nas faces que formam os fechos dos pacotes, têm um pequeno disco com o numero 50 encimado pela palavra Grammas, numero este que pôde variar conforme a quantidade de producto contida no pacote.

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tabaco manufacturado ou não, na classe 44, da fabricação e commercio dos depositantes.

(*) Descrição da marca para que pediram registro F. G. Schmidt & Comp., destinada a artigos das classes 35 e 36 (deposito n. 11.615, de 24 de julho de 1928):

Consiste em um losango, com tres faixas horizontaes, sendo a do alto e a de baixo de cor amarella e a do centro de cor verde, faixas estas que acompanham os contornos externos do referido losango; na primeira faixa amarella lê-se a palavra «Fabrica»; e na faixa verde em letras brancas a palavra «Nacional» e na ultima faixa amarella as palavras «De calçados»; ao redor do losango na parte externa, lêem-se as palavras F. G. Schmidt & Comp. Hamburgo Veho — Rio Grande do Sul e Brasil, que acompanham tambem o referido contorno.

A marca que poderá variar em typos e dimensões servirá para distinguir calçados do fabrico dos depositantes bem como outros artefactos de couro (classes 35 e 36).

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 110 — SESSÃO ORDINARIA, EM 16 DE JULHO DE 1928.

Presidência do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel de Rezende Filho, Camilo Soares, Távares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Rôure e auditor Passos Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 365, 367, 379 e 8.472, de junho e julho deste anno, do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, Instituto Central e Directoria de Meteorologia, pagamentos de 333\$370, 527\$, 84\$490 e 540\$ a Fontes Garcia & Comp. e outros, de fornecimentos e diarias. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 139\$986 a Bernardino Alves de Souza, 139\$986 a João Eulalio da Silva Reis e 139\$986 a Emilio Walter, de restituição de contribuições de mo tepio militar a mais pagas, de 1922 a 1925; de

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

109\$200 a Francisco Antonio Ribeiro, de vida de exercicios findos; de 377\$300 a Luiz Macedo & Comp., de fornecimentos feitos á Bibliotheca do Exercito em 1924; de 230\$ a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos á Directoria de Intendencia da Guerra em 1924; de 334\$ a Primo & Silva, de passagens e transportes de bagagens fornecidas ao 9º Regimento de Cavalaria Independente, em 1923, e de réis 12.343:022\$099 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de obras executadas no encouraçado «Rio Grande do Sul», em 1926 e 1927.

De distribuição do credito de 300\$ á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, por conta e verba 29ª. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.884, de julho corrente, com a copia do contra to celebrado entre este Ministerio e Constantino Gonçalves & C., para construção de uma garage, officina e uma estremeira, no Instituto Oswaldo Cruz. — Recusou-se registro ao contracto, de accordo com os pareceres, isto é, por não ter sido presente o processo de concurrencia que precedeu o contracto.

N. 209, de janeiro ultimo, distribuição de credito de 3:750\$ á Delegacia Fiscal do Estado de Minas Geraes á conta da verba 37ª. — Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 1.939, 2.176 e 2.196, de junho e julho do corrente anno, pagamentos de 1:300\$ a Miranda Puertas & C., de 350\$ a Emilia Antonietta Gouvêa de Castro e de 880\$ a Francisco Wejnck de Castro e outros, de fornecimentos, serviços prestados e differença de vencimentos por substituição.

Offícios:

N. 2.767, 1.080, 480 e 673, de julho corrente, do Serviço de Industria Pastoral, do Serviço do Algodão, do Museu Nacional e do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, pagamentos de 100\$ a Christovão Santos, de 23\$940 a Dias Garcia & C. de 4:800\$ a A.C. da Costa Ribeiro, e de 3:250\$ a Luiz Flores de Moraes Rego, de ajuda de custo, fornecimentos e diarias. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Promoção n. 48, do mez corrente, do Sr. 1ª representante do Ministerio Publico com o numero do *Diário Official* de 24 do mez findo, no qual vem publicado o termo do contracto celebrado pelo Ministerio da Agricultura com Prado Lopes & Comp., para fornecimento de material permanente. — Recusou-se o registro, de accordo com os pareceres, isto é, por não estarem junto ao processo os documentos essenciaes da concurrencia, e não constar a aprovação do dito ministerio.

Officio n. 269, de 31 de março ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas, enviando o officio n. 199, de 23 de dezembro do anno findo, do Aprendizado Agricola do Acre em Rio Branco, solicitando o registro da despesa de 930\$ de que é credor Manoel Nunes da Rocha, de ajuda de custo. — Julgou-se prejudicado o pedido, visto estar encerrado o exercicio de 1927.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 4:800\$ a D. Maria Henriqueta Alves Jardim, de pensões relativas ao corrente anno, de 139\$986 a Americo Paiva Porto, de 139\$986 a Horacio José An

tunes, de contribuições de montepio militar a mais p.g.s., no periodo de 1922 a 1925, de 357\$ a Roberto de Barre, de selo pago indevidamente, de 139 9/10 a Claudemiro da Costa Doria, de contribuição de montepio militar a mais p.g.s. de 1922 a 1921, de 3:750\$ a Pedro Minervino de Oliveira, de divida de ex-ciclos findos.

De distribuição dos creditos de 720\$, 1:213\$750 e 500\$ às Delegacias Fiscaes no Estado do Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte, á conta das verb. 5ª e 24ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

De pagamentos de 1:777\$500 ao escrivão interino da auditoria da Marinha, Octavio da Costa Dourado, de vencimentos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1923, de 554\$160 a Ramos Guerra & Comp., de fornecimentos feitos á Administração dos Correios de Diamantina, em 1922, de 2:320\$ a José Silva & Comp., de fornecimentos á Directoria de Intendencia da Guerra, em 1923.

Foram registrados os alludidos pagamentos.

De pagamentos de 626\$500 á Viacão Férrea do Rio Grande do Sul, de passagens fornecidas ao Ministerio da Justiça, em 1926, e de 92\$ a Ribeiro Alves & Comp., de fornecimentos á Directoria da Guerra, em 1923.

Recusou-se registro aos alludidos pagamentos, de accordo com os pareceres.

De montepio civil a D. Maria Guilhermina de Azevedo Fonseca, viuva do ex-1º escripturario da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Luiz Manoel da Fonseca. — Julgou-se legal a dita concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.804, 2.920, de junho e julho do corrente anno, pagamento de 2.500\$ á Companhia Burroughs do Brasil S. A., e de 2:65\$587 a Plácido de Sá Carvalho e outros, de fornecimentos e substituições, no corrente anno. — Recusou-se registro aos alludidos pagamentos, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.363, de maio ultimo, distribuição do credito de 36:779\$ á Delegacia Fiscal no Pará, á conta da verba 26ª. — Registrou-se.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. C/100, de junho findo, pagamento de 4:244\$880 a Wi Imann, Xavier & Comp. de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.623, 1.640 e 1.647, de junho findo, pagamentos de 2:237\$771 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 551\$541 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, e de 2:000\$ á Companhia Cantareira e Viacão Fluminense, de fornecimentos e aluguel de casa.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.776, de junho findo, pagamento de 550\$ a Alix Corrêa Lemos, de diferença de vencimentos.

N. 2.229, de julho corrente, adeantamento de 106:600\$ ao Dr. Delphim Carlos da Silva, director, addido, do extinto escriptorio de Informações do Brasil, em Paris, para as despesas de julho a setembro do corrente anno.

N. 1.303, de maio ultimo, distribuição do credito de 26:040\$ á Delegacia Fiscal no

Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba 30ª. — Registrou-se o referido pagamento, adeantamento e distribuição de credito.

Officiis:

Ns. 481, 2.798, 2.799 e 1.516, de julho corrente, pagamentos de 20:000\$, á Companhia Lithographica Ypiranga; de 60\$, a João Evangelista; de 310\$ a José Angelo Mazzarelli e de 1:910\$ á Empresa de Navegação Armando Noronha Filho, de fornecimentos, auxilio para fardamento e diarias. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 4:48\$305, a Tacito Alexandre da Costa e outros, de gratificações por serviços prestados; de 837:258\$980, a E. G. Fontes & Comp., de 4:889\$203 a V. Werneck & Comp., de 61:791\$ á Société de Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, de 258\$784 á Atlantic Refining Company of Brasil, e de 2:26\$894 a Jorge Chateaubriand, de dividas de ex-ciclos findos; de 30\$ a Borlido, Maia & Comp., de fornecimentos ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro em 1921; de 356\$600 a Alfredo Schulze, de indemnização, e de 518\$440 á S. Paulo Railway Company e outras, de transportes e passagens fornecidas á Procuradoria Criminal da Republica, em São Paulo, no anno de 1924.

De distribuição dos creditos de 270\$, 600\$ e 800\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba 5ª.

Foram registrados os alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Aviso n. 113, de junho ultimo, comunicando a aprovação da nomeação dos engenheiros civis Alvaro de Lacerda Cardoso, Cesar José da Rocha Carneiro, Hilton Jesus Gadet, Waldemar Seabra e Raul de Oliveira Roxo, para servirem na Directoria do Patrimonio Nacional, percebendo os dois primeiros a diaria de 30\$ cada um, o 3º e o 4º a de 20\$ e o ultimo a de 17\$000. — O Tribunal mandou archivar o processo afim de servir de base ao exame das respectivas folhas de pagamento.

De concessão de montepio e meio soldo a D. Christ na Isabel Camara da Silva e outra, viuva e filha do 2º tenente e reformado, engenheiro naval, Amaçio Soares da Silva. — Foi julgada legal a concessão e registrou-se a despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 723 e 2.347, de maio e junho do corrente anno, pagamentos de 26:458\$540, a Barroosa Albuquerque & Comp. e de 1:940\$ á Sociedade Anonyma Casa Pratt, de fornecimentos feitos. — Registrou-se.

Ns. 1:868 e 2.359, de abril e maio deste anno, solicitando reconsideração da decisão deste Tribunal que recusou registro ao pagamento de 948\$274 a Plácido de Sá Carvalho e outro, de substituições, no corrente anno. — Mantida a decisão anterior; o Sr. ministro Tavares de Lyra votou pela reconsideração.

N. 2.796, do mez findo, distribuição do credito de 200\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª. — Registrou-se a alludida distribuição de credito.

Ns. 2.705 e 2.707, do mez findo, levantamento das cauções de 1:000\$ e 1:000\$ de Salado Guimarães & Comp. e Vasco Ortigão & Comp. — Ordenou-se o levantamento das ditas cauções.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 266, de junho findo, distribuição do credito de 5:520\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, á conta da verba 14ª. — Registrou-se.

Officiis:

Ns. 517 e 542, de maio ultimo, da Directoria de Saude da Guerra, pagamento de 13:585\$500 ao C. A. do Hospital Militar de Juiz de Fora e de 4:870\$ ao C. A. do Depósito de Convalescentes de Campo Bello. — Recusou registro aos alludidos pagamentos, de accordo com o parecer do director da 2ª Directoria, isto é, por não terem sido as ordens de pagamento expedidas pelo Sr. ministro da Guerra.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 3.150 e 3.151, do mez corrente, pagamentos de 132:362\$628 e 711:488\$362 a Ferreira Passarello & Comp. e Luiz Mendoça & Comp., de fornecimentos, no corrente anno.

N. 2.370, de maio ultimo, distribuição dos creditos de 11:349\$800 á Delegacia Fiscal no Pará por conta da verba 20ª. — Foram registrados os alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Aviso n. 1.653, de junho ultimo, pagamento de 2:167\$900 a Heraclito & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno. — Foi registrado.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.342, de julho corrente, pagamento de 306\$665 a Oscar de Almeida Viana, de diferença de vencimentos dos meses de julho, setembro e novembro de 1923.

N. 2.209, de julho corrente, distribuição de credito de 20:000\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 5ª.

Officiis:

Ns. 65, 2.763, 594 e 2.660, de junho e julho do corrente, dos Serviços de Informações, do Povoamento, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária e do Serviço de Industria Pastoral, pagamentos de 300\$ a Oswaldo Gomes Costa Miran, de 3:00\$ a Leopoldo Meira, de 5 733\$103 a Henrique Bráza & Comp., de 574\$751 a J. G. Pereira & Comp., de serviços prestados, de diferença de vencimentos.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 3:750\$ a Alfredo Ferreira Paes, de 293\$894 a Jorge Chateaubriand, e de 7:394\$846 a Diogenes Alves de Oliveira, de dividas de ex-ciclos findos; de 1:000\$000 ao Dr. Joaquim Simião de Faria, de serviços prestados ao Hospital de Isolamento em Juiz de Fora, em 1921, de réis 538\$000 a Fenwick & Companhia, de fornecimentos ao Arsenal de Guerra; do Rio Janeiro, em 1921, de 1:200\$ a Manoel Moreira Dias, de fornecimentos ao mesmo Arsenal em 1921, de 3:05\$ ao 2º sargento do Regimento de Fuzileiros Navaes, José da Costa Albuquerque Mello, de diarias que deixou de receber em 1923, de 121\$800 ao capitão-tenente, Eduardo Penfold, de indemnização, de 1:110\$ a F. R. Moreira & Companhia, de fornecimentos ao forte de Copacabana, em 1924, de 100\$291 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica ao Batalhão da Policia do Estado do Espirito Santo, em 1924, de 645\$424 á mesma, de fornecimento de gaz ao Ministerio da Guerra em 1925.

Registrados:

De 1:445\$790 á Companhia Port of Pará, de serviços executados, capatazias e armazenagens em 1923. — Deu-se v.s. ao Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico.

De 1:211\$600 a Caixa Commercial de Macéio, de differença a maior paga de imposto sobre a renda em 1925. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer, isto é, por ter sido a despesa autORIZADA em importância menor do que a devida.

De concessão de meio soldo e montepio militar a D. Josephina da Silva Costa viúva do 1º tenente, reformado, do Exercito, João Evangelista da Costa.

Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Aviso n. 106, de junho findo, comunicando a nomeação dos Srs. Arminio D. dos Santos e Leopoldo de Carvalho Ribeiro, para exercerem as funções de auxiliares da Directoria do Patrimonio Nacional, percebendo cada um a diaria de 15\$000. — O Tribunal mandou archivar o processo na directoria competente, a fim do mesmo servir de base ao exame das respectivas folhas de pagamento.

Ministerio da Guerra:

Offícios:

Ns. 516 e 525, de maio ultimo, da Directoria de Saude, pagamento de 2:036\$ ao C. A. da Enfermaria Hospital de Trs Corações, e de 3:768\$500 a C. A. do Sanatorio Militar de Itaitaya. — Recusou-se registro aos aludidos pagamentos, de accordo com os pareceres do sr. director, isto é, visto não terem sido os mesmos solicitados pelo Sr. ministro da Guerra.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 653, 775, 2.840 e 2.841, de junho e julho deste anno, pagamentos de 7:041\$330, 22:935\$225, 7:901\$020 e 1:039\$973 a diversos, de fornecimentos, indemnização e substituições. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 1.752, 2.371 e 2.384, de abril e maio ultimos, distribuiu aos editos de 1:155\$, 11:349\$800 e 270:319\$, por conta das verbas 20ª, 26ª e 15ª. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas distribuições de creditos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.641, 1.644 e 1.670, de junho findo, pagamentos de 1:000\$ a Albino Castro & C., de 300\$ a Guilherme Cunha e 105\$600 a The Rio de Janeiro Light and Power Company Limited, de fornecimentos e diarias.

N. 1.717, de julho corrente, adeantamento de 3:750\$ ao thesoureiro pagador da Estrada de Ferro Thereopolis, Telesphoro de Souza Lob, para despesa, a seu cargo no terceiro trimestre deste anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e adeantamento.

Relatados pelo sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Offícios:

Ns. 1.105, 1.101, 635, 2.813 e 686, de julho corrente, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Escola Superior da Agricultura e dos Serviços da Industria Pastoral e de Informações, pagamentos de 110\$, 124\$439, 100\$, 2:550\$ e 2:335\$, a diversos, de substituições, gratificações, auxilio para fardamento e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 11:675\$ a Joaquim C. Vieira de Mello e outros, de gratificação; de 300\$ a Pedro Masson, de fornecimento; de 2:363\$25 a Manoel Antonio Neves, de restituições; de 1:608\$212 a Jorge Chacabrand, de differença de vencimentos; de 3:750\$ a Antonio Lopes Teixeira Francisco, de 2:316\$ a Ger-

mano Pereira da Silva, e de 223\$ a Julio Francisco dos Santos, de dividas de exercicios findos; de 600\$ a diversos, de serviços prestados em 1922; de 50:869\$217 a diversos, de serviços prestados ao Ministerio da Viação, em 1922 e 1924.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Distribuição dos creditos de 2:304\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba 5ª.

De concessão de meio soldo e montepio militar a D. Luiza Fraga de Oliveira e Cruz, viúva do capitão, reformado, do Exercito, Mario de Oliveira e Cruz. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamentos:

De 24:500:000\$ ao Lloyd Brasileiro, de indemnização pelas despesas feitas com o trafego e linhas deficitarias em 1919 e 1920.

— O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de serem juntos do respectivo processo os documentos comprobatórios da despesa ou a conta do Banco do Brasil relativa a entrega do adeantamento, acompanhada da prova da sua entrega a referida Companhia.

De 639\$29 a Société Anonyme du Gaz, de fornecimentos a Policia do Distrito Federal em 1923. — Recusou-se registro a despesa, de accordo com o parecer, isto é, porque sendo a mesma referente aos annos de 1923, 1924 e 1925 o Thesouro deduziu a importancia total da parcela global relativa a essas a compromissos do 1º anno, isto é, 1923, como também por não constar das facturas a declaração da prestação dos respectivos fornecimentos.

Ministerio da Guerra:

Offícios:

N. 41, de junho ultimo, da Escola de Estado Maior, distribuição do credito de 5:000\$ ao Thesouro Nacional, a conta da verba 4ª.

Ns. 497 e 543, de junho e julho deste anno, da Directoria de Engenharia, distribuição do credito de 18:200\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 6ª. — O Tribunal ordenou o registro das referidas distribuições de creditos.

N. 541, de maio ultimo, da Directoria de Saude, pagamento de 714\$ ao C. A. da Enfermaria Hospital de Trs Corações, de indemnização. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer, isto é, por não ter sido a ordem de pagamento expedida pelo Sr. ministro da Guerra.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.148, 2.849, 2.991 e 3.018, de maio e julho corrente, pagamentos de 350\$, 190\$, 50:227\$598 e 160\$, a diversos, de fornecimento, differença de vencimentos e serviços prestados.

N. 3.037, de julho corrente, adeantamento de 20:000\$ ao thesoureiro da Policia Militar, capitão Leopoldo Campos, para a aquisição de cavallos destinados ao serviço da Brigada. — Recusou-se registro ao adeantamento, por não estar indicada no aviso a estação pagadora.

N. 2.551, de junho ultimo, distribuição do credito de 1:688\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª. — Foi registrado.

N. 1.816, de maio de 1923, sobre a multa imposta ao ex-thesoureiro do Corpo de Bombeiros, capitão Ernesto de Andrade. — Nada ha a deliberar, visto não ter sido formulado pelo responsável o pedido de relevação da multa.

Officio n. 84, de março ultimo, da Delegação Fiscal no Amazonas e Acre, com os documentos comprobatórios do adeanta-

mento de 125:239\$100 feito ao Sr. João Coelho de Miranda Fonseca, director geral de Contabilidade do Territorio do Acre. — O Tribunal mandou devolver o processo a Delegação do Tribunal no Amazonas, a fim de que tome conhecimento e julgue da comprovação.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.169, de julho corrente, pagamento de 300:000\$ a Vasco Ortigão & Comp., de fornecimentos.

Ns. 2.243 e 2.419, de maio e junho ultimos, distribuição dos creditos de 4:333\$330 e 36:923\$ às Delegacias Fiscaes nos Estados de S. Paulo e do Pará.

Registrou-se o citado pagamento e as distribuições de creditos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.619, 1.625 e 1.637, de junho findo, pagamentos de 2:750\$, a Fred Figner, de 6:597\$661 a The Rio de Janeiro Light and Power Co. Limited, e de 337\$400 a Isnard & Comp., de fornecimentos.

Officio n. 182 E, de junho ultimo, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 600\$ a diversos, de gratificações.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.181, do corrente, pagamento de 2:000\$ a José Eurico Dias Martins, de gratificações, por serviços prestados.

Offícios:

Ns. 1.512, 2.781 e 1.484, de julho deste anno, dos Serviços de Inspeção e Fomento Agricolas e Industria Pastoral, pagamentos de 2:000\$, 470\$ e 2:867\$200 a diversos, de fornecimentos e gratificações.

N. 2.667, de junho ultimo, do Serviço de Industria Pastoral, adeantamento de 10:000\$ ao Dr. Henrique Marques Lisboa, delegado do mesmo serviço no Estado de Minas Geraes, para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento durante os meses de julho, agosto e setembro.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e adeantamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 75\$ a Joaquim Rodrigues de Paiva e de 153\$ a Hygino Francisco, de dividas de exercicios findos; de 804\$00 a Luiz Mendonça e outros, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Justica, em 1925 e 1926; de 3:210\$ ao capitão de fragata Tancredo de Alcantara Gomes, de gratificação, do anno de 1923; de 318\$600 a Superintendencia das Docas da Bahia, proveniente de capitazias e armazenagens de volumes pertencentes ao Ministerio da Guerra, em 1923; e de 2:080\$ a diversos, de vencimentos. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 83, de junho da Inspectoria de Seguros, adeantamento de 300\$ ao porteiro da mesma repartição, Carlos de Souza Victorino, para despesas a seu cargo, no 3º trimestre deste anno. — Registrou-se.

De concessão de montepio civil da Marinha a D. Rosalina Fagundes de Vasconcellos, filha do finado desenhista de 1ª classe da Directoria de Construccões Navaes, João Pimentel Fagundes. — Julgou-se legal.

De concessão de montepio civil a D. Rosentina da Rocha Lima Pires, viúva do expirante da secção de Zoologia do Museu Nacional, Antenor Gonçalves Fernandes Pires. — O Tribunal deixou de julgar legal a concessão, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 251, de junho ultimo, pagamento de 2:739\$500 a Enfermaria Hospital de S. João d'El-Rey, de indemnização.

Officinas:

Ns. 559 e 273, de junho findo, e da Directoria da Intendencia da Guerra, pagamentos de 50:700\$ ao 1º tenente contador, José Vicente Rodarte, de massas para o 1º semestre, no corrente anno e 224:900\$ ao major thesoureiro, Augusto Cardoso Rabello, para massas no 2º trimestre do corrente anno. — Registrou-se.

N. 198, de junho findo, do 3º Regimento de Infantaria, adiantamento de 13:702\$ ao capitão thesoureiro, Cecilio da Cunha Bastos, relativo a massas do 2º trimestre do corrente anno. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer, isto é, visto não ter o Sr. ministro da Guerra delegado competência ao commandante do citado regimento para requisital-o.

N. 214, de junho findo, do 11º Regimento de Infantaria, adiantamento de 10:579\$500 ao capitão contador, Antonio Henrique da Cunha relativos a massas do segundo semestre do corrente anno. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer, isto é, por não ter sido a ordem de pagamento requisitada por autoridade que tivesse autorização para esse fim.

N. 519, de maio ultimo, da Directoria de Saude, pagamento de 3:537\$ ao C. A. da Enfermaria Hospital de Pouso Alegre, de indemnização. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer, isto é, visto não ter sido expedida a ordem de pagamento pelo Sr. ministro da Guerra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 707, 747 e 822, de junho e julho deste anno, pagamentos de 3:150\$, 13:860\$ e 10:180\$ a diversos, de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 2.264, 2.383 e 2.479, de maio e junho ultimos, distribuição dos creditos de 1:200\$, 3:460\$ e 998\$400 às Delegacias Fiscaes no Estado do Rio de Janeiro, Santa Catharina e Ceará, por conta das verbas 13ª, 28ª e 20ª.

Ns. 3.152 e 3.153, do corrente, pagamentos de 187:547\$037 e 4:733\$862 a Oliveira Irmãos & Comp., de fornecimentos a estabelecimentos navaes.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas distribuições de creditos e pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.622, 1.628, 1.632 e 1.651, de junho findo, pagamentos de 1:100\$, 320\$, 150\$ e 140\$, a diversos, de alugues e predios e fornecimentos. — Registrou-se.

Officio n. 327, de maio ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, enviando o requerimento do engenheiro, Joaquim Ignacio Ribeiro de Lima, da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas em que o mesmo solicita relevação da multa que lhe foi imposta por não ter comprovado no prazo de que trata o art. 71 do Código de Contabilidade da União o adiantamento de 25:000\$ que lhe foi concedido em outubro do anno proximo findo. — O Tribunal resolveu rejeitar a multa de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Agostinho de Souza:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officinas ns. 2.766 e 1.487, 430 e 1.108, do corrente mez, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, escola Wenceslão Brás e Superintendencia do Serviço do Algodão, pagamentos de 613\$320, 1:950\$, 8:950\$ e

613\$320, a Roberto Muso, Agencia de Despachos de Fernando Lage, Companhia Locativa e Construtora Waldemar Gadelha, de serviços prestados e diarias relativos ao corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 1.329, de junho proximo passado do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pagamento de 700\$ a Manoel Soares Ramalho, de aluguel de casa, relativa ao mez de maio ultimo. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que a primeira directoria informe si foi feita a declaração na segunda via do empenho global.

Officio n. 731, de novembro de 1925, do Museu Nacional do Rio de Janeiro pedindo seja relevada a multa de 1% applicada contra Julio Cesar Diogo sobre o adiantamento de 6:000\$ que lhe foi concedido em virtude do aviso n. 2.465, de 25 de maio de 1924. — O Tribunal resolveu relevar a multa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 232, de 31 de maio ultimo, sobre a distribuição do credito de 6:500\$ ao Thesouro Nacional, sujeito ao regimen das massas, por conta da verba 1ª. — O Tribunal de Contas está de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico quanto à abolição do regimen de massas excepção feita da despesa relativa a forragens e ferragens, mas, attendendo a que no corrente anno já o Tribunal considerou vigente aquelle regimen e attendeu a varias requisições; e, attendendo ainda a que este anno, como em 1924 depois do Código de Contabilidade, julgou ser permanente o dispositivo legal sobre massas, resolveu ordenar o registro das distribuições de credito ao Thesouro officiando-se ao Ministerio da Guerra no sentido de dar-lhe conhecimento da nova resolução a vigorar no exercicio de 1929 si até lá não houver lei em contrario.

Parecer do Dr. Octavio Tarquinio de Souza, 1º representante do ministerio publico:

«A Comissão de Finanças da Camara, em parecer de 4 de dezembro de 1914, de que foi relator o ex-deputado Pereira Nunes, sobre a emenda apresentada ao orçamento da Guerra, pelo então deputado Pandiá Calogeras, assim se exprimiu sobre o regimen de massas:

«As massas, em administração militar, são consignações collectivas ou individuais, em moeda, atribuídas a um corpo sob forma de um abono, para subvencionar as despesas determinadas pelos regulamentos especiaes.

As sommas assim consignadas não voltam ao Thesouro, no fim do exercicio, embora não sejam inteiramente despendidas; as sobras servirão para constituir os fundos de reserva que estão sempre à disposição dos corpos ou serviços.

As massas com um cara ter geral ficavam outrora em França sob a administração do ministro e as que tinham por base as consignações directas aos individuos eram administradas pelos conselhos da administração.

Com a queda do Imperio, em França, renunciou-se ao systema das massas e substituiu-se pelo do orçamento, dividido em capitulos, pelo qual o ministro é autorizado a dispendir uma certa somma para cada um dos ramos de serviço e restitue ao Thesouro no fim do exercicio as sobras.

A especialização dos exercicios e dos creditos é mais compativel com o regimen de fiscalização ao Parlamento.

A maioria da Comissão é partidaria do regimen orçamentario, mas não se oppõe a que para os effectos da administração interna do departamento da Guerra se tente esse regimen de massas, encarado por alguns como mais economico.

A emenda do Sr. Calogeras era a seguinte:

«As tabellas que acompanharão a proposta do orçamento da Guerra para 1915 devem ser calculadas tendo-se em vista a adoração do «regimen das massas nos corpos das tropas e estabelecimentos, como taes considerados» isto é:

As despesas com o pessoal devem ser discriminadas por individuo do effectivo a manter e detalhadamente, por posto e graduação, sendo que nas despesas com as praças de pret e equivalentes ter-se-ha em vista a satisfação de suas necessidades, no que disserem respeito aos serviços de fundos (vencimentos), subsistencia, saude, fardamento, equipamento e arrolamento, alojamento, aquartelamento e campamento, expediente e instrucção, armamento, etc., etc.

As despesas com os animaes serão calculadas de modo analogo ao indicado para o pessoal.

Discriminadas por individuos de cada posto e graduação as despesas devem ser englobadas para as diversas unidades administrativas, por arma, estabelecimento, repartição, etc., etc.

Além das despesas com o material, dotação do corpo, estabelecimento, etc., que devem ser custeadas pelas respectivas massas individuais, as tabellas da proposta consignarão verbas para a formação de stocks de guerra do material de cada serviço.

Ao ser introduzido, em nossa contabilidade publica, o regimen de massas, não passou despercebido ao nosso legislador, como se deprehe de da leitura dos trechos transcriptos, o passo retrogrado que ia dar com a sua adopção.

E' possível que, no ponto de vista restricto de administração da Guerra, tal regimen tenha grandes vantagens e seja mais economico, mas o certo é que contraria principio basico de direito financeiro—a especialização das despesas, por exercicio e creditos—e subtrai ao exame e fiscalização do Tribunal de Contas o dispendio de quantitativos vultosos.

Embora, porém, a maioria da Comissão de Finanças, órgão tecnico da Camara, fosse pela fiscalização da execução orçamentaria, no Ministerio da Guerra, em igualdade de condições com os demais departamentos da administração publica, inclusive o da Marinha, opinou pela acceitação da emenda, de que resultou o art. 44 da lei n. 2.842 de 7 de janeiro de 1914 (orçamento da despesa para 1914).

Já o decreto n. 9.993, de 8 de janeiro de 1913, que expediu o regulamento dos serviços administrativos nos corpos de tropa cogitara do regimen de massas.

Depois da lei n. 2.842 de 7 de janeiro de 1914, art. 44, as leis orçamentarias de despesa, que a succederam, passaram a conter disposições relativas ao regimen de massas. (Vide art. 47 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; art. 42, alinea 2ª, da lei n. 3.089, de 3 de janeiro de 1916; art. 40 da lei n. 3.232, de 1917; art. 52 da lei numero 3.434, de 1918; art. 37, da lei numero 3.674, de 1919).

Veio em seguida a lei da despesa para 1920, e, no seu art. 15, mandou distribuir á Directoria da Contabilidade e ás delegacias fiscaes nos Estados, os quantitativos correspondentes ás dotações dos §§ 14 e 15, sendo fixada pelo Ministerio da Guerra a importancia relativas ás necessidades de cada estabelecimento, unidade etc., para o que receberão daquellas estações os quantitativos necessários por adeantamento.

Diz o art. 15:

«Serão distribuidas á Directoria da Contabilidade da Guerra e ás Delegacias Fiscaes, nos Estados, na forma por que for pedido pelo Ministerio da Guerra, as importancias correspondentes ás dotações de todas as consignações dos paragraphos 14 e 15 do orçamento.

O referido ministerio subordinará ao regimen de massas aquelles que assim convier, mediante as seguintes prescripções:

- a) fixação dentro das dotações, de determinada quantia para cada unidade, estabelecimento, repartição ou comissão, que a receberá por trimestres adeantados, na estação pagadora;
- b) as tabelas relativas a essas importancias serão organisadas pela Intendencia da Guerra, ouvida a directoria a que estiver subordinada a repartição, estabelecimento ou comissão, e approvadas pelo ministro da Guerra;
- c) nenhum adeantamento se fará antes da prestação de contas do adeantamento anterior, salvo ordem expressa do ministro da Guerra;
- d) os saldos das diversas massas serão considerados economias licitas dos cofres dos conselhos administrativos, com excepção, porém, da forragem considerada individual, cujo excesso continuará a ser recolhido aos cofres publicos; devendo o excesso de despesa, verificado pela necessidade dos serviços, sobre as distribuições feitas, ser attendido pelos mesmos cofres;
- e) os conselhos administrativos respondem pelo emprego das massas e prestarão suas contas por intermedio do intendente.

A lei n. 4.242, de 8 de janeiro de 1921 (Despesa para 1921), reproduziu no artigo 25, o dispositivo acima transcripto. A lei n. 4.553, de 10 de agosto de 1922 revigoro no art. 58 o art. 25 da lei n. 4.242, de 1921.

No mesmo anno de 1922, foi expedido a 28 de junho o decreto n. 15.536, dando novo regulamento á administração dos corpos de tropas e estabelecimentos militares.

O illustre Sr. ministro Jesuino Cardoso, em brilhante voto que proferiu em sessão de 13 de fevereiro ultimo, tendo em vista o decreto n. 15.536 e os dispositivos das leis orçamentarias de 1920 e 1921, definiu o conceito do regimen de massas, nas seguintes palavras, que peço licença para transcrever:

«Em face do preceituário constante das leis de 1920 e 1921 e do regulamento de 1922, o que define e caracteriza o regimen de massas é o provimento, em tempo de paz, de certas e determinadas necessidades materiais relativas aos serviços dos corpos de tropa do Exercito, estabelecimento e repartições militares, por quantitativos previamente fixados dentro das dotações orçamentarias, pela Intendencia da Guerra, approvados pelo Ministro, e entregues á disposição dos conselhos administrati-

vos, por trimestres adeantados. A fixação dos quantitativos das massas, para cada unidade do corpo de tropa, e a entrega dos mesmos quantitativos, por adeantamentos trimestraes, é a regra geral.

Em certos casos, entretanto, é permitida excepcionalmente a fixação dos quantitativos para o conjunto das unidades ou corpos componentes de uma gnação, região ou grande unidade, e a entrega dos mesmos quantitativos ou importancia correspondente ao semestre ou ao anno (arts. 8º, § 1º, e 80, do regulamento de 1922).

A lei de despesa para 1923 (lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923), repetiu nos artigos 48 e 15 da lei n. 3.991, de 1920.

Posteriormente, a lei da Despesa para 1924 (lei n. 4.793, de 7 de janeiro do mesmo anno), mandou no art. 173 que continuasse em vigor o art. 48, da lei de 1923.

Dahi em diante, não houve mais, nas leis orçamentarias subsequentes, o revigoro expresso dos dispositivos concernentes ao regimen de massas.

Occorre, pois, de prompto, a seguinte questão: Continuará em vigor tal regimen? Cumpre para logo notar um ponto, que é de summa importancia.

Em fins de 1921, o Congresso Nacional ultimou a votação do projecto de lei que, sancionado, passou a ser a lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, a que o Poder Executivo, contra expressa manifestação das comissões especiaes do Parlamento, denominou Código de Contabilidade.

Código ou não, o certo é que, ao votar com extremos de cuidado, a lei n. 4.536, visou o legislador por termo á situação caotica da nossa legislação sobre o assumpto e substituir de mil e uma disposições fragmentarias, perdidas em leis de orçamentos e outras, por um preceituário uniforme e systemático, regulando de maneira geral toda a contabilidade publica e a administração financeira do paiz.

O Código de Contabilidade não encerra dispositivo algum que consagre ou ampare o regimen de massas e o seu art. 108 revoga expressamente todas as disposições em contrario.

Postas assim a questão, ao entrar em vigor o Cod. de Contabilidade em 1 de janeiro de 1923, após a expição do seu regulamento—denominado Regulamento Geral de Contabilidade, por disposição formal do art. 106 do Código—estariam *ipso facto* revogados todos os dispositivos legais e regulamentares (disposições orçamentarias successivamente revigoradas e decretos regulamentares n. 9.996, de 1913, e n. 15.533, de 12 de 22 e outros) sobre o regimen de massas.

Acontece, porém, que, posteriormente ao Código de Contabilidade, o Congresso, no art. 58, da lei n. 4.555, de 1922, art. 48, da lei n. 4.632, de 1923 e art. 173, da lei n. 4.793, de 1924, declarou que continuava em vigor o art. 15 da lei de 1921, relativo ao regimen de massas.

Fóra, é, pois, de duvida que, mau grado o Código de Contabilidade, o regimen de massas vigorou ainda por determinação expressa do Congresso, nos annos de 1922, 1923 e 1924.

De 1925 em diante, deixou de figurar nas leis de orçamento ou em quaesquer outras o revigoro expresso daquelle regimen.

Parce-me que esse revigoro, feito successiva e ininterruptamente por disposições renovadas todos os annos, torna ma-

nifesto o caracter transitorio que o Poder Legislativo quiz dar ao preceito.

Por outro lado, os decretos ns. 9.996, de 1913, 12.768, de 1917 e 15.536, de 23 de junho de 1922, regulamentando o serviço de Administração de Corpos, de Tropa, são simples actos do Poder Executivo, elaborados *praeter legem*, sem referencia a nenhuma lei, visando a boa marcha do serviço publico, mas sem força para criar ou revogar e derrogar preceitos legais existentes.

Assim, pois, tendo em vista o caracter geral e permanente do Código de Contabilidade, destinado a prover e reger todos os serviços de contabilidade publica da União, e o caracter transitorio que ao regimen de massas emprestou o Congresso, regulando-o sempre em disposições de leis orçamentarias, renovadas expressamente cada anno, cuido que, não sendo reproduzido o dispositivo sobre massas, e na ausencia de qualquer outra lei a respeito, cessa o regimen da excepção, restabelecendo-se o Código de Contabilidade.

O regimen de massas, tal como vem sendo até agora applicado, obedece ao disposto no art. 15 da lei 3.991, de 5 de janeiro de 1920, que mandou distribuir á Contabilidade da Guerra e ás Delegacias Fiscaes, na forma por que for pedido pelo Ministerio da Guerra, as importancias correspondentes ás dotações de todas as consignações dos §§ 14 e 15 do orçamento da Guerra, conferindo ao mesmo Ministerio a faculdade de subordinar-as ao regimen de massas, conforme as conveniencias do serviço, e mediante prescripções já transcriptas neste parecer.

No orçamento votado em 1920, todas as colações de «Material» estavam enfilexadas nos §§ 14 e 15. Era incomprehensivel, pois, as medidas da distribuição dos quantitativos pelas diferentes unidades, estabelecimentos repartições etc., a arbitrio do Ministerio da Guerra e sua subordinação ao regimen de massas.

Hoje, porém, já não acontece o mesmo.

Os §§ 14 e 15 do orçamento da Guerra para o corrente exercicio, não mais enfilexam as dotações de «Material», e consignam respectivamente as dotações para «Ajuas de custo» e «Empregados addidos».

O orçamento da despesa vigente foi votado pelo Congresso com as proprias tabelas e nestas foi feita a distribuição pelo proprio Congresso, das dotações de «Material» pelos diferentes serviços, unidades, estabelecimentos etc.

Não é possivel, pois, a applicação, na execução do orçamento actual, do preceito do art. 15, da lei n. 3.921, de 1920, não mais revigorado a partir de 1925.

Dir-se lá que está então abolido o regimen de massas.

No orçamento da Guerra em vigor, no § 8º consignação 17 e 18, ha expressa referencia ao mesmo regimen.

Transcrevo:

«17—Forragens para os animais ao serviço do Exercito, inclusive as despesas (aquisição, armazenagem, conservação, transporte, distribuição) decorrentes da execução do Regulamento para os serviços de subsistencias, aprovado pelo Decreto n. 15.816, de 13 de novembro de 1922 e os quantitativos para conservação de baixas e limpeza de animais, *sujeitos ao regimen de massas* e distribuidos ás unidades abastecidas pelo referido serviço, observados também os artigos 6º e 8º e respectivos paragraphos do Regulamento para a Administração dos Corpos de Tropa e Estabelecimentos Militares 13.539:000.000.

18 — Ferragens — idem 200:000\$000.

Desse ar e, peço que as despesas custeadas pelas consignações 17 e 18 do § 8º estão

exclusivamente subordinadas ao regimen de massas, observado e disposto sobre forageiras na letra d do art. 15 da lei de 1920.

Só, porém, faes despesas.

Todas as demais, do orçamento da Guerra, são reguladas pelos preceitos communs de contabilidade, visto que em nenhum outro paragrafo ou dispositivo do orçamento da Guerra ha referencia ao regimen de massas.

Tratando-se de uma excensão, aberta aos principios geraes, para caso parricular, só a este póde ter applicação.

E' o meu parecer.

Rio, 10 de julho de 1928. — Octavio Tarquino de Sousa.

O Sr. ministro Jesuino Cardoso fil voto vencido por entender que subsistem integralmente os fundamentos do voto que proferiu sobre a questão das mas-as e opportunamen e publicado no *Diário Official*.

Officios ns. 1.932-C e 85, de junho proximo findo, do Departamento do Pessoal da Guerra e do Deposito Central do Material Sanitario do Exercito, d distribuições de creditos de 37.700\$ e 10.900\$ ao Theouro Nacional por conta das verbas 1ª e 9ª.

Aviso n. 263, de junho findo, pagamento de 333\$ como indemnização á Enfermeia Hospital de Itajubá, pelo tratamento de praças baixadas áquelle estabelecimento em janeiro e fevereiro do corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 514, de maio ultimo, da Directoria de Saude do Exercito, pagamento de 6.598\$, como indemnização ao cofre do C. A. do Deposito de Convalescentes de Campo Bello, proveiente do tratamento de praças baixadas áquelle estabelecimento em março des anno. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que a 2ª Directoria informe tendo em vista o aviso do Ministerio da Guerra n. 199 de 14 e maio ultimo, conforme de isão profrida pelo Tribunal em sessão de hoje em processo semelhante.

Officio n. 521, de maio ultimo, da Directoria de Saude do Exercito, pagamento de 5.749\$, como indemnização, ao cofre do C. A. da Enfermeia Hospital de S. João d'El-Rey, proveniente de despesas feitas com o tratamento de praças, durante os mezes de janeiro, fevereiro e março deste anno, baixadas áquelle estabelecimento. — Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que a 2ª Directoria informe tendo em vista o aviso do Ministerio da Guerra n. 199, de 14 de maio ultimo, conforme de isão profrida pelo Tribunal em sessão de hoje em processo semelhante.

Ministerio da Fazenda:

Proc s-os:

De distribuição de credito de 248.000\$ á Recebedoria do Distrito Federal por conta da Verba 6ª — Ordenou-se o registro d distribuição feita e a necessária annullação.

De pagamentos:

De 578\$635 a Francisco Barroso Magno, capitão f. n. m. e, de terço de soldo de campanha nos periodos de 5 de julho a 12 de agosto e de 25 de setembro a 22 de novembro de 1924; 2.367\$734 a D. Maria Salomé Torres e outros; 1.120\$ a D. Olympia Alves de Sá, de pensões não recebidas; 3.003\$315, 981\$100, 2.068\$548 e 257\$467 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, West-ern Telegraph, Elias Pio Monteiro da Silva, Alberto Candido de Menezes, de fornecimentos e serviços prestados e divida de exercicios findos.

De pagamentos de 21.500\$ a Moreno Berrillo & Comp., de fornecimentos feitos em 1922. — Deu-se vista ao Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico.

Representação do escripturario Flavio Bastos sobre a publicação das actas das De-

leções do Tribunal no *Diário Official*. — Mandou-se proceder de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.023, 785, de junho findo, pagamentos de 643\$ 190\$, a varios funcionarios do ministerio, de gratificações ao escripturario Nestor King, de vencimentos relativos a junho findo. — Ordenou-se o registro.

N. 2.759, do corrente, pagamento de 591\$300 a Mitt s, Pr gana & Comp., de fornecimentos em junho findo. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer, isto é, por ter sido verincada a entrada do material pelo mesmo funcionario que empenhou a despesa.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.493 e 2.735, de junho findo, pagamentos de 675\$ e 26.541\$130 ao 1º tenente Alberto Pereira Fernandes, de despesas feitas em proveito da Directoria de Saude e a Piheiro & Ribeiro, de fornecimentos no corrente anno.

Avisos ns. 2.280 e 2.478, de maio e junho ultimos, distribuições dos creditos de 8.600\$ e 50\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Ceará e Paraná respectivamente, por conta das verbas 10 e 21.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

Ministerio da Viacã e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.627, 1.649, 1.652 e 1.661, de junho findo, pagamentos de 51\$300, réis 2.924\$071, 494\$400 e 220\$ a Rocha Couto & Comp., Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Companhia Fivial, de fornecimentos e serviços prestados no corrente anno.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranla:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.111, do corrente, pagamento de 333\$640 ao agronomo Bento de Oliveira Junior, de diarias a que fez jus em junho proximo findo.

Officios ns. 674, 2.793, 2.764, 2.635 e 2.780, de junho findo e do corrente m z, do Serviço Geologico e Mineralogico, do Serviço do Caminho e do Serviço de Industria Pastoral, pagamentos de 1.320\$, 580\$, 426\$660, 3.042\$ e 1.000\$ a Francisco Paiva Boa-ova, Paolo Netto dos Reis, Sydney Americo Pacca, Ismael & Comp. e Jarbas Ibiapã, de diaris, diffreica de vencimentos, fornecimentos e serviços prestados no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Pagamentos:

De 6.355\$ e de 1.769\$442 a Enegildo Franco de vencimentos de inactivo e a Dona Alexandrina Maria dos Espirito Santo de pensões não recebidas; de 5.721\$806, 20\$, 180\$190, 2.290\$ e 130.699\$770, ao baharil Paulino Pedreira e Aurelia Oliveira, de divida de exercicios findos, a R. Lima & Comp., The Leopoldina Railway Company e Mayrink Veiga & Comp. de fornecimentos feitos em 1923 e 1924 aos Ministerios da Marinha, Viacão e Guerra.

O Tribunal ordenou o registro das despesas, excepto da de 2.290\$, por isso que o pagamento desta não foi formulado pelo Sr. ministro da Fazenda como pedido de reconsideração.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 260, de junho findo, pagamento de 131\$ ao Hospital Militar de Juiz de Fora, de indemnização de "despesas feitas" com o enterramento de praças do Exercito em abril e maio deste anno.

Officios:

Ns. 66 e 82, de 24 de maio e 18 de junho deste anno, do Deposito Central do Material Sanitario do Exercito, pagamentos de 10.900\$ e 10.900\$ ao 1º tenente Benedicto Climaco de Hollanda Cavalcante e outro, relativo a massa no 1º e 2º trimestres do corrente a no.

N. 175, de junho findo, da Escola de Intendencia da Guerra, distribuição do credito de 22.000\$ ao Thesouro Nacional para pagamento de maisas da mesma escola. — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Officio n. 102, de maio ultimo, da Directoria de Intendencia da Guerra, pedindo reconsideração da decisão do Tribunal de 27 de abril deste anno, que negou registro á despesa de 93\$ com a entrega dessa importância ao capitão de administração Ricardo José do Nascimento, th sourceiro do Conselho Administrativo daquela directoria, para occorrer ao pagamento de massas no corrente anno. — O Tribunal nada teve a deliberar visto não ter sido formulado pelo Sr. ministro da Guerra o pedido de reconsideração.

Officio n. 521, de maio deste anno, do director de Saude da Guerra, pagamento de 4.794\$500 como indemnização ao cofre do C. A. do Hospital Militar de Juiz de Fora, em virtude de despesas feitas com o tratamento de doentes no mez de abril recolhidos áquelle estabelecimento. — Recusou-se se registro á despesa de accôrdo com o parecer do Sr. director, de 5 de junho findo, isto é, visto não ter sido ordem de pagamento expedida pelo Sr. ministro da Guerra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 626 e 2.784, de junho ultimo, pagamentos de 64.835\$074 a 26 cred r.s. por fornecimentos em abril ultimo á Intectoria de Serviços de Prophylaxia e 490.900 a tr s cred res por fornecimentos feitos ao Tribunal do Jury e em abril e maio deste anno. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 2.819, de julho corrente, pagamento de 234\$ á Escola Profissional e Asylo para cegos adultos, proveniente de fornecimentos feitos em março deste anno ao Juiz Eleitoral. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer, isto é, por não ter sido clarado na factura por quem de direito o recebimento do material fornecido.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.349, de maio deste anno, d'stribuição do credito de 170.000\$ á Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 22ª.

Avisos ns. 2.549 e 2.840, de junho feste anno pagamentos de 1.778\$ e 21.90\$ á Companhia Brasileira de Energia Elctrica e a Bruno & Comp., de fornecimento de energia electrica e de material, no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Aviso n. 1.21, do corrente com o contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Manoel José Nogueira para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal do Encantado, nesta Capital.

Aviso n. 1.748, do corrente, pagamento de 800\$ ao Dr. Lycurgo Cruz, de aluguel de predio occupado pelo 1º Distrito da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro do contracto e do pagamento alludidos.

Officios ns. 429 Z, 970 e 1.002, de junho deste anno, sobre o levantamento das caucões de 130\$800, 675\$ e 5.000\$, reactivamente a Vasco Ortizão & Comp., Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Messire & Blatgé e Duarte Soares & Comp., que

prestaram, para garantia de contracto. — Ordenou-se o levantamento das cauções. — Adá mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente d' signou o dia 18 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Das folhas vinte e um do verso do primeiro livro de termos em geral desta Escola com o teor seguinte: — Termo numero dezesseis.

Aos dezesseis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, nesta Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará, o senhor commandante contractado com o doutor Alvaro Camalier, a prestação de seus serviços profissionais a este ministerio, como medico, sob as seguintes condições:

Primeira — O doutor Alvaro Camalier se obriga a servir neste ministerio, como medico, até trinta e um de dezembro do corrente anno, e o Governo se reserva o direito de prorogar este contracto no exercicio subsequente, caso o Congresso vote a necessaria verba para pagamento do contractado.

Segunda — O contractado se obriga a comparecer diariamente nesta escola no local onde ella se acha ou para onde for transferida, prestando os seus serviços clinicos e chirurgicos.

Terceira — O contractado se obriga a attender todo o pessoal da Marinha, que embora não esteja baixado ao Hospital, a elle recorra, necessitando dos seus serviços decorrentes deste contracto.

Quarta — O contractado é obrigado a comparecer as juntas de inspecção de saude, quando for requisitado.

Quinta — O contractado fica sujeito a todas as disposições dos regulamentos hospitalar e de saude, leis penaes e de processos em vigor na Marinha, e, ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois.

Sexta — O contractado terá os vencimentos mensaes de trescentos e cincoenta mil réis (350\$000).

Sétima — As despesas decorrentes deste contracto correrão a conta da verba vinte e um — Despesas extraordinarias — Consignação pessoal — Subconsignação numero dois, Pessoal contractado, do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado o onde está feito o competente empenho.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar o registro.

Nona — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto com o contractado quando julgar conveniente em virtude de faltar ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar

indemnizações, seja qual for a proveniência dellas.

Décima — Para firmes e validade do que fica estipulado, mandou o senhor commandante lavrar o presente termo, de accordo com o regulamento anexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e assignar com o contractado que da sua parte e villosa tudo quanto nelle se contém a residência legal do contractado é nesta Capital, assim como o foro geral. E eu, Raymundo Nonato Nobre, marinheiro nacional, cabo de esquadra lavrei o presente termo de contracto que também vai assignado pelo contractado e por duas testemunhas. Pagará em sellos em estampilhas federaes, de accordo com o decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte, a quantia de dez mil réis (10\$000). Colladas e devidamente inutilizadas, com a data de dezesseis de julho de mil novecentos e vinte e oito. Odenato de Moura, capitão de corveta, commandante. Doutor Alvaro Camalier, como testemunhas. Raul de Abreu e Lima, segundo tenente, commissario e José Fernandes Ramos, professor normalista, Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará, em Belém, dezesseis de julho de mil novecentos e vinte e oito. Raymundo Nonato Nobre, cabo de esquadra. Conferp. Elias Elisqui de Oliveira, mestre de gymnastica.

Confere a presente minuta. D. F. 1 15 de julho de 1928. — José Casemiro Lones, auxiliar.

Do vigesimo quarto livro de contractos de material desta Directoria, de folhas cento e trinta e seis a cento e quarenta e dois verso, consta o seguinte: Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas Walter Schmidt & Comp., Alberto d'Almeida & Comp., Fontes Garcia & Comp., A. Ferraz & Comp. Limitada, Borlido Mala & Comp., A. Barros & Comp. Limitada, Mairink Veiga & Comp., José Silva & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Hime & Comp. e Dias Garcia & Comp. para o fornecimento a este ministerio de artigos do grupo "Quarenta e dois". — Parafusos, etc.

Aos vinte e sete dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damiano Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do Excellentissimo senhor ministro da Marinha, de nove de abril de mil novecentos e vinte e oito, exarado na continuação do officio numero cincoenta e quatro, de vinte e sete de março de mil novecentos e vinte e oito, do presidente da Comissão de Concorrências, approvando a concorrência publica para esse fim realizada, e do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com as firmas acima mencionadas o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de accordo com as propostas das referidas firmas, aceites pela Comissão de Concorrência citada, sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas acima citadas, ora em diante denominadas contractantes, se obrigam a fornecer o se-

guinte: Walter Schmidt & Comp. fornecerá: fechadura de embutir de ferro para porta, uma, seis mil e seiscentos réis; pino de ferro com rosca, de vinte e um millímetros (uma e tres dezesseis avos de pollegada) de comprimento, uma, trinta réis; idem, de trinta e cinco millímetros (uma e tres oitavos de pollegada) de comprimento, uma, trinta e dois réis; idem, de quatro centímetros (uma e cinco oitavos de pollegada) de comprimento, uma, quarenta réis. — Alberto d'Almeida & Comp. fornecerá: argolas de ferro galvanizado, para ilhós, numero, dois, cento, quatro mil novecentos e cincoenta réis; cadeado de latão, de vinte e nove millímetros (uma e um oitavo de pollegada), um, quatro mil e novecentos réis; idem, de trinta e oito millímetros (uma e meia pollegada), um, cinco mil e quinhentos réis; parafusos de aço, com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada, de mil quinhentos e oitenta e oito centimillímetros (cinco oitavos de pollegada), numeros tres a seta, grossa, novecentos e noventa e cinco réis. — Fontes Garcia & Companhia fornecerá: dobradiças de ferro, comprimento de duzentos e cincoenta e quatro decimillímetros (uma pollegada), uma, oitenta réis; idem, de trinta e dois millímetros (uma e um quarto de pollegada), uma, oitenta réis; idem, de trinta e oito millímetros (uma e meia pollegada), uma, oitenta réis; parafusos de latão com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata, até mil quinhentos e oitenta e oito centimillímetros (cinco oitavos de pollegada), de numeros oito a doze, grossa, quatro mil e seiscentos réis; idem, até mil novecentos e cinco centimillímetros (tres quartos de pollegada), de numeros oito a quatorze, grossa, cinco mil e quinhentos réis; parafusos de latão, com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata, até tres mil cento e setenta e cinco centimillímetros (uma e um quarto de pollegada), de numeros onze a dezoito, grossa, dezesseis mil réis; parafusos de latão com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata, de trezentos e oitenta e um decimillímetros (uma e meia pollegada), de numeros quinze a vinte, grossa, dezoito mil réis; parafusos de latão com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata, de quarenta e quatro millímetros (uma e tres quartos de pollegada), de numero vinte e um a trinta, grossa, trinta e oito mil réis; idem, de quinhentos e oito decimillímetros (duas pollegadas), de numeros doze a vinte, grossa, trinta e cinco mil réis; idem, de seiscentos e trinta e cinco decimillímetros (duas e meia pollegadas), de numero doze, grossa, dezoito mil e quatrocentos réis; pregos de ferro, de dezesseis por dezoito, kilo, mil cento e cincoenta e oito réis; idem, de dezesseis por vinte e um, kilo, mil cento e dezoito réis; idem, de dezesseis por vinte e quatro, kilo, mil cento e dezoito réis; idem, de dezoito por vinte e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e dez, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e onze, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e doze, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e treze, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e quatorze, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e quinze, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e dezesseis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e dezessete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e dezoito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e dezanove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e vinte, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e vinte e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e vinte e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e vinte e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e vinte e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e vinte e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e vinte e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e vinte e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e vinte e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e vinte e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e trinta, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e trinta e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e trinta e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e trinta e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e trinta e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e trinta e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e trinta e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e trinta e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e trinta e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e trinta e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e quarenta, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e quarenta e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e quarenta e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e quarenta e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e quarenta e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e quarenta e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e quarenta e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e quarenta e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e quarenta e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e quarenta e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cinquenta, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cinquenta e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cinquenta e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cinquenta e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cinquenta e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cinquenta e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cinquenta e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cinquenta e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cinquenta e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cinquenta e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e sessenta, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e sessenta e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e sessenta e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e sessenta e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e sessenta e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e sessenta e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e sessenta e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e sessenta e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e sessenta e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e sessenta e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e setenta, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e setenta e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e setenta e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e setenta e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e setenta e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e setenta e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e setenta e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e setenta e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e setenta e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e setenta e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e oitenta, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e oitenta e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e oitenta e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e oitenta e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e oitenta e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e oitenta e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e oitenta e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e oitenta e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e oitenta e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e oitenta e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e noventa, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e noventa e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e noventa e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e noventa e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e noventa e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e noventa e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e noventa e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e noventa e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e noventa e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e noventa e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cem, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cem e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cem e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cem e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cem e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cem e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cem e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cem e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cem e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cem e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e dez, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e onze, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e doze, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e treze, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e quatorze, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e quinze, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e dezesseis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e dezessete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e dezoito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e dezanove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e vinte, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e vinte e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e vinte e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e vinte e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e vinte e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e vinte e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e vinte e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e vinte e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e vinte e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e vinte e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e trinta, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e trinta e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e trinta e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e trinta e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e trinta e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e trinta e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e trinta e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e trinta e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e trinta e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e trinta e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e quarenta, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e quarenta e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e quarenta e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e quarenta e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e quarenta e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e quarenta e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e quarenta e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e quarenta e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e quarenta e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e quarenta e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cinquenta, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cinquenta e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cinquenta e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cinquenta e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cinquenta e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cinquenta e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cinquenta e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cinquenta e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cinquenta e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cinquenta e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e sessenta, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e sessenta e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e sessenta e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e sessenta e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e sessenta e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e sessenta e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e sessenta e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e sessenta e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e sessenta e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e sessenta e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e setenta, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e setenta e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e setenta e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e setenta e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e setenta e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e setenta e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e setenta e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e setenta e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e setenta e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e setenta e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e oitenta, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e oitenta e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e oitenta e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e oitenta e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e oitenta e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e oitenta e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e oitenta e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e oitenta e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e oitenta e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e oitenta e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e noventa, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e noventa e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e noventa e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e noventa e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e noventa e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e noventa e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e noventa e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e noventa e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e noventa e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e noventa e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cem, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cem e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cem e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cem e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cem e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cem e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cem e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cem e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cem e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cem e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e dez, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e onze, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e doze, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e treze, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e quatorze, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e quinze, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e dezesseis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e dezessete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e dezoito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e dezanove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e vinte, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e vinte e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e vinte e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e vinte e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e vinte e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e vinte e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e vinte e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e vinte e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e vinte e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e vinte e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e trinta, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e trinta e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e trinta e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e trinta e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e trinta e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e trinta e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e trinta e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e trinta e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e trinta e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e trinta e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e quarenta, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e quarenta e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e quarenta e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e quarenta e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e quarenta e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e quarenta e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e quarenta e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e quarenta e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e quarenta e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e quarenta e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cinquenta, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cinquenta e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cinquenta e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cinquenta e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cinquenta e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cinquenta e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cinquenta e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cinquenta e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cinquenta e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cinquenta e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e sessenta, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e sessenta e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e sessenta e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e sessenta e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e sessenta e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e sessenta e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e sessenta e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e sessenta e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e sessenta e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e sessenta e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e setenta, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e setenta e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e setenta e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e setenta e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e setenta e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e setenta e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e setenta e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e setenta e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e setenta e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e setenta e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e oitenta, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e oitenta e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e oitenta e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e oitenta e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e oitenta e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e oitenta e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e oitenta e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e oitenta e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e oitenta e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e oitenta e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e noventa, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e noventa e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e noventa e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e noventa e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e noventa e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e noventa e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e noventa e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e noventa e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e noventa e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e noventa e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cem, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cem e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cem e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cem e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cem e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cem e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cem e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cem e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cem e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cem e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e dez, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e onze, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e doze, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e treze, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e quatorze, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e quinze, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e dezesseis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e dezessete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e dezoito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e dezanove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e vinte, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e vinte e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e vinte e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e vinte e tres, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e vinte e quatro, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e vinte e cinco, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e vinte e seis, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e vinte e sete, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e vinte e oito, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e vinte e nove, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e trinta, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e trinta e um, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e trinta e dois, kilo, mil e vinte réis; idem, de dezoito por trinta e cento e cento e cento e

e oito millímetros, kilo, mil cento e cincoenta e oito réis; idem, de dezeseite (vinte e um de comprimento), quarenta e quatro millímetros, kilo, mil cento e dez réis; idem, de dezoito (vinte e quatro de comprimento), cincoenta e um millímetros, kilo, mil vinte réis; idem, de vinte (vinte de comprimento), sessenta e quatro millímetros, kilo, noventa e cincoenta e oito réis; idem, de vinte e dois (trinta e seis de comprimento), setenta e seis millímetros, kilo, noventa e cincoenta e oito réis; idem, de vinte e tres (quarenta e dois de comprimento), oitenta e nove millímetros, kilo, noventa e cincoenta e oito réis; idem, de vinte e quatro (quarenta e oito de comprimento), cento e um millímetros, kilo, noventa e cincoenta e oito réis; idem, de vinte e cinco (sessenta de comprimento), cento e vinte e sete millímetros, kilo, noventa e cincoenta e oito réis; pontas de Paris, de aço, sem cabeça, de: dezeseis (dezoito de comprimento), trinta e oito millímetros, kilo, mil cento e sessenta réis; idem, de dezeseite (vinte e um de comprimento), quarenta e quatro millímetros, kilo, mil cento e dez réis. — A. Ferraz & Comp. Limitada fornecerá: arrestas de ferro, desde noventa e cinco decimillímetros (tres oitavos de pollegada) até duzentos e cincoenta e quatro decimillímetros (uma pollegada) de comprimento, kilo, mil seiscentos e oitenta réis; arrestas de cobre, desde cento e vinte e sete decimillímetros (meia pollegada) até dezenove millímetros (tres quartos de pollegada) de comprimento, kilo, cinco mil novecentos e trinta réis; belmazes de bronze de qualquer tamanho, kilo, seis mil cento e vinte réis; belmazes de cobre desde cento e vinte e sete decimillímetros (meia pollegada) até dezenove millímetros (tres quartos de pollegada) de comprimento, kilo, cinco mil oitocentos e quarenta e sete réis; dobradiças de ferro, comprimento de cincoenta e um millímetros (duas pollegadas), uma, oitenta e tres réis; idem, de sessenta e quatro millímetros (duas e meia pollegadas), uma, cento e quinze réis; idem, de setenta e seis millímetros (tres pollegadas), uma, cento e setenta e sete réis; pregos quadrados de ferro galvanizado, de setenta e seis millímetros (tres pollegadas) de comprimento, kilo, dois mil novecentos e cincoenta réis; idem, de cento e um millímetros (quatro pollegadas) de comprimento, kilo, dois mil novecentos e cincoenta réis; idem, de cento e vinte e sete millímetros (cinco pollegadas) de comprimento, kilo, dois mil novecentos e cincoenta réis; idem, de cento e cincoenta e dois millímetros (seis pollegadas) de comprimento, kilo, dois mil novecentos e cincoenta réis. — Borlido Maia & Comp. fornecerá: lixa esmeril em folhas de numero zero até tres, uma, cento e oitenta e sete réis; parafusos de latão com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata, de cincoenta e sete millímetros (duas e um quarto de pollegada), de numero quatorze a vinte, grossa, quarenta mil réis; idem, de sessenta e trinta e cinco decimillímetros (duas e meia pollegadas), de numero quatorze a vinte, grossa, quarenta mil réis; idem, de setenta e seis millímetros (tres pollegadas), de numero quatorze a vinte,

grossa, cincoenta e dois mil e quinhentos réis. — A. Barros & Comp. Limitada fornecerá: ferrolho de latão de embutir por c/m de comprimento, um, cento e quarenta e cinco réis; fechadura de latão, para gavetas ou armarios, de dezenove millímetros por setenta e nove millímetros (tres quartos de pollegada) por tres e um oitavo de pollegada, uma, tres mil duzentos e dez réis; fechadura de embutir de ferro com trinco para porta, de vinte e dois millímetros por quarenta e quatro millímetros por sessenta e dois millímetros (sete oitavos de pollegada) por uma e tres quartos de pollegada por duas e sete dezeseis avos de pollegada, uma, cinco mil novecentos e vinte réis; nariz de metal, para cadeados, de comprimento — oitenta e tres millímetros (tres e um quarto de pollegada) — largura vinte e nove millímetros (uma e um oitavo de pollegada), um, cinco mil trescentos e cincoenta réis; idem, comprimento — cento e trinta millímetros (cinco e um oitavo de pollegada) — cincoenta e um millímetros (duas pollegadas), uma, sete mil réis; parafusos de latão com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata, até cento e vinte sete decimillímetros (meia pollegada), numero tres e quatro, grossa, dois mil e duzentos réis; idem, até mil quinhentos e oito centimillímetros (cinco oitavos de pollegada), de numero tres a sete, grossa, tres mil quinhentos e vinte réis; idem, até dois mil duzentos e vinte e tres centimillímetros (sete oitavos de pollegada), de numero cinco a dez, grossa, quatro mil e sessenta réis; idem, de numero onze a dezeseis, grossa, dez mil réis; idem, até duzentos e cincoenta e quatro decimillímetros, de numero cinco, quatro e seis, grossa, tres mil setecentos e noventa réis; idem, de numero oito a dez, grossa, seis mil cento e cincoenta réis; idem, de numero onze a dezeseis, grossa, doze mil quatrocentos e cincoenta réis; idem, até tres mil cento e setenta e cinco centimillímetros (uma e um quarto de pollegada), de numero seis a dez, grossa, sete mil seiscentos e oitenta réis; idem, de trescentos e oitenta e um decimillímetros (uma e meia pollegada), de numero oito a quatorze, kilo, dez mil e sessenta réis; idem, de quarenta e quatro millímetros (uma e tres quartos de pollegada), de numero dez, grossa, onze mil novecentos e cincoenta réis; idem, de quinhentos e oito decimillímetros (duas pollegadas), de numero dez a vinte, grossa, trinta e dois mil e setecentos réis; idem, de setenta e seis millímetros (tres pollegadas), de numero doze, grossa, vinte e nove mil e duzentos réis; parafusos de aço, com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada, de cento e vinte e sete decimillímetros (meia pollegada) — de quatro a seis, grossa, oitocentos e vinte réis; idem, de mil quinhentos e oitenta e oito centimillímetros — (cinco oitavos pollegadas), de numero oito a doze, grossa, mil quinhentos e quarenta réis; idem, de mil novecentos e cinco centimillímetros (tres quartos de pollegada), de numero tres a seis, grossa, novecentos e sessenta réis; idem, de numero sete a doze, grossa, mil e oitocentos réis; idem, de vinte e dois millímetros (sete oitavos de pollegada), numero cinco a dez, grossa, mil quinhentos e quarenta

réis; idem, de numero onze a dezeseis, grossa, tres mil réis; parafusos de aço com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata, de duzentos e cincoenta e quatro decimillímetros (uma pollegada), numero cinco a dez, grossa, mil seiscentos e cincoenta réis; idem, numero onze a dezeseis, grossa, tres mil trescentos e vinte réis; idem, de trinta e dois millímetros (uma e um quarto de pollegada), numero seis a dez, grossa, dois mil e dez réis; idem, numero onze a dezoito, grossa, quatro mil e vinte réis; idem, de trinta e oito millímetros (uma e meia pollegada), de numero oito a quatorze, grossa, dois mil novecentos e cincoenta réis; idem, de quarenta e quatro millímetros (uma e tres quartos de pollegada), de numero dez, grossa, dois mil novecentos e cincoenta réis; idem, numero doze a quinze, grossa, quatro mil setecentos e cincoenta réis; idem, numero dezeseis a vinte, grossa, sete mil e vinte réis; idem, de cincoenta e sete millímetros (duas e um quarto de pollegada), numero quatorze a vinte, grossa, nove mil trescentos e vinte réis; Mayrink Veiga & Companhia, fornecerá: esphéras de aço para mancaes de diametro de noventa e cinco decimillímetros, uma, duzentos réis; mola de aço para porta de compartimento, uma, oitenta e cinco mil réis; pregos quadrados de cobre, ou redondos, de cento e cincoenta e dois millímetros (seis pollegadas) de comprimento, kilo, cinco mil e quinhentos réis; idem, de setenta e seis millímetros (tres pollegadas) de comprimento, kilo, cinco mil e quinhentos réis; idem, de setenta millímetros (duas e tres quartos de pollegada) de comprimento, kilo, cinco mil e quinhentos réis; idem, de cincoenta e um millímetros (duas pollegadas) de comprimento, kilo, cinco mil e quinhentos réis; idem, de trinta e oito decimillímetros (uma e meia pollegada) de comprimento, kilo, cinco mil e quinhentos réis; idem, de vinte e cinco millímetros (uma pollegada) de comprimento, kilo, cinco mil e quinhentos réis; idem, de cento e vinte e sete decimillímetros (meia pollegada) de comprimento, kilo, cinco mil e quinhentos réis; idem, de dezenove millímetros (tres quartos de pollegada), de comprimento, kilo, cinco mil e quinhentos réis. José Silva & Companhia, fornecerá: argollas de ferro galvanizado para ilhoses numero tres, cento, cinco mil e sessenta réis; idem, de numero quatro, cento, cinco mil seiscentos e noventa e cinco réis; idem, numero cinco, cento, seis mil duzentos e cincoenta réis; idem, numero seis, cento, seis mil novecentos e quarenta e cinco réis; idem, numero sete, cento, sete mil seiscentos e trinta e oito réis; ilhoses de latão de numero zero, cento, quatro mil duzentos e dezenove réis; ilhoses de latão, numero, um, cento, cinco mil setecentos e vinte réis; idem, numero dois, cento, seis mil oitocentos e setenta e cinco réis; idem, numero quatro, cento, dez mil seiscentos e noventa e quatro réis; idem, numero cinco, cento, treze mil e duzentos réis; idem, numero seis, cento, dezeseite mil e quinhentos e setenta e dois réis; idem, de numero sete, cento, vinte e quatro mil e duzentos réis. Fonseca Almeida & Companhia, fornecerá: esphéras de aço para mancaes, de diametro de cento e vinte e nove decimillímetros (meia pollegada), uma, trescentos e vinte réis. Hime & Companhia, fornecerá: pregos de ferro, de quatorze por dezoito, kilo, mil

duzentos e setenta e seis réis; pontas de Paris, de aço, com cabeça de dez — dez comprimento, — vinte e um millimetros, kilo, mil quinhentos e quarenta e dous réis; idem, do doze — doze comprimento, — vinte e cinco millimetros, kilo, mil quatrocentos e vinte e oito réis; pontas de Paris de aço, sem cabeça, de dezoito — vinte e quatro comprimento — cincoenta e um millimetros, kilo, mil e sessenta e oito réis. Dias Garcia & Companhia, fornecerá: chave de latão em bruto para portas, duzia, nove mil e quinhentos réis; idem, idem, para armarios ou gavetas, duzia, sete mil réis; idem, de ferro em bruto para portas, duzia, quatro mil réis; idem, idem, para armarios ou gavetas, duzia, tres mil e novecentos réis; fechadura de latão, para caixões ou portas, uma, tres mil e setecentos réis; idem, idem, de caixões com trinco para portas, uma, quatro mil e quinhentos réis; parafusos de latão com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata, de quarenta e quatro millimetros (uma e tres quartos de pollegada), de numeros doze a vinte, grossa, dezeseite mil réis; idem, de quinhentos e oito decimillimetros (duas pollegadas), de numero dez, grossa, quinze mil réis. Estes artigos serão fornecidos durante o corrente anno e entregues nas repartições de Marinha, desta Capital, conforme lites fôr determinado, onde ficam sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva das contractantes, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

Segunda — As contractantes se obrigam a fornecer o material acima indicado, de primeira qualidade e no caso de rejeição, deverão retirar-o trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra e especificações, dentro do prazo de dez dias.

Tercera — As contractantes, farão na Pagadoria da Marinha, cada uma, uma Caução de cinco por cento sobre o valor total provavel do fornecimento a ser feito, para garantia do presente contracto, de onde serão descontadas as multas e as quaes serão immediatamente completadas quando desfalçadas.

Quarta — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e tambem, no caso de não entrarem com o material pedido dentro do prazo estipulado, ás multas de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente desta multa, pagarão mais a de dez por cento sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a critério do excellentissimo senhor ministro da Marinha, será então o contracto rescindido com a faltosa.

Quinta — A residencia legal das contractantes, á nesta Capital, bem como o fóro geral.

Sexta — Todas as despesas com transportes, seguros, fretes, embarques e desembarques, etc., correrão por conta exclusiva das contractantes.

Sétima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniências e as contractantes renunciaram desde já o direito de reclamarem.

Oitava — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto, correrão a conta da verba "vinte e cinco". Sobresalentes, etc., consignação material, sub-consignação "dous", do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado, devendo os respectivos empenhos das despesas serem feitos á medida que forem extrahidos os pedidos, e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Nona — Os pedidos serão feitos parceladamente, a medida das necessidades da Marinha, e entregues dentro do prazo marcado pelas autoridades competentes a contar da data da entrega do pedido á contractante, depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas (salvo os casos de força maior). E, não sendo possivel desde já conhecer-se o total exacto do fornecimento, o selo proporcional a que se refere o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez do novembro de mil novecentos e vinte e seis, será pago nas facturas que forem apresentadas. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda, lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro do mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, do vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo que tambem, vae assignado por duas testemunhas.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha em vinte e sete de julho de mil novecentos e vinte e oito. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — *Mayrink Veiga & Companhia*. — *José Silva & Companhia*. — Por procuração de Hime & Companhia, *Clodomiro Lopes*. — Por procuração de Fontes Garcia & Companhia, *Jorge C. Mendonça*. — Por procuração de Borlido Maia & Companhia, *Fortunato Larica*. — *Fonseca Almeida & Companhia*. — Por procuração de Walter Schmidt & Companhia, *Raul Valentim*. — *A. Ferraz & Companhia*. — Por procuração de Alberto d'Almeida & Companhia, *Americo Figueiredo*. — Por procuração de A. Barros & Companhia Limitada, *Claudio dos Santos Barros*. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, *Joaquim Dias Garcia*. Como testemunhas: *Roberto Inenes Junior*. — *Arnaldo da Silva Valle*. A margem do contracto, lê-se o seguinte: Apresentaram os conhecimentos passados pela pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado como caução de cinco por cento para garantia do presente contracto, o seguinte: *José Silva & Companhia*, duzentos mil réis, em moeda corrente; *Hime & Companhia*, cem mil réis, em moeda corrente; *Fontes Garcia & Companhia*, duzentos mil réis, em moeda corrente; *Borlido Maia & Companhia*, um conto de réis, representado por uma apolice da divida publica federal ao portador do valor de um conto de réis; *Fonseca Almeida & Companhia*, dez mil réis, em moeda corrente; *Walter Schmidt & Companhia*, cem mil réis, em moeda

corrente; *A. Ferraz & Companhia*, Limitada, duzentos mil réis, em moeda corrente; *Mayrink Veiga & Companhia*, duzentos mil réis, em moeda corrente; *Alberto d'Almeida & Companhia*, cincoenta mil réis, em moeda corrente; e *Dias Garcia & Companhia*, cem mil réis, em moeda corrente. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme, *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere, *José Casemiro Lones*, auxiliar.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio sem numero da praça Dr. José Joaquim Seabra, na cidade de Carinhonha, no Estado da Bahia, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario, senhor Antonio da Silva Prado e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos dezeseis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, presentes no escriptorio do districto telegraphico da Bahia, o respectivo chefe do districto, senhor engenheiro civil, Dagoberto de Menezes autorizado por despacho do senhor doutor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do Regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no telegramma de serviço numero quatrocentos e sessenta e sete, de doze de março de mil novecentos e vinte e oito, da Sub-directoria de Contabilidade, e a senhora dona Esther da Silva Prado, residente nesta cidade, que de accordo com o instrumento de mandato passado de proprio punho na cidade de Jacobina, reconhecida a firma nas notas do tabellião Manoel Ferreira dos Santos, reconhecido o signal publico nesta capital pelo tabellião do notas, interino, José Carlos Fernandes, foi constituída representante do Sr. Antonio da Silva Prado, proprietario do predio sem numero situado á praça Dr. José Joaquim Seabra, na cidade de Carinhonha, no Estado da Bahia, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta pelo aluguel mensal de réis, cem mil réis, pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba "Tercera — Telegraphos" — do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se

manutinha, quanto possível, o dito prédio em bom estado de conservação e osseio, mas poderá a expensas suas, adaptá-lo e executar as obras úteis ao serviço que lhe é próprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contrato, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietário que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as benfitorias feitas no prédio.

Terceira — As despesas com as obras necessárias ao prédio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado prédio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteje ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros e successores, inclusive o adquirente do prédio, no caso de alienação do mesmo, a fazer, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula "primeira" e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, emquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Sétima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula "primeira" a importância relativa aos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approvedo pelo Ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro. E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor doutor Dagoberto de Menezes, chefe do districto telegraphico da Bahia, devidamente autorizado, e o proprietario do referido prédio, senhor Antonio da Silva Prado, pela sua procuradora constituida, D. Esther da Silva Prado, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu Armando Navarro de Andrade, auxiliar de estações, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor total de seis mil réis (6.000). Coladas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Bahia, 16 de julho de 1928 — 167/1928 — a). Dagoberto de Menezes, engenheiro chefe e mais auxi-

xo as assignaturas: Esther da Silva Prado, por procuração de Antonio da Silva Prado e como testemunhas: Ruy Astolpho dos Santos, telegraphista de 4.ª classe; João Pereira Navarro de Andrade, telegraphista de 4.ª classe. Extrahi a presente copia autentica do original lavrado a folhas 42 verso, 43, 43 v e 44 do livro competente, que continha os requisitos constantes do art. 283 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do Districto Telegraphico da Bahia, em 16 de julho de 1928.

— Armando Navarro de Andrade, auxiliar de estações. Confere, Armando Navarro de Andrade. Confirma, Ruy Astolpho dos Santos.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, esteve hontem em conferencia e despacho com o senhor Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Cattete, os Srs. senador Arnolfo Azevedo, deputado Manoel Villaboim, coronel Antonio Mostardeiro, director presidente do Banco do Brasil e conde Sylvio Pentecoste.

— Em audiencias foram recebidos pelo Chefe do Estado, o Sr. Guido Colombo, e o consul do Brasil Matheus de Albuquerque.

— Esteve no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Solidonio Leite.

— O Sr. Dr. Coriolano de Góes, chefe de Policia da Capital, esteve hontem no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica as condolencias que S. Ex. lhe dirigiu por motivo do fallecimento de pessoa de sua familia.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Jayme Chermont, para agradecer ao Chefe do Estado a assignatura do decreto de sua nomeação para o cargo de 3.º official da Secretaria de Estado das Relações Exteriores; o senhor Dr. Merval Soares Pereira, para agradecer a S. Ex. a assignatura do decreto de sua nomeação para o cargo de secretario da Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial do Departamento Nacional de Saude Publica; e as senhoras Stella do Carvalho Duval, Jeronyma de Mesquita e Marcos Carneiro de Mendonça, afim de agradecerem ao Sr. Presidente da Republica a visita que S. Ex. fez á instituição Pró-Matru.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu, de bordo do Cap Arcona, o seguinte radiogramma:

— Bordo Cap Arcona — Conservarei para sempre a honrosa distincção que me conferiu e que me permitiu corroborar o conceito justo que da sua alta personalidade de estadista havia formado pela sua acção efficiente em prol do progresso da grande Republica que preside. — (a) A. Ayudo Azula.

— Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. deputados Alves de Souza, João de Faria, Fidelis Reis, Fidel Fontes, Moraes e Cunha, Alaliba Leonel, Simões Filho e Francisco Valladares.

A Repartição Geral dos Correos expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itaquaré, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

Joazeiro, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

Lauraky, para Caravellas e escalas, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 8 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 9 horas.

Amanhã:

General Mitre, para Bahia, Madeira, e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Vigo, para Santos, S. Francisco, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 11 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Nota:

Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5.ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da véspera da partida dos paquetes, que se destinam a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até ás 15 horas dos dias uteis, na 5.ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 27, até ás 18 horas do dia 28:

Districto Federal e Niteroy — Tempo: bom, com nebulosidade de dia; nevoeiro provavel pela manhã.

Temperatura — Noite ainda fria, em ascensão de dia.

Ventos — Normaes, com predominancia dos do quadrante norte.

Estado do Rio — Tempo: bom, com nevoeiro pela manhã e nebulosidade após.

Temperatura — Noite ainda fria, em ascensão de dia.

Estados do sul — Tempo: bom, com nevoeiro e nebulosidade em São Paulo e Paraná; perturbar-se-ha em Santa Catharina e perturbado no Rio Grande; chuvas.

Temperatura — Em ascensão, salvo no Rio Grande, onde declinará.

Ventos — De norte a leste em São Paulo e Paraná; variaveis frescos nos demais Estados, com rajadas possivelmente fortes no Rio Grande.

Nota — As 14 horas e 45 minutos foi irradiado um aviso sobre a probabilidade de ventos variaveis e fortes desde a costa do Rio Grande até a de Buenos Aires.

" O serviço telegraphico foi em geral bom.

— Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem, até ás 18 horas de hoje:

Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu bom em todo o periodo, com alguma nebulosidade em parte da noite e manhã, e céu limpo nos demais periodos, tendo havido nevoeiro fraco pela madrugada e começo da manhã. A temperatura subiu ligeiramente de dia, tendo sido á noite mais fria. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 26° e minima 12° e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 22° e 13° ás 14 horas e 30 minutos e 6 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram de SW no começo da noite e do quadrante N após.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje:

Zona norte — Nas 24 horas, o tempo foi incerto em grande parte dessa zona, sendo observadas chuvas fracas em Garanhuns e Aracaju. As 9 horas de hoje, o tempo manteve-se incerto em parte de Pernambuco e Sergipe. A temperatura declinou ligeiramente. Não recebemos os despachos de Bahia, Amazonas, Pará e Piauí.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom e assim de mantem ás 9 horas de hoje. A temperatura elevou-se ligeiramente, salvo em uma ou outra localidade, onde declinou.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas decorreu incerto com chuvas e chuviscos esparsos em Rio Grande e parte de Santa Catharina; bom nos demais Estados. As 9 horas de hoje, o tempo apresenta-se ainda incerto em Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente, salvo em algumas localidades, onde elevou-se. Geou em Itararé (São Paulo).

Maiores chuvas recolhidas hoje em 3m/m0 em Passo Fundo e 1m/m0 em varias localidades do norte e sul.

Menores temperaturas — Foram observadas em São Paulo de Mariana e São João de Evangelista, com 0°.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 27 — Estacionario em Pindamonhangaba; baixando em Guararema, Jacarehy, e entre Guaratinguetá e São Fidélis e subindo no resto do curso. Não recebemos o despacho de Cachoeira.

Rio Itajahy-Assu, dia 27 — Estacionario em P. Redonda e Blumenau e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de Varna e P. Manso.

Rio S. Francisco, dia 26 — Subindo lentamente em S. Francisco; baixando em Januario, Joazeiro, Piranhas, Alameda e Piassabussu e estacionario no resto do curso. Não recebemos os despachos de Cabral e Propria.

Dados aerologicos — Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos:

Distrito Federal — Corrente variavel entre N e NNE até 1.000 metros; velocidade média de 5 metros; corrente de WSW e W até 3.450 metros, velocidade média de 9 metros.

Mendes — Corrente do quadrante N até 1.500 metros, velocidade média de 6 metros; corrente do quadrante W até 3.450 metros, velocidade média de 6 metros.

Campos — Corrente do quadrante N até 1.000 metros, velocidade média de 8 metros; corrente do quadrante W até 5.400 metros, velocidade média de 9 metros.

Curitiba — Corrente do quadrante N até 1.000 metros, velocidade média de 6 metros; corrente do quadrante W até 3.450 metros, velocidade média de 10 metros.

Santos — Corrente de SE á superficie, velocidade de 1 metro; corrente N até 500 metros, velocidade média de 5 metros; corrente do quadrante W até 5.100 metros, velocidade média de 10 metros.

Florianopolis — Corrente N até 250 metros, velocidade média de 2 metros; corrente variavel entre W e SS até 2.700 metros, velocidade média de 7 metros.

Victoria — Corrente do quadrante W até 5.750 metros, velocidade média de 7 metros.

No Districto Federal, ás 14 horas, NNE á superficie, com velocidade média de 3 metros por segundo, corrente variavel entre WN e WSW até 2.000 metros, velocidade média de 6 metros por segundo, E á 3.000 metros, velocidade de 10 metros por segundo, corrente variavel entre WSW e SW desta altitude até 7.800 metros, velocidade média de 14 metros por segundo.

Nota — Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

Directoria de Meteorologia — Serviço Federal — Primeiro resumo do boletim de meteorologia agricola, relativo á segunda decada de julho de 1928, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro:

Algodão — Tempo fresco, inclusive em pontos do norte, geralmente secco, excepto de Alagoas á Sergipe e pontos outros do littoral e matta dos demais Estados do nordeste. Haive ainda alguns plantios de Alagoas á Sergipe. As culturas desses dous Estados, littoral e matta dos demais nordestinos, ao contrario das demais dessa região, e as de varios pontos do centro, do sul, região amazonica, se mostram boas, havendo colheitas com rendimentos identicos, menos na parte mais continental do nordeste.

Arroz — Tempo fresco com chuvas nos ultimos Estados meridionaes do paiz; varios pontos de Alagoas á Bahia e apenas em alguns do littoral e matta dos demais nordestinos. Colheitas com bons rendimentos nos ultimos Estados do sul, em varios pontos do centro, região amazonica. Preparo de terras no centro e sul.

Cacão — Tempo fresco e chuvoso, por vezes, na Bahia e em outros pontos cacaueiros. Bons colheitas na região amazonica e nas principais zonas da Bahia.

Café — Tempo fresco e geralmente secco nas principais zonas do paiz, mormente nas do centro e sul. Colheitas boas em pontos mais importantes de S. Paulo e outros do sul, não succedendo o mesmo com varias de Minas, Rio, etc.

Canna — Tempo fresco, em geral chuvoso nas principais zonas do norte e Bahia, prejudicialmente secco nas outras, mais importantes, aliás, do centro, nas quaes o estado das culturas se mostra, por vezes, má. Preparo de terras e plantios no norte e Bahia, por vezes, a primeira operação nos demais Estados. Colheitas com bom rendimento em zonas importantes do nordeste, Bahia, Minas, S. Paulo, etc., não succedendo o mesmo com varias do Estado do Rio.

Eumo — Tempo fresco, com chuvas em zonas dos ultimos Estados meridion-

naes do paiz, varios pontos do nordeste e apenas em alguns da Bahia e dos demais Estados. Preparo de terras e plantios em Parahyba, Alagoas, Sergipe, Bahia, S. Paulo, Santa Catharina, etc. Colheitas na região amazonica, Minas, Goyaz, por vezes, não sendo boas em pontos desses Estados do centro.

Feijão — O tempo se mostrou fresco, no centro e sul, com chuvas nos Estados meridionaes dessa zona, varios pontos de Alagoas á Sergipe e apenas outros do littoral e matta dos demais nordestinos; não sendo satisfactorias as culturas da parte continental dessa região. Colheitas no norte, pontos do centro e do sul, não sendo boas as da parte mais continental do nordeste, geralmente até más.

Milho — Tempo geralmente fresco no centro e sobretudo no sul, com chuvas nos ultimos Estados dessa zona e pontos de Alagoas á Bahia e apenas no littoral e matta serrana dos demais nordestinos, não sendo boas, mas até precarias, as culturas e bem assim o rendimento das colheitas dos pontos continentaes dessa região. Colheitas nos Estados do norte, varios do centro e tambem do sul. Preparo de terra iniciados nessas duas zonas.

Trigo — Tempo geralmente fresco e chuvoso nos ultimos Estados da zona. Preparo de terras e plantios do Paraná ao Rio Grande do Sul.

Pastos — Máos nos pontos mais continentaes do nordeste e já em varios do centro e por vezes, do sul até Paraná.

Estradas de rodagem — Más em varios pontos dos ultimos Estados do sul, mormente do Rio Grande.

Rios — Vasando, em geral.

Aos aviadores Ferrarin e Del Prete, foram fornecidos, em Natal, pela Directoria de Meteorologia, as seguintes informações sobre os elementos meteorologicos observados ás 21 horas do dia 26, ás 6 e 14 horas do dia 27, bem como as sondagens aerologicas feitas ás 9 horas da manhã do dia 27:

Parahyba — 21 horas do dia 26 — Tempo incerto, cêo 9 partes de nuvens baixas, vento SSE 2 m. p. s., visibilidade fraca, mar chão.

6 horas do dia 27 — Tempo bom, cêo 7 partes de nuvens baixas, vento SE 2 m. p. s., visibilidade regular, mar chão.

Olinda — 21 horas do dia 26 — Tempo bom, cêo 7 partes de nuvens altas, ventos SE 5 m. p. s., visibilidade boa, mar pequenas vagas.

Maceió — 21 horas do dia 26 — Tempo ameaçador, chuvas fracas, cêo 10 partes de nuvens baixas, vento SW 3,3 m. p. s., visibilidade má, mar pequenas vagas.

6 horas do dia 27 — Tempo ameaçador com chuviscos, cêo encoberto por nuvens baixas, visibilidade má, mar chão.

Aracaju — 21 horas do dia 26 — Tempo incerto, cêo 9 partes de nuvens baixas, ventos SE 3,3 m. p. s., visibilidade boa, mar calmo.

Onilina — 21 horas do dia 26 — Tempo incerto, cêo 5 partes de nuvens baixas, vento SE 3 m. p. s., visibilidade regular, mar vagas.

Porto Seguro — 21 horas do dia 26 — Tempo bom, cêo 7 partes de nuvens englobadas, vento S moderado, visibilidade boa, mar chão.

6 horas do dia 27 — Tempo bom, cêo 2 partes de nuvens baixas, vento S fraco, visibilidade boa, mar chão.

14 horas do dia 27 — Tempo bom, céu 3 partes de nuvens baixas, vento S moderado, visibilidade boa, mar chão.

Victoria — 21 horas do dia 26 — Tempo bom, céu limpo, vento calmo, visibilidade regular, mar chão.

6 horas do dia 27 — Tempo bom, céu limpo, vento NW 1,8 m. p. s., visibilidade regular, mar chão.

Cabo Frio — 21 horas do dia 26 — Tempo bom, céu limpo, vento calmo, visibilidade boa, mar chão.

6 horas do dia 27 — Tempo bom, céu 10 parte de nuvens altas, vento SW 2 p. s., visibilidade regular, mar chão.

Rio — 21 horas do dia 26 — Tempo bom, céu limpo, vento E 3 m. p. s., visibilidade boa, mar pequenas vagas.

6 horas do dia 27 — Tempo bom, céu 4 partes de nuvens baixas, vento calmo, visibilidade regular, mar chão.

14 horas do dia 27 — Tempo bom, céu limpo, vento NNE 2 m. p. s., visibilidade boa, mar pequenas vagas.

Dados aerológicos:

Victoria — 9 horas do dia 27 — Corrente do quadrante W até 7.750 metros, velocidade 7 metros, p. s. A velocidade maxima foi observada a 5.000 metros de altura, com 13 metros p. s.

Rio — 9 horas do dia 27 — Corrente variavel entre N e NNW até 1.000, velocidade média de 5 metros, p. s., corrente WSW W até altitude maxima de 3.450 metros, velocidade média de 9 metros, p. s.

14 horas do dia 27 — Vento NNE, com 3 metros, p. s., ao sólo, corrente variavel entre WNW e WSW até 2.000 metros de altura, com velocidade média de 6.4 m. p. s., corrente E a 3.000 metros, velocidade média de 10 m. p. s.,

corrente variavel entre WSW e SE até 7.800 metros, com velocidade média de 14 metros p. s. A velocidade maxima foi de 14 m. p. s., observada na altura de 4.000 metros.

Rio — 21 horas do dia 27 — Tempo bom, céu limpo, visibilidade boa. S 2 m. p. s., mar chão.

Previsões para etapa Natal-Rio, validas até às 18 horas do dia 28:

Tempo: bom, com nebulosidade, sendo que por vezes forte, desde a costa de Sergipe até Natal.

Visibilidade: boa até a costa bahiana e regular até Natal.

Vento: de norte a leste a costa do Estado do Espirito Santo e leste a sul frescos até Natal.

Do Rio até a costa do Espirito Santo os ventos nas camadas superiores a 1.000 metros soprarão de sul a oeste com rajadas possivelmente fortes.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	à vista
Sobre Londres	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris	\$327	\$328
Sobre Italia	—	\$440
Sobre Allemanha	—	2\$002
Sobre Portugal	—	\$381
Sobre Belgica (papel)	—	\$234
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$169
Sobre Hespanha	—	1\$390
Sobre Suissa	—	1\$615
Sobre Suecia	—	2\$250
Sobre Noruega	—	2\$245
Sobre Dinamarca	—	2\$245
Sobre Chile	—	1\$080
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$248
Sobre Nova York	—	8\$377
Sobre Montevideo	—	8\$605
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$561
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	8\$105
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$375
Sobre Japão (yen)	—	3\$880
Sobre Rumania	—	\$055
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1\$185

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	1\$566
Soberanos (ouro)	41\$800
Libras (papel)	41\$450
Escudos (papel)	\$400
Liras (papel)	\$460
Francos (papel)	\$340
Dollars (papel)	8\$400

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	763\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	777\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	726\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	990\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	960\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (segunda emissão)	960\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (terceira emissão)	960\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	168\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	167\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	182\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	183\$000

Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %	731\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	105\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50%	104\$000
Banco Portuguez do Brasil, por.	220\$000
Banco do Brasil	451\$000
Companhia Cess. das Docas do Porto da Bahia, c/50 %	48\$500
Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas	60\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	69\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	303\$000
Companhia Brasil Industrial	410\$500
Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil	180\$000

Vendas por alvará

5 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	757\$000
2 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	771\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DO CAFE'

Dia 27 de julho de 1928

Termo

Mezes	1ª cotação Vende- dor	2ª cotação Compra- dor	1ª cotação Vende- dor	2ª cotação Compra- dor	Total de vendas Saccas
Julho	28\$400	28\$300	29\$000	28\$600	—
Agosto	28\$325	28\$275	28\$600	28\$500	—
Setembro	28\$550	28\$450	28\$700	28\$675	—
Vendas	2.000 saccas	10.000 saccas	12.000		

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, firme

Disponivel base typo 7, 41\$000.

Mercado firme.

Vendas 6.463 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DO ALGODÃO

Dia 27 de julho de 1928

Termo

Mezes:	1ª cotação Vende- dor	2ª cotação Compra- dor	1ª cotação Vende- dor	2ª cotação Compra- dor	Total de vendas Fardos
Julho	S/vend.	40\$500	Não cotado		—
Agosto	42\$800	40\$700	42\$500	40\$500	—
Setembro	41\$000	39\$800	40\$500	39\$800	—

Mercado na 1ª e 2ª cotações, paralyzado.

Disponivel base typo 5, 46\$ a 47\$, por 10 kilos.

Mercado sustentado.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 26

Assucar

Saccos

Entradas de Sergipe	2.930
Salidas	5.374
Existencia	93.575

Mercado sustentado.

Preço do branco crystal, 76\$000.

Algodão

Fardos

Entradas do R. G. do Norte	423
Entradas de Parahyba	84
Entradas de Ceará	360
Entradas de Bahia	30
Total	903

Salidas	282
---------------	-----

Existencia	8.233
------------------	-------

Mercado firme.

Preços:

Serões — Typo 4, classe 2	48\$000 a 49\$000
Primeiras sortes — Typo 4, classe 1	47\$000 a 48\$000
Medianos — Typos 6 e 7	44\$000 a 45\$000
Typo 5 — Primeira	45\$000 a 46\$000
Typo 5 — Norte	45\$000 a 46\$000

Café

Saccas

Entradas	11.476
Salidas	16.296
Existencia	297.154

Mercado firme.

Preço por:

Typo 3	45\$000
Typo 4	44\$000
Typo 5	43\$000
Typo 6	42\$000
Typo 7	41\$000
Typo 8	39\$500

O syndico, J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 25 e 18 de julho de 1928 e 25 de julho de 1927:

Mercadorias — unidade	Quantidade		
	Em	Em	Em
	25-7-28	18-7-28	25-7-27
Assucar, sacco	98.258	118.976	148.151
Arroz, sacco	98.541	96.562	112.378
Farinha de mandioca, sacco	114.552	85.828	81.420
Farinha de trigo, sacco	24.042	30.109	27.965
Feijão, sacco	93.336	75.596	92.010
Milho, sacco	15.362	8.682	9.433

Banha, caixa	33.824	29.193	13.744
Algodão, fardo	9.873	10.429	26.875

Sendo 79.505 saccos de assucar branco, 5.548 de mascavinho, 10.591 de mascavo e 3.614 de não especificado em descarga.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1928. — *Egberto Land.*Visto — *Francisco Calmon de Britto*, pelo chefe.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 26 e 19 de julho de 1928 e 26 de julho de 1927:

Quantidade

Mercadorias — unidade	Em		
	Em	Em	Em
	26-7-28	19-7-28	26-7-27
Assucar, sacco	97.502	115.279	143.030
Arroz, sacco	96.160	96.994	109.370
Farinha de mandioca, sacco	111.717	87.957	80.056
Farinha de trigo, sacco	26.180	27.357	24.900
Feijão, sacco	93.474	80.931	94.143
Milho, sacco	14.874	8.737	9.469
Banha, caixa	33.356	31.805	14.510
Algodão, fardo	9.895	10.358	27.053

(1) Sendo 76.502 de assucar branco, 4.548 de mascavinho, 10.180 de mascavo e 6.544 de não especificado (em descarga).

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928. — *Egberto Land.*
Visto — *Francisco Calmon de Britto*, pelo chefe.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 24 de julho de 1928, segundo os dados colhidos pela Secção de Stock e Cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 24		Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo	—	—	5.724
Arroz, sacco	13.635	—	127.392
Assucar, sacco	3.536	—	67.616
Azeite de oliveira	—	—	10.575
Bacalhão, kilo	—	—	1.535.710
Banha, kilo	141.330	—	2.302.783
Batatas, kilo	387.079	—	3.172.877
Carne de porco salgada, kilo	12.935	—	394.267
Carne secca e xarque, fardo	1.298	—	29.624
Cebolas, kilo	91.275	—	612.582
Farinha de mandioca, sacco	2.867	—	79.631
Farinha de milho, kilo	—	—	23.938
Farinha de trigo, sacco	—	—	21.805
Feijão, sacco	6.375	—	76.610
Leite condensado, caixa	—	—	1.115
Manteiga, kilo	10.063	—	457.495
Milho, sacco	1.344	—	57.620
Peixes conservados, kilo	2.100	—	81.080
Polvilho, kilo	389	—	105.847
Sabão, kilo	—	—	20.655
Sal, kilo	4.747.114	—	7.061.294
Sebo, kilo	1.000	—	397.076
Tapioca, sacco	—	—	325
Toucinho, kilo	13.141	—	78.909
Trigo em grão, kilo	5.058.097	—	33.683.545

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 26 de julho de 1928. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. — Visto, *José Fonseca Ferreira*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDAS

	Ouro	Papel	Total
Renda comparada sem a conversão do ouro:			
Diária			
De 27 de julho de 1928.....	170:460\$973	204:363\$258	374:824\$231
De 27 de julho de 1927.....	224:791\$475	242:476\$748	467:268\$223
Diferença para mais em 1928..	54:330\$502	38:113\$490	92:443\$992
Mensal			
De 1 a 27 de julho de 1928...	4.974:075\$159	6.033:438\$902	11.057:544\$061
De 1 a 27 de julho de 1927...	4.708:202\$391	5.459:556\$501	10.167:758\$892
Diferença para mais em 1928..	265:872\$768	623:912\$401	889:785\$169
Annual			
De 2 de janeiro a 27 de julho de 1928.....	41.432:531\$002	52.855:642\$224	94.228:173\$226
De 2 de janeiro a 27 de julho de 1927.....	37.881:125\$020	43.958:554\$550	81.840:079\$570
Diferença para mais em 1928...	3.551:405\$982	8.896:687\$674	12.448:093\$656

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média:

Mensal 1928			
De 1 a 27 de julho, em ouro.....	22.716:601\$251		
De 1 a 27 de julho, em papel.....	6.033:463\$902	28.800:070\$153	
1927			
De 1 a 27 de julho, em ouro.....	21.502:360\$319		
De 1 a 27 de julho, em papel.....	5.459:553\$501	26.961:916\$820	
Diferença para mais em 1928.....		1.838.153,333	
Annual 1928			
De 2 de janeiro a 27 de julho, em ouro.....	189.222:369\$086		
De 2 de janeiro a 27 de julho, em papel.....	52.855:642\$224	242.078:011\$310	
1927			
De 2 de janeiro a 27 de julho, em ouro.....	173.003:097\$955		
De 2 de janeiro a 27 de julho, em papel.....	43.958:951\$550	216.932:052\$516	
Diferença para mais em 1928.....		25.115:958\$794	

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 2 a 26 de julho de 1928	11.420:327\$088	Arrecadada de 2 de Janeiro a 27 de julho de 1928	122.026:292\$302
Arrecadada em 27 de julho de 1928	812:256\$661	Em igual período de 1927	111.301:037\$571
Em igual período de 1927	14.216:164\$194	Diferença para mais em 1928	40.725:254\$728
Diferença para mais em 1928	1.046:419\$555	Primeira Sub-directoria, em 27 de julho de 1928. Visto. O sub-director, <i>F. P. Bueno Brandão</i> . O escripturário, <i>Pedro Gracie Netto</i> .	

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE REPAROS NO ARCHIVO NACIONAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 169, de 24 de julho de 1928, a pags. 17.571 e 17.572.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 23 de julho de 1928. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE FERRO NO ARCHIVO NACIONAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 172, de 25 de julho de 1928 a paginas 17.797 e 17.798.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 26 de julho de 1928. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 8 horas:

Manoel de Mattos, José Tenorio do Albuquerque, José Bispo dos Santos, Joaquim José da Silva, George Jones, Odette Braga do Castello Branco, Agenor Marcondes de Godoy, Antonio Francisco da Silva, Manoel Pereira e Josué Thiago.

Prova pratica:

Luiz Figueredo de Medeiros e Antonio Exaristo Lopes da Silva.

Turna suplementar:

Alcebades de Menezes, Antonio da Silva Barradas, Horacio Benigno da Rocha, Joaquim Pereira da Fonseca, Adalberto Leite Flores e Joaquim da Silva Rosa.

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 9 e meia horas:

Juvenal Pedrosa, Marcos Jose Violento, Mario Lopes de Oliveira Junior, Adalberto Pereira Gonçalves, Oscar da Silva Gomes, José Augusto de Souza, Americo de Castro, Antonio dos Santos, Francisco Machado de Mello e Odilon de Andrade.

Prova pratica:

Euclydes Joaquim Alves e Raul Augusto Gomes dos Reis.

Prova regulamentar:

Richard Black Jenkins, Juvenal Gomes da Costa.

Turna suplementar:

Adriano Pinto de Paiva, Admo Guido Marroni, Nillo Pinto, Helioni de Moraes e Augusto da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, em 27 de julho de 1928. — O inspector geral, *E. Monte Vianna*.

Inspectoria de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numero	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Light and Power	92	Auto obs...	20	Julho	1928	Art. 92	Proprietario.
Light and Power	115	"	"	"	"	"	"
Light and Power	119	"	"	"	"	"	"
Light and Power	123	"	"	"	"	248 L.	"
Conse. Irmão & Comp.	131	"	"	"	"	92	"
Diab Irmão & C. mp.	143	"	"	"	"	"	"
Diab Irmão & Comp.	149	"	"	"	"	248 L.	"
Diab Irmão & Comp.	151	"	"	"	"	"	"
Diab Irmão & Comp.	154	"	"	"	"	248 E.	"
Auto Viação Brasil	172	"	"	"	"	243 L.	"
Empreza N. A. Vição	202	"	"	"	"	248 E.	"
Empreza N. A. Vição	210	"	"	"	"	159	"
Luiz M. Freitas	217	"	"	"	"	144	"
Luiz M. Freitas	218	"	"	"	"	81	"
Empreza B. Auto Qbs	299	"	"	"	"	248 L.	"
Empreza B. Auto Oos	300	"	"	"	"	144	"
Mano I Cunha	16	"	"	"	"	90	Motorista.
Dr. P. Bittencourt	27	"	"	"	"	144	Proprietario.
Mauricio A. ornes	123	"	"	"	"	79	Motorista.
Antonio Ribeiro	230	"	"	"	"	144	Proprietario.
Anglo Mex can Petroleun	432	"	"	"	"	"	"
Joaquim Martins	540	"	"	"	"	248 E.	Motorista.
Auto Mercantil B. S. A.	639	"	"	"	"	102	Proprietario.
Antonio Serra	670	"	"	"	"	92	Motorista.
Luiz B.uck	790	"	"	"	"	84	"
José Monteiro	874	"	"	"	"	248 L.	"
A. Oliveir	911	"	"	"	"	144	"
Antonio Carvalho	954	"	"	"	"	159	"
R. W. Gams	966	"	"	"	"	102	"
Manoel Pereira	1.070	"	"	"	"	84	"
C. P. Almeida	1.153	"	"	"	"	248 L.	"
N. Ribeiro	1.185	"	"	"	"	81	"
J. Pened & Comp.	1.378	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Marques	1.391	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Pullen	1.512	"	"	"	"	159	"
José Fernandes	1.556	"	"	"	"	144	"
José Souza	1.584	"	"	"	"	92	"
Mario Fonseca	1.644	"	"	"	"	248 L.	"
Mano I Camara	1.645	"	"	"	"	81	"
Carlos Pacheco	1.708	"	"	"	"	248 L.	"
Hermano arcellos & Comp.	1.779	"	"	"	"	144	Proprietario.
Joaquim Soares Cunha	1.871	"	"	"	"	102	Motorista.
A. Gomes	2.021	"	"	"	"	181	"
Carlos O. Costa	2.180	"	"	"	"	144	"
Dr. José Pacheco	2.165	"	"	"	"	81	"
Pedro Serrado	2.170	"	"	"	"	143	Proprietario
Antonio Rodr.gues	2.257	"	"	"	"	248 L.	Motorista.
S. A. Cunha	2.367	"	"	"	"	102	"
Manoel Diniz	2.379	"	"	"	"	248 L.	Proprietario.
Manoel Monteiro	2.396	"	"	"	"	144	Motorista.
F. José Souza	2.414	"	"	"	"	248 L.	"
Antonio Oliveira	2.497	"	"	"	"	248 E.	"
José Corrêa	2.512	"	"	"	"	248 L.	"
Antonio Lopes	2.966	"	"	"	"	"	"
Jaymé Bastos	3.035	"	"	"	"	248 L.	"
Oliveira Irmão & Comp.	3.043	"	"	"	"	"	Proprietario.
Transporte Costa Pires	3.153	"	"	"	"	181	"
N. Guimarães	3.203	"	"	"	"	248 L.	"
Albano Pinto	3.484	"	"	"	"	81	Motorista.
Dr. A. Cometti	3.565	"	"	"	"	100	"
Baptista & Irmão	3.664	"	"	"	"	144	Proprietario.
Sergio Castro	3.788	"	"	"	"	102	Motorista.
E. Oliveira	3.976	"	"	"	"	248 L.	"
David Fonseca	3.982	"	"	"	"	"	"
W. F. Machado	4.095	"	"	"	"	141	"
Russo Conde & Comp.	4.371	"	"	"	"	248 L.	Proprietario.
Alvaro F. Silva	4.408	"	"	"	"	102	"
Dr. L. Rollemheig	4.470	"	"	"	"	248 L.	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Regil Barros.....	4.507	Aut. part...	20	Julho	1928	Art. 102.....	Motorista.
Angeio Ferrari.....	4.532	" " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
R. Monteiro.....	4.571	" " " " "	"	"	"	" 92.....	Motorista.
Manoel Antunes.....	4.610	" " " " "	"	"	"	" 102.....	"
M. Klayko.....	4.693	" " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
A. C. C. Araujo.....	4.811	" " " " "	"	"	"	" " " " "	Proprietario.
J. A. Citam.....	4.993	" " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
José Pereira Junior.....	5.030	" frete..	"	"	"	" 102.....	"
Manoel Ccs a.....	5.199	" " " " "	"	"	"	Art. 248 L.....	"
Mestre & Blatgé.....	5.235	" part..	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
B. Corrêa da Costa.....	5.379	" frete..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Prado Sarmiento & Com.....	5.464	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Manoel Teixeira.....	5.500	" frete..	"	"	"	" " " " "	Motorista.
E. Goltschalk.....	5.604	" part..	"	"	"	" 81.....	"
R. Alves.....	5.829	" frete..	"	"	"	" 87.....	"
F. P. Ramos.....	5.866	" part..	"	"	"	" 144.....	"
Luiz Mendes.....	5.919	" " " " "	"	"	"	" 92.....	Motorista.
Augusto Sá.....	5.930	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
R. Lima.....	6.022	" part..	"	"	"	" " " " "	Motorista.
Antonio Rodrigues.....	6.207	" frete..	"	"	"	" " " " "	"
R. Anlerom.....	6.301	" part..	"	"	"	" 85.....	Proprietario.
O. Santos.....	7.290	" " " " "	"	"	"	" 159.....	Motorista.
A. Ribeiro.....	7.335	" frete..	"	"	"	" 102.....	"
A. Teixeira.....	7.680	" part..	"	"	"	" " " " "	Proprietario.
Mestre & Blatgé.....	7.704	" " " " "	"	"	"	" 159.....	"
A. B. Leal.....	7.769	" " " " "	"	"	"	" 144.....	"
Dr. P. Duivier.....	7.827	" " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
C. C. Oliveira.....	7.886	" frete..	"	"	"	" " " " "	Motorista.
O. Lopes Ribeiro.....	8.016	" part..	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
Antonio Nogueira.....	8.319	" " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Dr. Pedro Rangel Junior.....	8.355	" " " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
Dr. A. Costa Pires.....	8.461	" " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
L. Caetano.....	8.705	" part..	"	"	"	" 81.....	Motorista.
José Gonçalves.....	8.828	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
Joaquim S. Gomes.....	8.866	" " " " "	"	"	"	" " " " "	"
Nicolau Lopes.....	8.910	" " " " "	"	"	"	" 81.....	"
Manoel Barboza.....	9.204	" " " " "	"	"	"	" 157.....	"
Francisco Alvarenga Mello.....	9.495	" part..	"	"	"	" 159.....	"
S. P. Casa Arens.....	9.524	" " " " "	"	"	"	" 248 S.....	Proprietario.
S. Damiao.....	9.608	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
A. Reis.....	9.778	" " " " "	"	"	"	" 144.....	"
R. Pinheiro.....	9.797	" part..	21	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Rio Vição S. A.....	12	" obs...	"	"	"	" " " " "	"
Rio Vição S. A.....	17	" " " " "	"	"	"	" " " " "	"
Light and Po A.....	39	" " " " "	"	"	"	" " " " "	"
Light and Power.....	46	" " " " "	"	"	"	" " " " "	"
Light and Power.....	105	" " " " "	"	"	"	" " " " "	"
Auto Vição Brasil.....	175	" " " " "	"	"	"	" 144.....	"
Empreza N. A. Vição.....	202	" " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Luiz M. Freitas.....	217	" " " " "	"	"	"	" 79.....	"
I. Auto Omnibus.....	303	" " " " "	"	"	"	" 144.....	"
José Leão.....	26	" part..	"	"	"	" 102.....	Motorista.
Francisco Laport.....	72	" exp..	"	"	"	" 144.....	"
Francisco P. Peres.....	82	" carga..	"	"	"	" 92.....	"
C. G. Schmdier.....	199	" part..	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
Mestre Blatgé.....	574	" fre e..	"	"	"	" 243 L.....	"
Belmiro Rodrigues & Comp.....	757	" carga..	"	"	"	" 248 E.....	"
João Santos.....	892	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Antenor David.....	1.151	" carga..	"	"	"	" 159.....	"
Antonio Santos.....	1.189	" frete..	"	"	"	" 102.....	"
Alvaro Curado.....	1.193	" part..	"	"	"	" 81.....	"
A. Pereira & Comp.....	1.655	" " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Clemente Felix.....	1.810	" carga..	"	"	"	" 248 E.....	Motorista.
José Duarte.....	1.846	" " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Dr. E. Franca.....	1.942	" part..	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
A. Rodrigues.....	2.015	" " " " "	"	"	"	" 159.....	Motorista.
João Malheiros.....	2.111	" carga..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Siemberg & Comp.....	2.486	" frete..	"	"	"	" " " " "	"
U. P. Pinto.....	2.756	" " " " "	"	"	"	" 108.....	Motorista.
Manoel Orfiao.....	2.779	" part..	"	"	"	" 102.....	"
Antonio Catão.....	2.873	" " " " "	"	"	"	" 144.....	"
João Mendes.....	2.839	" frete..	"	"	"	" 102.....	"
Moto Novach.....	2.907	" carga..	"	"	"	" 100.....	Proprietario.
G. R. Dias.....	2.960	" part..	"	"	"	" 81.....	"
B. Alves Silva.....	3.134	" carga..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel Souza.....	3.301	Auto frete..	21	Julho	1928	Art. 102.....	Motorista.
Amaro Ferreira.....	3.464	" " ..	"	"	"	" 243 E.....	"
José Felipe.....	3.818	" " ..	"	"	"	" 102.....	"
Mário Campos.....	4.082	" part..	"	"	"	" ..	"
Mestre & Blatgé.....	4.160	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Branchi & Comp.....	4.252	" part..	"	"	"	" ..	"
José P. Peixoto.....	4.253	" " ..	"	"	"	" 102.....	Motorista.
Antonio Cordeiro.....	4.398	" frete..	"	"	"	" 159.....	"
O. Oliveira.....	4.972	" part..	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
A. Francisco Paulo.....	4.932	" frete..	"	"	"	" 87.....	Motorista.
Dr. João M. Castro.....	5.007	" part..	"	"	"	" 102.....	"
Alpio Trindade.....	5.041	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
C. C. Maritima.....	5.056	" part..	"	"	"	" 144 ..	Proprietario.
Alberto Mendes.....	5.153	" " ..	"	"	"	" ..	Motorista.
Mestre & Blatgé.....	5.235	" " ..	"	"	"	" ..	Proprietario.
João C. Costa.....	5.396	" " ..	"	"	"	" 102.....	Motorista.
José Moreira.....	6.033	" " ..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Raul Bergal o.....	6.156	" " ..	"	"	"	" 82.....	Motorista.
David Almeida.....	6.706	" " ..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Emilio Alvarez.....	7.123	" frete..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
J. Pascoa'ino.....	7.167	" part..	"	"	"	" ..	"
N. Guerra.....	7.271	" " ..	"	"	"	" 102.....	"
José Oliveira.....	7.297	" " ..	"	"	"	" 248 L.....	"
João Nascimento.....	7.775	" frete..	"	"	"	" 144.....	"
S. S. Hazans.....	8.114	" part..	"	"	"	" 99 ..	"
Pedro Chaves.....	8.270	" " ..	"	"	"	" 81.....	"
José Alves Junior.....	8.374	" frete..	"	"	"	" 102.....	"
José Thomaz.....	8.501	" part..	"	"	"	" ..	"
Procopio Silva.....	8.639	" frete..	"	"	"	" ..	"
Mes.re & Blatgé.....	8.743	" " ..	"	"	"	" ..	Proprietario.
S. Zeitinmi.....	8.817	" part..	"	"	"	" 257.....	Motorista.
A. J. Cunha.....	9.352	" " ..	"	"	"	" 102.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 354 do regulamento que baixou com o decreto 15.614 de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 27 de julho de 1923. — O inspector, *Zumalá Bonoso*.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

Concurrença administrativa de inscrição para o fornecimento de tractores Fordson, providos de rodas metálicas, revestidas de borracha massiga, a este departamento, a realizar-se ás 14 horas, do dia 11 de agosto, do corrente anno.

Devidamente autorizado e de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica da União, faço publico que esse almoxarifado geral, receberá até o dia 9 de agosto, ás 14 horas, pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento em questão, de accordo com os arts. 757-758 do regulamento do referido código obedecendo ás seguintes condições:

1.º O pedido será feito em requerimento dirigido a este almoxarifado, acompanhado dos documentos necessários ao julgamento da idoneidade da

peessoa, ou firma interessada no fornecimento, o qual deverá declarar a sua qualidade e nacionalidade.

2.º A idoneidade dos concorrentes será examinada previamente, á vista do recibo de imposto federal, estadual ou municipal, a que estiver sujeito o seu ramo de negocio e exhibição de carta de negociante matriculado ou contracto social no caso de terem socios e certidão da Junta Commercial, do capital com que giram na praça, em caso contrario.

3.º O concorrente considerado idoneo receberá guia, expedida pela contabilidade, afim de recolher no Thesouro Nacional a quantia de 500\$000 (quinhentos mil reis) para garantia do fornecimento dos artigos que lhe forem adjudicados, na forma do art. 762 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, até o dia 9 de agosto do corrente anno, ás 14 horas.

4.º As propostas serão feitas em duas vias com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras e entrelinhas, sendo a primeira sellada na

forma da lei, datadas e assignadas, não sendo acceptas aquellas cujos proponentes não apresentarem recibo de caução do Thesouro Nacional.

5.º Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues na repartição correndo todas as despesas por conta do fornecedor, a excepção dos artigos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande e do Hospital Paula Candido, os quaes deverão ser entregues no ponto de embarque.

6.º O Departamento Nacional de Saude Publica adquirirá apenas a quantidade que necessitar, dentro dos recursos orçamentarios disponiveis, ficando tambem com o direito de annular a presente concurrença si assim convier aos interesses da Nação, sem que aos senhores concorrentes assista o direito de reclamações.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1928.
— *Orlando Calaza*, almoxarife geral.

Policia do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrença adminis-

trativa ou permanente de materias de consumo necessarios á Policia do Distrito Federal, publicado no *Diario Official*, de 25 do corrente, devendo, porém, ser acrescentado o Grupo X — Combustiveis, que por engano foi supprimido, e rectificado o Grupo I — Automoveis, na forma seguinte:

Grupo X — Combustiveis:
 Gasolina a granel em tambores de 200 litros, litro..... \$721
 Grupo I — Automoveis:
 Caixa de direcção, completa, para auto Chrysler, uma... 118\$000
 Guarda lama trazeiro, direito, para auto Chrysler, um... 300\$000
 Policia do Distrito Federal, 26 de julho de 1928. — *Damazo P. Gomes*, secretario geral.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, commissario, vice-director, de

Fazenda, presidente da Comissão de Concurrencias da Marinha, e de accordo com o art. 750 do regulamento, anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico a proposta recebida na sessão de 26 do corrente, para o fornecimento á Directoria do Armamento, de um guindaste electrico locomovel.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. I.), em 27 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Proposta que faz a Casa Arens, Sociedade Anonyma, empresa industrial e commercial brasileira, importadora, estabelecida nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 20, ao Exmo. Sr. presidente da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha:

1. (um) guindaste electrico locomovel, destinado á Directoria do Armamento, do fabricante Duesseldorfer Maschinenbau-Aktien-Gesellschaft, vorm. J. Losenhausen, Dusseldorf-Grafenberg, construido solidamente de accordo com o desenho e planta em poder da Engenharia Naval, satisfazendo as seguintes condições:

Raio máximo do circulo descripto pelo gato de suspensão, igual a 8,50, com tolerancia de 0,15 para menos. Raio minimo id. id. igual a 4,60, com tole-

rancia de 0,15 para mais ou menos. Carga a ser suspensa com raio maximo, igual a 2.500 kilos. Carga a ser suspensa com raio minimo, igual a 5.000 kilos. Altura do gato de suspensão, com a lança na posição de maximo raio, igual a 6,50 acima dos trilhos. Bitola de trilhos igual a 1,80 a 2,10. Distancia entre os eixos das rodas igual a 2,10, aproximadamente.

O guindaste é dotado dos movimentos de içar e arriar, rotação, com e sem carga e ajustagem da lança, e, trabalação todos electricos. Para a parte em qualquer dos movimentos referidos por meio de dispositivos efficazes de seguro funcionamento. A corrente empregada será alternada triphasica 220 volts. O guindaste satisfaz plenamente o item n. 10 do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Os proponentes declaram entregar immediatamente o referido guindaste e, ao mesmo tempo, satisfazer a todas as clausulas do edital de concurrencia, bem como, o que prescreve o Codigo de Contabilidade da União.

Fornecemos o referido guindaste pelo preço de (cincoenta e seis contos e novecentos mil réis) 56:900\$000. Pela Casa Arens, Sociedade Anonyma. — O director, *Jayme Muniz de Aragão*.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de Mar e Guerra e dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro e de accordo com o art. 11 do Regulamento do Sorteio para a Armada, decreto n. 16.460, de 7 de maio de 1924, faço sciente aos interessados que foram alistados para o referido sorteio os matriculados na classe de 1906 e 1907, constantes da relação abaixo.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1928. — *Eloy João Pierre*, secretario.

Relação dos matriculados na Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro que foram alistados para o sorteio da Armada, na classe de 1906:

Numero de ordem — Nome e filiação — Data do nascimento — numero da matricula — Observações

1.	Alberto Lucio Pires, filho de Antonio Maria Pires, 16/7.	37.716
2.	Antonio Araújo, filho de Alfredo de Araújo, 10/9.	40.004
3.	Alfredo Rodrigues Vasques, filho de Manoel Rodrigues Vasques, 11/2.	38.717
4.	Annibal Carmo Costa, filho de Heitor de Mello, 1/5.	37.951
5.	Aluizio de Souza Lima, filho de Adriano de Souza Lima, 7/9.	39.500
6.	Adhemar Lopes Netto, filho de João Netto Sobrinho, 16/5.	39.311
7.	Alberto Bessa Parrero, filho de Aniceto Henrique Parrero, 18/2.	41.390
8.	Aurelio Coribe, filho de João A. Coribe, 9/8.	41.556
9.	Alcebiades Antonio da Silveira, filho de Alexandre Antonio da Silveira, 24/3.	42.701
10.	Amaro Martins da Cruz, filho de Carlos Martins da Cruz, 19/1.	42.801
11.	Alherico José Camargo, filho de Elias Camargo, 5/1.	42.215
12.	Alberto da Costa Guedes, filha de Hypolito P. G. Nogueira, 3/2.	42.275
13.	Antonio Francisco Fernandes, filho de José Francisco Fernandes, 5/10.	43.012

14.	Antonio da Silva, filho de Manoel José da Silva, 6/1.	43.040
15.	Alcides Luiz dos Santos, filho de Francisco Luiz dos Santos, não consta.	42.975
16.	Antenor da Silva, filho de Belmiro Silva, 5/4.	42.792
17.	Antonio Gonçalves, filho de José Gonçalves, 10/5.	43.219
18.	Avelino de Carvalho, filho de Florentino de Carvalho, não consta.	42.677
19.	Alcebiades Nunes da Silva, filho de João Nunes da Silva, 18/1.	42.721
20.	Adelino José Honorato, filho de Simões José Honorato, 6/1.	42.318
21.	Argemiro Diogo, filho de Isaac Diogo, 9/3.	42.741
22.	Afonso Sanches Ferreira, filho de Martins Sanches, 8/11.	43.099
23.	Alfredo Tigre Moss, filho de Alfredo Targine Moss, 21/10.	43.233
24.	Antonio de Azevedo Pimenta, filho de Antonio Pimenta, 25/1.	43.302
25.	Antonio Rodrigues Ferreira, filho de Sebastião Rodrigues Ferreira, 13/18.	43.487
26.	Alcebiades Benhur Lobato, filho de José Lobato do Carmo, 21/8.	43.443
27.	Antenor Bittencourt, filho de Arthur B. Guassú, 15/5.	43.732
28.	Alfredo Ferreira Cabral, filho de João Ferreira Cabral, 1/9.	43.746
29.	Antonio Mendes de Oliveira Sobrinho, filho de Olympio Mendes de Oliveira, 21/9.	43.806
30.	Arlindo Carvalho da Costa, filho de Idueio Carvalho, 16/8.	44.043
31.	Abilio Souza Gomes, filho de Menias de Souza Gomes, 26/10.	44.117
32.	Alcindo Soares Machado, filho de Alberto Soares Machado, 15/3.	43.697
33.	Alcides José da Costa, filho de Evaristo José da Costa, 9/6.	43.387
34.	Augusto Ribeiro Pontes, filho de Manoel Ribeiro Pontes, 28/1.	43.851
35.	Agenor Nunes, filho de Alfredo G. Nunes, 10/2.	43.549
36.	Alfredo Rodrigues da Silva, filho de Alfredo Rodrigues Silva, 3/3.	43.936

37. Alfredo Ferreira Cabral, filho de João Ferreira Cabral, 1/9.	43.746	81. Arnulpho Ferreira Brasil, filho de Adulcindo Ferreira Brasil, não consta.	37.846
38. Alvaro de Freitas Aragão, filho de Manoel Freitas Aragão, 25/9.	43.920	82. Adelino Barbosa Rodrigues, filho de Antonio Barbosa Rodrigues, 11/10.	44.615
39. Alvaro da Conceição Corrêa, filho de Osorio Dias Corrêa, 5/12.	44.280	83. Antonio Alves de Araujo, filho de Pedro Alves de Araujo, 29/4 (*)	44.822
40. Arthur Venancio, filho de Antonio Venancio, 1/5.	44.231	84. Antonio Ferreira Rodrigues, filho de Manoel Ferreira Rodrigues, 1/7.	43.963
41. Aristoteles Costa, filho de João Augusto Nascimento, 8/8.	43.890	85. Antonio Bezerra de Moraes, filho de José Bezerra de Moraes, 18/9.	45.157
42. Alonso Rocha, filho de Rufino Martha da Rocha, 4/1.	43.022	86. Anides Lemos, filho de João Pereira Lagos, 5/2.	45.188
43. Apparicio Gonçalves de Azevedo, filho de José Gonçalves de Azevedo, 2/11.	43.839	97. Antonio da Benta, filho de Ignacio de Benta, 2/1.	43.990
44. Antonio Baptista de Oliveira, filho de José Baptista de Oliveira, 13/3.	43.600	98. Antonio Ferraz Bravo, filho de Manoel Ferraz Bravo, 18/3.	45.390
45. Avelino Gonzalez, filho de José Gonzalez da Rosa, 22/7.	42.513	99. Arnaldo Ferreira da Costa, filho de Claudio-nor Ferreira da Costa, 23/3.	45.211
46. Anselmo Rodrigues da Costa, filho de Manoel Rodrigues da Costa, 21/4.	42.333	100. Antonio Alves da Rocha, filho de Eugenio Alves da Rocha, 28/7.	45.066
47. Anselmo Alves de Carvalho, filho de Theophilo Alves, 7/1.	42.375	101. Alfredo da Costa Castanheira, filho de Manoel da Costa Castanheira, 11/3.	45.646
48. Alcides Nunes Madeira, filho de João Baptista Madeira, 13/10.	42.397	102. Antonio de Oliveira Castro, filho de João Teixeira Castro, 20-10.	45.651
49. Antonio Ferreira Callado Filho, filho de Antonio Ferreira Callado, não consta.	42.137	103. Abelardo Trindade de Souza, filho de Antonio Trindade de Souza, 25-4.	45.675
50. Antonio Ferreira Pinto, filho de Manoel Pinto, não consta.	41.124	104. Antonio Dina, filho de Antonio Dina, 7/12.	44.046
51. Adalberto Urbano da Silva, filho de Aristides Urbano da Silva, não consta.	40.639	105. Antonio Penteiro Neves, filho de José Francisco Neves, 9/5.	44.069
52. Albicio Coutinho, filho de Placidonio Coutinho, não consta.	39.479	106. Benjamin da Silva, filho de Manoel da Silva, 18/3.	35.385
53. Antonio Pinheiro, filho de Antonio Pinheiro de Mello, não consta.	39.263	107. Bonifacio Barbosa Gamella, filho de Aurelio Aurelio Barbosa Gamella, 27/2.	38.861
54. Alvaro Silva, filho de Manoel Rodrigues da Silva, não consta.	38.871	108. Benjamin Rocha Maia, filho de Domingos Costa Maia, não consta.	42.640
55. Antonio Salin José, filho de Salin José, 20/3.	44.562	109. Benito Malachias dos Santos, filho de Antonio Malachias dos Santos, 6/9 (*)	43.017
56. Antonio Pedro de Oliveira, filho de Manoel Constantino de Oliveira, não consta.	37.959	110. Beresford Galvert, filho de Bernardo Henrique Calvet, não consta.	38.505
57. Alcibiades Alves Marinho, filho de Orlando Alves Marinho, não consta.	37.705	111. Benjamin Ezequiel Corrêa, filho de Eliziana Corrêa, não consta.	37.323
58. Adhemar Augusto da Silva Borges, filho de Adriano Augusto da Silva, não consta.	37.259	112. Benedicto Benfim Araújo, filho de Bonifim de Araujo, não consta.	42.127
59. Alvaro José da Rosa, filho de Paulino José da Rosa, 15/3.	44.585	113. Benedicto Caetano Silva, filho de Alice Ribeiro da Nascimento, não consta.	41.126
60. Americo Jeronymo Durães, filho de Arão Jeronymo Durães, não consta.	35.778	114. Bernardo Alves de Oliveira Junior, filho de Bernardo Alves de Oliveira, 23/1.	43.589
61. Affonso Pereira, filho de Manoel Francisco Pereira, não consta.	34.661	115. Benjamin Francisco Marques, filho de Manoel Francisco Marques, 15/11.	44.016
62. Alcindo Soares Machado, filho de Alberto Soares Machado, 15/3.	43.497	116. Constantino de Souza Rabello, filho de Miguel de Souza Rabello, 25/4.	37.012
63. Amandio Postiga, filho de Manoel Luiz Postiga, não consta.	13.280	117. Catulino Luiz Gomes Netto, filho de João Luiz Gomes Netto, 41/2.	34.089
64. Amandio Barros Lima, filho de Manoel Barros Lima, não consta.	13.179	118. Coracy da Silva, filho de José Francisco da Silva, 22/6.	39.818
65. Antonio Lopes, filho de João Lopes, 11/6.	12.337	119. Carlos Garcia Amaral, filho de Joaquim A. Figueiredo, 9/11.	40.497
66. Arthur Caudio Nogueira, filho de Elizario Rosa dos Santos, 5/7.	42.167	120. Claudionor Francisco Vieira, filho de Manoel Francisco Vieira, 13/7.	41.653
67. Antonio Astrogildo Fonseca, filho de Mario Nazareth, 1/5.	12.295	121. Claudionor Lopes da Costa, filho de Pedro Lopes da Costa, 7/6.	40.533
68. Agenor Macedo, filho de Quirino José Macedo, não consta.	12.536	122. Carmindo Torres da Silva, filho de Augusto Torres, 13/8.	41.691
69. Almiro da Silva Peixoto, filho de Antonio da Silva Peixoto, não consta.	12.158	123. Cassiano Augusto de Azevedo Bello, filho de Americo Augusto de Azevedo Bello, 15/2.	42.846
70. Antonio Ribeiro Junior, filho de Antonio Ribeiro, não consta.	12.147	124. Carlos Ignacio da Fonseca, filho de Joaquim Ignacio da Fonseca, 22/14.	43.757
71. Antonio Rezende, filho de Benito Rezende, não consta.	10.999	125. Celso Castro Alves, filho de Antonio Alves Machado, 3/7.	44.105
72. Alipio Manoel Guerra, filho de Antonio Guerra, não consta.	10.806	126. Catão Sebastião G. Pinto, filho de Catão G. Pinto, 15/10.	43.641
73. Antonio Francisco, filho de Virgilio Francisco, não consta.	10.626	127. Celestino da Silva Dias, filho de Manoel Caetano da Silva, 11/4.	43.688
74. Angelino Martins de Carvalho, filho de Angelino de Carvalho, não consta.	10.003	128. Conde Lesquinasse, filho de Maria Lesquinasse, 2/12.	42.467
75. Aristides Monteiro de Carvalho, filho de Manoel Monteiro de Carvalho, não consta.	10.010	129. Claudionor Barbosa da Silva, filho de Baltazar Barbosa da Silva, não consta.	41.491
76. Avelino Carlos dos Santos, filho de Luiz Carlos dos Santos, não consta.	10.130	130. Claudionor Alves de Oliveira, filho de Orestes Alves de Oliveira, não consta.	38.223
77. Alziro Lopes Coelho, filho de Amancio Lopes, não consta.	10.651	131. Clow Bazilio Coutinho, filho de Antonio Bazilio Coutinho, 3/4.	12.293
78. Agenor Ferreira da Silva, filho de Prudencia Ferreira da Silva, 24/4.	44.784	132. Candido Cardoso, filho de Manoel Assenso Cardoso, não consta.	10.034
79. Arlindo José Gomes, filho de José Gomes, não consta.	9.047	133. Cyno Guilherme de Jesus, filho de José Guilherme de Jesus, não consta.	10.721
80. Augusto Penna Fontes, filho de Emilio Gomes Fontes, não consta.	9.085	134. Candido José da Costa, filho de Corino José da Costa, 29/8.	45.302

(*) Ex-praça do Exército.

(*) Ex-praça da Armada.

135. Cicero Saturnino Costa, filho de Saturnino Costa, 9/10	45.619	178. Flavio Lobato Santos, filho de Manoel M. dos Santos, 31/3	39.762
136. Carlos da Silva, filho de Amelia da Silva, 3/7 (*)	46.126	179. Francisco Xavier Fonseca, filho de Aaderlino Fonseca, 3/12	42.134
137. Didimo Pereira Duarte, filho de Antonio Pereira Duarte, 2/12	37.022	180. Francisco José da Costa, filho de Reynaldo Costa, 19/11	42.614
138. Djalma de Mattos, filho de Alberto Ferreira de Mattos, 5/4	37.726	181. Fernando Henrique de Assumpção, filho de Raymundo Henrique de Assumpção	13.386
139. Deocleciano Nascimento, filho de Raymundo Nascimento, 29/5	40.732	182. Francisco Carvalho de Oliveira, filho de Antonio Carvalho de Oliveira, 2/4	13.239
140. Darino Candido de Sant'Anna, filho de Candido Ribeiro de Sant'Anna, 7/7	12.965	183. Francisco Coelho Costa, filho de Mano-Coelho da Costa, 12/4	13.545
141. Daniel Bento da Rosa, filho de Gualdino Bento da Rosa, não consta	13.127	184. Francisco Monteiro Valente, filho de Antonio Monteiro Valente, 17/6	13.807
142. Dorcival de Sant'Anna, filho de Manoel de Sant'Anna, 17/6	44.071	185. Francisco Giffoni de Medeiros, filho de João Baptista de Medeiros, 10/4	44.281
143. Dizoscorides Villar Dillon, filho de Antonio José de Souza Dillon, 2/6	44.165	186. Francisco Coelho Bizerra, filho de Justino Plarão Bezerra, 21/8	43.825
144. Dionysio José Camillo, filho de Sebastião Camillo, 4/11	42.157	187. Francisco Alves Barcellos, filho de Antonio Alves, 12/5	43.780
145. Delmiro Pereira de Abreu, filho de Jeronymo Pereira de Abreu, não consta	38.258	188. Francisco de Paula Riguera de Mello, filho de Tobias Figueira de Mello, 27-12	39.318
146. David Alves de Saeuza, filho de José Alves de Moura, não consta	35.549	189. Franca Cezario Cury, filho de Cezario Cury, 16/10	44.561
147. Djalma Manoel Pinto, filho de Deozilio Manoel Pinto, não consta	12.121	190. Fernando Wallmann, filho de Pedro Wallmann, não consta	44.582
148. Darval Gonçalves Freire, filho de João Gonçalves Freire, 10/10	44.751	191. Francisco José de Campos Evangelista, filho de Tito José Evangelista, 23/3	44.632
149. Deoclecio Epiphany da Silva, filho de Epiphany Marques da Silva, não consta	10.939	192. Fernando Machado de Oliveira, filho de Norberto Machado de Oliveira, não consta	35.429
150. Domingos Salino dos Santos, filho de João Salino dos Santos, não consta	40.326	193. Floriano do Nascimento, filho de Maria Benedicta do Carmo, não consta	12.377
151. Damazio José da Silva, filho de Julio José da Silva, não consta	10.048	194. Francisco de Arêa Leão, filho de Benedicto de Arêa Leão, 2/4, 2-4	44.732
152. Djalma Ferreira Baptista, filho de Alcides Ferreira Baptista, 2/4	44.790	195. Fernando Ernesto da Costa, filho de Ernesto Severino Costa, não consta	10.477
153. Doimicio Antonio Jorge, filho de Rafino do Amor Divino, 4/7	45.450	196. Francisco Fonseca, filho de Antonio Rodrigues da Fonseca, não consta	10.101
154. Emilio Ouro, filho de José Ouro, 3/7	36.994	197. Florentino Pedro dos Santos, filho de lino Pedro dos Santos, não consta	10.111
155. Edmundo Gomes da Cruz, filho de Theophilo Gomes da Cruz, 5/6	38.630	198. Francisco Martins Mendes, filho de José Francisco Mendes, 3/12	45.387
156. Euclydes Soares Paes, filho de Leonel Soares Paes, 12/6	13.125	199. Francisco Gallo, filho de Vicente Gallo, 25/1	46.233
157. Eduardo Henrique da Silva Porto, filho de João Henrique da Silva Porto, 4/2	12.737	200. Gabriel Segundo de Minas Cossich, filho de Gabriel Amandio Cossich, 1/3	42.818
158. Eusebio José Alves, filho de João Paulino Alves, 11/6	12.324	201. Geovanio Romualdo Monteiro, filho de Joaquim José Monteiro, não consta	13.137
159. Elias Rodrigues da Silva, filho de Rodrigo da Silva, 3/4	12.740	202. Gilberto dos Santos, filho de Manoel dos Santos, 4/10	13.085
160. Eneas Nunes, filho de José Francisco Nunes, 28/3	43.092	203. Guilherme José da Rosa, filho de Juvenal José da Rosa, 10/10	13.546
161. Edison José Fernandes, filho de Francisco José Fernandes, 22/4	44.038	204. Gilberto I. A. Braga, filho de Antonio Ignacio Alves, 10/8	43.915
162. Epaminondas Spinelle, filho de Victor Spinelle, não consta	42.095	205. Godin Sampaio Vianna, filho de Nezio Luiz Vianna, 25/11	42.398
163. Edmundo de Souza, filho de João Baptista, não consta	37.834	206. Genesis José de Brito, filho de Francisco José de Brito, não consta	40.155
164. Elyseu Nunes de Oliveira, filho de Marcelino Nunes de Oliveira, 14/3	44.586	207. Guilherme dos Santos, filho de Manoel dos Santos, não consta	10.207
165. Exberto Silva, filho de Sylvano da Conceição, 25/10	44.631	208. Geraldo Rodrigues de Carvalho, filho de Manoel Miranda Tavares, não consta	10.143
166. Emeterio Alves da Silva, filho de Boaventura dos Anjos, não consta	12.358	209. Gilberto de Lucena C. Novaes, filho de Antonio Ferreira Costa Novaes, 19/12	44.869
167. Euclides Nunes Moura, filho de Sebastião Nunes Moura, não consta	10.857	210. Gumercindo de Oliveira, filho de José de Oliveira, 8/7	45.437
168. Euzebio Bentô Soares, filho de Luiz Manoel Soares, não consta	10.953	211. Haroldo Nascimento Gomes, filho de José Vieira Gomes, 15/6	40.173
169. Elias José da Silva, filho de José B. da Silva, não consta	10.571	212. Hermano Baptista Oliveira Filho, filho de Hermano R. de Oliveira, 19/4	39.817
170. Euclides José dos Santos, filho de Alfredo José dos Santos, não consta	10.053	213. Horacio de Souza Linhares, filho de Firmino S. Linhares, não consta	42.637
171. Eugenio de Souza Borges, filho de Demezio de Souza Borges, não consta	10.151	214. Helio Pereira de Queiroz, filho de Elpidio P. de Queiroz, 29/6	43.256
172. Eurico Pereira de Oliveira, filho de José Pereira de Oliveira, 16/1	44.812	215. Hermenegildo A. Saldanha, filho de João A. Saldanha, 9/4	43.182
173. Elpidio Pitta Ribas, filho de Gumercindo Pitta Lozada, 2/9	45.472	216. Hamilton Vieira dos Santos, filho de João Vieira dos Santos, 12/3	43.409
174. Evaristo Pereira de Souza, filho de Lódovino de Souza Lima, 26/10	45.686	217. Hermelino Alves da Costa, filho de Manoel Alves, não consta	40.343
175. Eduardo Andrade Madeira, filho de Luiz Gomes Madeira, 237	46.060	218. Henrique Silveira, filho de Seraphim Campos Silveira, não consta	37.828
176. Esmeraldo Manoel da Costa, filho de Manoel da Costa, 27/8	46.186	219. Herve Manoel das Chagas, filho de Diogo Manoel das Chagas, não consta	35.476
177. Feliciano Vieira de Mendonça, filho de Antonio Lessa Monteiro, 15/4	38.346	220. Hanglizandur Placido Ramos, filho de Diogo Placido Ramos, não consta	12.037

221. Hermínio Cardoso, filho de Vicente A. Fernandes, não consta	10.576	264. José Salustiano Torres, filho de Salustiano Torres, 2/2	43.879
222. Heitor Faleiro, filho de Antonio Faleiro, não consta	10.411	265. Jorge dos Santos, filho de Josino dos Santos, 23/4	42.139
223. Horacio José de Souza, filho de Arcolino José, 15/4	45.172	266. José Pereira Guerra, filho de José Garcia Guerra, 1/4	42.311
224. Henrique Moreira, filho de José Moreira, 19/6	45.768	267. José Theodorio de Menezes, filho de Vicente Ferreira de Menezes, 7/1	42.305
225. Iracy Silveira, filho de Mario José Silveira, 5/3	38.803	268. José Torres Garcia, filho de João Torres Benego, 15/9	42.300
226. Isaias Bento da Silva, filho de José Bento Santos, 11/6	41.888	269. José dos Santos, filho de Henrique dos Santos, 16/11	42.217
227. Isaac Liberato, filho de Antonio P. Liberato, 16/5	41.852	270. João de Carvalho, filho de Manoel de Carvalho, 5/1	44.450
228. Ivo Muniz Pereira, filho de Etelvino Muniz Pereira, 16/5	13.503	271. José Vasques, filho de Henrique Vasques, não consta	40.911
229. José Theodorico dos Santos, filho de Maria dos Santos, 17/11	37.742	272. José dos Santos, filho de Henrique dos Santos, 16/9	42.217
230. João Thomaz Pires, filho de José Thomaz Pires, 7/6	36.030	273. Jayme Antonio da Silva, filho de Julio Antonio da Silva, não consta	42.109
231. Jorge Belmiro Cêa, filho de João Belmiro Cêa, 25/7	38.791	274. Jacob Pereira de Lemos, filho de Horacio Pereira de Lemos, 27/1	42.196
232. Joaquim Miranda, filho de Antonio Miranda, 2/3	39.597	275. José Vasconcellos, filho de Joaquim José de Vasconcellos, não consta	41.047
233. Jayme Cavalcanti, filho de José Severino Cavalcanti, não consta	39.462	276. João de Queiroz, filho de Luiz Francisco de Queiroz, não consta	40.956
234. Jorge Ferreira Marins, filho de José Ferreira Marins, 23/4	40.330	277. João Cassio Sena, filho de Raphael Sena, não consta	40.988
235. José Pires da Costa, filho de Maria das Dores Pires, 29/11	40.362	278. José Felipe Antonio, filho de Felipe, 12/5	44.560
236. Joaquim Vieira Junior, filho de Elisa Vieira Neves, 2/5	41.387	279. João Corrêa de Moraes, filho de Anthero A. Moraes, não consta	40.573
237. Jorge José da Cruz, filho de José Jorge da Cruz, 21/4	40.801	280. Jurandyr Ubirajara Ferreira Duque Estrada, filho de Julio H. Ferreira Duque Estrada, não consta	40.612
238. Jadyr Lima Neves, filho de José Solinho, 1/12	41.826	281. José Celestino Soares, filho de Joaquim Celestino de Oliveira Soares, não consta	39.835
239. João José Kuschner, filho de Felipe Kuschner, 23/6	41.872	282. João Antonio dos Santos, filho de Joaquim Antonio dos Santos, não consta	39.426
240. João Izidoro de Souza, filho de Izidoro Eduardo de Souza, 3/3	12.163	283. José Miguel de Jesus, filho de Euclides Miguel de Jesus, não consta	39.255
241. Jacy Gonçalves de Barros, filho de Joaquim Antonio Gonçalves, 8/4	12.164	284. Jorge da Silva Braga, filho de Ernesto Mario Barcellos, 26/5	38.479
242. José Antonio de Souza Junior, filho de Maria Rosa da Conceição, 1/9	12.178	285. José Francisco dos Santos, filho de Juvenal dos Santos, 28/6	44.557
243. José Rosas dos Santos, filho de Lino Victorino da Rosa, 2/6	12.284	286. Joaquim Lopes de Miranda, filho de Alexandre Cardoso de Miranda, não consta	38.334
244. José Bernardino Silva, filho de Maximiano Leopoldino Mozart, 5/3	12.964	287. José Tavares, filho de José Tavares, 6/3	44.569
245. João Bonifacio Oliveira, filho de José Duarte de Oliveira, 4/9	12.593	288. José dos Santos Barros, filho de Joaquim dos Santos Barros, não consta	38.167
246. José de Oliveira Lima, filho de João de Oliveira Lima, não consta	12.630	289. José Ferreira dos Santos, filho de Antonio Ferreira dos Santos, não consta	38.180
247. José Paulo Soares, filho de Manoel Paulo Soares, 8/12	13.216	290. João da Cruz Souza, filho de João Damasceno da Cruz, 5/4	36.739
248. João Carneiro, filho de Benedicto Ramos, 3/3	12.316	291. Julio Pereira de Oliveira, filho de Domingos Pereira de Oliveira, 21/6	44.646
249. João Lopes Martins, filho de João Lauro, 26/7	13.650	292. João Bernardo da Rocha Junho, filho de João Bernardo da Rocha, 3/9	13.913
250. João Pedro Gonzaga, filho de Pedro Gonzaga, 2/1	13.656	293. João Pedro Pereira, filho de José Benedicto Pereira, 28/8	44.667
251. João Carlos Beck, filho de João Henry Beck, 11/4	43.284	294. José Alberto de Jesus, filho de Antonio Cassiano de Jesus, 12/11	33.640
252. José Prado Lemi, filho de José Seraphim, 18/10	43.298	295. Juventino de Vasconcellos, filho de (ignorado), não consta	33.659
253. José Lopes Bayma, filho de Joaquim Lopes Bayma, 30/7	43.243	296. Joaquim Ramos Simões Coelho, filho de Caetano Simões Coelho, não consta	33.668
254. José Simões Affonso, filho de Antonio Joaquim Simões, 6/9	43.558	297. Jorge Oberlander, filho de Lourival Oberlander, não consta	33.675
255. José Ferreira da Silva, filho de José Ferreira da Silva, 12/9	13.769	298. Jeronymo Bernardo de Azevedo, filho de Antonio Bernardo de Azevedo, não consta	33.533
256. Juventino Tavares Silva, filho de Valentino Carvalho da Silva, 3/1	13.731	299. José de Paulo Soares, filho de Manoel Paula Soares, 8/12	13.216
257. José Maria, filho de José Maria, 29/8	13.732	300. João Joaquim de Oliveira, filho de Manoel Joaquim de Oliveira, não consta (*)	44.702
258. Jair Lopes Martins, filho de João Luiz Martins, 26/8	13.652	301. João Corrêa de Figueiredo, filho de Antonio Corrêa de Figueiredo, não consta	12.163
259. José Motta Mendonça, filho de Jenalva M. Mendonça, 2/1	43.475	302. José Passos, filho de José Maria de Passos, 13/4	13.951
260. José Cunha M. Filho, filho de José Cunha M. Filho, 28/12	43.679	303. José Rozas dos Santos, filho de Lino Victorino da Rosa, 2/6	12.261
261. José Portugal de Freitas, filho de José de Freitas, 3/3 (*)	44.279	304. Joaquim Ferreira, filho de Joaquim Ferreira, 7/9	12.297
262. José Prado Motta, filho de Manoel Prado Motta, 30/3	44.169	305. Juvenal Felipe da Silva, filho de Joaquim Felipe da Silva, não consta	12.508
263. José Alves Bayão, filho de José Alves Bayão, 12/12	44.380		

(*) Ex-praça do Exercito.

(*) Ex-praça do Batalhão Naval.

306. José Belmiro Ribeiro, filho de João Belmiro Ribeiro, não consta.	12.404	350. Luiz de Almeida, filho de Manoel Ferreira de Almeida, 26/4.	44.986
307. João Izidoro de Souza, filho de Eduardo Izidoro de Souza, 3/3.	12.161	351. Lourival Christovão Simões, filho de Augusto Vieira Simões, 8/8.	45.538
308. João Bernardo Teixeira, filho de Maria Augusta da Guia, não consta.	12.038	352. Lomar Alves de Almeida, filho de Henrique Alves de Almeida, 10/5.	45.913
309. João da Silva Filho, filho de João da Silva, não consta.	11.197	353. Liberato Kelle, filho de Liberato Francisco da Silva Kelle, 16/3.	46.073
310. José Graciano, filho de Guilherme Moreira, não consta.	11.093	354. Luiz Victor Senna, filho de Victor Senna, não consta.	42.424
311. José Pimenta, filho de Dionysio Pimenta, não consta.	10.833	355. Manoel da Silva, filho de Augusto da Silva, 20/4.	36.915
312. Jayme Gonçalves Menga, filho de Alfredo Gonçalves Menga, não consta.	10.625	356. Milton Caetano Leal, filho de Rubem Caetano Leal, 25/3.	36.998
313. Joaquim Francisco Lopes, filho de Antonio Francisco Lopes, não consta.	10.627	357. Manoel Marques da Silva, filho de Cezerino Marques da Silva, 28/6.	37.760
314. João Baptista Soufinho, filho de João Soutinho, não consta.	10.499	358. Manoel José da Silva, filho de Manoel José da Silva, 6/7.	36.008
315. José Jacintho da Fonseca, filho de Jacintho José da Fonseca, não consta.	10.083	359. Marcelino Coelho da Silva, filho de Manoel Coelho da Silva, 16/8.	39.509
316. José Alves de Azevedo, filho de Clarimundo José Alves, não consta.	10.127	360. Marildo de Lima Corrêa, filho de Antonio C. M. Corrêa, 15/12.	39.368
317. João José Silvestre, filho de Antonio José Silvestre, não consta.	10.761	361. Milton Pinto Duarte, filho de Luiz Pinto Duarte, 6/8.	39.759
318. João dos Santos Nascimento, filho de Manoel Thomaz dos Santos, não consta.	10.702	362. Manoel Telles Dutra, filho de Francisco Telles de Souza, 25/4.	41.345
319. Julio Freire, filho de Alcides Szevola da Serra Freire, 9/1.	44.855	363. Manoel Firmo Baroneza, filho de Antonio F. Barboza, 14/5.	42.726
320. Joaquim Ferreira de Oliveira, filho de Joaquim Ferreira de Oliveira, 1/4.	44.870	364. Marcos Marcelino da Fonseca, filho de Elidia Carlota da Conceição, 19/10.	12.247
321. Jayme da Silva Araujo, filho de Cecília Ayres Pinto, 8/4.	13.976	365. Manoel Rodrigues Loureiro Filho, filho de Manoel Rodrigues Loureiro, 9/3.	43.517
322. José Luiz Barcellos, filho de Abrão Barcellos, 18/3.	44.965	366. Miguel Elias Andrade, filho de Manoel Elias Andrade, não consta.	12.668
323. Joaquim de Brito, filho de José de Brito, 14/1.	13.982	367. Manoel Santos Tiuba, filho de Valeriano Tiuba, 11/3.	43.078
324. José Dionisio dos Santos, filho de Manoel Dionisio dos Santos, 1/5.	45.153	368. Manoel Teixeira Ribeiro, filho de Domingos T. Ribeiro, 14/3.	43.401
325. Joaquim Esperidião da Fonseca, filho de Joaquim Felix dos Santos, 19/12.	45.331	369. Manoel Baptista Junior, filho de Manoel Baptista, 28/2.	44.128
326. José Rodrigues, filho de Alfredo Francisco Rodrigues, 25/10.	45.062	370. Manoel Iséqui dos Santos, filho de José Seraphim dos Santos, 2/12.	43.675
327. José da Graça, filho de Antonio da Hora, 20/1.	45.549	371. Manoel Teixeira Ribeiro, filho de Domingos Joaquim Ribeiro, 21/3.	43.441
328. João Barboza Guerra, filho de Sebastião Barboza Guerra, 8/6.	14.435	372. Mario Ferreira, filho de Maria Ferreira de Almeida, 23/9.	43.167
329. João Baptista Pereira, filho de Philomeno Pereira, 27/1.	45.827	373. Manoel Ferreira, filho de José Ferreira, 17/6.	42.369
330. José Maria Rodrigues, filho de Manoel José Rodrigues, 10/2.	45.793	374. Manoel Rodrigues, filho de Simões Rodrigues dos Santos, 28/10.	42.492
331. Justiniano Dias Sodu, filho de Henrique Dias Sodu, 23/11.	46.009	375. Manoel Rosa dos Santos, filho de Sebastião Rosa dos Santos, não consta.	42.008
332. Joaquim da Silva Coelho, filho de Joaquim José Coelho, 30/4.	46.032	376. Manoel Velloso Dias, filho de Joaquim Teixeira Dias, 19/4.	43.895
333. Joaquim da Silva Moreira, filho de Victorino Moreira da Silva, 29/8.	46.043	377. Manoel de Agonie Fernandes Cadilho, filho de Thomaz Fernandes Cadilho, 17/4.	43.918
334. Justin Ferreira da Silva, filho de Vicente Ferreira da Costa, 3/6.	46.068	378. Manoel Telles Dutra, filho de Francisco Telles da Fonseca, não consta.	41.345
335. João da Costa Gonçalves, filho de Julio da Costa Gonçalves, 13/11.	46.165	379. Mario dos Santos, filho de Moyses Santos, 2/6.	39.384
336. Jovito Pereira de Souza, filho de Augusto Pereira, 10.	12.365	380. Mario Baptista Madeira, filho de João Baptista Madeira, 6/7.	43.929
337. José Rodrigues do Amparo, filho de José Rodrigues do Amparo, 14/12.	42.198	381. Marcello Dias Peres, filho de João Dias Pereira, não consta.	38.552
338. Luiz Ferreira da Silva, filho de Augusto Ferreira dos Santos, 11/7.	36.878	382. Manoel de Aguiar Meade, filho de Manoel Meade, 21/1.	43.795
339. Luiz Lustosa de Souza, filho de Modesto Alves de Campos, 5/4.	41.703	383. Marcos dos Santos, filho de João Manoel dos Santos, não consta.	36.697
340. Lourival José Vieira, filho de Francisco José Vieira, 6/3.	39.819	384. Manoel de Macedo, filho de José de Macedo, não consta.	36.792
341. Luiz Bittencourt Mivricas, filho de Ernesto Viveiros, 20/2.	40.842	385. Moyses de Souza Ramos, filho de Antonio Pereira Ramos, não consta.	36.404
342. Luiz Ferreira Alves, filho de Euzébio F. Alves, 3/1.	13.730	386. Manoel Dutra da Silveira, filho de José Dutra da Silveira, 19/11.	12.619
343. Lourival Luiz de Araujo, filho de José Luiz de Araujo, 1/7.	43.700	387. Manoel Moraes de Menezes, filho de João Justino de Menezes, não consta.	12.327
344. Lauro Walze, filho de Lino Walze, 14/9.	43.220	388. Manoel Americo da Costa, filho de Aurelio da Costa, não consta.	42.545
345. Leopoldo Luiz de Souza, (filho), órfão, não consta.	49.993	389. Manoel Jacintho Medeiros Junior, filho de Manoel Jacintho Junior, 19/4.	13.956
346. Luiz Manoel de Souza, filho de Manoel Luiz de Souza, não consta.	41.446	390. Manoel de Paulo Soares, filho de Manoel de Paulo Soares, não consta.	11.756
347. Lourival José de Menezes, filho de José Luiz Mariano, 19/2.	43.894	391. Mario Felix da Cunha, filho de Maria Felix da Cunha, não consta.	14.078
348. Lauro Martins, filho de José Barbosa da Silva, 1.	13.250		
349. Leopoldo Rocco Martins, filho de Roque Martins de Castro, não consta.	10.764		

02. Manoel Thomaz Guerra, filho de João Felix Guerra, não consta	10.825	443. Orestes Marques de Oliveira, filho de Antonio Marques de Oliveira, 12/7	12.223
03. Manoel Mattos Pelicio, filho de Manoel Mattos, não consta	10.778	444. Oswaldo M. B. do Amaral, filho de José Francisco Nunes, 1/9	43.096
04. Manoel Teixeira Ribeiro, filho de Domingos José Ribeiro, não consta	10.580	445. Orlando Rú, filho de Miguel Rú, 5/2	13.827
05. Manoel Ricardo, filho de Manoel Ricardo, não consta	10.242	446. Oscar Martins Ribeiro, filho de José Martins Ribeiro, 7/2	13.819
06. Manoel Almeida Ponna Mattoso, filho de Luiz Augusto Ponna Mattoso, não consta	10.248	447. Oswaldo de Oliveira Marcondes Pedrosa, filho de Saturnino Ferreira Pedrosa, 18/3	44.273
07. Manoel Tavares de Menezes, filho de Francisco Tavares de Menezes, não consta	10.294	448. Oswaldinho Oliveira Nascimento, filho de Antonio Francisco de Oliveira, 3/8	13.861
08. Marcello da Silva, filho de Antonio da Silva, não consta	10.336	449. Octaviano Soares de Azevedo, filho de Antonio Pedro de Azevedo, 22/2	43.648
09. Miguel Ferreira, filho de Antonio Victor Ferreira, não consta	10.618	430. Oswaldo Bezerra de Mello, filho de Ovidio Bezerra Cavalcanti, não consta	41.200
10. Manoel Pinto da Silva Bandeira, filho de Joaquim Bandeira, não consta	10.894	431. Octavio Rodrigues de Oliveira, filho de Jenuino Rodrigues, não consta	39.291
11. Manoel Octaviano de Oliveira, filho de Nazaro O. de Oliveira, não consta	10.475	432. Oswaldo dos Santos, filho de Augusto dos Santos, não consta	39.063
12. Miguel Carvalho Paz, filho de Albano de Braga Paz, não consta	10.479	433. Osorio de Almeida, filho de Estephano Duarte de Almeida, não consta	38.220
13. Mario da Silva Pinto, filho de Antonio da Silva Pinto, não consta	37.893	434. Oswaldo Marques Figueiredo, filho de João Marques Figueiredo, 16/4	13.931
14. Macario Loureiro, filho de José Loureiro Rêxiga, 5/4	44.857	435. Oswaldo da Silva Pinheiro, filho de Avelino de Souza Pinheiro, não consta	36.257
15. Manoel Moreira Maia, filho de Manoel Moreira Maia, 13/2	13.972	436. Ozorio Martins da Costa, filho de Francisco Martins da Costa, não consta	33.879
16. Manoel Quirino Bastos, filho de João Quirino Bastos, não consta	45.313	437. Orlando Di Louro, filho de Cezar Di Louro, não consta	33.614
17. Manoel Francisco Chaves, filho de Francisco Chaves, 4/2	45.326	438. Onofre Quirino de Mello, filho de Onofre Quirino de Mello, não consta	11.140
18. Manoel Vieira de Souza, filho de Adalberto Baptista de Souza, 11/3	45.408	439. Octacilio Ribeiro, filho de Antonio José Ribeiro, não consta	10.978
19. Manoel Isekiel dos Santos, filho de José Seraphim Góes, 26/12	43.695	440. Oscar Lontra, filho de Raphael Martins Lontra, não consta	10.425
20. Manoel Albertino do Nascimento, filho de Francisco Antonio do Nascimento, não consta	45.638	441. Octacilio Bittencourt, filho de Manoel Moreira Bittencourt, não consta	10.661
1. Manoel Palmeira Machado, filho de Manoel Machado Neves, 29/6	45.639	442. Octavio Carlos Pereira, filho de Antonio Carlos Pereira, não consta	10.675
2. Manoel do Nascimento, filho de Francisco do Nascimento, 5/4	14.021	443. Orlando de Freitas Basilio, filho de Antonio Basilio, 2/4	45.597
3. Manoel André Eiras, filho de Manoel Eiras, 2/8	14.060	444. Olicio Nogueira Martins, filho de Camillo Nolasco Martins, 23/3	14.083
4. Mario Montor da Silva, filho de Manoel Gonçalves da Silva, 23/4	46.024	445. Pedro Ignacio Botelho, filho de João Rodrigues, 19/8	36.066
5. Manoel Fernandes, filho de Rosario Fernandes, 3/7	46.079	446. Pedro Vieira de Carvalho, filho de Manoel Vieira, 25/3	38.895
6. Manoel Antonio Gonçalves, filho de Joaquim Antonio Gonçalves, 29/4	46.149	447. Pedro Brandini, filho de Venancio Brandini, 5/9	41.106
7. Miguel Dornellas, filho de José Dornellas da Costa, 1/1	46.157	448. Paulo B. Barbosa, filho de Arthur B. de Lima, 2/6	41.623
8. Nestor José Moreira, Heitor de Oliveira, 5/8	43.083	449. Paulo Martins da Silva, filho de Jeronymo Jesuino de Cortes, 5/1	13.225
9. Nelson da Cunha Silveira, filho de Carlos Theodoro da Silveira, 30/6	43.707	470. Paulino Filho, filho de André de Souza, 4/1	43.067
10. Nicolau Francisco Joaquim dos Santos, filho de Francisco Lemos, não consta	12.285	471. Paschoal Moretto, filho de Luiz Moretto	43.099
1. Nestor Alves, filho de Manoel Ferreira, não consta	12.522	472. Pedro da Silva Mattos, filho de Alfredo Silva Mattos, 27/9	44.028
2. Napoleão José Fernandes, filho de Frederico José Fernandes, não consta	12.084	473. Paschoal Caruso, filho de Paulino Caruso, 16/3	13.910
3. Nestor Merino, filho de Pedro Merino, não consta	10.142	474. Pedro Alcantara dos Santos Rocha, filho de Francisco dos Santos Rocha, 18/10	42.953
4. Nerval Campos Damasco, filho de Arnulpho Campos Damasco, 31/1	45.399	475. Pedro Octaviano dos Martyres, filho de Felipe O. dos Martyres, 18/1	42.304
5. Nephylaly Pereira, filho de José Pereira, 20/2	45.821	476. Porfirio Ramos, filho de Francisco Ramos, 13/5	44.459
6. Nilo da Silva Lima, filho de Antonio Francisco da Silva Lima, 20/9	14.080	477. Pedro Pereira, filho de Calixto A. Pereira, 30/10	44.587
7. Norival Pereira Porto, filho de Pedro de Paiva Porto, 27/4	46.197	478. Paulino Rodrigues Moreira, filho de Paulino Rodrigues Moreira, não consta	11.006
8. Orlando José Corrêa, filho de Antonio José Corrêa, 18/9	33.110	479. Percilio Custodio Vargas, filho de Francisco Custodio Vargas, não consta	10.973
9. Orlando Severo Lage, filho de João Severo Lage, 13/12	40.055	480. Pedro Ferreira Lyra, filho de Zeferino Ferreira Lyra, não consta	10.325
10. Oswaldo de Souza, filho de Altes Assis de Souza, 9/5	38.764	481. Pedro Francisco da Luz, filho de João Pedro da Luz, não consta	10.704
1. Octavio Rodrigues, filho de Paulino Rodrigues, 10/6	34.398	482. Paulo Furtado de Mendonça, filho de Bomfim Furtado de Mendonça, 43/2	45.582
2. Oswaldo Rodrigues Grijó, filho de Americo R. Grijó, 4/3	42.118	483. Paulo Nascimento, filho de Antonio Nascimento, 12/7	14.089
		484. Renato Dardeau Albuquerque, filho de Dilermando de Albuquerque, 16/12	34.435

485. Roberto Torres e Alvim, filho de Emilio Torres Alvim, 10/3.	38.600
486. Raulpho José do Nascimento, filho de Jacyntho Rosa Conceição, 2/8.	42.177
487. Roberto Frederico da Cunha, filho de Agenor F. da Cunha, 22/6.	43.583
488. Roldão Dutra, filho de Henrique Paulino Saldado, não consta.	34.996
489. Remem de Lima Aguiar, filho de Alfredo Candido de Aguiar, 14/5.	44.691
490. Ruy Duarte de Almeida, filho de Francisco Rodrigues de Almeida, 15/3.	43.245
491. Roberto Barthael Rosa, filho de Julio Rosa, 23/7.	46.200
492. Sebastião Cabocira Costa, filho de José Cabocira Costa, 12/6.	39.558
493. Salvador Carlos da Cruz, filho de Carlos Eugênio da Cruz, 23/8.	41.263
494. Salvador da Silveira Machado, filho de Francisco da Silveira Machado, 29/12.	42.511
495. Simeão José da Silva, filho de Simeão José da Silva, 25/11 (ex-praça da Armada).	42.165
496. Sylvio da Silva Porto, filho de Leonel Romualdo da Silva Porto, não consta.	41.413
497. Sebastião Besaldineh Alves, filho de João Besaldineh, não consta.	38.036
498. Sebastião Pedro Isaltino, filho de Raymundo José Lourenço, não consta.	12.148
499. Sebastião de Almeida, filho de José Alves de Oliveira, não consta.	12.116
500. Severino Gonçalves de Castro, filho de Adolpho Gonçalves de Castro, não consta.	12.016
501. Salvador de Alcantara, filho de Salvador Magalhães Barboza, 16/8.	44.791
502. Sebastião Themoteo, filho de Domingos Luiz Themoteo, não consta.	10.959
503. Sebastião Ramos Filho, filho de Sebastião Pereira Ramos, 17/7.	14.076
504. Theodorico de P. Rocha, filho de Manoel Penha Rocha, 4/7.	42.643
505. Theodoro Gonçalves, filho de Manoel Theodoro Gonçalves, não consta.	10.019
506. Tiburcio Ferreira dos Santos, filho de João Venancio Ferreira, não consta.	10.760
507. Theophilo dos Santos, filho de Pedro José dos Santos, não consta.	10.758
508. Togo Amorim Falcão, filho de Hyppolito de Souza Falcão, não consta.	45.418
509. Targino Antonio de Souza, filho de Joaquim Antonio de Souza, 11/9.	45.530
510. Ulysses Basilio de Lima, filho de Manoel Basilio de Lima, 6/1.	45.152
511. Ulysses Elias da Silva, filho de Francisco Elias de Moraes, 1/1.	46.028
512. Victor Mello, filho de Manoel Mello, 31/1.	36.914
513. Waldemar Corrêa Machado, filho de Pedro Corrêa, 19/12.	42.890
514. Waldemar Joaquim Coelho, filho de Joaquim Coelho Romeiro, 26/2.	12.200
515. Vicente Alvarez, filho de Felipe Alvarez Gonçalves, 25/10.	41.153
516. Waldevino Marino Pereira, filho de Francisco M. Pereira, não consta.	39.049
517. Waldemar José da Bittencourt, filho de José Mauricio Bittencourt, 18/1.	36.735
518. Waldemar de Macedo, filho de Adriano de Macedo, não consta.	36.201
519. Waldemar Francisco Marques, filho de Honorato Francisco Marques, não consta.	42.392
520. Waldemar Fogaca, filho de Candida Maria Fogaca, não consta.	10.958
521. Waldir Roza, filho de Pedro Roza.	9.079
522. Waldemar José de Paiva, filho de Donato José de Paiva, 15/2.	45.371
523. Xisto Couto, filho de Antonio Couto Sobrinho, 6/8.	14.010
524. Zenith do Carmo, filho de José do Carmo, 13/2.	38.713

Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1928. — Confere. *Eloy João Pierre*, secretario. — *José Francisco Coelho*, encarregado.

Relação dos matriculados na Capitania dos Portos do Rio de Janeiro e alistado para o serviço da Armada na classe de 1907: Numero de ordem — Nome e filiação. — Data do nascimento. — Numero da matricula

1. Assyrio de Albuquerque, filho de Othon José de Albuquerque, 20/34/1907.	43
2. Amaro Teixeira, filho de João Teixeira, 2/6/907.	43
3. Antonio Pereira de Menezes, filho de José Pereira de Menezes, 15/10/907.	43
4. Abilio Mattos, filho de José de Mattos, 20/4/507.	44
5. Antonio Augusto Lage, filho de Antonio Martins Lage, 5/8/907.	44
6. Antonio Ferreira da Cruz, filho de João Ferreira da Cruz, 13/6/907.	44
7. Antonio Gonçalves Sobrinho, filho de Joaquim Gonçalves de Oliveira, 31/12/907.	43
8. Antonio Augusto Lage, filho de Antonio Martins Lage, 5/8/907.	44
9. Antonio Gonçalves de Carvalho, filho de Aluizio Gonçalves Ruce, 8/6/907.	43
10. Antenor Lopes Barreiros, filho de Francisco Lopes Barreiros, 21/6/907.	43
11. Arthur Ramos de Oliveira, filho de Manoel Ignacio da Silva, 27/8/907.	43
12. Aldemar Bernardo Gomes, filho de João Bernardo Gomes, 16/9/907.	43
13. Astor Dias Sanches, filho de Augusto Sanches, 13/3/907.	42
14. Amaro Alves da Silva, filho de Thomaz Alves da Silva, 9/2/907.	42
15. Altamiro de Lima Lessa, filho de Antonio Simões Lessa, 9/6/907.	42
16. Amaro Alves de Lima, filho de Prudencio Manhães, 15/11/907.	44
17. Alfredo Maynoni Fernandes, filho de Carlos Alfredo Fernandes, 10/11/907.	42
18. Antonio Pinheiro da Silva, filho de Francisco Maciel da Silva, 13/6/907.	42
19. Antenor de Oliveira, filho de Maria Ramilda de Oliveira, 13/6/907.	41
20. Antonio Guilherme Filho, filho de Antonio Guilherme, 13/6/907.	41
21. Antonio Nogueira de Andrade, filho de Philomene Nogueira de Andrade, 13/6/907.	40
22. Affonso Grova, filho de Antonio Calisto Grova, 13/6/907.	40
23. Antonio Pereira Dias, filho de José Pereira Dias, 13/6/907.	39
24. Alfredo Lima, filho de Constancio P. Lima, 13/6/907.	39
25. Aphrodisio Ramos dos Santos, filho de Arthur Ramos dos Santos, 14/3/907.	39
26. Annibal do Carmo Costa, filho de Heitor de Mello, 14/3/907.	37
27. Augusto Alves de Azevedo, filho de Fidelis Alves de Azevedo, 14/3/907.	37
28. Agostinho de Vasconcellos, filho de Félix de Vascellos, 14/3/928.	37
29. Angelo de Castro, filho de Antonio de Castro, 14/3/907.	37
30. Alcides Gomes, filho de Justino Gomes, 14/3/907.	37
31. Alvaro Luiz Martello, filho de Cypriano Luiz Martello, 21/4/907.	44
32. Antonio Escobar, filho de Eduardo Escobar, 21/4/907.	36
33. Antonio da Silva, filho de Manoel da Silva, 21/4/907.	36
34. Ary Carlos Cardoso, filho de Augusta Carlos Cardoso, 21/4/907.	36
35. Avelino Gonçalves Gavina Novo, filho de José Gonçalves Gavina Junior, 12/11/907.	42
36. Antonio Fernandes Lorca, filho de Genaro Fernandes Lorca, 12/11/907.	36
37. Americo Vieira Carneiro, filho de Joaquim Carneiro, 12/11/907.	36
38. Alcides Theophilo de Oliveira, filho de Theophilo Antonio de Oliveira, 2/4/907.	41
39. Alfredo Pereira Indio, filho de Manoel Pereira Indio, 22/4/907.	41
40. Antonio Rodrigues do Amparo, filho de Seraphim Rodrigues do Amparo, 23/7/907.	41
41. Antonio de Souza Santos, filho de Manoel de Souza Santos, 11/7/907.	41
42. Alcides José Fernandes, filho de Antonio José Fernandes, 2/5/907.	41

43. Alexandre Gomes Saverda, filho de Alexandre	12.653	87. Benedicto Faustino Gonçalves, filho de Paulino	10.369
44. Araclyto Lopes Dutra, filho de Manoel Lopes	12.199	88. Bernardino Valladares Proença Filho, filho de	10.070
45. Aluizio Joaquim da Silveira, filho de Manoel Joa-	12.263	89. Claudionor Francisco Vieira, filho de Manoel	41.658
46. Achilles Matheus Goulart, filho de Americo Ma-	12.521	90. Cesar Nogueira Costa, filho de José Joaquim da	40.723
47. Altamiro Cardozo, filho de Antonio Cardozo,	12.430	91. Cesar Chaves Ramos, filho de Fernando Julio	43.100
48. Antonio Francisco da Silva, filho de José Fran-	12.156	92. Carlos Gomes, filho de Hortencia Gomes,	38.272
49. Alvaro de Freitas Frazão, filho de Manoel do	12.064	93. Claudionor Augusto Rodrigues, filho de Ber-	37.807
50. Aristides Vianna de Mello, filho de José Ger-	11.147	94. Clementino Alves de Oliveira, filho de Thomé	37.017
51. Alvaro José Bento, filho de Antonio Bento,	11.992	95. Cherolino Lagoa Lamenha, filho de João La-	35.015
52. Antonio Florentino Filho, filho de Benedicto	10.798	96. Carlos Francisco dos Santos, filho de Manoel	11.058
53. Antenor Martins dos Santos, filho de Hildebran-	10.225	97. Carmelindo Freitas da Silva, filho de Manoel	10.152
54. Alcibiades Francisco da Roza, filho de Manoel	10.269	98. Claudionor Rodrigues do Nascimento, filho de	46.015
55. Antonio Francisco Corrêa, filho de Francisco	10.276	99. Edmundo dos Santos, filho de Belizaria Santos,	43.310
56. Alvaro Lopes da Silva, filho de Manoel Lopes	10.337	100. Eduardo Muniz, filho de Francisco Muniz,	6.889
57. Alaim Moreira Leite, filho de João Moreira Lei-	10.365	101. Euclides de Almeida, filho de Francisca Car-	40.509
58. Avelino Honorio da Cruz, filho de João Honorio	10.370	102. Ernani Barreto de Souza, filho de Lourenço	40.509
59. Armindo Velloso da Costa, filho de Arthur Vel-	10.470	103. Ernesto Carlos da Silva, filho de Carlos José	39.308
60. Augusto Roza de Avendana, filho de João Roza	10.483	104. Elvecio da Silva Pompeu, filho de Joaquim da	37.233
61. Affonso Caetano dos Santos, filho de Antonio	10.069	105. Eliezer Tito de Figueiredo, filho de Antonio	36.415
62. Aurino Victor de Souza, filho de Victor Antonio	10.703	106. Edgard Dias dos Santos, filho de Zacharias Dias	35.028
63. Alexandrino de Souza, filho de Joaquim de Sou-	8.898	107. Esmeraldo Matos Sobrinho, filho de Francisco	93.510
64. Antonio Rufino dos Santos, filho de Antonio dos	44.795	108. Edgard Firmino de Araujo, filho de Cornelio	33.528
65. Antonio Vieira de Souza, filho de Francisco	13.998	109. Ernani Rocha, filho de Mauricio Freitas Rocha,	44.705
66. Amador Raymundo de Mendonça, filho de José	45.470	110. Edson Moura Freitas, filho de Delphino Moura	12.723
67. Antonio Azambuja, filho de Bernardino Oreine,	45.500	111. Euclides Gonçalves dos Santos, filho de Jar-	12.175
68. Arlindo de Oliveira e Silva, filho de Manoel de	45.541	112. Enodieto Felix da Cunha, filho de Maria Felix	11.070
69. Agostinho Ferreira da Conceição, filho de Joa-	45.732	113. Elpidio Garcia de Azevedo, filho de Antonio	10.203
70. Augusto Carneiro da Silva, filho de Antonio	45.764	114. Emydio Gomes de Oliveira, filho de Manoel	10.642
71. Antonio Lima Cleto, filho de Vicente Lima Cleto,	45.844	115. Egidio Alves da Costa, filho de Antonio Alves	45.843
72. Alamiro de Carvalho Ribeiro, filho de Manoel	45.871	116. Eduardo da Silva, filho de Antonio Francisco	45.876
73. Aulo Fernandes da Costa, filho de Raymundo	45.955	117. Dimo Marques, filho de José Marques Guilma-	43.121
74. Ary Evaristo Monteiro, filho de Narciso Evaris-	46.065	118. Domingos Ramos Fernandes Lopes, filho de	40.635
75. Aracy José da Silva, filho de João José da Silva,	46.096	119. Domingos Cropalato Junior, filho de Domingos	39.492
76. Aurino José de Andrade, filho de Octavio Pau-	46.093	120. Dante Coutinho, filho de Antonio Julio de	13.536
77. Alberto Ramos, filho de José Manoel Ramos,	46.155	121. Domingos Mattos dos Santos, filho de José	12.637
78. Americo Ribeiro de Almeida, filho de Julia Roza	46.159	122. Durval Rodrigues Lopes, filho de José Rodri-	40.137
79. Altamar José de Carvalho, filho de Gastão José	46.223	123. Damião Teixeira da Costa, filho de Placencio	44.887
80. Benedicto de Souza Pires, filho de Arthur de	43.132	124. Dorotheo Mauricio, filho de Rosendo Mauricio,	45.835
81. Bernardino Muller, filho de Pedro Niguel Muller,	13.831	125. Francisco de Mattos, filho de Manoel de Mattos,	43.039
82. Benjamin Moreira Maia, filho de João Moreira	43.202	126. Flavio da Cunha Bastos, filho de Mario Americo	43.897
83. Ballin José Bezerra de Souza, filho de Berlu-	12.400	127. Fernando Julio Ramos, filho de Antonio Julio	43.402
84. Benevenuto de Carvalho, filho de Felix de Car-	11.037	128. Francisco Manoel dos Santos, filho de Manoel	43.033
85. Benedicto Gonçalves da Silva, filho de José	40.791		
86. Benjamin Souza, filho de Pedro Benjamin de	10.274		

(*) Ex-praca da Armada.

129. Francisco Thaumaturgo da Costa e Silva, filho de Nelson de Campos e Silva, 4/10/907..	42.422	173. João Jacintho de Moura, filho de Antonio J. de Moura, 907	10.1
130. Francisco Thomaz Borges Filho, filho de Francisco Thomaz Borges, 26/4/907.....	42.220	174. Irenio Pereira de Souza, filho de Polyrio Pereira de Souza, 907	10.4
131. Frederico Le Gall, filho de Thomaz Le Gall, 26/4/907	42.232	175. João Baptista Motta, filho de Theophilo M da Silva, 6/2/907	43.4
132. Francisco Dimiciano Alves, filho de Antonio Alves Pereira, 26/4/907	41.142	176. José Gomes do Amaral, filho de Manoel Gomes do Amaral, 29/6/907	43.2
133. Fausto Monteiro Machado, filho de José Monteiro Machado, 26/4/907	39.540	177. Julio Penna Borges, filho de Manoel Penna, 11/3/907	43.3
134. Firmiano Francisco de Oliveira, filho de Francisca Maria da Oliveira, 26/4/907.....	38.513	178. João Campos Ribeiro, filho de Joaquim José Ribeiro, 31/8/907	44.2
135. Francisco Ramos Teixeira, filho de Francisco Manoel da Silva Teixeira, 26/4/907.....	36.774	179. José Joaquim Godinho, filho de Maria N. Godinho, 18/3/907 (*)	43.5
136. Francisco Leite Braga, filho de Antonio Leite Braga, 26/4/907	36.540	180. José da Cunha Gonçalves, filho de Maria da Cunha Gonçalves, 5/8/907	42.0
137. Francisco Mattos, filho de Manoel Mattos, 2/1/907	13.953	181. João Hamaty, filho de Espiridião Hamaty, 17/2/907	33.2
138. Felipe Pinto da Rosa, filho de José Pinto da Rosa, 2/1/907	12.345	182. José Quintanilha, filho de Manoel da Costa Bella, 21/3/907	44.3
139. Francisco de Sá Marcos, filho de Domingos Sá Marcos, 2/1/907	12.005	183. José de Souza Machado, filho de José de Souza Machado, 6/2/907	43.2
140. Frederico Francisco de Azevedo, filho de Alexandre Francisco de Azevedo, 2/1/907.....	10.241	184. José Gomes do Amaral, filho de Manoel Gomes do Amaral, 25/6/907.....	43.2
141. Fernando Ernesto da Costa, filho de Ernesto Cecilio da Costa, 2/1/907.....	10.477	185. José Cyriaco da Silva, filho de Antonio Bernardino da Silva, 23/6/907	42.7
142. Francisco Rodrigues Vianna, filho de Joaquim Rodrigues, 2/1/907	10.496	186. João Pereira, filho de José Antonio Pereira, 1907	42.7
143. Faustino Pereira Neves, filho de Conrado Martins Pereira Neves, 2/1/907.....	10.081	186. José Luiz Casemiro de Almeida, filho de José Lourenço, 1907, (**)	42.5
144. Francisco Ferreira dos Santos Filho, filho de Francisco Ferreira dos Santos, 5/1/907	44.963	187. João Francisco Ferreira, filho de João Carlos Ferreira, 8/10/907	42.0
145. Francisco Maracahi, filho de Geralda Maria da Conceição, 2/4/907	45.892	188. Jayme da Silva Vianna, filho de Etelvino Saraiva Quadros, 9/5/907	42.7
146. Francisco Xavier Trindade, filho de João Maximiano Trindade, 2/12/907	45.831	189. José Ferreira de Souza, filho de Antonio Ferreira de Souza, 12/6/907 (***)	42.7
147. Florival Mendes de Sant'Anna, filho de José Fernandes de Sant'Anna, 19/1/907	46.125	170. João Armando Rossi, filho de Guilherme Rossi, 25/2/907	42.8
148. Francisco Ignácio da Silva, filho de Miguel Ignácio da Silva, 25/10/907	46.174	171. Jeronymo Alfredo Lopes, filho de Cornelio Lopes, 1907	41.1
149. Francisco Paulo da Silva, filho de Geraldo Mario da Silva, 2/4/907	46.167	172. José Rodrigues, filho de Francisco Rodrigues, 1907	40.3
150. Guilherme Vicente Ferreira, filho de João Vicente Ferreira, 1907	36.314	173. João Getulio do Nascimento, filho de Pedro Antonio dos Santos, 1907	40.7
151. Gilberto José de Marins, filho de José Alexandrino de Marins, 1907.....	13.383	174. João Diniz, filho de Philadelpho Antonio Diniz, 24/6/907	39.3
152. Godofredo Gilo da Cunha, filho de Matheus Gilo da Cunha, 1907	13.183	175. João José de Mattos, filho de José Antonio de Mattos, 31/3/907	39.4
153. Cumerceindo Pereira de Andrade, filho de Maria Ignacia, 1907	41.091	176. João da Matta Cunha, filho de Joaquim Gomes da Cunha, 907	39.4
154. Geraldo Siqueira Alves, filho de Salvador Siqueira, 1907	10.324	177. José Antonio Xavier, filho de Francisco A. Xavier, 907	38.8
155. Gabriel Galvão, filho de Antonio Galvão, 19/3/907	10.162	178. Jorge de Jesus Ferreira, filho de José João Ferreira, 907	38.1
156. Guilherme Linhares, filho de Polycarpo Cactano Linhares, 23/3/907	45.697	179. Jacy Pereira Maia, filho de Raul Pereira Maia, 907	38.1
157. Genezio Francisco de Almeida, filho de José Francisco de Almeida, 26/8/907.....	46.017	180. José Marques, filho de Francisco Augusto Marques, 907	37.1
158. Heraclito de Oliveira, filho de Manoel Lopes Dutra, 1907	13.836	181. José Soares Leitão, filho de Rodolpho Soares Leitão, 907	37.1
159. Hercolis Modica, filho de Miguel Modica, 21/1/907	44.300	182. Jayme Gonçalves, filho de Annibal Gonçalves, 907	37.1
160. Hildebrando Saladino Montarroyes, filho de Elizeti da Fonseca Montarroyes, 21/10/907	42.537	183. José Pinto Soares, filho de Antonio Pinto Soares, 907	44.1
161. Henrique Cantuva, filho de Francisco Cantuva, 17/1/907	42.391	184. Juvenal de Lima, filho de Francellino José de Lima, 907	36.1
162. Herminio Santos Pacheco, filho de João Jacintho Pacheco, 1907	39.022	185. José Gouvêa Pereira, filho de José Gouvêa Pereira, 907	36.1
163. Hildebrando de Mello Rezende, filho de Pergentino de Mello Rezende, 1907.....	33.923	186. Jayme Ribeiro, filho de Jozino Ribeiro, 907	36.1
164. Heitor José Barroso, filho de Alzira Luiza Lagos, 25/6/907	12.714	187. Joaquim Augusto Coelho, filho de Thomaz Augusto Coelho, 26/8/907	41.1
165. Haroldo Moreira, filho do Dr. Joaquim José Moreira, 1/7/907	14.047	188. José Rozario dos Santos, filho de Manoel Rozario, 15/11/907	44.1
166. Irineu Augusto da Silva, filho de Augusto da Silva Antunes, 28/4/907	42.043	189. Juvenal Goulart, filho de Emilio Goulart, 907	35.1
167. Izidoro Ferreira Soares, filho de Adeleina Soares, 907	39.464	190. Joaquim Alves da Oliveira, filho de Alberto Alves de Oliveira, 907	35.1
168. Izai de Sant'Anna, filho de Antenor de Sant'Anna, 907	36.778	191. Julio dos Santos Villas Boas, filho de João Santos Villas Boas, 907	35.1
169. Irenio José Cortes, filho de João José Cortes, 907	43.185	192. João Moysés, filho de José Moysés, 907	35.1
170. Ignacio Teixeira de Carvalho, filho de Lucas Solano de Carvalho, 907	41.120	193. José Simões Carreira, filho de Guilherme Felipe da Costa, 907	35.1
171. Ismael Azevedo, filho de Joaquim Martins Azevedo, 907	41.039	194. João Arves do Nascimento, filho de Rozendo Alves do Nascimento, 2/2/907	13.1
172. Ilidio, Santos dos Santos, filho de Altino S. dos Santos, 907	41.010		

(*) Requereu baixa.

(**) Ex-praça da Armada.

(***) Ex-praça da Armada.

195. João Nunes Banort, filho de João Nunes Barnote, 27/10/907.	13.200	240. Luciano Goulart, filho de João Pedro Goulart, 7/7/907.	44.606
196. João Cordeiro de Miranda, filho de Alexandro Cordeiro de Miranda, 7/11/907.	44.696	241. Leonel Bezerra de Carvalho, filho de Francisco Bezerra de Carvalho, 907.	36.476
197. Jayme José da Silva, filho de José Bento da Silva, 8/1/907.	12.983	242. Leodorio Luiz dos Santos, filho de Francellino Luiz dos Santos, 907.	12.977
198. Julio Francisco Fernandes, filho de João Francisco Fernandes, 9/7/907.	13.043	243. Luiz Francisco Dias, filho de Manoel Francisco Dias, 907.	11.000
199. João Francisco de Assis Costa, filho de Gabriel Assis Costa, 4/9/907.	13.104	244. Lucio Manoel Soares, filho de Manoel Soares, 907.	10.284
200. Jeronymo Figallo, filho de Amelia Roza da Conceição, 1/12/907.	12.821	245. Luiz Pedro Figueredo, filho de Pedro Figueredo, 907.	10.352
201. João Candido de Lima, filho de paes ignorados, 4/6/907.	12.607	246. Laureano José Loureto, filho de Domingos José Loureto, 907.	10.154
202. João Augusto Magdalena, filho de Ernesto Augusto, 907.	12.705	247. Lindolpho Ferreira de Oliveira, filho do Dr. Francisco de Paula Oliveira, 907.	14.000
203. José Joaquim de Oliveira, filho de José Joaquim de Oliveira, 907.	12.447	248. Luiz Nunes Vianna, filho de Manoel Francisco Nunes, 27/1/907.	45.786
204. José Alzemião Pereira, filho de Castolino M. Alves de Azevedo, 907.	12.388	249. Luiz Armond, filho de Julio Armond, 3/5/907	46.074
205. José Trindade Filho, filho de José Trindade da Fonseca, 24/10/907.	13.957	250. Leontino José dos Santos, filho de Leonel José dos Santos, 18/6/907.	14.051
206. Jovito José de Marins, filho de Candido José Marins, 907.	10.935	251. Milton Baptista Pereira, filho de Benjamin F. Junior, 10/1/907.	43.333
207. João do Carmo, filho de José do Carmo, 907.	10.273	252. Menkan Ayres, filho de Annibal A. Gama Bastos, 27/8/907.	44.082
208. José da Silva Carvalho, filho de José Lopes de Carvalho, 907.	10.304	253. Mario da Silva, filho de Herculano José da Silva, 29/7/907.	43.350
209. José Francisco dos Santos, filho de José dos Santos, 907.	10.617	254. Moysés Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro, 22/8/907.	42.937
210. Jeronymo Marins, filho de Joaquim Francisco Marins, 21/11/907.	13.962	255. Manoel Oliveira Pinto, filho de Manoel dos Anjos Pinto, 11/2/907.	42.302
211. Juvelino Pereira Caldas, filho de Deocleciano Pereira Caldas, 907.	10.004	256. Manoel Canetero da Grotta, filho de Eduardo C. Barranco, 907.	41.187
212. João de Deus, filho de Clarimundo José Alves, 907.	10.128	257. Milton Tavares do Canto, filho de Francisco Tavares do Canto Sobrinho, 18/10/907.	41.042
213. Jovino Roza Bastos, filho de Pedro Raymundo Bastos, 907.	10.765	258. Manoel Vieira de Miranda, filho de Fernando José de Miranda, 23/4/907.	44.495
214. João Elias, filho de João Elias, 907.	10.757	259. Marcello Modesto, filho de Jorge Modesto de Almeida, 907.	40.303
215. José da Silva Mello, Filho, filho de José da Silva Mello, 907.	10.665	260. Moacyr Ximenes, filho de Alfredo Ximenes, 907.	39.103
216. João Baptista, filho de Mauricio de Carvalho, 907.	10.671	261. Mario Vieira de Souza, filho de José Vieira de Souza, 18/6/907.	36.730
217. José da Silva, filho de Thomaz da Silva, 10 de novembro de 1907.	44.878	262. Manoel Pereira Bessa, filho de Antonio Ribeiro Bessa, 907.	35.430
218. José Gomes de Almeida, filho de Josepha Gomes de Araujo, 6/1/907.	44.918	263. Manoel Pedro de Oliveira, filho de Pedro de Oliveira, 907.	33.672
219. João Mendes Feitosa, filho de Antonio Mendes Feitosa, 907.	44.937	264. Manoel Pereira Indio Junior, filho de Manoel Pereira Indio, 907.	43.701
220. José de Souza Correia, filho de João de Souza Correia, 907.	45.116	265. Mario Figueredo, filho de José Figueredo, 29/10/907.	13.083
221. José Gomes Ribeiro, filho de Julio Gomes Ribeiro, 8/6/907.	45.503	266. Moacyr Freire, filho de Mucio S. Serra Freire, 1/2/907.	44.693
222. Jau Martin, filho de Isidoro Caetano Martins, 8/3/907.	14.014	267. Manoel Joaquim de Sant'Anna, filho de Custodio M. da Conceição, 907.	12.966
223. Julio Corrêa Ramos, filho de Julio Corrêa dos Ramos, 20/11/907.	14.012	268. Menchari Martinho Rocha, filho de Guilherme Marcellino Rocha, 907.	12.614
224. João Francisco, filho de Americo Pires, 13 de novembro de 907.	45.560	268. Mario Sanches, filho de Mario Baldas, 28/7/907	44.717
225. João Tenorio de Mello, filho de Manoel Tenorio de Mello, 11/6/907.	45.740	269. Manoel Domingos da Silva, filho de Benedicto Domingos, 907.	10.809
226. João Anthero dos Santos, filho de José Agostinho, 12/1/907.	45.757	270. Maldomero Cordeiro, filho de Eurochio Cordeiro, 907.	10.771
227. José Francisco Netto, filho de Feliciano Narciso Netto, 30/5/907.	45.781	271. Manoel Duarte Costa, filho de Eduardo Vicente Paes, 907.	10.424
228. José Machado Dutra, filho de Narciso Machado Dutra, 3/3/907.	45.812	272. Mario Francisco de Souza, filho de Joaquim Francisco de Souza, 907.	10.002
229. José Ferreira Alves, filho de Antonio Ferreira Alves, 5/8/907.	45.334	273. Moacyr Pereira de Mello, filho de Cyrillo Pereira de Souza, 27/8/907.	44.933
230. João Gonçalves, filho de Maria Lourenço, 24/12/907.	14.061	274. Moacyr de Carvalho, filho de Maria Regina da Silva, 907.	45.169
231. José Modesto do Nascimento, filho de Antonio Modesto do Nascimento, 7/4/907.	45.981	275. Mariano Dutra Martins, filho de Eurico Dutra Martins, 10/3/907.	45.169
232. José Roberto Gomes, filho de Antonio Manoel Gomes, 19/6/907.	45.983	276. Manoel Missias, filho de Esmael dos Santos, 8/1/907.	45.593
233. José Gonçalves Teixeira, filho de Pedro Gonçalves Teixeira, 3/2/907.	45.996	277. Miguel de Almeida, filho de Antonio de Almeida, 29/9/907.	45.923
234. Luiz do Nascimento, filho de José de Vasconcellos, 5/1/907.	43.153	278. Mario de Araujo, filho de João Alfredo Setembrino de Araujo, 26/4/907.	14.063
235. Lydio Dias, filho de Elavio Dias, 17/1/907.	43.560	279. Manoel Pereira Soares, filho de Hyppolito Pereira Soares, 11/4/907.	46.115
236. Luejo Gonçalves dos Reis, filho de José Gonçalves dos Reis, 6/3/907.	14.054	280. Manoel Martins, filho de Raphael Mathias, 21/1/907.	14.072
237. Luiz Felipe Martins, filho de Anna Teixeira de Carvalho, 907.	40.688	281. Nery Souza Macedo, filho de Octavio Macedo, 29/2/907.	43.151
238. Luiz da Fonseca Lima, filho de José da Fonseca Lima, 907.	38.888	282. Nezio Nelson de Moraes Velloso, filho de Alfredo da Costa Velloso, 19/10/907.	42.237
239. Libero Rossi, filho de Alfredo Rossi, 907.	38.211		

283. Nelson Hoffmann, filho de Guilherme Hoffman Filho, 907.....	39.048	327. Roberto Rabichow, filho de Francisco Rabichow, 907.....	37.993
284. Nilo Roza de Abreu, filho de Braz Roza de Abreu, 907.....	10.606	328. Roberto Santa Eufemia Farinha, filho de Jose Santa Eufemia Farinha, 907.....	36.166
285. Nilo Rangel, filho de Sudaro Rangel, 907.....	10.402	329. René Mariath do Couto Grageiro, filho de Manoel Antonio Grageiro, 907.....	35.830
286. Octavio Petrucci, filho de Luiz Petrucci, 1/3/907.....	42.425	330. Rubens de Araujo, filho de Luiz de Araujo, 907.....	35.559
287. Olympio Soares de Assumpção, filho de José Soares de Assumpção, 16/12/907.....	44.078	331. Roldão Rodrigues Lopes, filho de João Rodrigues Lopes, 907.....	13.814
288. Olympio Silvano Patricio, filho de Alberto Silvano, 26/7/907.....	42.481	332. Raphael d'Almeida, filho de Honorio d'Almeida, 907.....	12.372
289. Oswaldo Ferreira, filho de José Ferreira, 20/9/907.....	13.907	333. Raul Antonio dos Anjos, filho de Raul Antonio dos Anjos, 907.....	10.537
290. Oscar de Souza Santos, filho de Manoel P. de Souza Santos, 907.....	41.015	334. Raul Gomes Ribeiro, filho de João Joaquim Ribeiro, 907.....	9.005
291. Orlando Domingos Nogueira, filho de Raphael Domingos Nogueira, 907.....	40.737	335. Ricardo Oliveira, filho de Manoel G. de Oliveira, 907.....	9.087
292. Ozorio de Mattos, filho de Deolindo de Mattos, 907.....	38.317	336. Renato Silveira e Azevedo, filho de Rodolpho da Silveira e Azevedo, 4/11/907.....	14.017
293. Oswaldo da Rocha Machado, filho de Domingos da Rosa Machado, 907.....	35.524	337. Rogoberto de Souza, filho de Alfredo de Souza, 29/1/907.....	45.707
294. Oswaldo Florentim de Carvalho, filho de José Florentim de Carvalho, 907.....	35.548	338. Raphael Lopes, filho de João Lopes, 9/4/907.....	46.023
295. Odilon Pereira de Lima, filho de Pedro Elias de Lima, 907.....	33.758	339. Sylvio de Abreu, filho de João José de Abreu, 907.....	39.133
296. Osmar Monteiro Guimarães, filho de Eduardo da Costa Guimarães, 907.....	33.794	340. Severino Rodrigues da Silva, filho de Augusto Rodrigues da Silva, 907.....	37.903
297. Octaviano de Azevedo, filho de Antonio de Azevedo, 907.....	13.332	341. Sylvio dos Santos, filho de José dos Santos, 2/8/907.....	36.789
298. Oscar Augusto da Silva, filho de Manoel A. da Silva, 907.....	10.936	342. Sylvio Pereira, filho de Olivia Pereira, 907.....	36.261
299. Octavio Benedicto Bernardo, filho de Petronilho Benedicto Bernardo, 907.....	10.305	343. Sylvio Luciano Arruzzo, filho de Vicen Arruzzo, 3/3/907.....	13.911
300. Oswaldo Fernandes da Fonseca, filho de Ovidio Fernandes da Fonseca, 907.....	10.141	344. Sebastião Belmiro de Araujo, filho de Belmiro Pimenta de Araujo, 1/11/907.....	12.186
301. Olympio Conceição, filho de João Olympio Conceição, 907.....	9.009	345. Sylvio de Carvalho, filho de José Julio de Carvalho, 907.....	12.030
302. Oswaldo de Castro, filho de Americo Antonio de Castro, 4/11/907.....	44.805	346. Salvador Soares da Silva, filho de Vidigal José Soares, 907.....	10.969
303. Oswaldo Siqueira, filho de Albertina Paiva, 16/11/907.....	44.943	347. Sexto Vieira dos Santos, filho de Carlos Vieira dos Santos, 907.....	10.369
304. Oswaldo José da Silva, filho de Tito José da Silva, 15/4/907.....	14.007	348. Sebastião Ferreira da Silva, filho de José Ferreira da Silva, 907.....	45.110
305. Orestes Pereira, filho de Seraphim Pereira, 14/4/907.....	45.820	349. Tolster Coelho de Souza, filho de Antonio Coelho de Souza, 5/10/907.....	44.283
306. Oswaldo José da Fonseca, filho de Aprigio José da Fonseca, 1/11/907.....	45.881	350. Tupynambá Conceição, filho de Manoel Candido da Conceição, 907.....	37.231
307. Oswaldo Gomes, filho de Anna Maria do Amparo, 10/6/907.....	45.921	351. Tancredo Antonio da Costa, filho de Simão Antonio da Costa, 907.....	10.024
308. Pedro Pontarelli, filho de Salvador Pontarelli, 18/6/907.....	43.217	352. Vicente Gomes da Costa, filho de Firmino Gomes da Costa, 27/5/907.....	13.934
309. Pedro Mendes de Oliveira, filho de Vicente M. de Oliveira, 7/2/907.....	43.716	353. Vicente Ferreira Amaral, filho de Victorino Ferreira, 17/11/907.....	42.796
310. Petronio Pires Poley, filho de Manoel Pires da Rosa, 30/5/907.....	43.130	354. Vitalino Pedro de Marins, filho de Antonio Marins, 907.....	10.484
311. Petronilho da Silva, filho de Vitalino da Silva, 907.....	42.085	355. Virgilio José Teixeira, filho de Virgilio José Teixeira, 907.....	10.664
312. Paulo Bezerra Barbosa, filho de Anthero Barbosa Lima, 907.....	41.628	356. Vitalino da Silva Salles, filho de Felicio João Salles, 907.....	10.680
313. Philadelpho Alves de Oliveira, filho de Bernardo Alves de Oliveira, 907.....	13.928	357. Waldemar Coutinho, filho de Rotilho Coutinho, 907.....	41.178
314. Paulo Piza de Souza, filho de Antonio José de Souza, 907.....	39.030	358. Waldemar Baptista, filho de Carlindo de Oliveira, 907.....	40.748
315. Pedro Moreira de Castro, filho de Pedro Gonçalves de Castro, 907.....	37.319	359. Waldemar Lomba, filho de José Francisco Lomba, 907.....	39.697
316. Pedro Pereira da Silva, filho de Octaviano Pereira da Silva, 2/4/907.....	12.590	360. Walfredo de Oliveira Dantas, filho de Antonio Ferreira Dantas, 907.....	38.293
317. Pedro Manoel de Souza, filho de Pedro Manoel de Souza, 28/5/907.....	12.622	361. Walter do Nascimento, filho de Cupertino Saraiva do Nascimento, 907.....	38.333
318. Pio Theodoro Andrade, filho de Manoel Theodoro Andrade, 907.....	12.346	362. Waldir Fernandes Martins, filho de Antonio Fernandes Martins, 1/5/907.....	44.578
319. Pio da Costa Baptista, filho de Modesto da Costa Baptista, 907.....	11.409	363. Waldemar Duarte de Barros, filho de Oscar Duarte de Barros, 17/1/907.....	44.619
320. Pedro de Alcantara, filho de Nicolau Pedro de Alcantara, 907.....	10.249	364. Waldemar Freire de Andrade, filho de João Freire de Andrade, 907.....	35.529
321. Paulo Manoel dos Santos Barata, filho de Libanio Barata, 25/7/907.....	45.847	365. Waldemar Barroso da Silva, filho de Thomar Aurelio da Silva, 907.....	12.368
322. Quintino José Gonçalo, filho de Manoel José Gonçalo, 907.....	10.633	366. Waldemar Alves Camargo, filho de Paulino Alves Camargo, 907.....	11.123
323. Ricardo de Oliveira, filho de José Joaquim de Oliveira, 20/6/907.....	13.844	367. Wanderley Silveira Gonçalves, filho de Pedro Silveira Gonçalves, 14/11/907.....	45.572
324. Raul da Silva Galvão, filho de Joaquim da Silva Galvão, 25/8/907.....	43.735	368. Washington de Andrade, filho de Thomaz Augusto de Andrade, 12/12/907.....	46.019
325. Raymundo Nunes de Araujo, filho de Antonio de Araujo, 26/9/907.....	42.401	369. Zacharias André Bicho, filho de Manoel André Bicho, 907.....	11.110
326. Raymundo da Costa Farias, filho de Raymundo C. de Farias, 907.....	39.465	Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro. 2 de julho de 1928. Confere. — <i>Eduardo João Pierre</i> , secretario. — <i>José Francisco Coelho</i> , encarregado.	

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Por esta Directoria Geral se faz publico que, durante a ausencia do Consul Geral da Gran-Bretanha nesta Capital, Senhor Godfrey Haggard, ficará na encarregatura da chancellaria consular o Vice-Consul Senhor Marquês Cogan Kelham. Rio de Janeiro, Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 25 de Julho de 1928. — O Director Geral: *Raul Adalberto de Campos.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio da Estação Central, no Estado do Ceará, Manoel de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 1:050\$640, alcance proveniente de saldo a menos recolhido em julho de 1914, verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 20 de junho de 1906 a 10 de julho de 1914, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora, foram condemnados por accordão de 7 de março do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsável.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de julho de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio da praça de Santo Christo dos Milagres, no Distrito Federal, D. Maria Joaquina Pinheiro, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a quantia de 181\$777, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 16 de janeiro de 1906 a 6 de março de 1907, e a cujo pagamento foi condemnada por accordão de 8 de junho do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de julho de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros e a fiadora, Sra. João Alves de Magalhães, do ex-agente do Correio de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, Domingos de Oliveira Cruz, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, a importância de 1:748\$820, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 19 de dezembro de 1916 a 23 de julho de 1922, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

20\$, de saldo a menos recolhido em 1920;

1:625\$530, de saldo a menos recolhido em 1922;

998, de sellos de deposito a menos em contrados;

4\$290, de sello de nomeação a menos pago.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de julho de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. 1º escripturario do Thesouro Nacional, Leopoldo Vossio Brígido, presidente do concurso, faço publico que nos proximos dias 30 e 31 do corrente, segunda e terça-feira, em uma das salas do edificio da Escola Normal desta Capital, ás 11 horas, serão chamadas a prova oral de arithmetica as duas ultimas turmas de candidatos que, tendo faltado a primeira chamada, requereram segunda, a saber:

Dia 30:

Effectivos — Adamastor Vergueiro da Cruz, Timotheo Brasiense da Silva, Candido de Abreu e Souza, Romeu Ribeiro, Elysio Souto Malan, Bernardo Bello Pimentel Barbosa, José Ildefonso Ramos Valladão, Francisco de Freitas Bayão, Henrique Marques de Souza e Afahualpa Lopes Uflacker.

Dia 31:

Effectivos — Antonio Pereira Gestal, Abelardo Alves, Armando Pereira Nunes, Eduardo Lopes Esteves, Joaquim Antunes de Figueiredo Meirelles, Rodolpho Sartorelli, Servulo Alves de Carvalho, Tasso Lopes, Wilton Senra e Sylvio Leitão da Cunha.

Ficam assim encerradas as provas de arithmetica, devendo, opportunamente, ser publicada a relação dos candidatos habilitados para a prova escripta de escripturação mercantil por partidas dobradas.

Niteroy, 27 de julho de 1928. — O secretario, *João Anthero de Mattos*, 3º escripturario do Thesouro Nacional.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director são por este convidados os confrontantes do proprio nacional, sito no morro de São Carlos, a apresentarem seus titulos de propriedade no prazo de 30 dias, para que se possa com os elementos nelles colhidos demarcar com acerto os limites do immoveel pertencente ao Patrimonio Nacional, sob pena de se proceder pela forma que melhos garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 29.363, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 4 de julho de 1928. — *Sylvio V. Lima*, secretario.

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Manoel Ferreira de Azevedo a comparecer a esta Directoria, no prazo de 30 dias, afim de legalizar a sua situação no aforamento e transferencia do terreno do sitio denominado "Saudoso Retiro", na Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da

Fazenda Nacional. (Processo n. 29.983, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 27 de julho de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N. 1.141 — Pelo presente edital fica intimada a firma Velloso & Mendes, estabelecida a rua Ubaldino do Amaral numero 87, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 15 de setembro de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

N. 1.142 — Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Gonçalves Pereira, estabelecida a rua Bella de São João n. 41, a allegar o que julgar a bem de sua defesa, sobre a falta de pagamento do imposto sobre lucros commerciaes dos exercicios de 1921 a 1923, conforme o despacho de 1 de setembro de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto executivamente na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

N. 1.143 — Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Esteves & Comp., estabelecida a rua Viuva Claudio n. 307, a apresentar o balanço encerrado em 30 de setembro de 1921, a 1924, e contas de lucros e perdas, conforme o despacho de 15 de setembro de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

N. 1.144 — Pelo presente edital, fica a firma Manoel da Silva Pereira, estabelecida a rua General Pedra n. 76, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, conforme o despacho de 15 de setembro de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

N. 1.145 — Pelo presente edital fica intimada a firma Ferreira, Martins & Comp., estabelecida a estrada Real de Santa Cruz n. 2.020, a apresentar o balanço de 1922 e o de junho a dezembro de 1923, conforme o despacho de 17 de setembro de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

N. 1.146 — Pelo presente edital fica intimada a firma Brochado & Moraes successor de Alexandrino Dias Marques e este de Rodrigues & Pereira, estabele-

cida á rua Goyaz n. 372, a apresentar o balanço de 1920 e contas de lucros e perdas, conforme o despacho de 15 de setembro de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 1.147 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Pellegrino Ballei & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 308, a apresentar o balanço e contas de lucros e perdas de 1920, conforme o despacho de 15 de setembro de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 1.148 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Gardey & Comp., estabelecida á rua do Rosario n. 149, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 e 1922, conforme o despacho de 15 de setembro de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 1.149 — Pelo presente edital fica intimada a firma Gomes & Azevedo, estabelecida á rua do Ouvidor n. 52, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme despacho de 26/9/27, no prazo de quinze dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-Directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 1.150 — Pelo presente edital fica intimada a firma Eduardo Ferreira Lobo, estabelecida á rua da Prainha n. 6, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 e 1922, conforme o despacho de 26/9/27, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-Directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 1.151 — Pelo presente edital fica intimada a firma Garcia & Carvalho, estabelecida á rua Aurea n. 26, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, conforme o despacho de 15/9/27, no prazo de quinze dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-Directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 1.152 — Pelo presente edital fica intimada a firma Gazinio & Comp., estabelecida á rua Visconde de Itauna n. 56, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, conforme o despacho de 15/9/27, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-Directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 1.153 — Pelo presente edital fica intimada a firma Gomes & Souza, estabelecida á rua Carvalho de Sá n. 38, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 15/9/27, no prazo de quinze dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-Directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 1.154 — Pelo presente edital fica intimada a firma Silvestre Pinto Teixeira, estabelecida á rua Marechal Floriano n. 207, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, conforme o despacho de 15/9/27, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-Directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 1.155 — Pelo presente edital fica intimada a firma Silva Caldeira & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor ns. 187 e 189 e Avenida Mem de Sá n. 331, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, conforme o despacho de 15/9/27, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-Directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 1.156 — Pelo presente edital fica intimada a firma S. Lemos & Comp., estabelecida á rua Tucuman n. 39, sob a, apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 15/9/27, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-Directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 1.157 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. Pereira Pinto & Comp., estabelecida á rua da Alfandega n. 161, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 18 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 1.158 — Pelo presente edital fica intimada a firma Alfredo de Castro, estabelecida á rua Machado Coelho n. 156, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 7 de maio de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 1.159 — Pelo presente edital fica intimada a firma Barbosa & Dias, estabelecida á rua Benedicto Hippolito n. 132, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 18 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 1.160 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Carlos Juncken Junior & Comp., estabelecida á rua da Alfandega n. 50, 2º andar, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 18 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 1.161 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Teixeira & Filhos, estabelecida á avenida Mem de Sá n. 47, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 28 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 1.162 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Rosa Blaistera, estabelecida á rua do Lavradio n. 96, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 28 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 1.163 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Ramco Jardim & Comp., estabelecida á rua da Capelaria n. 106, 1º andar, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 18 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 1.164 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Rojas & Desfil, estabelecida á avenida Salvador de Sá n. 29, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 18 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 1.165 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Rocha Marques & Comp., estabelecida á rua da Misericórdia n. 81, sob pena de apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de

3, conforme o despacho de 18 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

N. 1.166 — Pelo presente edital fica intimada a firma Octavio Brandão Restabelecida á rua General Camara 307, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 18 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

N. 1.167 — Pelo presente edital fica intimada a firma S. R. Soares, estabelecida á rua 1.º de Março n. 24, 1.º andar, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 18 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

N. 1.168 — Pelo presente edital fica intimada a firma Nilo Vervia, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 381, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 7 de maio de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

N. 1.169 — Pelo presente edital fica intimada a firma Madame Fernandez, estabelecida á rua Senador Dantas numero 4, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 28 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

N. 1.170 — Pelo presente edital fica intimada a firma Marcellino de Araujo, sucessores de Lopes & Araujo, estabelecida á rua Marechal Floriano n. 65, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 18 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

N. 1.171 — Pelo presente edital fica intimada a firma Leon Block, estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 93, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 18 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data,

sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

N. 1.172 — Pelo presente edital fica intimada a firma V. Santos Filho & Comp., estabelecida á avenida Rio Branco n. 9, 1.º andar, sala numero 105, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 28 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

N. 1.173 — Pelo presente edital fica intimada a firma João Martins & Comp., estabelecida á rua do Rosario n. 58, sobrado, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 18 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

N. 1.174 — Pelo presente edital fica intimada a firma Jeronymo de Mello, estabelecida á rua General Capabarro numero 387, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 18 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

N. 1.175 — Pelo presente edital fica intimada a firma José Antonio Dantas, sucessor de J. Gomes & Macedo, estabelecida á rua Senador Euzébio n. 356, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 22 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

N. 1.176 — Pelo presente edital fica intimada a firma Hermann Schneider & Comp., estabelecida á avenida Mem de Sá n. 107, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 28 de abril de 1928, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

N. 1.177 — Pelo presente edital fica intimada a firma H. Lerock, estabelecida á rua São Pedro n. 105, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 18 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

N. 1.178 — Pelo presente edital fica intimada a firma Gustavo & Mendes, estabelecida á rua Senador Euzébio numero 210-A, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 7 de maio de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

N. 1.179 — Pelo presente edital fica intimada a firma Goldemberg & Quinze Dias, estabelecida á rua Frei Caneca n. 138, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 7 de maio de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

N. 1.180 — Pelo presente edital fica intimada a firma Gomes Costa, Macielra & Comp., estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 96, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 18 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado por arbitramento o imposto na forma da lei.

Primeira sub-directoria, 27 de julho de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De orden do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo indicados a prestarem, dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção do Cadastro:

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1928. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Relação das cartas enviadas registradas para o Correio Geral no dia 27 de julho de 1928, com pedidos de recibos de volta:

1. Alvaro Nunes.
2. Hercilio Nunes.
3. Euzébio Nunes.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

- N. 7.618, C. Martins & Irmão, rua Senador Euzébio, Tinturaria.
- N. 7.617, C. Martins & Irmão, rua Frei Caneca, Tinturaria.
- N. 7.289, O. O. Ferreira da Cruz, rua Felipe Camarão n. 86.
- R. 4.994, C. Villas-Bôas, rua Conselheiro Saraiva n. 7, sobrado.
- O 3.421, Cabral — Constantino, largo da Carioca n. 8.
- P 224, Caelano Ciuffo & Filho, rua Marechal Floriano Peixoto n. 323.

R 4.939, Calçada & Filho, rua Sotero dos Reis n. 1.

R 4.921, Caldas — Arthur Augusto, rua José Hygino n. 75.

S 1.607, Caldeira — José Duarte Martins, rua 1º de Março n. 108.

N 6.551, Calder — Douglas, avenida Atlantica n. 540.

N 7.177, Caleiro — João Pereira, rua Urbano Duarte n. 101.

T 3.414, Calvão Reis & Comp., avenida Pasteur n. 310.

N 1.287, Camargo — Theophilo Joaquim de, estrada do Rio da Prata, Campo Grande.

N 7.176, Camillo — Manoel, rua Pereira Nunes n. 189.

T 1.150, Campiã — Matheus Dias, rua Domingos Lopes n. 259, Madureira.

T 3.387, Campos — Albano Ferreira, rua Coronel Rangel n. 2.

T 3.465, Campos — Esmeraldina, rua Bittencourt da Silva n. 12 D.

R 2.207, Campos — Ivo Graça, rua Bittencourt da Silva ns. 5 e 9.

S 848, Campos — Job de, rua Gonçalves Dias n. 80.

R 2.206, Campos — Octavio Lopes Sá, rua Bittencourt da Silva ns. 5 e 9.

O 468, Campos — Raul da Silva, rua dos Ourives n. 25.

R 2.978, Caudal — Julio, rua Conselheiro Paulino n. 51.

R 5.022, Candido Valle & Companhia, travessa do Paço n. 12.

R 7.586, Canelha — Abilio Martins, rua Visconde Itaima n. 17.

O 3.197, Capella — Manoel Gonçalves, rua Buenos Aires n. 118.

S 2.408, Caram — Miguel, rua Felipe Cardozo n. 26.

N 7.312, Carbage — João, rua Saccadura Cabral n. 313.

N 7.412, Cardoso — Adelino, rua Arnaldo Quintella n. 85.

R 4.863, Cardoso — David, rua Santa Luiza n. 36.

R 2.252, Cardoso — Manoel Pinto, rua Marechal Rangel n. 288-B.

R 5.004, Cardoso — Roberto, rua Benjamin Constant n. 78.

S 927, Carlos & Chianelli, avenida dos Democraticos n. 958.

Q 558, Carlos Guimarães & Comp., rua Jardim Botânico n. 522.

O 963, Carlos Moreira & Companhia, rua do Livramento n. 128.

R 4.866, Carmo — Arthur Coelho da, rua das Laranjeiras n. 174.

T 3.649, Carneiro — Alberto Dias, estrada Marechal Rangel n. 621, Madureira.

U 71, Carneiro — Aristides de Castro, rua Itapagipe n. 199.

P 2.346, Carneiro — José dos Santos, rua Pereira Nunes n. 84.

T 3.554, Carneiro — Manoel Teixeira, rua Visconde de Duprat n. 20.

N 7.159, Carino — Leonardo, rua dos Arcos n. 52.

O 374, Caruso — Salvador, rua Benedicto Hyppolito n. 12.

S 4.419, Carvalho — Antonio Leite Fernandes, rua S. Pedro n. 132.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias contados da data de 29 da corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimentos dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publica-

ção se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1928.
Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario,
Rubens Régio Serra Martins.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COMO PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. inspector, fica o senhor Cassio Jalles, que se acha em lugar incerto e não sabido, intimado a vir a esta Alfandega, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicidade deste, satisfazer o pagamento dos direitos de pedações de cobre fundido, pesando 4.000 kilos, da taxa de \$200 por kilo, retirados pelo mesmo Sr. Cassio Jalles de um navio naufragado nas proximidades de Cabo Frio.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1928. — *João de Barros Junior*, 2º escripturario.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola Militar

De ordem do Sr. general presidente declaro que se acha aberta nesta escola, inscripção para fornecimento dos artigos, de accordo com a discriminação que segue:

Foot-ball

Bolas inglezas para matches officiaes (completos).

Bola MC Gregor.
Bola Metropolitana.
Bola The Club.
Bola Federação.
Bola Sportmann.
Bolas para trainings.
Bola Red (completa).
Bola The Star (completa).
Bola Sportic (completa).
Bola Clubic (completa).
Bola Gregoric (completa).

Camaras de ar, avulsas, n. 1.
Idem n. 2.
Idem n. 3.
Idem n. 4.
Idem n. 5.

Shooteiras, de 33 a 38.

Idem, de 37 a 44.

Apito de referee (duas vozes).

Apito trillo (the thunderer).

Bomba com cabo.

Agulha de 1º.

Agulha de 2º.

Rédes para goal.

Canelleira.

Joelhairs lisas (par).

Joelhairs com tiras (par).

Meias de pura lã (inglezas).

Meias inglezas.

Meias de algodão (nacionais).

Cadargos para shooteiras.

Luvras para goal-keeper.

Camisas para foot-ball.

Calções com elastico.

Calções de meias.

Tenni.

Rackets Sportmann.

Rackets Doherty.

Rackets Gold Medal.

Rackets Stadium.

Rackets Z. Z.

Rackets Lyceum.

Rackets La Belle.

Rackets Vice Roy.

Rackets Eclypse.

Oléo para rackets.

Rédes.

Capas de borracha para rackets.

Prensas para rackets.

Bola Slanzengers.

Spaldin.

Stand.

Sapatos champions.

Basket-ball

Bola completa nacional para basket ball.

Bola ingleza.

Cobertão nacional.

Cobertão inglez.

Réde.

Borzeguins proprios.

Volley-ball

Bola ingleza para volley-ball.

Idem nacional.

Rédes

Rugby

Bola completa para Rugby.

Ping-pong

Jogo completo para Ping-pong.

Bolas avulsas.

Rédes.

Postes avulsos.

Rackets.

Peteca de borracha.

Idem de couro.

Esgrima

Espeço de combate para esgrima.

Floretes.

Sabres.

Mascara para sabre.

Idem para florete.

Idem para bayonetas.

Luvras para florete.

Idem para sabre.

Water-polo

Bola completa para Water-polo.

Camisas de todas as cores.

Dardo.

Disc.

Peso.

Box

Luvras de box, 4 onças.

Idem, 6 onças.

Medicine ball, de 3 e 4 kilos.

Arame farpado, kilo.

Telmetros de artilharia (15 kilos).

Idem para infantaria (base de 0,80).

Binoculos com escala millesimal.

Litogoniometros (Malernie), 70.

Bussolas Bezzard.

Bussulas Peigné.

Bussulas simples.

Alidades niveladoras.

Declinatorios (grande modelo).

Reguas eclimetro (Goulier).

Reguas chatas de zinco.

Circulos de visada (Huet).

Goniometros Bussolas, tipo 1920.

Pilhas seccas Columbia.

Pranchetas portateis.

Cabo leve (kilo).

Fio 28 D. C. C.

elógio para estação radio, segundo modelo.

Ilhas Lâclanché (vasos, electrodos e amoníaco).

Contador de segundos.

Machina de furar, pequena, com um completo de brocas.

Regos (taxas) de 1 1/2" de tamanho.

Volmetro-amperimetro, marcando o metro 0-3-150-300 e o amperimetro 0-15-0.15-1.5-15 (tipo existente na Siemens).

As propostas, que serão feitas em vias selladas, sem emendas ou rasuras, serão recebidas nesta escola até a 8 de agosto citado.

Os concorrentes farão previamente, thesouraria da escola, uma caução um conto de réis, em dinheiro, como garantia do fornecimento a lhe ser adicado no caso de preferencia.

Para maiores esclarecimentos os interessados obterão no almoxarifado desta escola, diariamente, das 8 ás 16 horas.

Escola Militar, 23 de julho de 1928.
Agenor Rego, capitão contador secretario do C. A.

Em ordem do Sr. general presidente do conselho que se achava aberta nesta escola a licitação para fornecimento de 750 peças para fardamento de parada, de acordo com a discriminação que se segue:

Um conto com talabarte de couro envernizado — sem ferragem.

Uma porta-sabre de couro branco envernizado.

Uma cinta de couro branco envernizado.

Um porteiro porta-cantil de couro branco envernizado.

O preço será dado por talabarte envernizado nesta escola até 25 de agosto proximo futuro.

As propostas que serão feitas em duas vias selladas, sem emendas ou rasuras, serão recebidas nesta escola até o dia 8 de agosto citado.

Os proponentes deverão fazer acompanhar a proposta de um talabarte envernizado, que ficará na escola como pagamento, no caso de ser o preferido.

Os concorrentes farão previamente na thesouraria da escola uma caução de um conto de réis, em dinheiro, como garantia do fornecimento a lhe ser adjudicado no caso de preferencia.

Para maiores esclarecimentos os interessados obterão no Almoxarifado desta escola, diariamente, das 8 ás 16 horas.

Escola Militar, 23 de julho de 1928.
Agenor Rego, capitão contador secretario do C. A.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

Em autorização do Sr. ministro da guerra, contida em aviso n. 7, de 13 de maio do corrente anno, ao Sr. general director de Saude da Guerra, e de ordem do Sr. coronel graduado director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, communico aos interessados que a partir de 28 do corrente até ás 13 horas do dia 13 de agosto proximo vindouro, achava-se aberta a licitação e serão recebidas propostas para

o fornecimento, de accordo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade da União, dos seguintes artigos:

Deposito de cimento armado, revestido internamente de ladrilhos brancos, ingleses, com tampa de madeira de lei, torneira e capacidade para mil duzentos litros, proprio para maceração, prompto para ser utilizado, betumado o ladrilho com substancia não atacavel pelos acidos;

Rotulos em tres cores, com monogramma do Laboratorio, com quaesquer dizeres e para quaesquer preparados, para mais de 5.000, milheiro;

Rotulos em relevo, duas cores, monogramma do Laboratorio, com quaesquer dizeres e para quaesquer preparados, para mais de 5.000, milheiro.

Rotulos em relevo, duas cores, monogramma do Laboratorio, quaesquer dizeres e para quaesquer preparados, para mais de 5.000, milheiro.

Rotulos em relevo, duas cores, para empolas, com quaesquer dizeres, para mais de 5.000, milheiro.

Caixas de papelão, tipo gaveta:

Para seis empolas de 1 centimetro cubico, para mais de um milheiro, milheiro;

Para seis empolas de 2 centímetros cubicos, para mais de um milheiro, milheiro;

Para doze empolas de 1 centimetro cubico, para mais de um milheiro, milheiro;

Para doze empolas de 2 centímetros cubicos, para mais de um milheiro, milheiro;

Para uma empola de 5 centímetros cubicos, para mais de um milheiro, uma;

Para uma empola de 10 centímetros cubicos, para mais de um milheiro, uma;

Para dez empolas de 10 centímetros cubicos, para mais de um milheiro, uma.

Caixas de papelão ondulado:

Para uma empola de 50 centímetros cubicos, para mais de um milheiro, uma;

Para uma empola de 100 centímetros cubicos, para mais de um milheiro, uma;

Para uma empola de 250 centímetros cubicos, para mais de um milheiro, uma.

Caixas de cartolina para gaze:

Para um metro de gaze, com dizeres impressos em cor, para mais de 5.000, cento;

Para dous metros de gaze, com dizeres impressos em cor, para mais de 5.000, cento.

Etiquetas para cima de roilhas, em alto relevo e com dizeres:

Modelo A, para mais de cinco mil, milheiro;

Modelo B, para mais de cinco mil, milheiro.

1.º A abertura das propostas será feita em reunião do Conselho de Administração, em presença dos interessados, ás 13 horas do dia 14 do mez de agosto proximo vindouro.

A concorrência será julgada em reunião do Conselho de Administração, e presidida pelo Sr. director interino do Laboratorio a quem deverão ser dirigidas as propostas e requerimento de inscripção (no caso do proponente não estar ainda inscripto como fornecedor no corrente anno), sendo aquellas em tres

vias, manuscritas, dactylographadas ou impressas, com os preços por extenso e em algarismos; sem rasuras ou entrelinhas, acompanhadas de recibo de caução (no caso de não estar ainda inscripto o concorrente), depositada na Thesouraria previamente e dos documentos em original da idoneidade do proponente que devem constar de:

a) carta de negociante matriculado;

b) recibo do imposto sobre a renda (exercício de 1927);

c) contracto social;

d) recibo do pagamento do imposto de industria e profissão, referente ao segundo semestre do anno proximo findo e registro de patente para o commercio que exploram e se relacione com os artigos constantes do presente edital;

e) recibo de pagamento de licença municipal do negocio que exploram e em se tratando de Sociedade Anonyma, necessario se torna provar que esteja legalmente constituída;

f) que fielmente cumpriu o ultimo contracto com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor.

2.º As propostas serão organizadas em papel impresso da firma, não podendo ser alterada a nomenclatura dos artigos constantes do presente edital, sob pena de nulidade da proposta que não obedecer a este preceito.

3.º Quando a relação preencher mais de uma folha de papel, tamanho regulamentar, só a ultima levará a assignatura da firma, sendo as demais numeradas e rubricadas pela mesma, cumprindo ainda que a primeira via seja sellada á razão de um mil réis por folha, de accordo com a lei do sello n. 10, § 1.º da tabella B, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

4.º Os rotulos, as caixas e etiquetas deverão obedecer aos modelos existentes na thesouraria, onde serão prestadas quaesquer outras informações aos interessados.

5.º O fornecedor inscripto não poderá deixar de satisfazer qualquer pedido que lhe for feito, de artigos cuja adjudicação lhe couber, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscripção, correndo por sua conta a differença do valor do pedido, no caso do não fornecimento, sem que haja requerido previamente a alteração do preço, depois de decorridos quatro mezes de sua inscripção.

6.º Os artigos deverão ser entregues no estabelecimento no prazo maximo de trinta dias, após o recebimento do pedido.

7.º Esta repartição reserva o direito de tomar as providencias legais que julgar conveniente, para evitar a acquisição de qualquer artigo por preço superior aos que vigorarem no mercado, na occasião, accrescidos de percentagem de 10 %.

8.º Os proponentes que ainda não forem fornecedores, no corrente exercicio, caucionarão na thesouraria, até ás 13 horas do dia 13 do mez de agosto proximo vindouro, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), em moeda corrente.

9.º Os concorrentes subordinar-se-hão a todas as exigencias do presente edital e do Codigo de Contabilidade da União.

Thesouraria do Laboratorio C. P. Militar, 27 de julho de 1928. — José Vicente Rodarte, 1.º tenente contador, thesouriere e secretario do conselho de administração.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios ns. 268 da Rua Barão de Itapagipe e 35 da rua Rego Lopes, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, o na thesouaria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os debitos, respectivamente, de \$5273 e \$8940, por qua são responsaveis, sob pena de serem os mesmos encaixados a cobrança executiva.

Secção do Expediente, em 24 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias as intimações de ns. 469 a 500, expedidas por esta inspectoría, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Maria Paula n. 17, Manoel Luiz de Góes.
Rua Livramento n. 115, José Coelho.
Rua Sá ns. 135 e 135-A, João Francisco de Mello.
Rua Barão de Mesquita n. 865, Irmandade da Santa Cruz dos Militares.
Rua Marquez de Abrantes n. 12, Anyrio de Sá.
Avenida Suburbana n. 1.802-A, Alberto Ferreira Lopes.
Rua Borja Reis ns. 171 e 171-A, Antonio Fernandes.
Rua Clarimundo de Mello n. 90, doutor Manoel Maria Muniz Freire.
Rua Clarimundo de Mello n. 205, José Silva Campos.
Rua Dr. Bulhões n. 84-A, Joaquim S. Rodrigues.
Rua Borja Reis n. 107, Abel M. Pinho.
Travessa Paraná n. 26, Albino F. Nunes.
Rua Pompilio de Albuquerque n. 175, Ludovina M. de Vasconcellos.
Rua Engenho de Dentro n. 217, Henrique Dutra.
Rua Aristides Gaire n. 166, Herminia Freire Gaire.
Rua Mossoró ns. 19 e 21, Herminia Freire Gaire.
Rua Luiz Vargas n. 47, Verissimo Joaquim Marques.
Rua Alvaro Miranda n. 1, José Francisco de Barros.
Rua Barão do Bom Retiro n. 437-A, Salomão Abrahão.
Rua Gratidão n. 50-A, Antonio F. Silva.
Rua Figueira Lima n. 105, Domingos da Silva Pimentel.
Rua Ferreira Pontes n. 153, Domingos J. Figueira.
Rua Barão de Itaipú n. 17, Anna do Prado (viuva).
Rua José Vicente n. 18, José F. da Cruz.
Rua Ferreira Pontes n. 157, Domingos F. Figueira.
Travessa Patrocinio n. 133, José G. Oliveira.
Rua Desembargador Isidoro n. 100, Light and Power.
Rua Jorge Rudge n. 120, Schadlick Albert & Comp.
Rua Rufino de Almeida n. 28, José de Sá.

Rua Barão de Mesquita n. 606, Laura Avellar-Barros.
Rua Barão de Mesquita n. 802, Hermines S. Profrio.
Rua do Ouvidor n. 68, Companhia Aliança da Bahia.
Rua do Ouvidor n. 68, Companhia Aliança da Bahia.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 19 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 24 a 50 (serie-A) e 156 a 169 (serie-G), expedidas por esta inspectoría, para concertos de ramos internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. I, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 20, c. II, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 20, c. IV, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 20, c. VI, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 20, c. VII, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 20, c. VIII, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 20, c. IX, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 26, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 28, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 32, c. III, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 32, c. IV, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 32, c. V, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 32, c. VI, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XI, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XII, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XIII, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XIV, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XXII, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XXV, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XXVI, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 38, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 40, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 42, c. II, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 42, c. IV, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 42, c. VI, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 42, c. VII, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 42, c. VIII, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 42, c. XI, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 42, c. XIII, Victor Parames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 42, c. XIV, Victor Parames Domingues.
Rua Paula Mattos n. 193, Dr. Henrique Valladão.
Rua Paula Mattos n. 176, Nicolau Leda.

Rua Paula Mattos n. 174, Nicolau Leda.
Rua Paula Mattos n. 172, Mathéa L. nadio.

Rua Paula Mattos n. 168, José Alves dos Santos.
Rua Paula Mattos n. 154, Amador Cassalo.

Rua Paula Mattos n. 134-V, I. Buzi.

Rua Paula Mattos n. 130, Arlindo Vieira da Silva.

Rua Paula Mattos n. 124, Dr. E. do Pinto da Silva Mello.

Rua Paula Mattos n. 80, Manoel Crigues Tampa.

Rua Paula Mattos n. 64, Adela Mattos Costa e outros.

Rua Paula Mattos n. 62, casas I a Domingos Alves Mesquita.

Rua Paula Mattos n. 62, Ume Martins.

Rua Paula Mattos n. 48, Nicola C. sentino.

Secção do expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 18 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias as intimações de ns. 501 a 513, expedidas por esta inspectoría, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Barão de Mesquita n. 823, Joaquim S. Pereira.
Rua Pereira Nunes n. 145, Hermes Profrio.
Rua Garibaldi n. 9 A, Albino do cerda.
Avenida 28 de Setembro n. 243, C. tano da Silva Fernandes.
Avenida 28 de Setembro n. 268, vino de Carvalho Nunes.
Avenida 28 de Setembro n. 245, C. cri Maurd.
Avenida 28 de Setembro n. 429, C. cri Maurd.
Rua Torres Homem n. 211, Borges Irmão.
Rua Torres Homem n. 326, Abel tonio Rodrigues.
Rua Gama n. 4, Gloria Ferreira A. Vieira.
Rua Senador Nabuco n. 33, Antonio Gondor.
Rua Souza Franco n. 98, Ave Torres.
Rua 24 de Maio n. 185, Abud Ass

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 20 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 51 a 58 (serie-A), expedidas por esta inspectoría, para concertos de maes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Dr. Bernardino n. 44, Victor rames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 46, Victor rames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 56, Victor rames Domingues.
Rua Dr. Bernardino n. 66, Alvaro gusto.

Rua Dr. Bernardino, 75, Herdeiros do Sr. Pedro Esperança.

Rua Dr. Bernardino, 92, Gaspar Domingues.

Rua Dr. Bernardino, 98, Gaspar Domingues.

Rua Dr. Bernardino, 99, Tibúrcio Ventura dos Santos.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 23 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 2

De ordem do Sr. Dr. Inspector de Aguas e Esgotos, faço publico que, no dia 1.º de agosto de 1928, na sede da Intendencia da referida Inspectoria, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas, ás 13 horas, para o fornecimento de tres animaes de sella, em concorrência permanente, nos termos do art. 52 e seus parágraphos, do Código de Contabilidade Publica, autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a comunicação contida no officio n. 1.304, de 29 de junho de 1928, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio, sob as seguintes condições:

Primeira — Deverão os proponentes, nos requerimentos de inscripção devidamente sellados, dirigidos ao inspector de Aguas e Esgotos e entregues na Intendencia, declarar a residencia ou sede do estabelecimento commercial, fazendo acompanhar os de documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, quitação de impostos e certificado da caução de 500\$000, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito, mediante guia expedida pela Secção de Expediente da mesma Inspectoria.

Segunda — Os interessados apresentarão na mesma Intendencia juntamente com os requerimentos a que se refere a clausula primeira, em envelope sellado e lacrado, as propostas em tres vias, com a primeira devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou cousa que faça duvida, nas quaes mencionarão o preço dos animaes, por extenso, propostas essas que serão abertas na presença dos interessados que as rubricarão logo após o julgamento de idoneidade, com a declaração de que se submettem a todas as condições do presente edital e se sujeitarão ás penas impostas pelo Código de Contabilidade Publica.

Terceira — Verificada a idoneidade dos requerentes, os seus documentos lhes serão restituídos e em seguida esta Inspectoria determinará inscripção para o fornecimento dos animaes, de accordo com o menor preço offerecido.

Quarta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Quinta — O concorrente obrigar-se-ha a fornecer:

Dous cavallos para montaria, com altura minima de 1m,37, de 4 a 7 annos de idade, que sejam dos seguintes pellos: zaino, alazão tostado, castanho ou russo queimado, sem defeitos, não tendo óvas, tendão arcado, gaharras e esporões, nem lombo sellado ou arcado, belides nos olhos e rachas nos cascos;

Um muar dos mesmos pellos acima, de 4 a 7 annos de idade, sem os defeitos acima discriminados.

Sexta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantia da proposta e do fornecimento, e reverterá para a Fazenda Nacional, se o concorrente inscripto deixar de effectuar o fornecimento dentro do prazo fixado no pedido de compra (empenho), cuja entrega deverá ser feita na sede da Intendencia, á rua Frei Caneca n. 112.

Setima — A preferéncia caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata, cujos preços não poderão exceder a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado. No caso de igualdade de preços, entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferéncia ao proponente brasileiro.

Oitava — A Inspectoria reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência; casos estes que não darão direitos a reclamação ou indemnização a nenhum dos concorrentes.

Nona — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro mezes, contados da data da inscripção.

Secção de Expediente, em 11 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 61

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 de agosto proximo, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$000 por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantida por quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 1:000\$000, feita na thesouraria da estrada, até á vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferéncia d frnecimento.

VI — O material será entregue no prazo de 90 dias, a contar da data da entrega do pedido de compra, nas dependencias desta Intendencia, na Estação Maritima, observado seguinte:

a), a entrega do material que não tiver de ser importado, será feita nas secções da Intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas, até alli, por conta do fornecedor;

b), o material a importar, será consignado directamente á esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similar na produção nacional registrado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro o que satisfaça ás exigencias do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, a quem competirá o despacho do material, entregando-o á esta estrada, completamente desembaraçado de todas as despesas da alfandega e do Cáes do Porto.

c), todo o material, importado será entregue nos vagões da estrada, no Cáes do Porto, não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que porventura tenha de ser feito á Companhia Brasileira de Exploração de Portos. A estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões, quando requisitados com a necessaria antecipação, e a providenciar o despacho do material junto á alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos.

VII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 %, nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7.ª, ficará o fornecedor impedido durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidência da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver á declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO V

Ferragens e materias de ferragistas

Arame liso, de 1 m/m, kilo.

Cano de ferro galvanizado, com as respectivas luvas, de 6" de diametro interno, kilo.

Cavilhas de bronze de 0m,40 de comprimento dos seguintes diametros

De 1 3/4" (4); de 2" (4); de 2 1/4" (4); de 2 1/2" (4); de 2 3/4" (2); de 3" (4), ao preço médio, por kilo, kilo.
Chuveiros de cobre, completos, um.

Escalas de aço graduadas

De 12", uma.

De 20", uma.

De 40", uma.

Fouce em meia lua, para cortar capim (alfange), uma.

Juncções de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamentos de ferro galvanizado, de diametro interno :

De 3", uma.

De 4", uma.

Mandibulas planas, para britadores, de accôrdo com o desenho n. 1, uma.

Mandibulas planas, para britadores, de accôrdo com o desenho n. 2, uma.

Mandibulas planas, para britadores, de accôrdo com o desenho n. 3, uma.

Mandibulas planas, para britadores, de accôrdo com o desenho n. 4, uma.

Mandibulas planas, para britadores, de accôrdo com o desenho n. 5, uma.

Mandibulas planas, para britadores, de accôrdo com o desenho n. 6, uma.

Mandibulas planas, para britadores, de accôrdo com o desenho n. 7, uma.

Mandibulas planas, para britadores, de accôrdo com o desenho n. 8, uma.

Mandibulas planas, para britadores, de accôrdo com o desenho n. 9, uma.

Mandibulas planas, para britadores, de accôrdo com o desenho n. 10, uma.

Mandibulas planas, para britadores, de accôrdo com o desenho n. 11, uma.

Mandibulas planas, para britadores, de accôrdo com o desenho n. 12, uma.

Mandibulas planas, para britadores, de accôrdo com o desenho n. 13, uma.

Mandibulas planas, para britadores, de accôrdo com o desenho n. 14, uma.

Pó para solda de ferro fundido, kilo.
Registro de passagem, de ferro galvanizado que se adaptem a encanamentos de ferro galvanizado, de diametro interno de 6", um.

Segueja (arco), com serrilhas próprias, uma.

Solda para ferro fundido, de 3/8", kilo.

Solda para ferro fundido, de 5/16", kilo.

Ventosas de 5", uma.

Os desenhos das mandibulas acima e acham na intendencia (2.ª escrivania) e a composição do metal deve ser a seguinte:

Carbono, 1 a 1,5 %;

Manganez, 12 a 15 %;

Phosphoro, 0,04 %, no maximo;

Enxofre, 0,04 %, no maximo.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de julho de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 44

De ordem da directoria, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica n. 44, realizada hoje nesta intendencia, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de julho de 1928. — *Barbosa Penna*, intendente, interino.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 44, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES ELECTRICOS, Á QUINTA DIVISÃO, EM 1928

Aos vinte e sete dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes, ás 13 horas, na sala de concurrencias desta intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, o senhor intendente, interino, engenheiro Julio Cesar Barbosa Penna e o escrivão, interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero quarenta e quatro convocada por editaes de vinte e cinco e vinte e seis de junho passado, e dous do corrente, publicados no *Diario Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envolveros:

Um — R. Veiga & Comp.

Dous — Samarão Filho & Comp.

Tres — Mayrink Veiga & Comp.

Quatro — A. Ferraz & Comp., Limitada.

Cinco — Companhia Paulista de Material Electrico.

Seis — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert, S. A.

Sete — Costa, Siqueira & Comp.

Oito — F. R. Moreira & Comp.

Nove — D. R. Moura & Comp.

Dez — James Magnus & Comp.

Onze — A. S. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade.

Doze — Willmann, Xavier & Comp.

Treze — Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, ultimo.

O senhor doutor intendente julga idoneos os treze concorrentes, sobre os envolveros (13) apresentados, lê as respectivas propostas, numerando-as na mesma ordem de seus envolveros e rubricando-as com os interessados presentes, aos quaes declara que, antes de qualquer decisão, as fará publicar, na integra, no *Diario Official*.

Para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão interino, que a escrevi. — *Julio Cesar Barbosa Penna*. — Por procuração de R. Veiga & Comp., *Domingos José de Carvalho*. — Por procuração de Samarão Filho & Comp., *Aldrovando James Martins*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Companhia, *Alvaro Ribeiro*. — Por procuração de A. Ferraz & Comp., Limitada, *J. M. Pinto Junior*. — Por procuração da Companhia Paulista de Material Electrico, *Jayme Carvalho*. — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert, S. A., *Juventino Coelho*. — Por pro-

curação de Costa, Siqueira & Comp., (Illegivel). — Por procuração de F. R. Moreira & Comp., *Britto da Rocha*. — Por procuração de D. R. Moura & Comp., (Illegivel). — Por procuração de James Magnus & Comp., *Arthur Barbosa*. — Por procuração da A. S. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, *E. Sant'Anna*. — *Willmann Xavier & Comp.* — Por procuração de A. C. E. Charleroi, (Illegivel). — *Nestor Rodrigues de Carvalho*. Confere. — *Nilo Bomfim*, ajudante de encarregado de escripta. Conforme. — *Matheus Roberto*, ajudante de escrivão, interino. Vislo. — *Barbosa Penna*, intendente, interino.

R. Veiga & Comp., negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 10, nesta Capital, veem propôr a essa estrada, de accôrdo com o edital de concorrência publica n. 44, publicado no *Diario Official*, de 26 de junho proximo passado, os artigos abaixo discriminados:

Relação do material a que se refere o edital

Cabo — R. C. 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accôrdo com o novo caderno de encargos:

1.000 metros, n. 0000 BS, metro, onze mil e duzentos réis	11\$200
1.000 metros, n. 000 BS, metro, dez mil e quinhentos réis	10\$500
2.000 metros, n. 00 BS, metro, seis mil novecentos e sessenta réis	6\$960
2.000 metros, n. 0 BS, metro, cinco mil setecentos e sessenta réis	5\$760
2.000 metros, n. 2 BS, metro, tres mil duzentos e oitenta réis	3\$280
3.000 metros, n. 4 BS, metro, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
2.000 metros, n. 6 BS, metro, mil seiscentos e oitenta réis	1\$680
3.000 metros, n. 8 BS, metro, mil e quarenta réis	1\$040
Cabo — W. P. ou cabo com isolamento para tempo, com tres capas protectoras de algodão alcatroado:	
2.000 metros, n. 00 BS, metro, cinco mil e duzentos réis	5\$200
1.000 metros, n. 0 BS, metro, tres mil oitocentos e quarenta réis	3\$840
2.000 metros, n. 2 BS, metro, dous mil quinhentos e sessenta réis	2\$560
2.000 metros, n. 4 BS, metro, mil e seiscentos réis	1\$600
2.000 metros, n. 6 BS, metro, mil cento e sessenta réis	1\$160
2.000 metros, n. 8 BS, metro, setecentos e oitenta réis	\$780
Fio — R. C. — 2, com isolamento de uma capa de borracha e uma de algodão, de accôrdo com o novo caderno de encargos:	

2.000 metros, n. 10 BS, metro, seiscentos e quarenta réis	\$640
2.000 metros, n. 12 BS, metro, trescentos e setenta réis	\$370
2.000 metros, n. 14 BS, metro, trescentos e dez réis	\$310
2.000 metros, n. 16 BS, metro, duzentos e sessenta réis	\$260
3.000 metros, n. 18 BS, metro, cento e oitenta réis	\$180
Fio — R. C. — 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accôrdo com o novo caderno de encargos:	
2.000 metros, n. 10 BS, metro, quinhentos e noventa réis	\$590
3.000 metros, n. 12 BS, metro, quatrocentos e vinte réis	\$420
3.000 metros, n. 14 BS, metro, trescentos e dez réis	\$310
3.000 metros, n. 16 BS, metro, duzentos e trinta réis	\$230
3.000 metros, n. 18 BS, metro, cento e sessenta réis	\$160
Fio — W. P. com isolamento para tempo, com tres capas de algodão alcetreado:	
2.000 metros, n. 8 BS, metro, setecentos réis	\$700
2.000 metros, n. 10 BS, metro, quatrocentos e cincoenta réis	\$450
2.000 metros, n. 12 BS, metro, trescentos e trinta réis	\$330
Cabo electrico, com isolamento de borracha e algodão e revestimento de algodão impregnado de massa, tipo "Hackelhal", ou "Stone", iguaes ás amostras na Locomoção:	
3.000 metros, n. 7/14, metro, dous mil e setecentos réis	\$2700
3.000 metros, n. 7/16, metro, mil e oitocentos réis	\$1800
3.000 metros, n. 7/18, metro, mil trescentos e cincoenta réis	\$1350
2.000 metros, n. 7/26, metro, setecentos e cincoenta réis	\$750
1.000 metros, n. 19/14, metro, sete mil e duzentos réis	\$7200
1.000 metros, n. 19/16, metro, quatro mil e quinhentos réis	\$4500
2.000 metros de fio electrico com isolamento de borracha para campainha, n. 18 BS, metro, cento e oitenta réis	\$180
Conduit flexivel, tipo pesado:	
500 metros de 3/8", metro, mil réis	\$1000
500 metros de 1/2", metro, mil e cem réis	\$1100
500 metros de 3/4", metro, mil novecentos e vinte réis	\$1020
Isoladores de porcellana (Cleats), com parafusos respectivos:	
3.000 pares para 2 fios, par, cento e oitenta réis	\$180
2.000 pares para 3 fios, par, cento e noventa réis	\$190

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as disposições do referido edital, bem como ás do Código de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1928. — Por procuração de R. Veiga & Comp., *Domingos José de Carvalho*.

Proposta que fazem Samarão Filho & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Frei Caneca n. 7, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o edital de concorrência publica n. 44, publicado no *Diario Official*, declarando desde já sujeitarem-se a todas as condições estabelecidas no mesmo.

Material de stock

1.000 metros de cabo amado composto de 2 fios duplo flexivel, isolado a borracha no interior de um cabo de borracha, igual á amostra da Locomoção, n. 14 B. S., metro, dez mil e trescentos réis	10\$300
100 canas de ferro de accôrdo com a amostra da Locomoção, uma, cento e setenta e nove mil réis	179\$000

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1928. — *Samarão Filho & Comp.*

Mayrink Veiga & Comp., brasileiros, negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Municipal numero 13 e 21, propõem-se a fornecer o seguinte:

Materiaes entregues na intendencia, correndo todas as despesas, inclusive direitos aduaneiros, por nossa conta, por existir similar nacional, de accôrdo com a circular n. 25 do Ministerio da Fazenda.

Cabo R C 3 com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accôrdo com o novo caderno de encargos:

1.000 metros n. 0000 BS, metro, oito mil trescentos e sessenta e oito réis	\$8368
1.000 metros n. 000 BS, metro, seis mil quinhentos e trinta e quatro réis	6\$534
2.000 metros n. 00 BS, metro, cinco mil trescentos e dez réis	5\$310
2.000 metros n. 0 BS, metro, quatro mil duzentos e oitenta e cinco réis	1\$285
2.000 metros n. 2 BS, metro, tres mil e oitenta réis	3\$080
3.000 metros n. 4 BS, metro, dous mil duzentos e sessenta e oito réis	2\$268
2.000 metros n. 6 BS, metro, mil trescentos e noventa e oito réis	1\$398
3.000 metros n. 8 BS, metro, oitocentos e vinte e oito réis	\$328

Fio R C 2 com isolamento de uma capa de borracha e uma de algodão, de accôrdo com o novo caderno de encargos:

2.000 metros n. 10 BS, metro, quatrocentos e setenta e nove réis	\$470
2.000 metros n. 12 BS, metro, trescentos e sessenta e oito réis	\$368
2.000 metros n. 14 BS, duzentos e sessenta e nove réis	\$260
2.000 metros n. 16 BS, metro, cento e noventa e nove réis	\$199
3.000 metros n. 18 BS, metro, cento e cincoenta e nove réis	\$159

Fio R C 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accôrdo com o novo caderno de encargos:

2.000 metros n. 10 BS, metro, quinhentos e quarenta e dous réis	\$542
3.000 metros n. 12 BS, metro, quatrocentos e tres réis	\$403
3.000 metros n. 14 BS, metro, trescentos e vinte e dous réis	\$322
3.000 metros n. 16 BS, metro, duzentos e cincoenta e nove réis	\$259
3.000 metros n. 18 BS, metro, duzentos e sete réis	\$207

Fio W P com isolamento para tempo com tres capas de algodão alcetreado:

2.000 metros n. 8 BS, metro, quinhentos e sessenta e sete réis	\$488
2.000 metros n. 10 BS, metro, quatrocentos e oitenta e oito réis	\$414
2.000 metros n. 12 BS, metro, trescentos e quatorze réis	\$314

Cabo W P ou cabo com isolamento para tempo, com tres capas protectoras de algodão alcetreado:

2.000 metros n. 00 BS, metro, quatro mil e cem réis	\$100
1.000 metros n. 0 BS, metro, tres mil quatrocentos e setenta e oito réis	3\$470
2.000 metros n. 2 BS, metro, dous mil cento e quarenta e oito réis	2\$148
2.000 metros n. 4 BS, metro, mil trescentos e noventa e tres réis	1\$353
2.000 metros n. 6 BS, metro, mil e cincoenta e sete réis	1\$057
2.000 metros n. 8 BS, metro, seiscentos e sessenta e sete réis	\$667

Isoladores de porcellana cleats com parafusos respectivos:

3.000 pares para 2 fios, par, trescentos réis	\$300
2.000 pares para 3 fios, par, trescentos réis	\$300

Conduit flexível, typo pesado: "

500 metros de 3/8", metro, mil e oitocentos réis	1\$800
500 metros de 1/2", metro, dous mil quinhentos e cinquenta e nove réis	2\$559
500 metros de 3/4", metro, dous mil e novecentos e cinquenta réis	2\$950

Material a importar

Fio flexível duplo, com isolamento de borracha e algodão de cores diferentes:

2.000 metros n. 14 BS, metro, trescentos e sessenta e seis réis	\$366
3.000 metros n. 10 BS, metro, oitocentos e trinta e seis réis	\$836
2.000 metros n. 16 BS, metro, duzentos e setenta e nove réis	\$279

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

O preço para o conduit flexível typo pesado é para entrega na intendência.

Rio de Janeiro, 27 -7-28. — P. p. de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

A. Ferraz & Comp. Ltda., veem propor fornecer á essa estrada, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* e suas respectivas correções, o material abaixo especificado:

Cabo — R. C. 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accordo com o novo caderno de encargos:

1.000 metros n. 0000 BS, metro, dez mil novecentos e setenta e um réis	10\$971
1.000 metros n. 000 BS, metro, oito mil quatrocentos e oitenta e sete réis	8\$487
2.000 metros n. 00 BS, metro, seis mil oitocentos e dezenove réis	6\$819
2.000 metros n. 0 BS, metro, cinco mil seiscentos e vinte tres réis	5\$623
2.000 metros n. 2 BS, metro, tres mil novecentos e dez réis	3\$910
3.000 metros n. 4 BS, metro, dous mil novecentos e trinta dous réis	2\$932
2.000 metros n. 6 BS, metro, mil oitocentos e quarenta réis	1\$840
3.000 metros n. 8 BS, metro, mil cento e vinte quatro réis	1\$124

Cabo W. P. ou cabo com isolamento para tempo, com tres capas protectoras de algodão alcatroado:

2.000 metros n. 00 BS, metro, quatro mil oitocentos e sete réis	4\$807
1.000 metros n. 0 BS, metro, tres mil novecentos e noventa réis	3\$990
2.000 metros n. 2 BS, metro, dous mil quatrocentos e sessenta e sete réis	2\$467
2.000 metros n. 4 BS, metro, mil e seiscentos réis	1\$600
2.000 metros n. 6 BS, metro, mil cento e setenta e oito réis	1\$178
2.000 metros n. 8 BS, metro, setecentos e sessenta e quatro réis	\$764

Fio R. C. 2, com isolamento de uma capa de borracha e uma de algodão, de accordo com o novo caderno de encargos:

2.000 metros n. 10 BS, metro, seiscentos e vinte tres réis	\$623
2.000 metros n. 12 BS, metro, quatrocentos e cincoenta e sete réis	\$457
2.000 metros n. 14 BS, metro, trescentos e dezeseis réis	\$316
2.000 metros n. 16 BS, metro, duzentos e sessenta e cinco réis	\$265
3.000 metros n. 18 BS, metro, cento e noventa e cinco réis	\$195

Fio R. C. 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accordo com o novo caderno de encargos:

2.000 metros n. 10 BS, metro, seiscentos e setenta e tres réis	\$673
3.000 metros n. 12 BS, metro, quatrocentos e noventa e nove réis	\$499

3.000 metros n. 14 BS, metro, trescentos e cincoenta e sete réis	\$357
3.000 metros n. 16 BS, metro, trescentos e sete réis	\$307
3.000 metros n. 18 BS, metro, duzentos e trinta e dous réis	\$232
Fio W. P. com isolamento para tempo, com tres capas de algodão alcatroado:	
2.000 metros n. 8 BS, metro, seiscentos e sessenta e sete réis	\$667
2.000 metros n. 10 BS, metro, quatrocentos e noventa e quatro réis	\$494
2.000 metros n. 12 BS, metro, trescentos e cincoenta e oito réis	\$358

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital, assim como o que prescreve o Código de Contabilidade da União.

Rib de Janeiro, 27 de julho de 1928. — Por procuração, *João Marcellino Pinto Junior*.

A Companhia Paulista de Material Electrico, Sociedade Anonyma Brasileira, com sede á rua de São José ns. 74 e 76, no Rio de Janeiro, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 3 de junho do anno corrente, e, de accordo com o que trata o Regulamento do Código de Contabilidade Publica, propõe fornecer:

Cabo — RC 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accordo com o novo caderno de encargos:

1.000 metros n. 0000 BS, metro, nove mil oitocentos e setenta cinco réis	9\$875
1.000 metros n. 000 BS, metro, sete mil seiscentos e vinte nove réis	7\$629
2.000 metros n. 00 BS, metro, seis mil cento e trinta e dous réis	6\$132
2.000 metros n. 0 BS, metro, cinco mil e cincoenta e cinco réis	5\$055
2.000 metros n. 2 BS, metro, tres mil quinhentos e quatorze réis	3\$514
3.000 metros n. 4 BS, metro, dous mil seiscentos e dezeseite réis	2\$617
2.000 metros n. 6 BS, metro, mil seiscentos e cincoenta e tres réis	1\$653
3.000 metros n. 8 BS, metro, setecentos e quarenta réis	\$740

Cabo — W. P. ou cabo com isolamento para tempo, com tres capas protectoras de algodão alcatroado:

2.000 metros n. 00 BS, metro, tres mil novecentos e oitenta réis	3\$980
1.000 metros n. 0 BS, metro, tres mil duzentos e oitenta réis	3\$280
2.000 metros n. 2 BS, metro, dous mil duzentos e noventa réis	2\$290
2.000 metros n. BS, metro, mil quatrocentos e quarenta réis	1\$440
2.000 metros n. 6 BS, metro, novecentos e oitenta réis	\$980
2.000 metros n. 8 BS, metro, mil e onze réis	1\$011
2.000 metros de fio electrico com isolamento de borracha para campainha, n. 18 BS, metro, cento e sessenta réis	\$160

Fio R. C. — 2, com isolamento de uma capa de borracha e uma de algodão, de accordo com o novo caderno de encargos:

2.000 metros n. 10 BS, metro, quinhentos e cincoenta e nove réis	\$559
2.000 metros n. 12 BS, metro, quatrocentos e nove réis	\$409
2.000 metros n. 14 BS, metro, duzentos e oitenta e dous réis	\$282
2.000 metros n. 16 BS, metro, duzentos e trinta e sete réis	\$237
3.000 metros n. 18 BS, metro, cento e setenta e cinco réis	\$175

Fio R. C. — 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão de accordo com o novo caderno de encargos:

2.000 metros n. 10 BS, metro, seiscentos e cinco réis	\$605
3.000 metros n. 12 BS, metro, quatrocentos e quarenta e seis réis	\$446

3.000 metros n. 14 BS, metro, duzentos e noventa e nove réis	\$299
3.000 metros n. 16 BS, metro, duzentos e setenta e cinco réis	\$275
3.000 metros n. 18 BS, metro, duzentos e oito réis. Fio W. P. com isolamento para tempo, com tres capas de algodão alcatroado:	\$208
2.000 metros n. 8 BS, metro, quinhentos e noventa e oito réis	\$598
2.000 metros n. 10 BS, metro, quatrocentos e quarenta e oito réis	\$448
2.000 metros n. 12 BS, metro, trescentos e dezoito réis	\$318
Fio flexível duplo com isolamento de borracha e algodão de cores diferentes:	
3.000 metros n. 10 BS, metro, dous mil trescentos e oitenta réis	2\$380
2.000 metros n. 14 BS, metro, novecentos e oitenta réis	\$980
2.000 metros n. 16 BS, metro, seiscentos e quarenta e oito réis	\$648
Conduite flexível typo pesado:	
500 metros de 3/8", metro, mil duzentos e noventa e oito réis	1\$290
500 metros de 1/2", metro, mil seiscentos e oitenta réis	1\$680
500 metros de 3/4", metro, dous mil quinhentos e noventa réis	2\$590
Isoladores de porcellana (cleats) com parafusos respectivos:	
3.000 pares para 2 fios, par, cento e trinta e cinco réis	\$135
2.000 pares para 3 fios, par, cento e trinta e cinco réis	\$135
1.000 peças de fita isolante preta Paragon de 3/4", peças de 1/2 libra, peça, tres mil quatrocentos e oitenta réis	3\$480
500 interruptores para campainhas base de madeira de 2 1/4", botão de osso, iguaes á amostra da Locomoção para 5 ampéres, um, quinhentos e setenta e oito réis..	\$578

Os preços desse material entende-se posto na intendencia dessa estrada e para entrega immediata.

A proponente se declara sujeita a todas as disposições do referido edital, e bem assim a todas as clausulas que regem o Regulamento do Código de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1928. — Comp. Paulista de Material Electrico. — J. Miranda, director.

A Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., sociedade brasileira, estabelecida á rua 1° de Março n. 88, propõe fornecer á essa repartição os materiaes abaixo discriminados, destinados á concorrência n. 44, de conformidade com os editaes publicados no *Diario Official* de 26 de junho e 16 de julho de 1928, como segue:

Cabo — R. C. 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accôrdo com o novo Caderno de Encargos:

1.000 (mil) metros n. 0000 BS, metro, nove mil e novecentos réis	9\$900
1.000 (mil) metros n. 000 BS, metro, sete mil e seiscentos réis	7\$600
2.000 (dous mil) metros n. 00 BS, metro, seis mil cento e cinquenta réis	6\$150
2.000 (dous mil) metros n. 0 BS, metro, cinco mil réis	5\$006
2.000 (dous mil) metros n. 2 BS, metro, tres mil quinhentos e trinta réis	3\$530
3.000 (tres mil) metros n. 4 BS, metro, dous mil seiscentos e quarenta réis	2\$640
2.000 (dous mil) metros n. 6 BS, metro, mil seiscentos e sessenta réis	1\$660
3.000 (tres mil) metros n. 8 BS, metro, mil e vinte réis	1\$020
Cabo — W. P. ou cabo com isolamento para tempo, com tres capas protectoras de algodão alcatroado:	
2.000 (dous mil) metros n. 00 BS, metro, quatro mil duzentos e vinte réis	4\$220
1.000 (mil) metros n. 0 BS, metro, tres mil e quinhentos réis	3\$500
2.000 (dous mil) metros n. 2 BS, metro, dous mil cento e setenta réis	2\$170
2.000 (dous mil) metros n. 4 BS, metro, mil e quatrocentos réis	1\$400

2.000 (dous mil) metros n. 6 BS, metro, mil e sessenta e cinco réis	1\$065
2.000 (dous mil) metros n. 8 BS, metro, seiscentos e setenta réis	\$670
Fio — R. C. — 2, com isolamento de uma capa de borracha e uma de algodão, de accôrdo com o novo Caderno de Encargos:	
2.000 (dous mil) metros n. 10 BS, metro, quatrocentos e sessenta réis	\$460
2.000 (dous mil) metros n. 12 BS, metro, quatrocentos e dez réis	\$410
2.000 (dous mil) metros n. 14 BS, metro, duzentos e noventa e quatro réis	\$294
2.000 (dous mil) metros n. 16 BS, metro, duzentos e quarenta réis	\$240
3.000 (tres mil) metros n. 18 BS, metro, cento e setenta e cinco réis	\$175
Fio R. C. — 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accôrdo com o novo Caderno de Encargos:	
2.000 (dous mil) metros n. 10 BS, metro, seiscentos e dez réis	\$610
3.000 (tres mil) metros n. 12 BS, metro, quatrocentos e cinquenta réis	\$450
3.000 (tres mil) metros n. 14 BS, metro, trescentos e vinte e cinco réis	\$325
3.000 (tres mil) metros n. 16 BS, metro, duzentos e setenta e cinco réis	\$275
3.000 (tres mil) metros n. 18 BS, metro, duzentos e dez réis	\$210
Fio W. P. com isolamento para tempo, com tres capas de algodão alcatroado:	
2.000 (dous mil) metros n. 8 BS, metro, quinhentos e setenta réis	\$570
2.000 (dous mil) metros n. 10 BS, metro, quatrocentos e quinze réis	\$415
2.000 (dous mil) metros n. 12 BS, metro, trescentos e quinze réis	\$315
Isoladores de porcellana (cleats) com parafusos respectivos:	
3.000 (tres mil) pares para 2 fios, par, cem réis	\$100
2.000 (dous mil) pares para 3 fios, par, cem réis	\$100

A proponente declara sujeitar-se a todas as clausulas e condições constantes dos editaes supra.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1928. — Pela Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A. (assinatura illegivel).

Costa, Siqueira & Comp., negociantes e importadores, brasileiros, estabelecidos na Capital do Estado de São Paulo, á rua da Boa Vista n. 28, vem pela presente apresentar a sua proposta para o fornecimento dos materiaes constantes da concorrência supra, de accôrdo com as especificações publicadas no *Diario Official* da União, em 26 de junho de 1928, paginas 15.963 e seguintes:

Os proponentes deixam de juntar os documentos de idoneidade por já o terem feito préviamente, de accôrdo com o paragrapho III da mesma concorrência.

Os proponentes offerecem material nacional fabricado pela Companhia Nacional de Artefactos de Cobre "Conac", de São Paulo, e submettem-se a todas as condições do edital referido.

XXII. Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Cabo R. C., com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accôrdo com o novo caderno de encargos:

1.000 metros n. 0000 B&S, metro, dez mil e quatrocentos e dez réis	10\$410
1.000 metros n. 000 B&S, metro, oito mil e quarenta réis	8\$040
2.000 metros n. 00 B&S, metro, seis mil e quatrocentos e setenta réis	6\$470
2.000 metros n. 0 B&S, metro, cinco mil trescentos e trinta réis	5\$330
2.000 metros n. 2 B&S, metro, tres mil setecentos e dez réis	3\$710
3.000 metros n. 4 B&S, metro, dous mil quinhentos e oitenta e sete réis	2\$587
2.000 metros n. 6 B&S, metro, mil setecentos e quarenta e cinco réis	1\$745
3.000 metros n. 8 B&S, metro, mil e sessenta e seis réis	1\$266

Cabo W. P., ou cabo com isolamento para tempo, com tres capas protectoras de algodão alcatroado:

2.000 metro n. 00 B&S, metro, quatro mil seiscen-	
tos e oitenta réis.....	4\$680
1.000 metros n. 0, B&S, metro, tres mil oitocentos	
e trinta réis.....	3\$830
2.000 metros n. 2 B&S, metro, dous mil e tresentos	
e dez réis.....	2\$310
2.000 metros n. 4 B&S, metro, mil quatrocentos e	
oitenta e seis réis.....	1\$486
2.000 metros n. 6 B&S, metro, novecentos e noventa	
e cinco réis.....	\$995
2.000 metros n. 8 B&S, metro, seiscientos e oitenta	
réis.....	\$680
2.000 metros de fio electrico com isolamento de	
borracha, para campainha, n. 18 B&S,	
metro, cento e quarenta e nove réis....	\$149

Fio R. C. — 2, com isolamento de uma capa de borracha e uma de algodão, de accôrdo com o novo caderno de encargos:

2.000 metros n. 10 B&S, metro, quinhentos e no-	
venta e dous réis.....	\$592
2.000 metros n. 12 B&S, metro, quatrocentos e	
seis réis.....	\$406
2.000 metros n. 14 B&S, metro, trescentos réis....	\$300
2.000 metros n. 16 B&S, metro, duzentos e trinta	
e seis réis.....	\$236
3.000 metros n. 18 B&S, metro, cento e setenta e	
quatro réis.....	\$174

Fio R. C. — 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accôrdo com o novo caderno de encargos:

2.000 metros n. 10 B&S, metro, seiscientos e trinta	
réis.....	\$630
3.000 metros n. 12 B&S, metro, quatrocentos e se-	
lenta e tres réis.....	\$473
3.000 metros n. 14 B&S, metro, trescentos e trinta	
réis.....	\$330
3.000 metros n. 16 B&S, metro, duzentos e noventa	
e um réis.....	\$291
3.000 metros n. 18 B&S, metro, duzentos e dez réis	
.....	\$210

Fio W. P., com isolamento para tempo, com tres capas, de algodão alcatroado:

2.000 metros n. 8 B&S, metro, seiscientos e noventa	
ta réis.....	\$690
2.000 metros n. 10 B&S, metro, quatrocentos e oi-	
tenta e sete réis.....	\$487
2.000 metros n. 12 B&S, metro, trescentos e trinta	
réis.....	\$330

Fio flexivel, duplo com isolamento de borra-

cha e algodão, de cores diferentes:	
3.000 metros n. 10 B & S, metro, mil seiscientos e	
dez réis.....	1\$610
2.000 metros n. 14 B&S, metro, oitocentos e qua-	
renta e cinco réis.....	\$845
2.000 metros n. 16 B&S, metro, seiscientos e ses-	
enta e sete réis.....	\$667

Conduit flexivel, typo pesado:

500 metros de 3/8", metro, mil duzentos e cin-	
coenta réis.....	1\$250
500 metros de 1/2", metro, mil setecentos e cin-	
coenta réis.....	1\$750
500 metros de 3/4", metro, dous mil trescentos e	
cincoenta réis.....	2\$350

Os preços e prazos de fornecimento entendem-se de accôrdo com o edital.

S. Paulo, 24 julho de 1928. — *Costa, Siqueira & Comp.*

F. R. Moreira & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á avenida Rio Branco n. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo discriminado de accôrdo com os editaes publicados:

Materiaes electricos

Cabo R. C. 3, com isolamento de uma capa de bor-

racha e duas capas de algodão, de accôrdo com o	
novo caderno de encargos	
2.000 metros n. 0000 BS, metro, nove mil e	
oitocentos e dez réis.....	9\$810
1.000 metros n. 000 BS, metro, sete mil e qui-	
nhetos e oitenta réis.....	7\$580
2.000 metros n. 00 BS, metro, seis mil e noventa	
ta réis.....	6\$090

2.000-metros n. 0 BS, metro, quatro mil nove	
centos e dez réis.....	4\$910

2.000 metros n. 2 BS, metro, tres mil quatrocentos	
e noventa réis.....	3\$490

3.000 metros n. 4 BS, metro, dous mil e seis-	
centos réis.....	2\$600

2.000 metros n. 6 BS, metro, mil seiscientos e	
quarenta réis.....	1\$640

3.000 metros n. 8 BS, metro, mil réis.....	1\$000
--	--------

Cabo W. P. ou cabo com isolamento para tempo, com tres capas prote-

ctores de algodão alcatroado:	
2.000 metros n. 00 BS, metro, tres mil oitocen-	
tos e setenta réis.....	3\$870

1.000 metros n. 0 BS, metro, tres mil e cem	
réis.....	3\$100

2.000 metros n. 2 BS, metro, dous mil e tresen-	
tos réis.....	2\$300

2.000 metros n. 4 BS, metro, mil quinhentos e	
cincoenta réis.....	1\$550

2.000 metros n. 6 BS, metro, novecentos e qua-	
renta réis.....	\$940

2.000 metros n. 8 BS, metro, seiscientos réis....	\$600
---	-------

1.000 metros de cabo armado composto de 2 fios	
duplos flexivel, isolados a borracha no	
interior do um cabo de borracha,	
igual á amostra da Locomoção numero	
14 BS, metro, nove mil seiscientos	
e noventa réis.....	9\$400

2.000 metros de fio electrico com isolamento de	
borracha para campainha n. 18 BS,	
metro, cento e dezesse réis.....	\$117

Fio R. C. — 2, com isolamento de uma	
capa de borracha e uma de algodão,	
de accôrdo com o novo caderno de	
encargos:	

2.000 metros n. 10 BS, metro, quinhentos e cin-	
coenta e cinco réis.....	\$555

2.000 metros n. 12 BS, metro, quatrocentos e	
cinco réis.....	\$405

2.000 metros n. 14 BS, metro, duzentos e oitenta	
réis.....	\$280

2.000 metros n. 16 BS, metro, duzentos e trinta	
e cinco réis.....	\$235

3.000 metros n. 18 BS, metro, cento e setenta e	
dous réis.....	\$172

Fio R. C. — 3, com isolamento de uma	
capa de borracha e duas capas de al-	
godão, de accôrdo com o novo ca-	
derno de encargos:	

2.000 metros n. 10 BS, metro, seiscientos réis....	\$600
--	-------

3.000 metros n. 12 BS, metro, quatrocentos e	
quarenta e cinco réis.....	\$445

3.000 metros n. 14 BS, metro, trescentos e vinte	
réis.....	\$320

3.000 metros n. 16 BS, metro, duzentos e seten-	
ta e cinco réis.....	\$275

3.000 metros n. 18 BS, metro, duzentos e cinco	
réis.....	\$205

Fio W P. com isolamento para tempo,	
com tres capas de algodão alca-	
troado:	

2.000 metros n. 8 BS, metro, quinhentos e qua-	
renta e cinco réis.....	\$515

2.000 metros n. 10 BS, metro, quatrocentos e	
oito réis.....	\$408

2.000 metros n. 12 BS, metro, trescentos e dous	
réis.....	\$302

Fio flexivel duplo com isolamento de	
borracha e algodão de cores diffe-	
rentes:	

3.000 metros n. 10 BS, metro, trescentos e oiten-	
ta e quatro réis.....	1\$384

2.000 metros n. 14 BS, metro, quinhentos e no-	
venta e sete réis.....	\$597

2.000 metros n. 16 BS, metro, quatrocentos e	
quarenta e sete réis.....	\$447

Conduit flexivel typo pesado:	
500 metros de 3/8", metro, dous mil réis.....	2\$000

500 metros de 1/2", metro, tres mil réis.....	3\$000
---	--------

500 metros de 3/4", metro, tres mil e quinhen-	
tos réis.....	3\$500

Isoladores de porcellana (cleats) com	
parafusos respectivos:	

3.000 pares para 2 fios, par, duzentos e vinte	
réis.....	\$220

2.000 pares para 3 fios, par, duzentos e vinte réis \$220

Os cabos R. C. A e W.P. os fios R. C. 2, R.C. 3 e W. P. desta proposta são da fabricação nacional.

Os proponentes declaram que se submettem á todas as clausulas previstas no edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1928. — E. R. Moreira & Comp.

D. R. Moura & Comp., firma brasileira é matriculada, estabelecida á rua S. Pedro n. 25, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* no dia 26 de junho proximo findo, ás fls. 15.963/4/5, propõem fornecer a esta estrada os materiais a seguir:

Cabo R. C. 3, com isolamento de uma capa borraacha e duas capas de algodão, de accôrdo com o novo caderno de encargos:

3.000 (mil) metros n. 0000 B&S, metro, novô mil cento e oitenta réis.....	9\$180
1.000 (mil) metros n. 000 B&S, metro, seis mil novecentos e quarenta e cinco réis.....	6\$945
2.000 (dous mil) metros n. 00 B&S, metro, cinco mil setecentos e oitenta réis.....	5\$780
2.000 (dous mil) metros n. 0 B&S, metro, quatro mil trescentos e quarenta e cinco réis....	4\$345
2.000 (dous mil) metros n. 2 B&S, metro, tres mil cento e sessenta réis.....	3\$160
3.000 (tres mil) metros n. 4 B&S, metro, dous mil quinhentos e quarenta réis.....	2\$540
2.000 (dous mil) metros n. 6 B&S, metro, mil quatrocentos e sessenta réis.....	1\$460
3.000 (tres mil) metros n. 8 B&S, metro, novecentos e quarenta réis.....	\$940

Cabo W. P. ou cabo com isolamento para tempo com tres capas de algodão protectoras alcatroado:

2.000 (dous mil) metros n. 00 B&S, metro, quatro mil e oitenta e cinco réis.....	4\$085
1.000 (mil) metros n. 0 B&S, metro, tres mil trescentos e trinta e cinco réis.....	3\$335
2.000 (dous mil) metros n. 2 B&S, metro, dous mil e oitenta e quatro réis.....	2\$084
2.000 (dous mil) metros n. 4 B&S, metro, mil trescentos e setenta e nove réis.....	1\$379
2.000 (dous mil) metros n. 6 B&S, metro, novecentos e noventa e cinco réis.....	\$995
2.000 (dous mil) metros n. 8 B&S, metro, seiscentos e oitenta e cinco réis.....	\$685

Cabo electrico com isolamento de borraacha e algodão e revestimento de algodão, empregnado de massa, tipo Hackethal ou Stone, iguaes ás amostras na locomoção:

3.000 (tres mil) metros n. 7/14, metro, mil oitocentos e oitenta e quatro réis.....	1\$881
3.000 (tres mil) metros n. 7/16, metro, mil cento e sessenta e cinco réis.....	1\$165
3.000 (tres mil) metros n. 7/18, metro, oitocentos e cincoenta e oito réis.....	\$858
2.000 (dous mil) metros n. 7/20, metro, seiscentos e trinta e dous réis.....	\$632
1.000 (mil) metros n. 19/14, metro, quatro mil cento e oitenta e quatro réis.....	4\$184
1.000 (mil) metros n. 19/16, metro, tres mil trescentos e trinta e cinco réis.....	3\$335

Cabo extra flexivel convenientemente isolado para ligações internas de motores e transformadores:

50 (cincoenta) metros n. 2 B&S, metro, sete mil trescentos e quarenta e dous réis.....	7\$342
50 (cincoenta) metros n. 4 B&S, metro, quatro mil setecentos e sessenta e cinco réis....	4\$765
50 (cincoenta) metros n. 6 B&S, metro, tres mil trescentos e quarenta e cinco réis.....	3\$345
1.000 (mil) metros de cabo armado, composto de dous fios duplos flexivel, isolados a borraacha no interior de um cabo de borraacha igual á amostra da Locomoção, n. 14, B&S, metro, cinco mil trescentos e oitenta réis.....	5\$380
2.000 (dous mil) metros de fio electrico com isolamento de borraacha para campainha, n. 18 B&S, metro, cento e setenta e cinco réis.....	\$175

Fio R. C. — 2, com isolamento de uma capa de borraacha e uma de algodão, de accôrdo com o novo caderno de encargos:

2.000 (dous mil) metros n. 10 B&S, metro, quinhentos e dezoito réis.....	\$516
2.000 (dous mil) metros n. 12 B&S, metro, trescentos e oitenta e cinco réis.....	\$385
2.000 (dous mil) metros n. 14 B&S, metro, duzentos e oitenta e dous réis.....	\$283
2.000 (dous mil) metros n. 16 B&S, metro, duzentos e trinta e oito réis.....	\$238
3.000 (tres mil) metros n. 18 B&S, metro, cento e setenta e cinco réis.....	\$175

Fio R. C. — 3, com isolamento de uma capa de borraacha e duas capas de algodão, de accôrdo com o novo caderno de encargos:

2.000 (dous mil) metros n. 10 B&S, metro, quinhentos e setenta e quatro réis.....	\$574
3.000 (tres mil) metros n. 12 B&S, metro, quatrocentos e treso réis.....	\$413
3.000 (tres mil) metros n. 14 B&S, metro, trescentos e quatro réis.....	\$304
3.000 (tres mil) metros n. 16 B&S, metro, duzentos e setenta e quatro réis.....	\$274
3.000 (tres mil) metros n. 18 B&S, metro, duzentos e oito réis.....	\$208

Fio W. P., com isolamento para tempo, com tres capas de algodão alcatroado:

2.000 (dous mil) metros n. 8 B&S, metro, quinhentos e cincoenta e quatro réis.....	\$554
2.000 (dous mil) metros n. 10 B&S, metro, quatrocentos e dezoito réis.....	\$418
2.000 (dous mil) metros n. 12 B&S, metro, trescentos e dezoito réis.....	\$318

Fio flexivel duplo, com isolamento de borraacha e algodão de cores diferentes:

3.000 (tres mil) metros n. 10 B&S, metro, dous mil quinhentos e trinta réis.....	2\$530
2.000 (dous mil) metros n. 14 B&S, metro, oitocentos e noventa réis.....	\$890
2.000 (dous mil) metros n. 16, metro, seiscentos e sessenta réis.....	\$660

Conduit flexivel, tipo pesado:

500 (quinhentos) metros de 5/8", metro, mil réis.....	1\$000
500 (quinhentos) metros de 1/2", metro, mil trescentos e oitenta réis.....	1\$380
500 (quinhentos) metros de 3/4", metro, mil setecentos e noventa réis.....	1\$790

Isoladores de porcellana (cleats), com parafusos respectivos:

3.000 (tres mil) pares para dous fios, par, cento e quarenta e seis réis.....	\$146
2.000 (dous mil) pares para tres fios, par, cento e quarenta e seis réis.....	\$146
1.000 (mil) peças de fita isolante preta Paragon, de 3/4", peças de 1/2 libra, peça, tres mil trescentos e oitenta réis.....	3\$380
500 (quinhentos) interruptores para campainhas base de madeira, de 2 1/4", bolão de osso, iguaes ás amostras da Locomoção, para 5 ampères, um, mil trescentos e oitenta réis.....	1\$380

Os proponentes declaram submeterem-se a todas as demais clausulas do referido edital, e de accôrdo com o Codigô de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1928. — Por procuração de D. R. Moura & Comp., Roberto Kronig.

James Magnus & Comp., firma brasileira, matriculada é estabelecida á rua de S. Pedro n. 96, propõem fornecer os artigos abaixo descriminados, declarando submeterem-se a todas as condições das clausulas do edital de concorrência, publicado no *Diario Official*.

Cabo — R. C. 3, com isolamento de uma capa de borraacha e duas de algodão, de accôrdo com o novo Caderno de Encargos:

1.000 metros n. 0000 BS, metro, nove mil novecentos e noventa e oito réis.....	\$9998
1.000 metros n. 000 BS, metro, sete mil setecentos e oitenta e oito réis.....	7\$789

2.000 metros n. 00 BS, metro, seis mil duzentos e cinquenta e nove réis.....	6\$259	2.000 metros n. 00 BS, metro, cinco mil oitocentos e dezeseite réis.....	5\$817
2.000 metros n. 0 BS, metro, quatro mil novecentos e noventa e oito réis.....	4\$998	2.000 metros n. 0 BS, metro, quatro mil setecentos e noventa réis.....	4\$790
2.000 metros n. 2 BS, metro, tres mil quinhentos e setenta e nove réis.....	3\$579	2.000 metros n. 2 BS, metro, tres mil trescentos e oitenta réis.....	3\$380
3.000 metros n. 4 BS, metro, dous mil seiscientos e sessenta e tres réis.....	2\$663	3.000 metros n. 4 BS, metro, dous mil quatrocentos e trinta e nove réis.....	2\$439
2.000 metros n. 6 BS, metro, mil seiscientos e setenta e nove réis.....	1\$679	2.000 metros n. 6 BS, metro, mil quinhentos e oitenta e tres réis.....	1\$583
3.000 metros n. 8 BS, metro, mil e vinte e nove réis.....	1\$029	3.000 metros n. 8 BS, metro, novecentos e oitenta e quatro réis.....	\$984
Cabo W. P. ou cabo com isolamento, para tempo, com tres capas protectoras de algodão alcatroado:		Cabo WP ou cabo com isolamento para tempo, com tres capas protectoras de algodão alcatroado:	
2.000 metros n. 00 BS, metro, quatro mil duzentos e setenta e quatro réis.....	4\$274	2.000 metros n. 00 BS, metro, quatro mil seiscientos e vinte e quatro réis.....	4\$724
1.000 metros n. 0 BS, metro, tres mil quinhentos e trinta e cinco réis.....	3\$535	1.000 metros n. 0 BS, metro, tres mil oitocentos e quarenta e nove réis.....	3\$849
2.000 metros n. 2 BS, metro, dous mil cento e noventa e oito réis.....	2\$198	2.000 metros n. 2 BS, metro, dous mil trescentos e trinta e cinco réis.....	2\$335
2.000 metros n. 4 BS, metro, mil quatrocentos e dezenove réis.....	1\$419	2.000 metros n. 4 BS, metro, mil quinhentos e tres réis.....	1\$503
2.000 metros n. 6 BS, metro, mil e setenta e tres réis.....	1\$073	2.000 metros n. 6 BS, metro, novecentos e noventa e oito réis.....	\$998
2.000 metros n. 8 BS, metro, seiscientos e setenta e dous réis.....	\$672	2.000 metros n. 8 BS, metro, seiscientos e oitenta e seis réis.....	\$686
Fio R. C. 2, com isolamento de uma capa de borracha e uma de algodão, de accôrdo com o novo Caderno de Encargos:		Fio RC 2 com isolamento de uma capa de borracha e uma de algodão, de accôrdo com o novo caderno de encargos:	
2.000 metros n. 10 BS, metro, quinhentos e setenta e dous réis.....	\$572	2.000 metros n. 10 BS, metro, quinhentos e treze réis.....	\$513
2.000 metros n. 12 BS, metro, quatrocentos e dezenove réis.....	\$419	2.000 metros n. 12 BS, metro, trescentos e noventa e oito réis.....	\$398
2.000 metros n. 14 BS, metro, duzentos e noventa réis.....	\$290	2.000 metros n. 14 BS, metro, duzentos e oitenta e nove réis.....	\$289
2.000 metros n. 16 BS, metro, duzentos e quarenta e quatro réis.....	\$244	2.000 metros n. 16 BS, metro, duzentos e trinta e cinco réis.....	\$235
3.000 metros n. 18 BS, metro, cento e setenta e nove réis.....	\$179	3.000 metros n. 18 BS, metro, cento e oitenta réis.....	\$180
Fio R. C. — 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accôrdo com o novo Caderno de Encargos:		Fio RC 3 com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accôrdo com o novo caderno de encargos:	
2.000 metros n. 10 BS, metro, seiscientos e dezenove réis.....	\$619	2.000 metros n. 10 BS, metro, quinhentos e oitenta e dous réis.....	\$582
3.000 metros n. 12 BS, metro, quatrocentos e cincoenta e oito réis.....	\$458	3.000 metros n. 12 BS, metro, quatrocentos e quarenta e tres réis.....	\$443
3.000 metros n. 14 BS, metro, trescentos e vinte réis.....	\$320	3.000 metros n. 14 BS, metro, trescentos e vinte e cinco réis.....	\$325
3.000 metros n. 16 BS, metro, duzentos e oitenta e dous réis.....	\$282	3.000 metros n. 16 BS, metro, duzentos e oitenta e um réis.....	\$281
3.000 metros n. 18 BS, metro, duzentos e treze réis.....	\$213	3.000 metros n. 18 BS, metro, duzentos e dezeseis réis.....	\$216
Fio W. P., com isolamento, para tempo, com tres capas de algodão alcatroado:		Fio WP com isolamento para tempo, com tres capas de algodão alcatroado:	
2.000 metros n. 8 BS, metro, quinhentos e oitenta e dous réis.....	\$582	2.000 metros n. 8 BS, metro, seiscientos e dezoito réis.....	\$618
2.000 metros n. 10 BS, metro, quatrocentos e vinte e tres réis.....	\$423	2.000 metros n. 10 BS, metro, quatrocentos e setenta e dous réis.....	\$472
2.000 metros n. 12 BS, metro, trescentos e vinte réis.....	\$320	2.000 metros n. 12 BS, metro, trescentos e vinte e quatro réis.....	\$324
100 camas de ferro, de accôrdo com a amostra da locomoção, uma, cento e doze mil e quinhentos réis.....		Fio flexivel duplo com isolamento de borracha e algodão de cores diferentes:	
	112\$500	2.000 metros de n. 16 BS, metro, seiscientos e quarenta réis.....	\$640
Os proponentes declaram que o material acima proposto é para entrega nesta intendencia, de fabrico nacional.		Conduit flexivel typo pesado:	
Rio de Janeiro, 27 de julho de 1928. — Por procuração de James Magnus & Comp., Arthur Barbosa.		500 metros de 3/8", metro, mil e oitenta réis..	1\$080
AEG Companhia Sul Americana de Electricidade, com séde á rua General Camara n. 130, propõe o fornecimento a essa estrada dos artigos abaixo, nas condições estabelecidas no edital de concorrência publica n. 44, publicado no <i>Diario Official</i> :		500 metros de 1/2", metro, mil duzentos e noventa e cinco réis.....	1\$295
Cabo R. C. 3 com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accôrdo com o caderno de encargos:		500 metros de 3/4", metro, dous mil cento e noventa réis.....	2\$190
1.000 metros n. 0000 BS, metro, nove mil trescentos e vinte e quatro réis.....	\$9324	1.000 peças de fita isolante preta Paragon de 3/4" peças de 1/2 libras, peça, dous mil novecentos e vinte réis.....	2\$920
1.000 metros n. 000 BS, metro, sete mil trescentos e quarenta e oito réis.....	7\$348	A proponente declara submeter-se a todas as exigencias constantes do edital.	
		Rio de Janeiro, 27 de julho de 1928. — Por procuração da AEG Companhia Sul-Americana de Electricidade, E. Sant'Anna.	

Willmann, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital á rua Buenos Aires n. 170, veem propor o fornecimento do material abaixo especificado, de accordo com o edital de 25 de junho a. e., publicado no *Diario Official* de 26 do mesmo mez e anno.

Concurrença publica n. 44, para fornecimento de materias electricas, á Quarta Divisão, em 1928:

Cabo — R. C. 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accordo com o novo caderno de encargos:

1.000 metros, n. 0000 BS, metro, nove mil trescentos e oitenta réis.....	9\$380
1.000 metros, n. 000 BS, metro, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
2.000 metros, n. 00 BS, metro, cinco mil e setecentos réis	5\$700
2.000 metros, n. 0 BS, metro, quatro mil setecentos e cincoenta réis.....	4\$750
2.000 metros, n. 2, BS, metro, tres mil e trescentos réis	3\$306
3.000 metros, n. 4, BS, metro, dous mil quinhentos e noventa réis.....	2\$590
2.000 metros, n. 6, BS, metro, mil seiscentos e cincoenta réis	1\$650
3.000 metros, n. 8, BS, metro, novecentos e noventa e oito réis.....	\$926

Cabo W. P. ou cabo com isolamento para tempo, com tres capas protectoras de algodão alcatroado:

2.000 metros, n. 00 BS, metro, tres mil novecentos e oitenta réis.....	3\$980
1.000 metros, n. 0 BS, metro, tres mil trescentos e quarenta réis	3\$340
2.000 metros, n. 2 BS, metro, dous mil e noventa réis	2\$090
2.000 metros, n. 4 BS, metro, mil trescentos e sessenta réis	1\$360
2.000 metros, n. 6 BS, metro, mil e trinta réis....	1\$030
2.000 metros, n. 8 BS, metro, seiscentos e cincoenta réis	\$650

Cabo extra-flexível convenientemente isolado para ligações internas de motores e transformadores:

50 metros n. 2 BS, metro, dezoito mil réis....	18\$000
50 metros n. 4 BS, metro, dezesseis mil réis....	16\$000
50 metros n. 6 BS, metro, onze mil réis.....	11\$000
2.000 metros de fio electrico com isolamento de borracha para campainha, n. 18 BS, metro, cento e trinta réis.....	\$130

Fio RC-2, com isolamento de uma capa de borracha e uma de algodão, de accordo com o novo caderno de encargos:

2.000 metros, n. 16 BS, metro, quinhentos e quarenta réis	\$510
3.000 metros, n. 12 BS, metro, trescentos e noventa réis	\$390
2.000 metros, n. 14 BS, metro, duzentos e setenta e cinco réis	\$275
2.000 metros, n. 16 BS, metro, duzentos e quarenta réis	\$210
3.000 metros, n. 18 BS, metro, cento e setenta réis	\$170

Fio R. C. 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accordo com o novo caderno de encargos:

2.000 metros n. 10 BS, metro, quinhentos e oitenta réis	\$580
3.000 metros n. 12 BS, metro, quatrocentos e quarenta réis	\$440
3.000 metros n. 14 BS, metro, trescentos e dez réis	\$310
3.000 metros n. 16 BS, metro, duzentos e setenta e cinco réis.....	\$275
3.000 metros n. 18 BS, metro, cento e noventa e nove réis	\$199

Fio W. P., com isolamento para tempo, com tres capas de algodão alcatroado:

2.000 metros n. 8 BS, metro, quinhentos e quarenta réis	\$540
2.000 metros n. 10 BS, metro, trescentos e noventa e cinco réis.....	\$395
2.000 metros n. 12 BS, metro, duzentos e noventa e nove réis.....	\$299
Fio flexível duplo com isolamento de borracha e algodão, de cores diferentes:	
3.000 metros n. 10 BS, metro, mil quatrocentos e sessenta réis	1\$460
2.000 metros n. 14 BS, metro, seiscentos e trinta réis	\$630
2.000 metros n. 16 BS, metro, quatrocentos e quarenta réis	\$440
Conduite flexível typo pesado:	
500 metros de 3/8", metro, oitocentos réis.....	\$800
500 metros de 1/2", metro, novecentos e sessenta réis	\$960
500 metros de 3/4", metro, mil quatrocentos e vinte réis	1\$420
Isoladores de porcellana (cleats) com parafusos respectivos:	
3.000 pares para 2 fios, par, oitenta e cinco réis..	\$085
2.000 pares para 3 fios, par, oitenta e cinco réis..	\$085
1.000 peças de fita isolante preta Paragon, de 3/4", peças de 1/2 libra, peça, mil quatrocentos e cincoenta réis.....	1\$450
500 interruptores para campainhas base de madeira de 2 1/4", botão de osso, iguaes ás amostras da Locomoção, para 5 amperes, um, oitocentos réis.....	\$800

Os proponentes declaram que a fita isolante Paragon e o tubo flexível são materias a importar. Todos os demais artigos serão entregues, ou de fabricação nacional, ou com direitos pagos pelos proponentes.

Os proponentes declaram inteira submissão a todas as clausulas do referido edital e suas rectificações, e bem assim a todas as clausulas que regem o Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1928. — Willmann, Xavier & Comp.

Proposta que faz a S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, estabelecida á praça da Republica numero 75, Rio de Janeiro, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento de cabos e fios electricos na concorrência publica n. 44 a se realizar em 27 de julho corrente, ás 13 horas, na intendencia dessa estrada, conforme edital publicado no *Diario Official* de 25 e 26 de junho proximo passado e 3 de julho corrente, e suas rectificações:

A proponente declara que se submete ás condições do referido edital e ás do Codigo de Contabilidade Publica. Material para entrega do nosso stock no Rio:

Cabo R. C. 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accordo com o novo caderno de encargos:

1.000 (mil) metros n. 0000 B&S, metro, dez mil e setecentos réis	10\$700
1.000 (mil) metros n. 000 B&S, metro, oito mil e setecentos réis	8\$700
2.000 (dous mil) metros n. 00 B&S, metro, seis mil novecentos e trinta réis	6\$930
2.000 (dous mil) metros n. 0 B&S, metro, cinco mil seiscentos e cincoenta réis	5\$650
2.000 (dous mil) metros n. 2 B&S, metro, tres mil setecentos e setenta réis	3\$770
3.000 (tres mil) metros n. 4 B&S, metro, dous mil quinhentos e cincoenta réis	2\$550
2.000 (dous mil) metros n. 6 B&S, metro, mil setecentos e trinta réis	1\$730
3.000 (tres mil) metros n. 8 B&S, metro, mil cento e sessenta e cinco réis	1\$165

Fio R. C. 2, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accordo com o novo caderno de encargos:

2.000 (dous mil) metros n. 10 B&S, metro, seiscentos e oitenta réis	\$680
2.000 (dous mil) metros n. 12 B&S, metro, quatrocentos e noventa réis	\$490
2.000 (dous mil) metros n. 14 B&S, metro, trescentos e sessenta réis	\$360

2.000 (dous mil) metros n. 16 B&S, metro, duzentos e cinquenta e oito réis \$258
 3.000 (tres mil) metros n. 18 B&S, metro, duzentos réis \$209

Fio R. C. 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accordo com o novo caderno de encargos:

2.000 (dous mil) metros n. 10 B&S, metro, setecentos e vinte e quatro réis \$724
 3.000 (tres mil) metros n. 12 B&S, metro, quinhentos e vinte e quatro réis \$524
 3.000 (tres mil) metros n. 14 B&S, metro, trezentos e oitenta e cinco réis \$385
 3.000 (tres mil) metros n. 16 B&S, metro, duzentos e setenta e oito réis \$278
 3.000 (tres mil) metros n. 18 B&S, metro, duzentos e dezoito réis \$218

Fio flexivel duplo com isolamento de borracha e algodão, de cores diferentes:

3.000 (tres mil) metros n. 10 B&S, metro, mil seiscientos e cinquenta réis \$650
 2.000 (dous mil) metros n. 14 B&S, metro, oitocentos réis \$800
 2.000 (dous mil) metros n. 16 B&S, metro, quinhentos e sessenta e cinco réis \$565

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1928. — Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi (assignatura illegivel), director.

Podemos fornecer o mesmo material acima especificado, para importação directa, correndo por conta da estrada os direitos de alfandega, pelos preços seguintes:

Cabo R. C. 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accordo com o novo caderno de encargos:

1.000 (mil) metros n. 0000 B&S, metro, cinco mil setecentos e oitenta réis \$5780
 1.000 (mil) metros n. 000 B&S, metro, quatro mil e setecentos réis \$4700
 2.000 (dous mil) metros n. 00 B&S, metro, tres mil setecentos e cinquenta réis \$3750
 2.000 (dous mil) metros n. 0 B&S, metro, tres mil e setenta réis \$3070

2.000 (dous mil) metros n. 2 B&S, metro, dous mil e trinta réis \$2030
 3.000 (tres mil) metros n. 4 B&S, metro, mil trescentos e setenta réis \$370
 2.000 (dous mil) metros n. 6 B&S, metro, novecentos e trinta réis \$930
 3.000 (tres mil) metros n. 8 B&S, metro, seiscentos e quinze réis \$615

Fio R. C. 2, com isolamento de uma capa de borracha e uma de algodão, de accordo com o novo caderno de encargos:

2.000 (dous mil) metros n. 10 B&S, metro, trezentos e setenta réis \$370
 2.000 (dous mil) metros n. 12 B&S, metro, duzentos e sessenta e cinco réis \$265
 2.000 (dous mil) metros n. 14 B&S, metro, cento e noventa réis \$190
 2.000 (dous mil) metros n. 16 B&S, metro, cento e quarenta réis \$140
 3.000 (tres mil) metros n. 18 B&S, metro, cento e dez réis \$110

Fio R. C. 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accordo com o novo caderno de encargos:

2.000 (dous mil) metros n. 12 B&S, metro, trezentos e noventa e quatro réis \$394
 3.000 (tres mil) metros n. 12 B&S, metro, duzentos e oitenta e oito réis \$288
 3.000 (tres mil) metros n. 14 B&S, metro, duzentos e dez réis \$210
 3.000 (tres mil) metros n. 16 B&S, metro, cento e cinquenta e tres réis \$153
 3.000 (tres mil) metros n. 18 B&S, metro, cento e vinte e tres réis \$123

Fio flexivel duplo, com isolamento de borracha e algodão, de cores diferentes:

3.000 (tres mil) metros n. 10 B&S, metro, mil e cincoenta réis \$650
 2.000 (dous mil) metros n. 14 B&S, metro, quinhentos e quinze réis \$515
 2.000 (dous mil) metros n. 16 B&S, metro, trezentos e setenta réis \$370

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1928. — Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi (assignatura illegivel), director.

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCORRENCIA PERMANENTE N. 49, REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 1928

	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10 e acima
Especificação do material — Unidade	Edg. Vianna & Comp.	Ernesto Igel	Fonseca, Almeida & Comp.	Samarão Filho & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Erêno & Co.p.	Pinto Guimarães & Comp.	A. Plácido Marques & Comp.	Casa Vanorden S. A.	Sagado Guimarães & Comp. Ltda.
Cartões de bilhetes para passagens de acc.do com os modelos que se acham na Intendencia, e as especificações e n.idas no rd tal, m'heiro.....	2\$500	(x) 1\$482	1\$858	2\$150	2\$142	1\$740	2\$222	4\$700	—	1\$899

Observações

Edg. Vianna & Comp., Ernesto Igel, Fonseca, Almeida & Comp., Samarão Filho & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Erêno & Comp., Pinto Guimarães & Comp. e Sagado Guimarães & Comp. Ltda., declaram que o material proposto é a importar. Deixa de ser tomado em consideração o preço da Casa Vanorden S. A., por estar em d. sa cor. com o edital.

(x) Preço menor.

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concorrência.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de julho de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

RECTIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CON-
TRACTO N. 18

Na publicação do contracto n. 18, constante do *Diario Official* n. 173, de 26 do corrente, paginas 17.861 a 17.866, devem ser observadas as seguintes rectificações:

No fornecimento da Companhia Mercantil Brasileira, onde consta, em parafusos de latão para madeira, com fenda e cabeça boleada, "10 grossas de 3 1/2", n. 12, a 148361, e 10 grossas de 2 1/2", n. 11 a a grossa", deve ser "10 grossas de 3 1/2", n. 12 a 148361 e 10 grossas de 2 1/2", n. 11, a 98622"; no de Alfredo Schurig, em parafusos de ferro com cabeça e porca sextavada, deve ser suprimida a decima parcella (500 kilos de 3/8" x 3 1/2") que é repetição da nona, e acrescentado "300 kilos de 5/8" x 10 1/2"; no fornecimento de Dias Garcia & Comp., o preço de cada grossa das 200 de 1 1/4", n. 12, de parafusos de ferro para madeira, com fenda e cabeça chata, é de \$900 e não de \$990; e na 10ª clausula, o recibo n. 3.761, da caução de Alfredo Schurig é datado de 10 de julho de 1928 e não de 10 de junho de 1928.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 45.
EM 27 DE JULHO DE 1928

Aos vinte e sete dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes, ás doze horas, na sala de concorrências desta Intendencia, o senhor ajudante interino Polybio Cesar Ribeiro e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declarou aberta a concorrência permanente numero quarenta e cinco, convocada pelo ultimo edital de dezesseis do corrente, publicado no "*Diario Official*", recebendo, devidamente fechados, os seguintes envolveros:

Um, G. Tomaselli & Comp.
Dous, Dias Garcia & Comp.
Tres, Hime & Comp.
Quatro, Fonseca, Almeida & Comp.
Cinco, Soares de Sampaio & Companhia Limitada.
Seis, Walter Schmidt & Comp.
Sete, Carlos Conteville & Comp.
Oito, José da Silva & Comp., ultimo.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

CORRESPONDENCIA COM VALOR CAHIDA EM REFUZO

Na forma das disposições legais, convido os remittentes dos valores declarados abaixo, e hidos em r fugo, no primeiro trimestre de 1928, a comparecerem na theou-
raria desta repartição, a fim dos mesmos lhes serem entregues, dentro do prazo de cinco annos, preenchidas as formalidades regulamentares.

Procedencia	Remettente	Destino	Valor
Iguarapava.....	?	São Paulo.....	20\$000
Iguarapava.....	?	São Paulo.....	20\$000
Aramina.....	Francisco Hermínio Pereira....	Camasari — Bahia....	20\$000

Primeira secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 2 de julho de 1928. — O administrador, *Ruben de Noronha Githay*.

O senhor ajudante de intendente abre os oito envolveros apresentados, cujas propostas numera na mesma ordem de seus envolveros e rubrica com os interessados presentes.

Para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor ajudante interino, pelo interessado presentes e por mim, escrivão interino, que a escrevi. — *Polybio Cesar Ribeiro*. — P. p. G. Tomaselli & Companhia (assignatura illegivel). — P. p. Dias Garcia & Comp., *Luiz F. Real*. — P. p. Hime & Comp., *João Garcia*. — P. p. Fonseca, Almeida & Comp., *Manoel de Noronha*. — P. p. Soares de Sampaio & Comp. Ltd. assignatura illegivel). — P. p. Walter Schmidt & Comp., *Mauricio de Oliveira*. — P. p. Carlos Conteville & Comp., *José C. Maciel de Sá*. — *José da Silva & Comp.* — *Nestor Rodrigues de Carvalho*. — Confere; *Augusto Pinto Filho*, auxiliar de escripta interino. — Conforme; *Nestor de Carvalho*, escrivão interino. — Visto; *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

AVISO

Chamo a attenção dos interessados sobre o fornecimento de materiaes de escriptorio e de expediente, para o edital publicado no *Diario Official* de 25 deste mez cuja inscripção terminará impreterivelmente ás 13 horas do dia 4 do mez de agosto proximo.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 25 de julho de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Fiscalização do Porto do Rio
de JaneiroCONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL FERRO-VIARIO

Faço publico que no dia 3 de agosto de 1928, ás 14 horas, serão recebidas nesta fiscalização, á praça Mauá n. 10, propostas para o fornecimento do material ferro-viario constante do edital publicado no "*Diario Official*" de 19 de julho de 1928 e nas condições estabelecidas.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1928. — *João de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

MINISTERIO DA AGRICULTURA,
INDUSTRIA E COMMERCIODirectoria Geral da Propriedade
Industrial

CONCURSO PARA 3º OFFICIAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que o concurso para provimento da vaga de 3º official desta directoria geral, cujas inscripções foram encerradas a 20 do mez findo, terá inicio no dia 30 do corrente, devendo os candidatos inscriptos comparecer ás 9 horas da manhã, desse dia; na Academia de Commercio do Rio de Janeiro, onde se realizarão as respectivas provas.

E' convidado a comparecer nesta directoria geral, o mais breve possivel, o Sr. Hugo Kanitz, candidato ao mesmo concurso.

Directoria Geral da Propriedade Industrial, em 24 de julho de 1928. — *Francisco Werneck de Castro*, director geral, interino.

Directoria Geral do Serviço
de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO AS DIVERSAS DEPENDENCIAS DESTA DIRECTORIA GERAL, NESTA CAPITAL E NOS ESTADOS, NO CORRENTE ANNO, DE ARTIGOS DE FERRAGISTAS E MASSAMES; MACHINAS; FERRAMENTAS E ACCESSORIOS PARA OFFICINAS DE FERREIRO, SERRALHEIRO E CARPENTIEIRO; INSTRUMENTOS E UTENSILIOS PARA PHARMACIA, GABINETES MEDICOS E ENFERMIARIAS; MACHINAS E INSTRUMENTOS AGRICOLAS; CAMAS, COLCHÕES E TRAVESEIROS.

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que na concorrência publica realizada no dia 21 do corrente, para desempate de preços apresentados na que foi realizada no dia 28 de maio ultimo, para os fornecimentos acima alludidos, foram apresentadas as seguintes propostas:

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 26 de julho de 1928. — *Carlos Vieira Zamith*, chefe da 3ª Secção.

Proposta que faz Adolpho Botelho, para desempate na concorrência publica, realizada em 28 de maio ultimo, na Directoria Geral do Serviço do Povoamento:

Grupo 1

33. Corrente de ferro de 3/8 a 5/8, elos estreitos, kilo, dous mil e trescentos réis.... 2\$300

Grupo 2

35. Compasso de 6", marca meia lua, interior e exterior, um, dous mil oitocentos e oitenta réis 2\$880

41. Costinha de osso, n. 4, una, tres mil quatrocentos e cinquenta réis 3\$450

68. Ferro para arco de pua, legitimo Irving, n. 7, um, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
73. Ferro de enfraque, fino e grosso, Bernard, um, dous mil oitocentos e oitenta réis	2\$880
75. Ferro de marcar ponto, um, dous mil oitocentos e oitenta réis	2\$880
76. Ferro de carretilha, um, dous mil oitocentos e oitenta réis	2\$880
77. Ferro de salto, um, dous mil oitocentos e oitenta réis	2\$880
78. Ferro corta pestana, um, dous mil oitocentos e oitenta réis	2\$880
83. Forma typo moderno, americana, ns. 31 e 43, para homens, par, nove mil e duzentos réis	9\$200

Grupo 4

23. Balancim para dous animaes, um, vinte e quatro mil e quatrocentos réis	24\$400
58. Podões Duplex, com molla e corda, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1928.
— Adolpho Botelho.

Marques Couto & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, esquina de Primeiro de Março, telefones: N. 6440 e 630, propõem-se a fornecer á Directoria Geral do Serviço de Povoamento, o seguinte, para desempate:

Grupo 2

35. Compasso de 6", marca meia lua, interior e exterior, um, dous mil e novecentos réis	2\$900
41. Costinha de osso, n. 4, uma, tres mil quinhentos e cincoenta réis	3\$550
61. Ferro de arco de pua, n. 6, marca Irving, um, dous mil duzentos e noventa réis	2\$290
73. Ferro de enfraque, fino e grosso, um, dous mil novecentos e oitenta réis	2\$980
75. Ferro de marcar ponto, um, dous mil novecentos e oitenta réis	2\$980
76. Ferro de carretilha, um, dous mil novecentos e oitenta réis	2\$980
77. Ferro para salto, um, dous mil novecentos e oitenta réis	2\$980
78. Ferro para cortar pestana, um, dous mil novecentos e oitenta réis	2\$980
83. Forma americana de 31 e 43, para homens, par, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
161. Platinas Stanley, n. 24, uma, vinte e sete mil e setecentos réis	27\$700

Grupo 1

53. Corrente de ferro de 3/8 a 5/8, elos estreitos, kilo, dous mil duzentos e oitenta réis	2\$280
34. Espumadeiras de agathe, de 10 c/m, uma, mil seiscentos e oitenta réis	1\$680

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1928.
Por procuração de Marques Couto & Comp., *Gumercindo dos Reis*.

Proposta que fazemos á Directoria Geral do Serviço de Povoamento, para fornecimento dos seguintes artigos:

Grupo III

Preços para desempate:

10. Bocal de vidro para esterilizar e conservar sondas urethraes, um, onze mil réis	11\$000
17. Chernoviz, formulario, ultima edição, um, trinta e tres mil réis	33\$000
27. Espelho de Cusco, modificado, phenestrado, um, vinte e um mil réis	21\$000
45. Irrigador de vidro para dous litros, um, sete mil réis	7\$000
67. Pinça para agraftes, uma, oito mil réis	8\$000
74. Porta-agulha de Matthieu, um, dezoito mil réis	18\$000
76. Porta-algodão para ouvido, um, mil e quatrocentos réis	1\$400

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1928.
— Moreno Borlido & Comp.

Proposta que fazem Walter Schmidt & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 119, á Directoria Geral do Serviço de Povoamento:

Grupo n. 1

Artigos de ferragens e massames para desempate da concorrência publica, realizada em 28 de maio de 1928	
38. Espumadeira de agathe, de 0,10, uma, mil e setecentos réis	1\$700

Grupo n. 2

Machinas, ferramentas, accessorios para officinas de ferreiro, serralheiro e carpintaria	
18. Broca legitima Morse, de 1/4", parallela, uma, seiscentos réis	\$600
27. Chave de fenda reforçada n. 20, Stand. Had, legitima, de 8", uma, seis mil réis	6\$000
44. Esquadro Stanley, n. 12, de 8", um, quatro mil setecentos e cincoenta réis	4\$750
118. Lâmas bastardas, meia cana de 15", K. & F., uma, quatro mil e setecentos réis	4\$700

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1928.
— Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Mauricio de Oliveira*.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* de 24 de corrente, para a aquisição de material tecnico,apparelhos agrarios e material "Ford".

Superintendencia do Serviço do Algodão, em 25 de julho de 1928. — F. L. Alves Costa, superintendente.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A ESTA SUPERINTENDENCIA DE CAIXAS DE MADEIRA E DE PAPELÃO PARA FORMACÃO DE TIPOS PADRÕES, DE QUE CARECE A SECÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE ALGODÃO NO CORRENTE ANNO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme officio n. 7.403, de 29, e circular n. 7.253, de 25, publicada no "Diario Official" de 26, tudo do mez de novembro de 1927, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 14 horas do dia 14 de agosto do corrente, serão recebidas, na sêdes deste Serviço, nesta Capital, á avenida das Nações (antigo Palácio das Festas da Exposição do Centenario da Independencia do Brasil), propostas para o fornecimento de caixas de madeira e de papelão, abaixo descriptas, mediante as condições seguintes:

I — Os proponentes deverão solicitar, nesta Superintendencia, com antecedencia de cinco dias ao da realização da concorrência, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 500\$000 (quinhentos mil réis), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para servir como garantia das propostas que apresentarem, quantia essa que se tornará caução dos contractos provenientes da presente concorrência.

II — A concorrência será presidida pelo chefe da secção do Expediente, no local e hora acima designados.

III — Os proponentes deverão apresentar á Commissão de Concorrência, em envolveros fechados e lacrados, as propostas em quatro vias e, separados destas, mas tambem em envolveros lacrados e fechados, os documentos que provem sua idoneidade, entre os quaes, obrigatoriamente, os conhecimentos dos depositos das cauções, exigidas na clausula I e os recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes.

IV — Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, incluindo o pagamento do imposto sobre a renda, podendo ainda os interessados apresentar os attestados de já haverem fornecido a outras repartições publicas deste ou de outros ministerios.

V — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter conhecimento immediatos dos motivos por que não forem julgados idoneos, os quaes deverão tambem constar da acta dos respectivos trabalhos. Si o concorrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da commissão ao ministro, poderá fazel-o. Neste caso, solicitará, immediatamente, em requerimento á commissão o adiamento da abertura das propostas e, dentro do prazo de 48 horas, entregará nesta Superintendencia o seu recurso, affim de ser encaminhado ao ministro. Isto

acontecendo, serão todas as propostas recebidas guardadas em envoltório fechado, lacrado e rubricado pelos concorrentes presentes e pela comissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não for apresentado dentro do referido prazo de 48 horas, será prejudicado o recurso, por edital publicado no "Diário Official", e determinados dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, o que se verificará no maximo cinco dias depois do fixado para a realização da concorrência. Em caso contrario, guardar-se-ha, para determinação do dia da abertura das propostas, despacho do ministro sobre o recurso. Si o concorrente não julgado idoneo não quizer recorrer da decisão da comissão, deverá fazer essa declaração por escripto. Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da comissão e mandadas publicar na integra no "Diário Official", antes de qualquer decisão.

VI — Cada proponente apresentará sua proposta em tres vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em todas as paginas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, indicando, por escripto, por extenso e em algarismo, o preço total em moeda corrente por que fornecerá o material. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nessas condições.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou offererem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerer em preços, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita nova concorrência de abalimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes e, em caso contrario, dentro do prazo fixado pela comissão. No caso de novo empate será escolhido o proponente nacional, isto é, a firma em que os socios forem brasileiros e si ainda houver empate entre firmas nacionaes, far-se-á o sorteio determinado no art. 756, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

IX — O concorrente preferido, que, dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no "Diário Official", não comparecer para assignar o contracto necessario para fornecimento do material em apreço, perderá a caução a que se refere a condição "primeira" deste edital, a qual será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

X — Si o contractante não netregar no todo ou em parte o material, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do conhecimento de empenho (pedido), será o mesmo contracto rescindido independente de interpellação ou acção judicarias com a perda da caução que revertirá para os cofres publicos, sem caber ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XI — O pagamento do material será feito, á medida dos fornecimentos e depois de recebidos os artigos.

XII — A concorrência poderá ser annullada, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

XIII — O Governo não se responsabilizará por indemnização alguma, caso seja pelo Tribunal de Contas denegado registro ao contracto proveniente desta concorrência.

XIV — As propostas que vierem assignadas por procuradores, deverão ser acompanhadas do original ou de um traslado da procuração.

XV — Os concorrentes que compareceram á concorrência, cujo edital foi publicado no "Diário Official" de 22 de junho do corrente anno, ficam dispensados de novas cauções.

Caixa de papelão para typos-padrões, conforme modelo existente nesta superintendencia, uma.

Caixa de cedro, envernizada, para typos-padrões, conforme modelo existente nesta superintendencia, uma.

Superintendencia do Serviço do Algodão, em 27 de julho de 1928. — O superintendente, F. L. Alves Costa.

CONCURRENCIA PUBLICA

Tendo em vista o disposto no art. 746 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica e clausula XII do edital de concorrência publica publicado no "Diário Official" de 22 de junho proximo passado, fica annullada a concorrência publica realizada nesta superintendencia para fornecimento de caixas de madeira e de papelão para formação de typos padrões, de que carece a secção de classificação de algodão no corrente anno.

Superintendencia do Serviço do Algodão, em 27 de julho de 1928. — O superintendente, F. L. Alves Costa.

Instituto Biologico de Defesa Agrícola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE PHYTOPATHOLOGIA

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Phytopathologia, do Instituto Biologico de Defesa Agrícola, autorizado pelo Sr. ministro, conforme reza o officio n. 1.145, de 4 de junho corrente, da Directoria Geral de Agricultura, declaro achar-se aberta na secretaria deste instituto, sita á praia Vermelha, a inscrição para este concurso.

De accordo com o que dispõe o artigo 46 do Regulamento da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no "Diário Official".

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito as exigencias da lei de serviço militar.

De accordo com o que determina o regulamento do instituto, em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, na praia Vermelha, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agrícola, Rio de Janeiro, 16 de junho de 1928. — Carlos Moreira, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director convidado á Companhia Locativa e Constructora, á comparecer á secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, no prazo de tres dias (3) a partir de amanhã 27 do corrente, das 11 ás 16 horas, afim de assignar o contracto para a construção de dous pavilhões destinados ás secções de metal e madeira, de conformidade com a concorrência publica, realizada no dia 18 de junho ultimo, e approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme consta do officio n. 8.583, de 24 de julho andante, da Directoria Geral de Contabilidade.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 26 de julho de 1928. — Augusto C. Avila, secretario.

Junta Commercial

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões Pedro Julio Lopes, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o artigo 15, do decreto numero 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 9 de março de 1928. — Isidoro Campos, director.

Junta Commercial

De ordem do director da Secretaria desta Junta, por despacho da sessão de 23 do mez vigente, faço publico que foi concedido o prazo, até 31 do corrente, aos agentes de leilões Antonio Pimenta Guimarães, Antonio de Paula Affonso, Agenor Guimarães, Alberto Luiz de Castro, Bento Rodrigues de Siqueira, Edmundo Novaes, Fabio Alves Pereira, Julio Monteiro Gomes, João Carlos Lameirinhas, Manoel de Freitas Noronha, Nilo Esteves Cardoso e Palladio Tupinambá, que se acham em atrazo, para apresentarem nesta Secretaria o talão do respectivo pagamento do imposto de industria e profissões, referente ao primeiro semestre deste anno, sob pena de suspensão, na forma da lei. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de julho de 1928. En, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official, passei a presente. — Isidoro Campos, director.

Junta Commercial

De ordem do director da Secretaria desta Junta, por despacho da sessão de 23 do mez vigente, faço publico que foi concedido o prazo, até 31 do corrente, aos interpretes commerciaes Alberto Biolchini, Carlos Blank, Carlos Buschman, Carlos Sarthou, Candido Jucá Junior, Edgar Hans Vater, Edwin Douglas Murray, Eduardo Plujansky, Fernando Alexander, João José Feidido, José Nacif Daher, Jorge Godoy, Manoel de Mattos Fonseca, Manoel Bastos de Oliveira Filho, Manoel Serpa Pinto, Mario Gama, Oswaldo de Abreu Fialho, Oswaldo Ferreira Serpa, Vicente de Miranda Reis e Walter de Campos Birnfeld, que se acham em atrazo, para apresentarem nesta Secretaria o talão de

respectivo pagamento do imposto de industria e profissões, referente ao anno vigente, sob pena de suspensão, na forma da lei. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official, passei o presente. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de julho de 1928. — Isidoro Campos, director.

Junta dos Corretores

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE MOVEIS FORA DE USO PERTENCENTES A JUNTA DOS CORRETORES DO DISTRITO FEDERAL.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, faço publico a quem interessar possa que nesta Junta se recebem propostas para aquisição dos moveis usados adiante mencionados, pertencentes á mesma, no dia 16 de agosto futuro, ás 14 horas.

As pessoas que desejarem fazer a aquisição dos mesmos deverão apresentar, no dia e hora acima citados, a sua proposta em tres vias, sem emendas, en-

trelinhas, rasuras ou resalvas, devidamente sellada a primeira via, declarando por extenso e em algarismos o preço que offerecem para aquisição de todos os moveis, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições.

Os moveis serão entregues ao proponente que offerecer o maior preço, depois de approvada a concorrência pelo Sr. ministro e feito o recolhimento da quantia que offerecer pela aquisição dos mesmos, no Thesouro Nacional.

Os moveis podem ser vistos durante as horas do expediente na sede desta repartição.

Relação dos moveis acima referidos:

- 1 uma mesa de canella, com duas gavetas e com 2,00 x 0,90;
- 1 uma escrivaninha de canella, com duas gavetas e com 1,00 x 0,60;
- 1 uma escrivaninha, forrada de panno verde, com duas gavetas e com 1,20 x 0,70;
- 1 uma mesa, de madeira, com cinco gavetas, com 2,00 x 0,90;

- 1 uma escrivaninha de canella, com duas gavetas, com 1,00 x 0,60;
- 12 doze cadeiras singelas, com assento de palhinha;
- 1 uma cadeira de braço, com assento de palhinha;
- 1 uma mesa pequena, com duas gavetas, com 1,00 x 0,60;
- 2 duas mesas para machina de escrever;
- 1 uma mesa para machina de escrever;
- 2 duos armarios, de madeira, com quatro prateleiras e duas portas;
- 1 uma mesa de madeira, com 1,56 x 0,80;
- 1 um armario, na cor de canella, com duas portas e cinco prateleiras;
- 1 um armario de madeira, com cinco prateleiras e com cinco portas de suspender, sendo tres de vidro e duas de madeira;
- 1 um bureaux com oito gavetas.

Secretaria da Junta dos Corretores, 27 de julho de 1928. — J. Nunes Tassara, syndico.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

TERCEIRA CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Devidamente autorizada pelo Sr. ministro, conformê officio n. 8.373, de 19 do corrente mez, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de agosto proximo futuro serão recebidas na sede desta Escola, á avenida Pasteur n. 404, praia Vermelha, propostas para fornecimento do material constante da relação abaixo, mediante as condições seguintes:

I — Os proponentes deverão solicitar, nesta escola, com antecedencia de dous dias, pelo menos, ao da realização da concorrência, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de dous contos de réis (2:000\$000), em moeda corrente ou titulo da divida publica ao portador para servir como garantia das propostas que apresentarem, quantia essa que se tornará caução do contracto proveniente desta concorrência.

II — A concorrência será presidida pelo director da escola no local e hora acima designados.

III — Os proponentes deverão apresentar á commissão de concorrência, em envolveros fechados e lacrados, as propostas, e, separados destas, mas tambem em envolveros lacrados e fechados, os documentos que provem suas idoneidades, entre as quaes, obrigatoriamente, o conhecimento do deposito da caução exigida na clausula I e os recibos de pagamentos de impostos federaes e municipaes.

IV — Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamentos dos impostos federaes, inclusive o do pagamento do imposto sobre a renda.

V — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas dos concurrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes terão conhecimento immediato dos motivos por que não forem julgados idoneos, os quaes constarão tambem da acta dos respectivos trabalhos.

Si o concurrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da commissão, ao ministro, poderá fazel-o. Neste caso, solicitará immediatamente, em requerimento á commissão, o adiantamento da abertura das propostas, e dentro do prazo de 48 horas entregará, nesta escola, o seu recurso, afim de ser encaminhado ao Sr. ministro. Isto acontecendo, serão todas as propostas recebidas, guardadas em envolvero fechado, lacrado e rubricado pelos concurrentes presentes e pela commissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não for apresentado dentro do referido prazo de 48 horas, será prejudicado, publicando-se, então, edital no *Diario Official* determinando dia e hora para abertura das propostas dos concurrentes julgados idoneos, o que se verificará no maximo cinco dias depois do fixado para a realização da concorrência. Em caso contrario, aguardar-se-ha, para determinação do dia da abertura das propostas, despacho do Sr. ministro sobre o recurso.

Si o concurrente não julgado idoneo não quizer recorrer da decisão da commissão essa declaração constará da acta.

Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da commissão e mandadas publicar na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

VI — Cada proponente apresentará sua proposta em quatro vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em todas as paginas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, indicando, por escripto, por extenso, e em algarismos, o preço total em moeda corrente por que fornecerá o material. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nestas condições.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preços, por minima que seja a diferença. Essa diferença não será no preço global da proposta, mas para cada artigo da relação, por se tratar de concorrência feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preços e concurrentes será feita nova concorrência de abatimento que será logo após, tendo preferencia, de accordo com o artigo 53 do codigo, os proponentes nacionaes, não havendo neste caso desempate.

IX — O concurrente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Official*, não comparecer para assignar o contracto necessario para o fornecimento do material em apreço, perderá a caução a que se refere a condição I deste edital, a qual será definitivamente, recolhida aos cofres publicos.

X — Si o contractante não entregar no todo ou em parte o material, dentro do prazo de 10 dias, contados da data do conhecimento do empenho (pedido), será o mesmo contracto rescindido independente de interpellação ou acção judiciaria com a perda da caução que reverterá para os cofres publicos, sem caber ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XI — O pagamento do material será, obedecendo ás normas da legislação vigente, feito de uma só vez, depois de recebida, de accordo com a condição antecedente.

XII — A concorrência poderá ser annullada sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização. Serão sómente adquiridos os artigos cujos preços não excedam mais de 10 % sobre os preços correntes do mercado e para os quaes exista saldo de verba.

XIII — O Governo não se responsabilizará, por indemnização alguma, caso seja pelo Tribunal de Contas denegado registro ao contracto proveniente desta concorrência.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1928. — Artidonio Pamplona, director.

Relação do material

1. 2 Filtros "Fiel" n. 1.

2. 1 Objectiva Dagor 27mm. Dapp. Anastigmat F. 1.6.

3 normal

3. 1 objectiva Ross n. 4 Wid. Angle.
4. 1 tripé de madeira (Tip Atelier).
5. 1 aparelho 18/24 com três chassis duplos meios rí-
done.
6. 1 obturador n. 351/45mm.
7. 1 lente montada 5x.
8. 1 lente montada 8x.
9. 2 pinças para laminulas Kuhne.
10. 1 micrometro ocular de Leitz.
11. 4 espátulas nickeladas de Jetter e Scherer.
12. 5 agulhas para histologia com cabo de metal desmon-
tavel.
13. 3 tesouras rectas para histologia.
14. 3 tesouras curvas para histologia.
15. 6 espátulas para histologia.
16. 2 navalhas para microtomo de congelação.
17. 2 bicos de Bunsen com velas.
18. 1 compasso de aço com ponta de 10.
19. 1 compasso de aço com ponta de 12.
20. 1 centro linear de Nicholson.
21. 1 isographo Stanley.
22. 1 esquadro de angulos "Phi".
23. 1 machina de desenhar de precisão "Kulmann".
24. 1 compasso de pontilhar.
25. 1 regua graduada para cime.
26. 1 eidographo Stanley.
27. 1 planimetro de Stanley, de accordo com o modelo em
poder do professor de desenho.
28. 1 integrador de Stanley, idem, idem.
29. 1 radiador para curvas.
30. 1 refractometro Wollny n. 1.127.
31. 1 chronometro "Quintier".
32. 1 thermometro registrador "Stanley".
33. 1 tachymetro "Breithaupt".
34. 1 goniometro de reflexão "Lunittier".
35. 1 microscopio "Leitz", estativa AABM, com tubos bino-
cular e monocular, aparelho de iluminação
grande, platina chariot e simples, com objecti-
vas: 2, 4, 6 A, 8 1/2 a e 1/6. Pares de oculares
Hugyns: 0, 2 e 4. Pares de oculares periplana-
ticas: 4x, 8x, 15x e 25x.
36. 1 rebolo de grão fino, de 20 x 4, de Glossop & Comp.
37. 1 lampada Harmonia ou Victor, de quartzo, pequeno
modelo de laboratorio, para produção de raios
ultra-violeta.
38. 1 prensa hydraulica "Caver", pequeno modelo para
laboratorio.
39. 1 mesa de ferro laqueado, com placa de crystal, tendo
de um lado uma guarnição de 4 gavetas, com
puxadores e fechaduras nickeladas e do outro
um armario para microscopio, medindo 1m,20 x
0m,60 x 0m,80, tendo na parte superior uma
guarnição para frascos de materias corantes.
40. 1 imã de ferradura.
41. 1 machina para quebrar gelo, com volante, conforme
desenho em poder do Dr. Joaquim Bertino.
42. 1 plaina para gelo, idem, idem.
43. 2 relógios de parede, "Jungmans", tamanho médio, para
laboratorio, idem, idem.
44. 1 caixa-armario de curativos de emergencia "Brasil",
idem, idem.
45. 1 centrífuga para preparo de amostras de solos para
analyse, mecanica, com motor, montada com
eixo vertical, com 8 tubos, força 1/6 HP-60 cy-
clos, n. 9.029, do catalogo.
46. 1 compressor para sólo, em tubos de vidro, base de ma-
deira, de 0m,22 x 0m,66, pesos moveis, deslisan-
do sobre vareta nickelada, n. 9.042 do catalogo.
47. 1 aparelho de conductibilidade, para determinação de
thermo-conductibilidade dos solos, n. 9.054 do
catalogo.
48. 1 aparelho para demonstração de drenagem e lençol
d'agua no sólo, n. 9.025 do catalogo.
49. 1 evaporimetro para determinação da quantidade
d'agua evaporada da superficie de varios solos a
um dado momento, n. 9.071 do catalogo.
50. 1 evaporimetro para determinação do coefficiente de
evaporação dos solos, n. 9.073 do catalogo.
51. 1 filtro de "Briggs" para solução do sólo, n. 9.078 do
catalogo.
52. 1 moinho para triturar, pulverizar solos, sementes,
ossos, n. 9.132 do catalogo.
53. 1 cylindro "Mac Call", para determinar o effeito de
uma camada isolante sobre o coefficiente de
evaporação do sólo, n. 9.112 do catalogo.
54. 1 cylindro de "Slevesson e Schaut", provido de tuba
para supprimento d'agua, n. 9.129 do catalogo.
55. 1 aparelho para determinação da materia organica
do sólo, pelo methodo de combustão humida,
n. 9.131 do catalogo.
56. 1 colleção de sobresalentes para o aparelho acima
mencionado, 9.131 A, 131 B, 5.171, 9.131 D,
9.131 C, 9.131 E, 0131 F e 031 G).
57. 1 jarra para materia organica, de vidro, provida de
orificio de drenagem, n. 9.132 do catalogo.
58. 1 cuba de metal á prova d'agua, de 0m,123 x 0m,123 x
x 0m,142, n. 9.135 do catalogo.
59. 1 aparelho de infiltração "Mac Call", para determinar
infiltração d'agua no sólo, n. 9.141 do catalogo.
60. 1 macete de borracha para o preparo de terra para
analyse, com 0,192 de comprimento, n. 9.144 do
catalogo.
61. 1 aparelho de plasticidade, para determinação dos
effeitos da cal sobre o sólo plastico, n. 9.146 B
do catalogo.
62. 1 trado para sólo, com haste e cabo de aço, medindo
0m,55 de diametro graduado, com o compri-
mento de 0m,66, n. 9.157 do catalogo.
63. 1 agitador para peneiras de analyse mecanica do sólo,
n. 9.194 do catalogo.
64. 1 colleção de 4 peneiras para analyse mecanica dos
solos, medindo cada peneira 0m,055 de diame-
tro, por 0m,027 de altura, com tampa, tendo as
duas primeiras 0m,005 de perfuração e as duas
ultimas de 64 e 130 malhas, n. 9.200 do ca-
talogo.
65. 1 colleção de 5 peneiras para analyse mecanica do
sólo, tendo a primeira 0m,005, a segunda
0m,004, a terceira 0m,003, a quarta 0m,002 e a
quinta 0m,001, n. 9.214 do catalogo.
66. 1 aparelho de Frang para determinar a acidez dos
solos, n. 9.217 do catalogo.
67. 1 aparelho de calor especifico, para determinar o
calor especifico do sólo, completo, com aquece-
dor, calorimetro e thermometro, do professor
Mac Call, n. 9.219 do catalogo.
68. 1 thermometro para sólo "Sandard", n. 9.233 do
catalogo.
69. 1 bandeja para manipulação de sólo de madeira á pro-
va de agua, de 0m,687 X 0m,687 X 0m,687, nu-
mero 9.244 do catalogo.
70. 12 tubos grossos de vidro: 6 de 0m,003 X 0m,050 e
6 de 0m,03 X 0m,30.
71. 1 tubo de capillaridade de Mac Call, de 0m,99 de com-
prido, por 0m,055 de diametro, n. 9.251 do
catalogo.
72. 1 tubo para amostras, para obtenção de amostras dos
tubos lateraes, provido de um ejaculador, nu-
mero 9.252 do catalogo.
73. 1 tubo de capillaridade de Mac Call, para determina-
ção da ascensão da agua capillar nos solos,
n. 9.253 do catalogo.
74. 1 secção de tubos de capillares, para determinação da
ascensão capillar da agua nos solos, n. 9.259 do
catalogo.
75. 1 tubo para infiltração da agua, para determinar a
infiltração da agua nos solos, n. 9.267 do ca-
talogo.
76. 1 tubo para pesos especificos, para determinação do
peso especifico apparente das camadas superfi-
ciaes do sólo, com 0m,38 de comprimento, por
0m,082 de diametro, n. 9.273 do catalogo.
77. 1 cabeça de cravação de ferro batido para acompa-
nhar os tubos de pesos especificos, n. 9.274 do
catalogo.
78. 1 macete para tubos de peso especifico, n. 9.274 do
catalogo.
79. 1 tubo de peso volume para determinar o peso volu-
me e porosidade do sólo, n. 9.277 do catalogo.
80. 1 tubo para determinação da capacidade de retenção
da agua dos solos, de 0m,33 X 0m,055 de diame-
tro, n. 9.280 do catalogo.
81. 1 capsula de retenção de agua, n. 9.295 do catalogo.
82. 1 caixa de profundidade de germinação de 0m,22 de
altura, n. 9.301 do catalogo.
83. 1 caixa germinadora de Ganony, 0m,212 de compri-
mento, de 0m,137 de altura e 0m,158 de largo no
topo e 0m,11 de largura na base, n. 9.302 do
catalogo.

84. 1 aparelho para determinação da humidade da semente, n. 9.321 do catalogo.
85. 1 estufa de germinação "Standard Seed Fester" para cinco bandejas, cada bandeja com 0m,412 X 0m,412; base da estufa com 0m,632 X 0m,632, n. 9.338 do catalogo.
86. 1 balança de pureza para semente com tres escalas, para peso, real, absoluto e relativo, capacidade para um litro, completa, n. 9.341 e 9.341 A do catalogo.
87. 1 microscopio Leitz, estativa AABM, com aparelho de iluminação grande, platina chariot e simples, com tubos binocular e monocular, com objectivas: 2, 4, 6 a 8 1/7 a 1/16. M. Pares de oculares de Huygens: 0, 2 e 4. Pares de oculares periplonaticas: 4x, 8x, 15x e 25x.
88. 1 torno mecanico com chariot e espera de mão, alavanca automatica, com uma bucha Universal, uma placa para mandril de 0m,30 X 0m,12, medindo entre pontas 0m,28, sendo 0m,10 de altura, para alta precisão.
89. 1 torno de bancada de 2 1/2" de bocca, Genuino Record, bem calçado e reforçado.
90. 1 tarracha para parafusos, de 1/4 a 1/2 do fabricante Starret.
91. 1 tarracha para tubo, com rosca franceza, para tubos de latão de paredes finissimas, objectos de precisão, nas medidas 1/4 X 3/8 X 1/2 X 3/4, Giau.
92. 1 tarracha Giau, rosca W. W. para tubo, com casinetes de 1/4 a 3/4.
93. 1 tarracha palmatoria com rosca fina, 1/4 a 1/2, para serviço de alta precisão.
94. 2 matrizes de 1/4 a 3/4.
95. 30 machos com rosca W. W. de 1/16 a 1/2, marca Jacob.
96. 1 collecção de jogos de machos W. W. de 20 jogos a escolher.
97. 4 machos, rosca micrometrica, Jacob.
98. 1 jogo com 16 brocas Winstor ou Goodell Pratt, com brocas de 1/4 a 3/4, rabo conico.
99. 1 motor electrico de 1/4 H P monophasico, A. E. G. - G. E. ou Marelli, 120 volts, completo.
100. 2 machinas manuaes de furar, com velocidade variavel, com jogo, brocas, peganda até 1/2 pollegadas, typo Goodell Pratt.
101. 1 esquadro de aço com escala, graduado até 0m,20.
102. 1 nivel de madeira Rabone, de 0m,30.
103. 1 nivel de alta precisão, com cabo em bronze, G. P. 6" de pé.
104. 1 lamparina Primus, de n. 632, bico quadrado.
105. 2 torquezas de 18".
106. 1 alicata para 10.000 volts de 14".
107. 3 alicates Peugeot de 6" para aurifice.
108. 2 bigornas para serralheiro, pesando uma 2 kilos e a outra 1 kilo, sem cabo.
109. 1 martello com bola para repuchar, Champion, pesando 1 kilo, sem cabo.
110. 1 martello com bola para repuchar, Champion, pesando 1/2 kilo, sem cabo.
111. 1 martello para repuchador, com cabo.
112. 1 tenaz Freinet, para tubo de 2".
113. 1 desempeno de tubo de 13/4 x 0,40.
114. 1 barra de aço com 0,70 x 0,10.
115. 2 compassos meia lua, de 12".
116. 1 ventilador igual á amostra existente na escola (Sala de Congregação).
117. 2 grammas de fio de platina de 1/32.
118. 1 espectographo, conforme modelo em poder do professor Dr. Prado.
119. 1 hydrometro de condensação Stanley.
120. 1 caixa para 50 preparações micriscopicas.
121. 1 balança Roberval para 5 kilos, com pesos
122. 4 fornos de Mufla a gaz.
123. 4 fornos de cadinhos a gaz.
124. 30 supportes com argollas e pinças, Universal.
125. 1 alambique automatico, para 5 litros por hora.
126. 2 furadores de rollhas, em série.
127. 2 banhos-maria com suporte para 6 aparelhos Soxlet.
128. 2 aparelhos extractores Fruling.
129. 1 banho-maria para funis de 15 cm., para filtração a quente.
130. 1 electro-íman para 10 volts e 3 ampéres.
131. 1 lupa montada, Leitz, augmento de 30 e 30 de diametro.
132. 2 acumuladores de ferro e nickel, de 5 elementos.
133. 1 conjunto para determinação de hydrogenio, dispositivo D. N. A. n. 4.053 do catalogo de Baird & Tatlock, de Londrês, com os pertences extra K. e L.
134. 1 electrodo de hydrogenio de Michaelis.
135. 1 electrodo de calomelano, segundo Findlay.
136. 1 vaso de conexões, segundo Harris.
137. 1 electrodo de calomelano, n. A. 4.067, Baird & Tatlock.
138. 1 gerador de hydrogenio, n. A. 4.082, de Baird & Tatlock.
139. 1 armario de ferro envidraçado, com cinco prateleiras de vidro triplo, medindo 0m,60 x 0m,50 x 2 m., pintado de esmalte branco, conforme modelo.

Estação Geral de Experimentação de Campos

(Estado do Rio de Janeiro)

CONCURRENCIA PUBLICA, NA PRAÇA DE CAMPOS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO NA ESTAÇÃO GERAL DE EXPERIMENTAÇÃO DE CAMPOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia trese (13) de agosto proximo vindouro, ás trese (13) horas, serão recebidas nesta directoria propostas para a construção de um predio para residencia do director da repartição, nesta estação, mediante as condições seguintes:

I — As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional ou á 2ª Collectoria Federal de Campos, da importancia de quatro contos de réis (4:000\$), em moeda corrente ou em apolices federaes ao portador, para garantia da proposta que apresentarem, quantia essa que se tornará caução do contracto proveniente da concorrência a que se prende este edital.

II — A concorrência será presidida pelo director desta estação.

III — Os concurrentes deverão apresentar á comissão de concurrencias, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em quatro (4) vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito de caução, a que se refere a condição primeira.

IV — Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes (inclusive o de renda) e municipaes, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e farão referencia sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar as obras, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII — As obras, sob a fiscalização de um funcionario designado por este ministerio, serão executadas de accordo com a planta que se encontra nesta estação e com as especificações que a este acompanham e ficam fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

VIII — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os concurrentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso em que queira o concurrente julgado inidoneo, recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro (24) horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer serão todas as propostas recebidas encerradas em um envolvero que será lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida serão, por edital, publicado no *Diario Official*, determinando dia e hora para a abertura das propostas.

IX — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X — A concorrência versará sobre o preço das obras e o prazo para a execução das mesmas, não podendo aquelle ser superior a quarenta e cinco contos de réis (45:000\$), nem exceder este de noventa (90) dias, sendo escolhida a proposta que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita uma nova concorrência que poderá ser immediata, si assim concordarem os empates. No caso de haver novo empate será escolhido o que executar as obras no menor prazo e si for ainda igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe a execução das obras.

XI — O proponente preferido que dentro de cinco (5) dias, contados da publicação do edital de chamada, publicado no *Diario Official* não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII — Si as obras não forem executadas no prazo estipulado no contracto, será applicado ao contractante a multa de 50\$ por dia de excesso, até 30 dias, rescindindo-se o contracto findo esse prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal pelos serviços que tenha executado.

XIII — Si os serviços não forem iniciados dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XIV — Como garantia da boa execução do contracto fica a caução a que se refere a condição primeira deste edital e que será retirada até dous mezes após a terminação e aceitação das obras pelo funcionario para esse fim designado por este ministerio.

XV — O pagamento das obras será feito em duas prestações, sendo a primeira de vinte contos de réis (20:000\$000), quando as paredes estiverem perfeitamente levantadas e promptas para receber o engradamento, o que será determinado pelo fiscal das obras, e a segunda, da importancia restante, quando finalmente terminada a construção e recebida pelo mesmo funcionario.

XVI — A concorrência poderá ser annullada, si assim entender o Governo sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

XVII — O Governo não se responsabilizará por indemnização alguma, caso seja pelo Tribunal de Contas denegado registro ao contracto proveniente desta concorrência.

Directoria da Estação Geral de Experimentação de Campos, Campos, 24 de julho de 1928. — A. Caminha Filho, director.

ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO NA ESTAÇÃO GERAL DE EXPERIMENTAÇÃO DE CAMPOS

Estado do Rio de Janeiro.

1.° Escavações para fundações: Terão as dimensões de accordo com as do alicerce, devendo o fundo ser perfeitamente nivelado.

2.° Fundações: Serão executadas em alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia com traços de 1 de cal a 3 de areia; as dimensões obedecerão as que constam da planta.

3.° Embasamento: Será de tijolos com argamassa de cal e areia, traço de 1 x 3, com as dimensões de 40 x 0,60.

4.° Impermeabilização: De concreto, traço de 1 x 3 com 0,10 abrangendo toda área occupada.

5.° Elevação: Será executada com alvenaria de tijolos com argamassa de cal, saibro e areia traços de 1 x 3; as dimensões são as paredes externas de uma vez (0,25) e as internas meia vez (0,15).

6.° Cobertura: Será executada com telhas planas de primeira qualidade typo marselez, sobre engradamento de peroba ou madeira de lei em bitola de 8 x 0,15, sendo as telhas amarradas e as beiradas estucadas.

7.° Laje de concreto armado: Será feita sobre as paredes do primeiro pavimento com a espessura de 0,12, sendo sobre o concreto pregados os soalhos dos quartos e do "hall" levando para isso pernas imbutidas de 0,05 no concreto.

8.° Commodos: Sala de visitas, sala de jantar, hall serão assoalhados sobre vigamento de peroba ou madeira de lei. Toda a pavimentação dos demais commodos inclusive varanda e terraço, levarão ladrilhos hydraulicos de duas côres. Todos os commodos pavimentados em madeira levarão roda-pé de madeira e todos os ladrilhados levarão roda-pé de ladrilhos.

9.° Fôrros: Do primeiro pavimento serão de estuque as-

sim como das varandas, em argamassa de cal e areia e os do 2.° pavimento serão em madeira em frizos com tabeira e cimalha.

10. Esquadrias: Obedecerão ao feitio demonstrado na planta e serão de madeira de lei, collocada em marcos de peroba rosa, sendo todos os cantos vivos das paredes protegidos com alizares pregados sobre tacos previamente fixados.

11. Ferragens: De primeira qualidade, sendo dobradiças de 3", fechaduras com maçanetas e trincos automaticos.

12. Canalização e esgoto: Será executado o esgoto do predio para uma fossa de 1 x 2 metros com manilhas de primeira qualidade, tendo 2 aparelhos sanitarios, uma banheira esmaltada, pia para lavar pratos e 2 lavatorios e será feita a canalização da fossa até ao vallão proximo com 50 metros de extensão.

13. Canalização de agua: Será feita em canos de ferro galvanizado para uma caixa de 1.000 litros e distribuida em todo predio em canalização de chumbo.

14. Fogão: Será fornecido um fogão de 1 metro com serpentina de agua quente, de superior qualidade e respectiva caixa d'agua.

15. Luz electrica: Será feita a instalação em ramaes embutidos nas paredes, com quadro e medidor, levando uma lampada em cada commodo.

16. Vidraçaria: Será em vidros lisos brancos, em todas as janellas.

17. Pintura geral: Será feita a oleo nos tectos de madeira e esquadrias, e calçação e colla nas paredes, com desenhos modernos.

18. Escadas: As externas serão de cimento e a interna será de madeira de peroba.

19. Azulejos: Brancos, nas paredes da cozinha e quartos sanitarios, na altura de 1m,50.

Preço: quarenta e cinco contos de réis (45:000\$000).

Prazo para a execução: 90 dias.

Directoria da Estação Geral de Experimentação de Campos, Campos, 29 de maio de 1928. — A. Caminha Filho, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO

RELATORIO DA DIRECTORIA, A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 30 DE JULHO DE 1928

Tenho a satisfação de presidir a oitava assembléa que se realiza depois do funcionamento desta companhia. Em observancia ao que dispõe os estatutos, venho prestar-vos contas dos actos decorrentes da nossa gestão no exercicio que terminou em 1927.

Pelo balanço e contas que vos apresento, terão os Srs. accionistas conhecimento pleno dos serviços extractivos e operações commerciaes da companhia durante o anno.

Devido á falta de combustivel, o serviço de carros por parte da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante os tres primeiros mezes, foi muito inferior ao que a companhia esperava. Durante o resto do anno, esse serviço de carros foi assás irregular, porém começou a tornar-se regular durante os dous ultimos mezes. O total exportado durante o anno foi consideravelmente menor do que o do anno anterior.

Certos augmentos nas taxas da estrada foram até certo ponto contrabalançados por um decrescimo nas taxas de exportação do Estado. Assim, com uma extracção de minerio a um custo menor devido ás alterações feitas nas operações extractivas nas minas, foi possivel á companhia realizar algum lucro. Porém, desejando a companhia alterar ainda as operações extractivas nas minas por via da instalação de um melhor equipamento, é opinião da directoria que não se justifica uma distribuição de dividendos.

Agradeço os serviços prestados á companhia pelos seus dignos auxiliares, e estando terminado o mandato dos administradores e membros do conselho fiscal, deveis eleger os seus substitutos.

Quaesquer esclarecimentos que porventura desejardes, estou prompto a fornecer-vos.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1928. — W. P. Curley, director-presidente interino.

REPORTE DO CONSELHO FISCAL SOBRE O BALANÇO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Meridional de Mineração, após cuidadoso exame das contas apresentadas pela directoria e dos livros da sociedade, verificaram estar os mesmos perfeitamente de accordo com os livros sociaes e por isso são de parecer que os Srs. accionistas, reunidos em assembléa geral ordinaria, aprovevem as alludidas contas.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1928. — G. Dale. — C. H. I. Stewart. — Fernando R. Andrade.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo		
Mina, Immoveis e Terrenos.....	20.599:804\$212	
Machinas e Material Rodante.....	34:646\$350	
Almoxarifado	157:756\$643	
Minerio	454:900\$653	
Moveis	42:932\$925	
Devedores Diversos	4.310:491\$985	
Caixa:		
Em mão	4:851\$300	
No Banco	515:863\$890	520:715\$190
Depositos	725\$000	
Estampilhas	4:040\$000	
Ações em caução	5:000\$000	
	23.131:012\$958	
Passivo		
Capital:		
2.500 ações do valor de 200\$000 cada uma	500:000\$000	
Credores Diversos	49.372:811\$374	
Caução da directoria.....	5:000\$000	
Lucros Suspensos	871:686\$454	
Conta de Lucros e Perdas.....	2.384:515\$130	
	23.131:012\$958	

W. P. Curley, director-presidente (interino). — S. J. French, contador. (5.525).

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO E MINAS DE SÃO JERONYMO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1928

Aos vinte e oito dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, na séde da companhia, á rua General Canabara numero cincoenta e seis, quarto andar, ás quatorze horas, reunidos os accionistas constantes do livro de presença, o Dr. Mario de Andrade Ramos declarou que, estando presentes quarenta e dous (42) senhores accionistas, portadores de cento e sessenta e nove mil e oitocentas e cincoenta e quatro (169.854) ações, sendo cento e sessenta mil e trezentas e cincoenta e quatro (160.354) ao portador e nove mil e quinhentas (9.500) nominativas, representando dezesseis mil novecentos e oitenta (16.980) votos, numero muito superior ao que determina a lei das sociedades anonymas, dava por installada a presente assembléa, e tendo prazer de notar entre os presentes o Dr. Rodrigo Octavio Langaard de Menezes, propunha á assembléa que o mesmo fosse aclamado presidente para dirigir os trabalhos. A indicação do nome do Dr. Rodrigo Octavio foi aceita unanimemente, manifestando-se a assembléa ao aclamar-o por uma salva de palmas. O Sr. Rodrigo Octavio toma posse da presidencia da assembléa, e, depois de agradecer aos Srs. accionistas a prova de confiança nelle depositada, convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira e Jonathas Chaves Campello. Constituida a mesa, o Sr. presidente manda proceder á leitura do annuncio da convocação, declarando que, de accordo com a lettra a do artigo dezenove (19), tinham sido depositadas no escriptorio da companhia, conforme relação que o Sr. contador da companhia apresentou, devidamente assignada e rubricada, cento e sessenta mil e trezentas e cincoenta e quatro (160.354) ações ao portador e procurações de nove mil e quinhentas (9.500), nominativas. Acheando-se presentes

quarenta e dous (42) senhores accionistas, portadores de ações em numero superior ao que determina a lei, deu por installada a presente assembléa. O Sr. presidente declara que; tendo sido a acta da ultima assembléa approvada e assignada pelos accionistas presentes e publicada no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, bem como o relatório da directoria, deixa por isso de mandar proceder á leitura de ambos; no entanto, si algum dos senhores accionistas quizer, elle mandará que se proceda á respectiva leitura. Ninguém pedindo a palavra, foram discutidos, e, submetidos á votação, foram unanimemente approvados. O Sr. presidente declarou que se achavam sobre a mesa o parecer e o relatório circumstanciados dos Srs. Deloitte, Plender, Griffiths & Comp., contadores juramentados inglezes, encarregados pela directoria do exame da escripturação da companhia, e que o relatório, por ser longo, ficaria sobre a mesa, á disposição de qualquer dos Srs. accionistas para examinal-o, mandando proceder á leitura do parecer, que é do teor seguinte: "Parecer — Cumpre-nos relatar-vos que examinamos, com os livros e documentos da companhia, o balanço geral, demonstrando a situação financeira da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, em 31 de dezembro de 1927, e também as contas de lucros e perdas dos dous semestres do anno findo na mesma data. Obtivemos todas as informações e explicações que solicitamos. Ahamos o referido balanço geral levantado de accordo com as contas constantes dos livros escripturados no Rio de Janeiro, cuja escripta está feita com exactidão e clareza. Submettemos um relatório mais detalhado para os directores da companhia. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1928. — Deloitte, Plender, Griffiths & Co., peritos em contabilidade". Em seguida, convidou um dos membros do conselho fiscal a ler o parecer que haviam apresentado. O Sr. Dr. Joaquim de Souza Leão leu o seguinte: "Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal, em observancia das disposições legais vigentes, procedeu ao exame da escripturação da companhia, do balanço geral e da conta de lucros e perdas, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1927. Acheando-se cabalmente justificada a applicação dos recursos da companhia, bem como tudo quanto fez a directoria na sua administração nesse periodo, somos de parecer que devam ser approvados o balanço geral, a conta de lucros e perdas, bem como todos os actos da directoria supracitados. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. — M. de Mattos Fonseca. — J. de Souza Leão. — Renato da Rocha Miranda." Finda a leitura do parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente declarou que o mesmo estava em discussão, conjuntamente com o inventario, relatório, actos e contas da directoria, e, como ninguém pediu a palavra, encerra a discussão; postos a votos, foram unanimemente approvados, deixando de votar a directoria e o conselho fiscal. Em seguida, o Sr. presidente declarou que ia passar á segunda parte da ordem do dia, de accordo com a convocação. O Dr. Mario de Andrade Ramos pediu a palavra e disse que, sendo esta a ultima vez que, como director, se dirigia aos Srs. accionistas, queria dizer algumas palavras sobre o que a directoria que hoje finda o seu mandato havia feito durante os nove annos de administração: "Srs. accionistas — Terminando nesta data o mandato de director que me confiastes duas vezes para periodos de quatro e cinco annos, manifestei-vos, em tempo, com as duas circulares de 26 de maio e 1 de junho, na primeira a minha opinião sobre assumpto de vosso interesse e na segunda a resolução de não mais continuar, a fazer parte da futura administração, o que agora reitero, pois julgo benefica a mudança de valores, resalvada a minha desvalia. Vim para a directoria desta companhia por convite do meu presado amigo Sr. Julio Schmidt, director do Banco Nacional Ultramarino, que, em 1919, por circumstancias da Bolsa, ficou detentor de cerca de 30.000 ações, e de um grupo de accionistas, á frente do qual se achavam os Srs. Dr. Eduardo de Almeida Magalhães, João Brasileiro do Toledo Franco, Americo Werneck, Lafayette Bastos e outros, também detentores de cerca de igual numero de ações. Entrando a colaborar com os collegas de directoria, procurei guiar a nossa acção pelas necessidades as mais immediatas da empresa, tendo em vista os problemas mais urgentes sob o aspecto tecnico e sob o aspecto financeiro em que a companhia se achava: A exposição que se segue, synthetica, sem qualquer commentario das difficuldades de realização e consequencias beneficas que advieram, é um desenrolar de factos retrospectivos da acção da directoria nesses nove annos. O primeiro problema que feriu a nossa attenção foi o do transporte ferroviario. Nossa via permanente, em pessimas condições teve que ser successivamente substituida nos seus 21 kilometros com novos trilhos, nova dormentação, novos desvios e corações. A má consolidação da via permanente, cujos trilhos estavam na sua maioria

rachados, desbitolados, determinavam constantes descarrilamentos e rapida usura de material rodante. Uma rampa de 3 % na Castelhana, contraria a exportação, na extensão de 1 kilometro, foi substituida por um desvio com rampa de 1 % apenas. Quanto ao material rodante, as velhas locomotivas Baldwin, numeros 1 e 3, que já vinham com cerca de 30 annos de serviço tiveram um completo equipamento de caldeiras, rodas, longerões, etc., de fôrma a tornal-as por assim dizer novas. Mas como com ellas sómente o trafego ainda seria precario, foram adquiridas duas novas locomotivas, uma Baldwin e a outra da American Locomotive, de 10 toneladas por eixo, e que receberam os ns. 8 e 9. Foi feita completa reconstrução nas pequenas locomotivas ns. 4, 5 e 6 e nas locomotivas de manobra. No que concerne ao transporte fluvial e lacustre, apenas uma parte do material era de propriedade da companhia: os pequenos rebocadores e as pequenas chatas. Para o serviço lacustre, as chatas de que dispunhamos, do typo naquelle tempo chamado de "D. F. G.", eram arrendadas e os dous rebocadores para o serviço na Lagôa, o "Honorio Bicalho" e o "Rio Pardo" eram emprestados e pertenciam ao governo do Estado e ao Ministerio da Marinha. Successivamente estudamos e promovemos a aquisição de material fluctuante e assim é que as chatas "D. F. G." arrendadas, foram compradas em prestações, recebendo os nomes de "Bahia", "Sergipe", "Altair" e "Vega" e passando a ser propriedade da companhia. Obrigados a restituir os rebocadores "Rio Pardo" e "Honorio Bicalho" aos seus proprietarios, adquirimos no Rio de Janeiro primeiramente o rebocador "Gaivota", importante embarcação de 450 H. P. que, embora em segunda mão, já vem ha seis longos annos nos prestando os melhores serviços, e depois o rebocador "Doutor Augusto Pestana" de 100 H. P., ambos para o serviço lacustre. Como este ultimo rebocador com difficuldade podia supportar os serviços na Lagôa, fizemos construir nos estaleiros Thornycroft o rebocador "Neptuno" de 450 H. P., considerado hoje uma das melhores unidades fluviaes de Rio Grande. Desenvolvendo-se a nossa produção, adquirimos as chatas "Patos" de 90 toneladas, "Taquary" de 90 toneladas, "Venus" de 800 toneladas, "Jupiter" de 500 toneladas, e ultimamente a "Mercúrio" de 350 toneladas de carga e o rebocador "São Paulo", para auxiliar o serviço fluvial. Com o augmento do nosso material fluctuante, desenvolvimento dos nossos serviços e com a criação dos serviços de fretes de retorno, que tanta renda tem dado á companhia, instituímos o cargo de engenheiro-encarregado do porto de Xarqueadas e das nossas embarcações. O custo exagerado em que nos ficavam, por sua vez, os reparos e os encalhes das nossas chatas grandes no Rio Grande e os das pequenas dos estaleiros de Porto Alegre, deetminou que construíssemos uma carreira de encalhe com carro movido e guincho electrico, capaz de receber as nossas embarcações, e que adquiríssemos materia pneumatico para serviços de picagem, raspagem, pintura, etc. O problema de embarque e desembarque do carvão mereceu tambem a nossa attenção. Si em Xarqueadas as nossas installações, embora simples, eram e são satisfatorias, em Porto Alegre e Pelotas nada tinhamos. Adquirimos, por isso, dous guindastes moveis, com *grabs*, caçambas de garra, sendo o de Pelotas com capacidade para descarregar até 50 toneladas por hora e o de Porto Alegre com capacidade de descarga até 25 toneladas por hora e criámos, mesmo em Porto Alegre, um deposito de carvão, adquirindo o terreno e nos emancipando do deposito alugado que tinhamos até então. Um dos problemas mais graves que se apresentava na exploração da nossa industria era o da energia electrica para os diversos serviços da superficie e sub-sólo. As constantes interrupções de força na velha usina, traziam graves prejuizos na extracção. Isto succedia por que essa pequena usina era constituida por velhas e pequenas machinas e o que se achava em melhor estado, um motor de 250 H. P. horizontal, ligado a um gerador electrico e duas caldeiras Babcock, já tinham longo uso, tendo sido adquirido em Campos, no tempo da guerra. Pensamos, então, resolver este problema com largueza technica de vistas sem desprezar, contudo, os elementos economicos da companhia e os elementos financeiros de que dispunhamos, e assim estudámos a construção de uma nova thermo-electrica da capacidade de 1.500 H. P. O edificio foi projectado em cimento armado, com sinos, para deposito de carvão e, depois de uma concorrência, confiámos a sua construção aos senhores Christiani & Nielsen. Na parte electrica projectámos e montámos duas turbinas de 750 H. P., para um regime de corrente alternativa triphasica de 2.200 volts, 60 cyclos. Attendendo á questão do aproveitamento do nosso carvão, á parte thermica foi concebida com caldeiras de esteira rolante, do fabricante Moelder, de 900 H. P., trabalhando em conjunto com distillador systema Pintish, de sorte que, ao mesmo tempo em que obtinhamos a produção do vapor, tambem atingia-

mos desde logo ao problema interessante, que se nos propunha pela primeira vez, da distillação do nosso carvão e da obtenção dos aleatrões primarios dos quaes se derivariam os outros sub-productos, apparellhagem esta que lá deixámos funcionando com regularidade. Resolvido o problema da usina thermo-electrica, não só obtivemos economia no consumo de carvão como tambem a mineração teve a segurança e o impulso de que necessitava. De facto, a nossa mineração pelos poços ns. 1 e 2 dependia e depende quasi exclusivamente das boas condições e funcionamento do nosso material pneumatico, boas bombas de esgotamento e do transporte electrico-mecanico. Ora, sómente a segurança do funcionamento das duas turbinas de 750 H. P., a primeira montada desde 1924, foi possível augmentar constantemente o numero de guinchos electricos, fazer funcionar o grande compressor electrico que adquirimos, de 175 H. P., e finalmente, haver um certo socego contra as aguas de infiltração, pois era possível pôr em funcionamento bombas Marelli e Sulzer de 75 H. P. cada uma, installadas no poço n. 2. Esta questão é assaz importante, pois occasiões ha em que para uma tonelada de carvão é preciso extrahir quatro toneladas de água. Apparelhada, assim, a nossa mineração, de material necessario e tambem de sobressalentes, tornou-se possível manter uma produção constante, variando apenas pela maior ou menor quantidade de mineiros e pela qualidade da camada carbonifera. No sub-sólo os transportes se faziam em carrinhos de madeira, construidos na propria mina, caros, de rapida usura e má lubrificação. Este material tem sido successivamente substituido por carros de aço, com eixos sobre rolamentos de cylindros ou espheras e lubrificação economica, que vieram nos prestar melhores serviços e trouxeram sensivel economia nas folhas das officinas. Muitas centenas de contos de réis foram invertidos em trilhos e accessorios, canalizações de ferro galvanizado para ar comprimido, material pneumatico, como perfuratrizes, cortadeiras, etc.; basta vos lembrar que annualmente perfuramos em média 10 kilometros de galeria de 1m,50 de largura por 1m,50 a 2m,00 de altura. Sendo, tambem, um dos males da exploração no sub-sólo a má qualidade da polvora que empregamos, para remediar esta situação, projectámos e adquirimos aos fabricantes Krupp uma fabrica completa para tratamento do enxofre, do salitre, do carvão de madeira e fabricação de polvora, inclusive cartuchos comprimidos, toda movimentada a electricidade. Essa fabrica tem a capacidade de 1.000 kilos em 10 horas. Estudámos em tempo a mudança das nossas officinas, installadas em um velho galpão, para um edificio apropriado, electrificando-se todas as suas machinas. Assim é que contractámos a construção por concorrência de um novo hangar em cimento armado, com 17 metros de largura por 70 metros de comprimento, com todas as condições de luz e ventilação proprias a taes edificios. Estamos, actualmente, transferindo para o novo edificio as machinas operatrizes que estão sendo montadas com os respectivos motores electricos, ha tempos encomendados e muito esperamos da eficiencia das novas installações. A disponibilidade de energia com a nova usina thermo-electrica na mina nos permittiu resolver o problema de força e luz na Villa de São Jeronymo, povoação a que a mina está ligada por diversos interesses e com a qual temos um contracto de fornecimento de luz e força, que nos trazia antigamente um prejuizo mensal de 4:000\$000. Eliminada a velha, obsoleta e pequena usina de 25 H. P., construímos uma sub-estação de 100 kilowatts e uma linha de transmissão de alta tensão a 10.000 volts, partindo da usina da mina em uma extensão de 17 kilometros, afim de fornecer a energia necessaria á iluminação da villa, conseguindo desta arte fazer desaparecer uma fonte de aborrecimentos, obtendo uma renda mensal de 2:500\$ e interessando o intendente do municipio no evitar as paredes nas nossas minas, pois ficariam seus municipios tambem privados de luz e força. Problema identico resolvemos para o porto de Xarqueadas, estendendo uma linha de alta tensão com 14 kilometros e montando uma sub-estação de 100 kilowatts; na hora em que vos falo esse serviço deve estar-se inaugurando. A nossa produção de 800 a 850 toneladas diarias, embora sufficiente para o mercado do Rio Grande do Sul, não nos privou de pensar na construção de um novo poço que substituisse o poço n. 3, e assim determinámos ao engenheiro Nicole, contractado por esta companhia, fazer o projecto e a construção do poço n. 4, que está dotado dos requisitos os mais modernos no que concerne á sua parte mecanico-electrica e tem a capacidade de extracção de cerca de 1.400 toneladas em 24 horas; apenas sentimos sua locação feita tão proxima dos actuaes poços ns. 1 e 2. O grande consumo de madeiras que tem a nossa industria, especialmente de páos de mina e dormentes, fez com que nos lembrássemos de mandar plantar em larga escala o "eucalyptus", que se desenvolve bem no Estado do Rio Grande. De facto, na nossa penultima viagem contractámos a plantação de 500:000 pés de eucalyptus em boas condições, pois obtivemos 400 réis por pé, incumbindo-se o contractante

do preparo do terreno e do tratamento das plantas durante dois annos. Na nossa ultima visita ás minas, em abril deste anno, constatámos com prazer que esta plantação, abrangendo diversas coxillas, tinha um crescimento de 1m,50 a 2m,00. Dentro de cinco annos, desde que se continue a extincção da formiga e outros cuidados necessarios, esta floresta será valiosa para a companhia. O problema da habitação dos nossos operarios e o ensino dos seus filhos sempre nos preocupou e mesmo apesar de termos que attender, com os nossos recursos, ás multiplas necessidades da industria, edificamos diversas casas e reparamos as que mereciam ser reparadas; nunca despendemos menos de uma média de 120 a 150 contos de réis por anno e possuímos cerca de 400 casas em estado de regular habitação. No que se refere ao ensino, temos tres escolas installadas, com boa frequencia, e subvencionamos os professores, mesmo os do Estado. O problema do tratamento do nosso carvão pela melhoria da sua qualidade, tem sido uma preocupação constante. Augmentamos nos poços o numero de mesas de escolha, o numero de homens habéis e peneiramos toda a produção, a ponto de termos, ás vezes, um stock de moinha que attinge a 19.000 toneladas que, embora custando o preço do carvão, vendemos a preço bem inferior. Logo que recebemos, no principio da nossa administração, o lavador Elmore, importante aparelho que trata o carvão, fazendo a separação do schisto pela differença de densidade, empregando o systema de pistão, fizemol-o montar no poço n. 3, construímos custosos accessorios e principiámos a lavagem. Fomos, entretanto, obrigados a reconhecer que lavando pedaços de 1/2 a 1 1/2 pollegada, conforme os dados do aparelho e os que nos fornecia o britador, o resultado não corresponde industrialmente ás perdas, pois abaixo da porcentagem de cinza não ia além de cerca de 25 % para o carvão lavado. Os estudos posteriores feitos sobre o mesmo problema por outros profissionais com outros aparelhos, inclusive os importantes trabalhos no estrangeiro do illustre engenheiro Dr. Fleury da Rocha, vieram confirmar pelas curvas de lavagem a necessidade de, para lavar, fraccionar o nosso carvão o mais possível, digamos de 0 a 10 millímetros, e a indicação do emprego de outros aparelhos e dahi o encararmos nós, o problema sobre outro aspecto, isto é: lavar e briquetar. Mas quem fala em briquetagem precisa de aglomerante e ainda o mais estudado e o mais precioso é o breu. Dahi, senhores, o vasto programma que iniciámos nos interessando com maior carinho, buscando todos os informes, no problema da destillação a baixa temperatura do carvão nacional e da obtenção do semi-coke e dos sub-productos e, entre elles, o breu. Assim, podemos lavar o semi-coke e briquetar-o, o que vai permittir, dentro de dados economicos, obter uma briquette com 12 a 15 % de cinzas e 7.000 calorías. Este é o caminho a seguir. A legitima preocupação de augmentar o mercado de carvão, difficuldade com que sempre lutámos nestes nove annos de nossa administração, fazia-nos dirigir tambem o nosso espirito para o problema collateral de forpar o aproveitamento desse carvão em larga escala, sob um aspecto racional na produção de energia termo-electrica de que tivesse necessidade a fútil cidade de Porto Alegre. Tanto mais interessante era esse problema quanto a cidade de Porto Alegre estava servida por 9 velhas usinas, umas dellas com machinas e caldeiras que datavam de mais de 30 annos, todas ellas com um regimen de distribuição de corrente continua bastante precario e com os inconvenientes que este systema determina para o transporte e para o preço da energia. Não me seria possível, por melhor espirito de synthese que eu tivesse, vos expôr o quanto esse vasto problema, desde 1923, nos preocupou e exigiu de nós esforços para chegar a conclusões razoaveis sob o aspecto tecnico; sob o aspecto financeiro e sobre o futuro desenvolvimento que as suas installações poderiam ter, conjugando sempre este problema ao problema do aproveitamento do carvão riograndense com o futuro da cidade de Porto Alegre. Ficaria, entretanto, descabido que nesta exposição, que concerne somente as cousas da S. Jeronymo, este trabalho collateral fosse tratado. Apenas convém consignar que a usina termo-electrica de 20.000 kws. para a queima do carvão nacional pulverizado está em via de conclusão e que os seus serviços correlativos tambem estão bastante adeantados e esse grande empreendimento a cidade de Porto Alegre deve-o á S. Jeronymo. Em junho de 1927 a Companhia S. Jeronymo e todos os outros accionistas da Energia Electrica foram levados a considerar, pelas vantagens reaes que lhes foram offerecidas, a venda de suas acções a um preço bastante remunerador, tendo em vista as circumstancias geracs do negocio e as ultimas vendas realizadas. De facto, pouco antes de entrarmos em negociações, por delegação da directoria, com o Sr. Paul B. Mc. Kee, representante da Companhia Brasileira de Força Electrica, tinha havido vendas de acções da Energia Electrica ao preço de 50\$000. A primeira opção que concedemos foi ao preço de 140\$ por acção e nunca re-

alizámos um real, muito ao contrario, na ultima opção com receio de que o negocio não pudesse ser realizado e como as necessidades de dinheiro da Energia Electrica, seriam de julho de 1928 em diante, grandes, com o desenvolvimento dos seus serviços, obtivemos do grupo americano, conforme consta da opção, a promessa de um emprestimo de um milhão de dollars, ao prazo de 12 annos, juros de 8 %, amortização a começar do segundo anno. Essas negociações importantes, laboriosas, que duraram cerca de um anno, foram terminadas com exito e a S. Jeronymo e todos os accionistas da Energia Electrica já colheram os seus fructos e é de justiça consignar que durante o prazo de 11 mezes que o grupo americano examinou technica e economicamente todos os negocios se houve sempre com a maior correção e cavalheirismo. A venda dessas acções da Energia Electrica determinou tambem a venda das acções da Companhia Carris Porto Alegrense, que a S. Jeronymo tinha em carteira, pois isso exigimos como condição "sine qua non" na mesma opção. Esta venda, além do bom resultado que trouxe á S. Jeronymo, eliminou de vez a probabilidade de qualquer prejuizo para a S. Jeronymo nesse problema de tracção e fez cessar as noyas entradas de dinheiro que esta companhia deveria fazer pelo capital que subscreveu na Carris e que teria de ser chamado. PARTE FINANCEIRA: — Não quero me alongar e apenas direi duas palavras sobre a parte economica e financeira nesses nove annos. As obras novas, melhoramentos, reparos, modificações de installações, tudo enfim que vos relatei por uma forma rapida no principio desta exposição foi sempre realizado com os recursos da propria renda, apparecendo, cada anno, estes recursos empregados nas novas obras, no nosso passivo, debaixo das rubricas de Fundo de Reserva ou Fundo de Depreciação de Material. Assim, pois, o valor de tudo que se realizou nestes oito annos pôde ser constatado por uma forma generica, pela differença de fundos que accusa o balanço de 31 de dezembro de 1927. Em 31 de dezembro de 1919 tínhamos: Fundo de Depreciação de Material, 3.501.978\$861; Fundo de Reserva, 907.761\$773; outros fundos, 1.373.618\$900; total, 5.783.359\$434. Pelo balanço em 31 de dezembro de 1927 vemos que actualmente a Companhia apresenta: Fundo de Reserva, 3.455.858\$240; Fundo de Depreciação de Material, 12.982.868\$430, outros fundos, 651.480\$210; total 17.090.204\$880. Si cotajarmos, pois, as sommas acima, encontraremos uma differença de réis 11.306.845\$446, que representa os materiais e folha operaria dessas obras novas referidas, escripturadas no activo que, pela sua natureza, chamei, antes "Obras de movimento", si assim podemos dizer, porque são aparelhamentos necessarios ao trabalho e ao desenvolvimento da industria, sem os quaes não poderíamos manter os nossos serviços nem progredir. Para completar, não é inutil mencionar que nos dezesseis semestres nunca deixamos de pagar um dividendo e que para o ultimo semestre temos lucros apurados permittindo a distribuição de 5\$ por acção. No anno de 1922, a assembléa geral elevou o capital de 12.000.000\$ (doze mil contos de réis) para 20.000.000\$ (vinte mil contos de réis) e estes oito mil contos de réis foram obtidos exclusivamente pelo augmento de valor no nosso Activo da verba "Carvão medido", isto é, carvão que está no sub-solo da propriedade e isto conforme o laudo dos Srs. peritos, tendo em vista as condições de occação. A venda das acções das Companhias Energia Electrica e Carris, só agora levada a effeito, embora iniciadas as negociações no semestre passado, deu logar a que a S. Jeronymo realizasse em dinheiro a importancia de 11.260.920\$, que envolve capital e lucro. Tive oportunidade de me manifestar sobre a applicação a dar a este numerario, não só aos Srs. directores, como em circular aos Srs. accionistas. Cada vez mais estou convencido de que o aproveitamento desse numerario para uma amortização e saneamento de capital, é uma operação aconselhavel, não só sob o ponto de vista da situação actual da industria, como mais ainda do seu futuro, mas esse assumpto deve ser objecto de uma assembléa extraordinaria. Dir-vos-hei, finalmente, para vossa orientação, algumas palavras sobre a parte politica da industria. Sempre que tivermos oportunidade, guardada a nossa probidade profissional, mostramos em conferencias nos institutos scientificos e industriaes de que fazemos parte, o quanto era dever dos governos fomentar e proteger esta industria; escrevemos algumas monographias technicas sobre os melhores meios do emprego e do tratamento do carvão riograndense, e os legisladores não foram surdos; devemos ser gratos e confessar que a nossa industria tem recebido a devida protecção. O Poder Legislativo, por intermedio do Ministerio da Agricultura, concedeu um contracto que dá completa isenção de direitos aduaneiros e taxas de expediente para todos os materiais que importamos e diversos

outros favores, por vinte annos. Recebeu, em tempo, a companhia um empréstimo de 3.000.000\$, a juros de 5 %, com a vantagem de poder amortizá-lo em carvão; desse empréstimo ainda somos devedores de 1.976.525\$000. Essa protecção perfeitamente legitima no início da industria foi obra da clarividência do illustre ministro da Agricultura, Dr. Pereira Lima, no Governo Wenceslau Braz. No que diz respeito ao Governo Estadual, além da solicitude constante que dello temos recebido sob diversos aspectos, salienta-se a concessão dos successivos contractos de carvão de tres e dous annos, em quantidades que tem variado de oito a dez mil toneladas por mez, para fornecimento à Viação Férrea, e essa, por sua vez, pelos seus directores e pelos seus engenheiros, sempre tem facilitado a utilização desse combustível e satisffeito, por uma forma zelosa, e com a maior pontualidade todas as suas facturas. O augmento da taxa aduaneira sobre o carvão estrangeiro, tambem não nos parece mais possível, visto que a taxa cobrada de 16\$ por tonelada, representa cerca de 80 % do valor actual da tonelada de carvão. A vossa industria, portanto, atingiu a situação em que tem de viver do seu aparelhamento e da boa utilização que desse aparelhamento e dos recursos financeiros reunidos fizeram aos seus dirigentes. Produzistes no anno ultimo 139.000 toneladas, estaes aparelhadas para produzir até 400.000 toneladas annuaes. A vossa caixa tem a disposição 11.170\$000; não tendes dividas e a vossa situação economica é promissora. Deixando hoje o cargo de director desta companhia e reiterando as expressões da circular que com a devida antecedencia vos enviei em 1 de junho, agradeço aos meus collegas da directoria a cooperação que me deram; e ao illustre conselho fiscal, sua constante colaboração; agradeço aos meus bons auxiliares no Rio, Rio Grande, Porto Alegre e Minas, e entre elles a muitos amigos, a cooperação sincera e efficaz; agradeço ás autoridades federaes e estaduais o apoio e as facilidades que nos concederam em muitas oportunidades e agradeço aos Srs. accionistas, especialmente a muitos dedicados amigos que tantas vezes trouxeram ao conforto do seu apoio e da sua approvação a nossa administração, a generosidade desse acto. Nunca afastei-me, durante esse longo periodo, da direcção dos vossos negocios, a não ser para inspecionar os serviços no Sul, e tenho a consciencia do dever cumprido com sinceridade. Posso lembrar-me que Fénelon escreveu: "A operação da graça que nos destaca, de nós mesmos e nos faz renunciar e que arranca o nosso amor proprio, não pode sem um milagre de graça, evitar de ser dolorosa". Eu agradeço, pois, á Divina Providencia, o auxilio que recebi no desempenho da minha árdua tarefa e o conforto que sinto neste momento, em meu coração, a tranquillidade e a paz de que elle se inunda ao deixar a obra, á qual dediquei o meu espirito por tantos annos, e condições que outros a possam continuar, com os votos que faço pela prosperidade da industria e felicidade pessoal dos seus dirigentes". As ultimas palavras do Sr. Dr. Mario de Andrade Ramos foram cobertas por uma salva de palmas. O Dr. Mario de Andrade Ramos pediu ao Sr. Presidente que apresentasse á consideração dos presentes a seguinte proposta, que era como um preito de saudade e gratidão aos seus auxiliares: "Proponho que, tendo em attenção os lucros auferidos por essa companhia com a venda das acções da Companhia Energia Electrica Rio Grandense e da Companhia Carris Porto Alegrense, tambem sejam contemplados todos os seus dignos empregados do Rio, Rio Grande, Porto Alegre e Minas, que tenham pelo menos um anno de exercicio, como uma lembrança desta assembléa dos Srs. accionistas. Pica, pois, a directoria autorizada a distribuir entre os empregados que constem do quadro de funcionarios da companhia na data da realiação da operação, isto é, 30 de maio deste anno, por uma forma equitativa e segundo os seus meritos a quantia de 100:000\$000 (cem contos de réis). Rio de Janeiro, 26 de junho de 1928. — Mario de Andrade Ramos." Retirando-se em seguida do recinto com palavras de despedida para todos os presentes. O Sr. presidente declarou que a proposta do Dr. Mario Ramos estava em discussão; ninguém pedindo a palavra foi a mesma encerrada e, posta a votos, foi approvada unanimemente. O Sr. Manoel Martins pediu a palavra, solicitando ao Sr. presidente para submeter uma proposta á consideração da assembléa. Importava em reforma de estatutos e como essa assembléa, por força de seus estatutos, não podia tomar conhecimento do assumpto da proposta, guardava para ser o mesmo submettido á consideração de uma assembléa geral extraordinaria, que seria convocada para breve. O Sr. João R. Teixeira Junior pediu a palavra e leu uma proposta, pedindo para consignar em acta um voto de alto louvor e reconhecimento ao Dr. Mario de Andrade Ramos. O Sr. Adhemar de Faria pediu a palavra para propor um additamento á proposta, de modo que a mesma se estendesse

a toda a directoria, pois como estava, parecia que havia algo a censurar-se aos outros directores. O Sr. João R. Teixeira Junior declara que não havia delle e dos demais signatarios da proposta outro intuito senão o de homenagear o Dr. Mario de Andrade Ramos, que, como havia declarado, ha pouco, se retirava da directoria. O Sr. presidente, chamando a attenção dos Srs. accionistas, declarou que a proposta não estava ainda em discussão e que havia sobre a mesa uma outra no mesmo sentido, da qual daria conhecimento á casa depois da eleição da directoria e do conselho fiscal; por isso pediu aos Srs. accionistas, se munissem de cedulas para a referida eleição que se ia proceder, nomeando para escrutinadores os Srs. Luiz Stanga e Carlos Zenha Placido. Feita a chamada pelo livro de presença, recolheram-se quarenta e uma (41) chapas para directores e quarenta e uma (41) chapas para os membros do conselho fiscal e seus supplentes. Feita a apuração, verificou-se o seguinte resultado: Para directores: Eugenio Honold, doze mil setecentos e vinte votos (12.720); Dr. Luiz Betim Paes Leme, doze mil setecentos e vinte (12.720) votos; Sr. Octavio Reis, doze mil setecentos e vinte (12.720) votos; Dr. Joaquim de Almeida Lustosa, doze mil e setecentos (12.700) votos; Dr. Mario de Andrade Ramos, mil setecentos e quarenta (1.740) votos; duas cedulas em branco, representando dous mil quatrocentos e trinta (2.430) votos. Para membros do conselho fiscal: Dr. Guilherme Guinle, dezesseis mil novecentos e setenta (16.970) votos; coronel Antonio Mostardeiro Filho, dezesseis mil novecentos e setenta (16.970) votos; doutor João Gonçalves Pereira Lima, dezesseis mil novecentos e setenta (16.970) votos. Para supplentes do mesmo conselho: commendador Gabriel Marques Carregal, treze mil cento e trinta e cinco (13.135) votos; Dr. Rodrigo Octavio Filho, treze mil cento e trinta e cinco (13.135) votos; Egidio Guichard Junior, treze mil cento e trinta e cinco (13.135) votos; Dr. Mario de Azevedo Ribeiro, tres mil oitocentos e trinta e cinco (3.835) votos; Manoel Martins, tres mil oitocentos e trinta e cinco (3.835) votos; e João Rodrigues Teixeira Junior, tres mil oitocentos e dez (3.810) votos. O Sr. presidente, em vista do resultado da apuração, declarou eleitos para directores, e como taes os empossou nos respectivos cargos, os seguintes: Eugenio Honold, com doze mil setecentos e vinte (12.720) votos; Dr. Luiz Betim Paes Leme, com doze mil setecentos e vinte (12.720) votos; Octavio Reis, com doze mil setecentos e vinte (12.720) votos, e Dr. Joaquim de Almeida Lustosa, com doze mil e setecentos votos (12.700) votos. Para membros do conselho fiscal, os seguintes: Dr. Guilherme Guinle, com dezesseis mil novecentos e setenta (16.970) votos; coronel Antonio Mostardeiro Filho, com dezeseis mil novecentos e setenta (16.970) votos, e Dr. João Gonçalves Pereira Lima, com dezeseis mil novecentos e setenta (16.970) votos. Para supplente do mesmo conselho fiscal, os seguintes: commendador Gabriel Marques Carregal, com treze mil cento e trinta e cinco (13.135) votos; Dr. Rodrigo Octavio Filho, com treze mil cento e trinta e cinco (13.135) votos, e Egidio Guichard Junior, com treze mil cento e trinta e cinco (12.135) votos, considerando-se todos empossados. Em seguida, o Sr. presidente mandou proceder á leitura das duas propostas que se achavam sobre a mesa, e que eram do teor seguinte: "Senhor presidente — Rogo a V. Ex. se digne consultar se consente seja consignado na acta dos nossos trabalhos um voto de alto louvor e reconhecimento ao Sr. Dr. Mario Ramos, cujo mandato na administração da companhia acaba de findar, pela sua brilhante acção no desempenho das suas attribuições; pela comprovada dedicação e competência, com que sempre se houve, de molde a elevar o grau de prosperidade em que hoje se encontra a Companhia E. de F. e Minas de São Jeronymo. E esta a proposta que tenho a honra de formular, aliás como expressão da rigorosa justica. S. S., em 28 de junho de 1928. — João R. Teixeira Junior. — Alfredo Estacio de Faria. — Estacio Benovides. — J. Fernandes. — Firmin Mattos Magalhães. — Antonio Mattos de Magalhães. — J. B. de Toledo Franco. — Bernardo Barbosa. — Martin Adolpho Koch. — A. Euclides de Carvalho. — J. de Souza Leão." — Poco ao Sr. presidente que proponha a essa honrada assembléa de accionistas para consignar em acta um voto de louvor á digna directoria que hoje termina o seu mandato, pela maneira altamente proveitosa com que dirigiu os destinos de nossa companhia. Solicito tambem que seja consignado o meu pezar pela retirada do Sr. Dr. Mario de Andrade Ramos, que, com os seus companheiros de directoria, fez jús ao reconhecimento dos accionistas da Companhia São Jeronymo, Rio de Janeiro, 28 de junho de 1928. — Pedro Perestrello da Canara." Fina a leitura das propostas. O Sr. presidente declarou que ambas estavam em discussão. O Dr. Adhemar de Faria, pedin-

do a palavra, declarou que, em vista da explicação dada pelo Sr. João Rodrigues Teixeira Junior, elle retirava a sua proposta, estendendo o voto de louvor a toda a directoria. O Sr. Dr. Luiz Betim Paes Leme disse que, nessas condições, elle tambem subscrevia a proposta. Ninguém mais pedindo a palavra, foi encerrada a discussão, e, postas a votos ambas as propostas foram unanimemente approvadas. O Dr. Luiz Betim Paes Leme pediu a palavra e disse: "Venho em meu nome e em nome de meus collegas, Srs. Eugenio Honold e Octavio Reis, agradecer o generoso pensamento do nosso consocio Sr. Perestrello e, ao mesmo tempo, declarar que nos associamos aos votos de pezar por elle propostos pela retirada do Dr. Mario Ramos. Vem a proposito lembrar uma frase do eminente chefe do governo francez, Sr. Raymond Poincaré: — "Nada divide tanto os homens como um ideal commum, pois cada um pretende realizal-o á sua maneira." Por termos tido durante nove annos o mesmo ideal, achamo-nos tambem, ás vezes, profundamente divididos sobre o modo de realizal-o. Não esqueceremos nunca, porém, de que trabalhamos e sofremos juntos e que juntos tambem fizemos algo de util para esta companhia e para a nossa terra. Finalmente, proponho um voto de louvor ao conselho fiscal que, no decurso do tempo em que exerceu sua função, nos auxiliou com as suas luzes e experiencias e so não foi reeleito porque espontaneamente nos communicou não desejar a sua reeleição". A proposta do Dr. Luiz Betim Paes Leme, posta em discussão, foi approvada. O Dr. Adhemar de Faria propoz á assembleia que a mesa e os escrutinadores fossem autorizados á assignar a acta sem prejuizo dos Srs. accionistas que o quizessem fazer. Posta em discussão a proposta do Dr. Adhemar de Faria e ninguem pedindo a palavra, foi a mesma encerrada e, posta a votos, approvada unanimemente. O Sr. Adhemar de Faria propoz ainda um voto de louvor á mesa, o que foi unanimemente approved, deixando de votar a mesa. Nada mais havendo a tratar. O Sr. presidente, depois de agradecer aos Srs. accionistas o concurso prestado para o bom andamento dos trabalhos, declarou encerrada a assembleia, mandando lavrar a presente acta. Eu, João Rodrigues Chaves Campello, secretario, mandei fazer a presente acta que assigno, com a mesa, escrutinadores e demais accionistas. — *Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes.* — *Jonathas Chaves Campello.* — *Alvaro S. L. Pereira.* Por procuração de Pedro Perestrello da Camara, *José Willemssens.* — *Luiz Stampá.* — *Geó. Honold.* — *José Hugo Kopp.* — Por procuração do Banco of London South America Ltd., *Octavio Souza Pontes.* — *Odilon de Beauclair.* — *Djalma Martins Alves.* — *Adhemar de Faria.* — *Egídio Guichard Junior.* — *Firmo Matos de Magalhães.* — *Antonio Matos de Magalhães.* — Por procuração do Banco do Commercio, *Octavio Filgueiras.* — *Manoel Martins.* — *J. Fernandes.* — *Carlos Senha Placido.* — *Henrique Kanitz.* — *F. G. da Silva Carvalho.* — *Alfredo Estacio de Faria.* — *Arthur Fernandes Pinheiro Junior,* representando o Banco Francez e Italiano para a America do Sul. — *Estacio C. de Sá e Beneditides.* — Por procuração do Dr. Miran Latif, *Miran Harentz.* — *João Baptista Rodrigues.* — *João R. Teixeira Junior.* — *Luiz Betim Paes Leme.* — *O. Reis.* — *Eugenio Honold.*

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de julho de 1928, archivou-se nesta repartição sob o numero 8.200, o seguinte documento referente á Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, a saber:

Acta da assembleia geral ordinaria realizada em 28 de junho ultimo, que approvou o relatorio e contas da directoria com o parecer do conselho fiscal e elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928. — *João Hygino de Araujo,* 1º official. — Visto. J. C., em 25 de julho de 1928. *Isidoro Campos,* director.

COMPANHIA COMMISSARIA E REBENEFICIADORA DE CAFÉ S/A

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA COMMISSARIA E REBENEFICIADORA DE CAFÉ, EM 4 DE JUNHO DE 1928.

Publica Forma — Aos quatro dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, nesta cidade de Victoria, Capital

do Estado do Espirito Santo, dos Estados Unidos do Brasil, ás quinze horas no escriptorio da Companhia Commissaria e Rebeneficiadora de Café, S. A., reuniu-se os accionistas Srs. Placido Barcellos, Manoel Barbara, Thiers Vellozo e Bruno Dischinger por si e com representante do Banco do Espirito Santo, o gal para a presente assembleia. Em nome por procuração dos Srs. Pedro Huch, Gentil Tenorio, Joaquim Gonçalves; o

COOPERATIVA BRASILEIRA DE CREDITO

(Sociedade de responsabilidade limitada)

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1928

	Activo	Passivo
Capital	—	235:300\$000
Quotas	—	13:810\$000
Depositos em contas correntes	—	278:091\$500
Dividendos	—	26:905\$000
Fundo de reserva	—	14:895\$900
Fundo de beneficencia	—	8:910\$200
Directoria	—	6:000\$000
Conselho fiscal	—	1:200\$000
Lucros e perdas	—	75\$000
Empréstimos aos socios	562:883\$000	—
Movéis	1:300\$000	—
Caixa	21:004\$600	—
	585:187\$600	585:187\$600

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Juros, taxas e commissões	66:290\$100	—
Saldo anterior	141\$000	—
Juros de depositos em c/c	—	12:422\$000
Dividendos	—	26:905\$000
Directoria	—	6:000\$000
Conselho fiscal	—	1:200\$000
Fundo de reserva	—	2:400\$000
Fundo de beneficencia	—	2:400\$000
Despezas geraes	—	14:906\$500
Depreciação de movéis	—	122\$600
Lucros e perdas	—	75\$000
	66:431\$100	66:431\$100

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1928. — A. O. Lima Rodrigues — Francisco Pires Ferreira — Mario Cananêa, directores. — Costa Mello, guarda-livros. (5.536)

BANCO AUXILIAR DO TRABALHO

Soc. Coop. de Resp. Ltd.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1928

	Activo	
Accionistas	162:295\$000	
Letras descontadas	438:538\$000	
Valores caueionados	9:640\$000	
Movéis e utensilios	10:303\$000	
Diversas contas	45:672\$850	
Caixa e em-bancos	33:373\$404	
	699:822\$254	

	Passivo	
Capital, valor de 3.657 accções	12	365:700\$000
Fundo de reserva	24:652\$025	
Fundo disponível	11:305\$937	35:957\$962
C/ correntes de m/	52:387\$757	
C/ correntes Limit.	73:793\$150	
Depositos a p. fixo	62:005\$500	188:486\$407
Títulos em deposito	—	9:640\$000
Dividendos a pagar	2:585\$000	
2º dividendo	6:990\$000	9:575\$000
Diversas contas	—	90:762\$885
		699:822\$254

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1928. — Victor Hugo de Miranda, presidente. — J. Dager, contador. (5.543)

do capital de 150:000\$000 (cento e cincoenta contos de réis), para 300:000\$, (trezentos contos de réis), conforme proposta e razões justificativas em parecer favorável do conselho fiscal, que em seguida vae transcripta, a qual proposta manda lêr o foi lido pelo secretario. Concluida a leitura, pediu a palavra o Sr. Mario Barbará, que declarou accetaveis as razões do augmento do capital, sendo porém conveniente estabelecer a entrada de 40 % (quarenta por cento), para realização do mesmo, e como os anteriores accionistas já haviam pago 60 % (sessenta por cento), tornou-se necessario egualar todas as entradas para 40 % (quarenta por cento), ficando a directoria autorizada para esse fim a entrar em accordo com os interessados. Pelo que propunha que fosse assim redigido o art. 4º e seu 1º-§: "O capital da sociedade será de 300:000\$ (trezentos contos de réis) em acções nominativas de 100\$ (cem mil réis) cada uma. § 1º. O capital será recebido parceladamente, sendo 40 % (quarenta por cento) recebidos na subscrição, e o restante conforme chamadas, a juizo da directoria, ficando esta autorizada a fazer as necessarias operações para egualar as entradas." O Sr. presidente declarou que continuava a discussão sobre a proposta do augmento, assim como a do Sr. Mario Barbará, que concretizava todo o assumpto, e assim pol-a-ia a votos, caso ninguem mais pedisse a palavra e não houvesse opposição. Ninguem mais pedindo a palavra, foi encerrada a discussão, e posta a votos a proposta do Sr. Mario Barbará, foi unanimemente approvada a reforma dos estatutos constante de sua redacção. Nada mais tendo occorrido, encerrou-se a reunião do que para constar lavrei a presente acta que depois de lida e achada conforme, vae por todos assignada. Eu, Thiers Vellozo, secretario, a escrevi, subscreevi e assigno. — B. Dischinger. — Mario Barbará. — Thiers Vellozo. — Placido Barcellos. Era que se continha no documento que me foi exhibido para ser reproduzido por cópia legal e autentica do que dou fé, subscreevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade. Em test. RG da verdade. Vitoria, 16 de julho de 1928. — Romulo Ledo Castello. (5.520).

ATLAS ASSURANCE COMPANY

Publica Fôrma — Emblema da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Junta Commercial da Capital Federal. Certifico que, por despacho da Junta Commercial de vinte e tres de julho de mil novecentos e vinte e oito, se archivou nesta repartição sob o numero oito mil duzentos e um, os seguintes documentos referentes á Atlas Assurance Company, a saber. Folhas do *Diario Official* do dezeses do corrente, com a publicação do decreto numero dezoito mil duzentos e oitenta e oito, de treze de junho ultimo, concedendo autorização para o seu funcionamento no Brasil, seguido de documentos co-relativos; Carta patente da Inspectoria de Seguros, em publica fôrma, recebido deposito de dez por cento do capital destinado ás operações no Brasil, feito no Banco Commercial do Estado de S. Paulo e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da secretaria desta Junta,

passai a presente certidão. Rio de Janeiro, vinte e cinco de julho de mil novecentos e vinte e oito. João Hygino de Araujo, primeiro official. Inutilizadas pela assignatura acima, estavam duas estampilhas federaes no valor total de sessenta mil réis. Visto. J. C., em vinte e cinco de julho de mil novecentos e vinte e oito. — Isidoro Campos, director. Nada mais continha o documento acima transcripto, do qual fiz extrahir a presente que subscreevo e assigno em publico e raso. Rio de Janeiro, vinte e seis de julho de mil novecentos e vinte e oito. Eu, Itagilia Alvim, tabellião interino, subscreevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade, signal publico. — Itagilia Alvim.

Conferida e concertada commigo tabellião, Alvaro A. Silva.

COMPANHIA DE TERRAS E LAVOURA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA TERRAS E LAVOURA, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1928

Aos vinte e oito dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, ás quatorze horas, na sede da Companhia á Avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, presentes accionistas em numero legal, conforme consta do livro da presença, foi aclamado presidente da assembleia o Sr. Victor F. Sarmiento, que convidou para servirem, respectivamente, de primeiro e segundo secretarios os Srs. Roberto Burns, e Aristeu Pires Seabra. Constituida a mesa, o Sr. presidente declarou que havendo numero legal, dava por aberta e installada a presente assembleia geral ordinaria e mandou proceder á leitura dos annuncios de convocação feitos no *Diario Official* por tres vezes diferentes; visto nos dias designados em primeira e segunda convocação não terem comparecido os Srs. accionistas. Lido todos os editaes de convocação, o Sr. presidente mandou proceder á leitura do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, apesar de terem sido todos esses documentos publicados no *Diario Official*. Postos em discussão, foram todos esses documentos approvados unanimemente, sendo o parecer do conselho fiscal, do teor seguinte: "Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Terras e Lavoura, tendo procedido á verificação do balanço encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, são de parecer que o mesmo seja approvado, bem como todos os actos da directoria. Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. O conselho fiscal — Alfredo Franco Junior. — M. Tavarés — H. M. Liberal." Passando-se á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente declara que se vae proceder á eleição da directoria, conselho fiscal, e supplentes. Recolhidas as cedulas e feita a necessaria apuração, verificou-se que foram eleitos os seguintes: directores, J. M. Mac Dowell da Costa, Thomas Bishope Southgate e Jorge Carneiro dos Santos; conselho fiscal: Armando Pontes Maia e Silva, João de Moraes Silva e Henrique de Moura Liberal; supplentes, M. Tavarés, Norton Cruz e Waldemar Rodrigues. Ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou que ia encerrar a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, foi lida e posta em discussão esta

acta, sendo unanimemente approvada pelos accionistas presentes. E eu, 1º secretario, mandei lavrar a presente que assigno. — R. Burns. — Mac Dowell da Costa. — Victor F. Sarmiento. — Waldemar Rodrigues. — T. B. Southgate. — Aristeu Pires Seabra.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 26 de julho de 1928 archivou-se nesta repartição sob o numero 8.204, o seguinte documento referente á Companhia de Terras e Lavoura, a saber: acta da assembleia ordinaria realizada em 28 de junho ultimo que approvou o relatorio e contas da directoria, com o parecer do conselho fiscal, elgeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre estampilha federal no valor de 10\$000. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1928. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto, J. C., em 27 de julho de 1928. — Isidoro Campos, director.

SOCIEDADES CIVIS

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado em 8 de junho de 1914, sob a denominação de Federação Brasileira de Sports, nesta Capital, onde tem sede e fóro, por tempo indeterminado, tem por fim, como a suprema dirigente dos desportos no Brasil: representar o desporto nacional junto aos poderes publicos e no exterior; promover o intercambio desportivo entre as entidades por ella reconhecidas, fazendo disputar nas condições regulamentares, campeonatos nacionaes dos diversos desportos, dirigidos pelas suas filiadas, promover ou permitir a realização de encontros entre quadros de representação estadual e encontros entre quadros internacionaes, propagar e disseminar os desportos através de todo o Brasil, mesmo onde não hajam entidades filiadas, e enfim, promover e cumprir tudo quanto no artigo 5º e seus paragraphos. Está a constituir-se o seu patrimonio (art. 27). Será administrada por um presidente e, no seu impedimento, pelo vice-presidente, ambos eleitos por tres annos por assembleia geral (art. 9º). Terá mais um conselho de julgamentos, formado de 10 membros e uma commissão fiscal de tres membros, eleitos igualmente por assembleia geral, por tres annos (art. 10). Será representada pelo presidente em juizo e fóra delle (art. 13, letra y). A personalidade da C. B. D., distincta da das suas filiadas, reside na assembleia geral de que trata o art. 8º. Seus estatutos só poderão ser alterados ou reformados por dous terços de votos da assembleia geral, especialmente convocada para esse fim (art. 52). A dissolução da C. B. D. só poderá ser resolvida por decisões tomadas por dous terços do total dos representantes em assembleia geral, especialmente convocada, e confirmada por duas votações successivas, com intervallos de 48 horas. Neste caso, os seus bens revertirão em beneficio da Cruz Vermelha Brasileira e da Liga de Desportos Nacionais (art. 50, paragrapho unico). A administração.

"SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPOSITORES E EDITORES MUSICAES"**EXTRACTO DE ESTATUTOS**

Com esta denominação, foi organizada nesta cidade, onde terá sua sede e fóro e cujos fins são o exercício e a defesa em geral dos direitos autoraes dos seus socios, com o prazo de duração indeterminado e patrimonio a constituir-se. Será administrada por uma directoria composta de seis membros: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, eleitos annualmente conjuntamente com uma commissão de syndicancia. Compete ao presidente representar a sociedade em juizo e fóra delle e nas suas relações com terceiros. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Os estatutos poderão ser reformados por deliberação da maioria de votos, em assembleia geral extraordinaria e especial. Poderá ser dissolvida a sociedade por uma assembleia especial, composta de 4/5 de socios. Dissolvido e liquidado o seu passivo, o patrimonio social será transferido a uma ou mais instituições de caridade a juizo da assembleia geral.

ANNUNCIOS**Associação Brasileira de Xadrez**

(Club de Xadrez do Rio de Janeiro)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Terceira convocação**

Não se tendo reunido numero legal na segunda convocação, são novamente convidados os Srs. associados a se reunirem, em assembleia geral extraordinaria, na sede social, á rua da Carioca n. 10, 1º andar, no dia 30 do andante, ás 20 horas, para deliberarem sobre uma proposta da directoria, para a reforma dos estatutos. De accordo com os vigentes estatutos, a assembleia, poderá funcionar com o numero de socios presentes em gozo dos seus direitos.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1928.
— O presidente, *Elpidio Salles*. (5.537)

A' Praça

José Avelino Vaz, socio liquidante e unico sobrevivente da firma Pinho & Avelino, estabelecida nesta praça, á avenida Passos n. 123, com commercio de fazendas e armazinhão, communica a esta praça, ás do interior e a quem possa interessar que, tendo pago aos herdeiros do seu fallecido e saudoso socio Manoel da Silva Pinho, todos os haveres que tinha na referida sociedade, de conformidade com o instrumento de dissolução de 5 de junho ultimo, archivado na Junta Commercial, por despacho de 5 do corrente mez, sob n. 110.888, assumiu a inteira responsabilidade de todo o activo e passivo da mesma sociedade.

Outrosim, declara, que tendo cessado os motivos por que usava o nome de José Avelino Vaz, em virtude da dissolução da dita firma, passa a assignar-se com o seu verdadeiro nome, José Maria Vaz, que agora, em successão á extinta firma, adopta nas suas transações commerciaes a firma José M. Vaz.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928.
— *José Avelino Vaz*. (5.541)

Companhia Electro Siderurgica Brasileira, em liquidação**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Electro Siderurgica Brasileira, em liquidação, para se reunirem, na sede social, á rua Frei Caneca n. 121, sobrado, em assembleia geral extraordinaria, no dia 2 de agosto proximo futuro, ás 4 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma exposição e proposta da commissão liquidante.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1928.
— A commissão liquidante. (5.535)

Companhia Usinas Nacionais**RESGATE DE "DEBENTURES"**

De conformidade com o contracto do emprestimo de mil e quinhentos contos de réis, representado por sete mil e quinhentos debentures de duzentos mil réis cada um, foram resgatados mais cento e cinquenta titulos, ficando, assim, resgatados e cancellados novecentos debentures do referido emprestimo, cujos numeros são os seguintes:

0.101 a 0.200
1.521 a 1.545
1.834 a 1.903
2.301 a 2.400
3.422 a 3.426
3.557 a 3.581
3.681 a 3.760
4.015 a 4.034
4.335 a 4.494
4.645 a 4.763
5.713 a 5.760
5.839 a 5.848
5.854 a 5.860
6.025 a 6.074
6.218 a 6.283
6.965 a 6.979

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928.
— A directoria. (5.524)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste Banco, paga-se o 110 dividendo, á razão de 20 % ao anno, sobre o capital realizado, ou sejam 20\$000 por acção.

Campos, 17 de junho de 1928. — *Francisco Carlos Monteiro*, director-secretario. (5.423)

Companhia Industrial Silveira Machado**SOCIEDADE ANONYMA****JUROS DE "DEBENTURES"**

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber, do dia 30 de julho corrente em diante, em sua sede, á rua de S. Bento n. 19, os juros relativos ao semestre vencido a 30 de junho de 1928, á razão de 8 % ao anno.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1928.
— A directoria. (5.512)

Sociedade Anonyma Elevadores Brasil**ASSEMBLÉA GERAL**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 6 de agosto, ás 15 horas, na sede social, á avenida Salvador de Sá n. 188, em assembleia geral extraordinaria, para deliberarem sobre reforma dos estatutos e eleição de nova directoria.

De accordo com os estatutos, para tomar parte nas discussões e deliberações devem os Srs. accionistas depositar suas accções na caixa da sociedade, pelo menos, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928.
— A directoria. (5.379)

A' Praça

José Santos & Comp., proprietarios da fabrica de calçado "Risoletta", estabelecidos á rua Licinio Cardoso n. 111 (antiga rua Jockey Club), participam a esta praça e ás do interior que, por alteração do seu contracto social, de 12 deste mez, archivado na M. Junta Commercial, sob o n. 111.010, por despacho de 19 do corrente, reorganizaram a sociedade, admitindo como socio solidario o seu particular amigo Sr. Sebastião Simões de Magalhães, continuando o nosso chefe Sr. José Antonio dos Santos, como socio solidario e D. Risoletta dos Santos, como commanditaria.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928.
— *José Santos & Comp.*

Reconheço a firma de José Santos & Comp.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio d'Avila*, tabellião. (5.496)

Banco Federal Brasileiro

(Antigo Banco Estadual de Sergipe)

São convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral extraordinaria que terá lugar na sede social do Banco, á rua da Alfandega n. 28, ás 15 horas, do dia 31 do corrente mez de julho, afim de eleger uma nova directoria.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928.
— A directoria. (5.376)

Banco Central

SOC. COOP. RESP. LTD

TERCEIRA CONVOCACÃO

Não tendo comparecido numero legal, são novamente convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 30 de julho, ás 18 horas, na sala da rua Buenos Aires n. 161 A, gentilmente cedida por Alarico de Azevedo & Comp., afim de tratar da situação financeira do Banco.

De conformidade com a lei, esta assembleia deliberará validamente com qualquer numero de socios.

Continuam suspensas as transferencias até que se realize a mesma.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1928.
— A directoria. (5.483)